

Jornal Oficial

da União Europeia

C 333



Edição em língua
portuguesa

Comunicações e Informações

54.º ano

14 de Novembro de 2011

Número de informação

Índice

Página

IV *Informações*

INFORMAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

Comissão Europeia

2011/C 333/01	Contas finais do 8.º, 9.º e 10.º Fundos Europeus de Desenvolvimento — Exercício financeiro de 2010	1
2011/C 333/02	Declaração de fiabilidade do Tribunal de Contas relativa aos oitavo, nono e décimo Fundos Europeus de Desenvolvimento (FED) ao Parlamento Europeu e ao Conselho — Relatório do auditor externo	232

PT

Preço:
8,50 EUR

IV

(Informações)

INFORMAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

COMISSÃO EUROPEIA

CONTAS FINAIS DO 8.º, 9.º e 10.º FUNDOS EUROPEUS DE DESENVOLVIMENTO — EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010

(2011/C 333/01)

ÍNDICE

	<i>Página</i>
Nota que acompanha as contas	2
Execução e contabilização dos recursos do FED	3
PARTE I — Contas anuais do FED: Fundos geridos pela Comissão Europeia	8
1. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS 8.º, 9.º E 10.º FUNDOS EUROPEUS DE DESENVOLVIMENTO	8
1.1 8.º, 9.º e 10.º FED: Balanço agregado, conta dos resultados económicos, demonstração de fluxos de caixa e demonstração de variações dos activos líquidos	8
1.2 8.º FED: Balanço, conta dos resultados económicos e demonstração de variações dos activos líquidos	11
1.3 9.º FED: Balanço, conta dos resultados económicos e demonstração de variações dos activos líquidos	13
1.4 10.º FED: Balanço, conta dos resultados económicos e demonstração de variações dos activos líquidos	15
1.5 Notas às demonstrações financeiras dos 8.º, 9.º e 10.º FED	17
2. RELATÓRIO SOBRE A EXECUÇÃO FINANCEIRA	38
2.1 Dotações	42
2.2 Contas consolidadas	45
2.3. Outras informações de gestão	53
PARTE II — Contas anuais do FED: Demonstrações financeiras da facilidade de investimento	54
3. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA FACILIDADE DE INVESTIMENTO	54
3.1 Demonstração dos resultados	54
3.2 Balanço	54
3.3 Demonstração de variações dos recursos dos contribuidores	55
3.4 Demonstração de fluxos de caixa	55
3.5 Notas às demonstrações financeiras	56
ANEXO À PARTE I — CAPÍTULO 2 (Relatório sobre a execução financeira): Situação por país e por instrumento	75

NOTA QUE ACOMPANHA AS CONTAS

Declaro por este meio que as contas anuais dos 8.º, 9.º e 10.º Fundos Europeus de Desenvolvimento do exercício de 2010 foram elaboradas em conformidade com o Título VIII do Regulamento Financeiro aplicável ao 10.º Fundo Europeu de Desenvolvimento e com os princípios, regras e métodos contabilísticos previstos no anexo das demonstrações financeiras.

Obtive do Gestor Orçamental e do BEI, que certificaram a sua fiabilidade, todas as informações necessárias para a elaboração das contas que apresentam o activo e o passivo dos Fundos Europeus de Desenvolvimento e a execução orçamental.

Certifico, com base nestas informações e nas verificações que considerei necessárias para poder assinar as contas, que disponho de garantias razoáveis de que as contas apresentam uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira dos Fundos Europeus de Desenvolvimento em relação a todos os aspectos relevantes.

[assinatura]

Philippe TAVERNE

Contabilista

EXECUÇÃO E CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FED

1. ANTECEDENTES

A União Europeia mantém relações de cooperação para o desenvolvimento com um grande número de países em desenvolvimento. O principal objectivo consiste em promover o desenvolvimento económico e social, sendo consagrada especial atenção à redução e ao alívio da pobreza a longo prazo, através de prestação de ajuda ao desenvolvimento e de assistência técnica aos países beneficiários. A fim de atingir este objectivo, a União define, juntamente com os países parceiros, estratégias de cooperação e mobiliza recursos financeiros para a sua execução. Estes recursos da União afectados ao desenvolvimento são provenientes de três fontes:

- Orçamento da União Europeia
- Fundo Europeu de Desenvolvimento
- Banco Europeu de Investimento

O Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED) é o principal instrumento de apoio da União à cooperação para o desenvolvimento dos Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico (ACP), bem como dos países e territórios ultramarinos (PTU). O Tratado de Roma de 1957 previu a sua criação para a concessão de assistência técnica e ajuda financeira, limitadas inicialmente aos países africanos que, naquela época, eram ainda colónias e com os quais certos Estados-Membros mantinham laços históricos.

O FED não é financiado pelo orçamento da União Europeia. O Fundo é financiado pelos Estados-Membros e está sujeito ao seu próprio regulamento financeiro, sendo gerido por um comité específico. A Comissão Europeia é responsável pela execução financeira das operações realizadas com os recursos do FED e o Banco Europeu de Investimento (BEI) gere a Facilidade de Investimento.

No período 2008-2013, a ajuda geográfica concedida aos Estados ACP e aos PTU continuará a ser financiada principalmente pelo FED. Cada FED é habitualmente concluído para um período de aproximadamente cinco anos. Desde a conclusão da primeira convenção de parceria em 1964, os ciclos de programação do FED coincidem, em geral, com os dos acordos/convenções de parceria. Cada FED é regido pelo seu próprio regulamento financeiro que impõe a elaboração de demonstrações financeiras para cada um deles. Por esta razão, são elaboradas demonstrações financeiras separadamente para cada FED em relação à parte gerida pela Comissão Europeia. Estas demonstrações financeiras também são apresentadas de forma agregada de modo a proporcionar uma visão global da situação financeira dos recursos pelos quais a Comissão Europeia é responsável.

No âmbito do Acordo de Cotonu, foi estabelecida a Facilidade de Investimento. Esta Facilidade de Investimento é gerida pelo Banco Europeu de Investimento e utilizada para apoiar o desenvolvimento do sector privado nos Estados ACP, através do financiamento essencialmente, mas não exclusivamente, proveniente de investimentos privados. A Facilidade foi concebida como fundo renovável, de modo a que os reembolsos dos empréstimos possam ser reinvestidos noutras operações, resultando assim numa Facilidade que se renova a si própria e é financeiramente independente. Dado que a Facilidade de Investimento não é gerida pela Comissão Europeia, não é consolidada na primeira parte das contas anuais – as demonstrações financeiras dos 8.º, 9.º e 10.º FED e seu relatório sobre a execução financeira. As demonstrações financeiras da Facilidade de Investimento são contabilizadas como uma componente separada das contas anuais (parte 2) a fim de fornecer uma imagem integral da ajuda ao desenvolvimento dos FED. O 10.º FED abrange o período compreendido entre 2008 e 2013 e dispõe de um orçamento global de 22 682 milhões de EUR. Deste montante, 21 966 milhões de EUR são afectados aos países ACP, 286 milhões de EUR aos PTU e 430 milhões de EUR à Comissão para cobrir as despesas de apoio à programação e execução do FED ⁽¹⁾.

2. COMO É FINANCIADO O FED?

O Conselho Europeu de 15-16 de Dezembro de 2005 adoptou as perspectivas financeiras para 2007-2013. Neste contexto, foi decidido que a cooperação geográfica com os países ACP não seria integrada no orçamento da União Europeia (orçamentada), mas continuaria a ser financiada pelo FED intergovernamental existente para o período 2008-2013.

⁽¹⁾ JO L 247 de 9.9.2006.

O orçamento da União Europeia reporta-se ao período de um ano e, de acordo com o princípio orçamental da anualidade, as despesas e receitas são planeadas e autorizadas para um ano. Contrariamente à União Europeia, o FED é um fundo que opera com base na plurianualidade. Cada FED é concluído através de um acordo de parceria entre Estados-Membros e está associado a um fundo global para pôr em prática a cooperação para o desenvolvimento durante um período, que é habitualmente de cinco anos. Dado que os recursos são afectados numa base plurianual, os fundos afectados podem ser utilizados durante o período abrangido pelo FED. O facto de o período orçamental do FED não coincidir com o ano é salientado nos relatórios orçamentais, em que a execução orçamental dos FED é avaliada tendo em conta a totalidade dos fundos.

Os recursos do FED são contribuições *ad hoc* dos Estados-Membros. Aproximadamente de cinco em cinco anos, os representantes dos Estados-Membros reúnem-se a nível intergovernamental, a fim de tomar uma decisão sobre a quantia global que será afectada ao Fundo e supervisionar a sua aplicação. A Comissão gere então o Fundo. Dado que, em acréscimo às políticas à escala da União, os Estados-Membros têm as suas próprias políticas de desenvolvimento e de ajuda, é necessário coordenar as políticas dos Estados-Membros com as da União, a fim de assegurar a sua complementaridade. Em 2010, foram solicitadas contribuições relativas ao 9.º FED a 15 Estados-Membros participantes. Em 2011, serão pedidas as primeiras contribuições no âmbito do 10.º FED, nas quais participam os 27 Estados-Membros.

Embora alguns fundos do 10.º FED estejam reservados para necessidades imprevistas, a maioria está programada em quadros plurianuais indicativos, essencialmente geográficos mas também temáticos, estabelecidos actualmente para o período 2008–2013. A Comissão adoptou, em conformidade, documentos de estratégia por país, documentos de estratégia regionais e documentos de estratégia intra-ACP. A sua execução é controlada anualmente e as estratégias são revistas no meio do período (2010, em curso) e no seu final (2012). Em resultado destes reexames intercalar e final, a Comissão, em nome da União Europeia, poderá rever as estratégias e a afectação dos recursos tendo em conta as necessidades correntes e os resultados alcançados pelos Estados ou regiões ACP em causa.

Além das contribuições acima referidas, é também possível que os Estados-Membros participem em acordos de co-financiamento ou disponibilizem contribuições financeiras para o FED a título voluntário.

3. COMO SÃO GERIDOS E GASTOS OS RECURSOS DO FED?

3.1 Despesas operacionais

As despesas operacionais do FED assumem formas diversas, dependendo do modo como o dinheiro é pago e gerido. De acordo com o Regulamento Financeiro, a Comissão executa os recursos do FED recorrendo aos seguintes métodos:

Gestão descentralizada: se a Comissão delega, em maior ou menor medida e de acordo com a situação local do beneficiário em causa, determinadas tarefas de execução do orçamento a países terceiros.

Gestão centralizada: a Comissão executa o orçamento quer directamente através dos seus serviços quer indirectamente, mediante a atribuição de tarefas de execução do orçamento a organismos regidos pelo direito da União Europeia ou pela legislação nacional, tais como as agências da União Europeia de direito público, ou que tenham uma missão de serviço público.

Gestão conjunta com organizações internacionais: de acordo com este método, a Comissão confia certas tarefas de execução a uma organização internacional.

3.2 Os vários intervenientes financeiros

A responsabilidade do **Gestor Orçamental Delegado** cobre a totalidade do processo de gestão, desde a determinação das acções necessárias para alcançar os objectivos políticos estabelecidos até à gestão das actividades lançadas de um ponto de vista operacional e orçamental, incluindo a assinatura de compromissos jurídicos, o controlo do desempenho, a realização de pagamentos e até a recuperação de fundos, se necessário.

O **Chefe da Delegação da União Europeia** é o elemento de ligação local entre a Comissão e as autoridades nacionais ou regionais ACP/PTU no terreno. Trabalha em estreita colaboração com os gestores orçamentais nacionais ou regionais na definição da estratégia de execução e das políticas sectoriais, preparando, estudando e revendo os programas e projectos do FED.

O **Gestor Orçamental Nacional** no país beneficiário é um alto funcionário designado pelo Governo de cada Estado ACP/PTU. Representa as autoridades do seu país para todas as actividades financiadas pelo Fundo e geridas pela Comissão e pelo BEI. Na maioria dos casos, estas funções são exercidas por um membro do Governo, em geral o Ministro do Planeamento ou das Finanças. O Gestor Orçamental Nacional desempenha as funções administrativas, técnicas e financeiras ligadas à gestão dos programas e projectos do FED.

O **Contabilista** executa ordens de pagamento e cobrança emitidas pelos gestores orçamentais e é responsável pela gestão da tesouraria, estabelecendo regras e métodos contabilísticos, validando os sistemas de contabilidade, mantendo as contas e elaborando as contas anuais correspondentes. Além disso, o Contabilista assina as contas, declarando que estas apresentam uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira.

3.3 Aplicação dos recursos do FED

A grande maioria dos recursos financeiros atribuídos aos Estados ACP e aos PTU através do FED são subvenções. No início de cada FED, a União Europeia informa os Estados ACP e os PTU sobre o nível de subvenções que deverá estar à sua disposição durante o período abrangido pelo Fundo. Os recursos são afectados com base nas necessidades específicas do país beneficiário, tendo em conta as suas políticas e os seus esforços de desenvolvimento.

O país beneficiário desenvolve uma estratégia de cooperação durante ou após a realização de consultas com os seus parceiros de desenvolvimento (doadores). As estratégias de cooperação estabelecidas com a União Europeia incluem normalmente as estratégias de desenvolvimento a médio prazo do próprio país, uma análise do contexto político e socioeconómico e uma avaliação da União Europeia. O pessoal da Comissão Europeia presta apoio técnico às autoridades nacionais na elaboração do documento sobre a estratégia de cooperação.

É então elaborado um Programa Indicativo Nacional (PIN) para executar a estratégia de cooperação. O PIN destina-se aos sectores e domínios que receberão ajuda, explica como a ajuda satisfará os seus objectivos, apresenta um calendário de execução e especifica de que modo os outros intervenientes, como as organizações internacionais ou as ONG, irão participar no programa (se tal for pertinente). Este programa indicativo global está sujeito a uma revisão anual, intercalar e no final do FED, sendo efectuadas melhorias e introduzidas alterações sempre que necessário durante o seu período de funcionamento.

3.4 Autorização para gastar os recursos do FED

Os recursos do FED só podem ser gastos a partir do momento em que a Comissão e o possível destinatário dos fundos do FED tiverem assinado um compromisso jurídico escrito.

Antes de se assumir um compromisso jurídico (por exemplo, um contrato ou uma convenção de subvenção) com terceiros, deve existir uma rubrica orçamental com fundos suficientes que autorize a actividade em questão. Se esta condição for cumprida, os fundos necessários devem ser reservados no orçamento através de uma autorização orçamental efectuada no sistema contabilístico. Contudo, tal não tem repercussões na contabilidade geral (ou razão geral), uma vez que ainda não foi incorrida qualquer despesa. Isto deve-se ao facto de o sistema contabilístico do FED incluir dois elementos separados, mas ligados entre si:

- (a) uma contabilidade orçamental, que apresenta um registo pormenorizado da execução orçamental; e
- (b) uma contabilidade geral, utilizada para elaborar e determinar os resultados económicos.

A contabilidade orçamental indica as autorizações e os pagamentos efectuados. Baseia-se no princípio da contabilidade de caixa, segundo o qual as receitas ou despesas apenas são registadas nas contas quando são autorizadas, pagas ou recebidas. Este tipo de contabilidade é típico do sector público, que tradicionalmente tendeu a centrar-se no orçamento e na respectiva execução.

A contabilidade geral (baseada no princípio da contabilidade de exercício) apresenta todas as receitas e despesas ao longo do exercício financeiro (e, por conseguinte, os resultados económicos) e apura a situação financeira do FED, sob a forma de um balanço que contém os elementos do activo e do passivo em 31 de Dezembro de um dado ano.

3.5 Realização dos pagamentos

Não se pode efectuar qualquer pagamento, a menos que o Gestor Orçamental já tenha concedido uma autorização orçamental.

O pré-financiamento é um pagamento destinado a conceder ao beneficiário um adiantamento em dinheiro, isto é, um fundo de tesouraria. Pode ser dividido em vários pagamentos durante um prazo definido no acordo de pré-financiamento específico. O fundo de tesouraria ou adiantamento é utilizado para o objectivo para o qual foi concedido, durante o período definido no acordo, ou é reembolsado: se o beneficiário não realizar despesas elegíveis, é obrigado a devolver ao FED o pré-financiamento. Assim, o pré-financiamento pago não é uma despesa definitiva enquanto as condições contratuais relevantes não forem respeitadas, sendo assim registado como um activo no balanço quando o pagamento inicial é efectuado. A quantia do pré-financiamento no activo é reduzida (total ou parcialmente) mediante a aceitação dos custos elegíveis (que são registados como despesas na conta dos resultados económicos) e dos montantes devolvidos.

No final do ano, deve proceder-se a uma avaliação das despesas elegíveis incorridas por beneficiários dos fundos do FED, mas ainda não comunicadas. Na sequência destes cálculos relativos ao encerramento do exercício, as quantias elegíveis estimadas são registadas como encargos incorridos, enquanto as partes não elegíveis estimadas permanecem em aberto nas contas «elegibilidade a controlar». Estas quantias são registadas nos passivos correntes para não sobrestimar o activo e o passivo.

3.6 Recuperação de pagamentos indevidos

A elegibilidade das despesas a cargo do FED é verificada com base nos documentos comprovativos estabelecidos nas regras aplicáveis ou nas condições de cada subvenção. Com o objectivo de otimizar a relação entre os custos e os benefícios dos sistemas de controlo, as verificações dos documentos comprovativos de pedidos finais tendem a ser mais pormenorizadas do que as relativas a pedidos intermédios, podendo portanto detectar erros nos pagamentos intermédios que serão corrigidos por ajustamento do pagamento final. Além disso, a Comissão tem o direito de verificar a veracidade dos documentos comprovativos, mediante a realização de verificações nas instalações do beneficiário, durante a execução da acção financiada e/ou posteriormente (*ex post*). Os erros detectados durante o período de execução podem ser corrigidos por ajustamento dos pedidos subsequentes. Os erros detectados *ex post* serão objecto de uma ordem de cobrança.

4. RELATÓRIOS DE FINAL DE EXERCÍCIO

4.1 Contas anuais

Cabe ao Contabilista elaborar as contas anuais e assegurar que as mesmas apresentam uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira do FED.

As contas anuais são apresentadas da seguinte forma:

Parte I: Fundos geridos pela Comissão Europeia

- Demonstrações financeiras dos 8.º, 9.º e 10.º Fundos Europeus de Desenvolvimento
- Relatório sobre a execução financeira dos 8.º, 9.º e 10.º Fundos Europeus de Desenvolvimento

Parte II: Fundos geridos pelo Banco Europeu de Investimento

- Demonstrações financeiras da Facilidade de Investimento

As demonstrações financeiras da Facilidade de Investimento constituem uma parte separada das contas anuais, a fim de proporcionar uma imagem completa da ajuda ao desenvolvimento do FED.

As contas anuais são adoptadas pela Comissão até 31 de Julho do ano seguinte e apresentadas ao Tribunal de Contas para auditoria e, por último, ao Conselho e ao Parlamento para quitação.

4.2 Relatório de actividade anual

O Gestor Orçamental deve elaborar um relatório anual de actividade (RAA) sobre as actividades sob a sua responsabilidade. Neste RAA, o Gestor Orçamental presta informações sobre os resultados das respectivas políticas e sobre a garantia razoável que possa ter de que os recursos afectados às actividades descritas nesse relatório foram utilizados para os fins previstos, de acordo com os princípios da boa gestão financeira, e de que os procedimentos de controlo estabelecidos oferecem as garantias necessárias em matéria de legalidade e regularidade das operações subjacentes.

5. AUDITORIA E QUITAÇÃO

5.1 Auditoria

As contas anuais do FED e a gestão dos recursos são supervisionadas pelo seu auditor externo, o Tribunal de Contas Europeu, que elabora um relatório anual destinado ao Conselho e ao Parlamento Europeu. A principal tarefa do Tribunal consiste em realizar uma auditoria externa e independente das contas anuais do FED. No âmbito das suas actividades, o Tribunal de Contas elabora:

- (1) Um relatório anual, indicando as suas observações sobre as contas anuais e operações subjacentes;
- (2) Um parecer, baseado nas suas auditorias e que figura no relatório anual sob a forma de uma declaração de fiabilidade, sobre: i) a fiabilidade das contas e ii) a legalidade e regularidade das operações subjacentes;
- (3) Relatórios especiais que apresentam os resultados das auditorias que cobrem domínios de gestão específicos.

O Tribunal de Contas tem o direito de aceder a todos os documentos necessários no decurso da sua auditoria. O Tribunal realiza uma auditoria a todos os domínios de actividade do FED, até ao exame da legalidade e regularidade de operações e pagamentos concretos. Examina igualmente as próprias contas anuais, procedendo sempre que necessário a uma análise de balanços e contas de resultados económicos específicos, assim como da apresentação global das demonstrações financeiras. Desta forma, o Tribunal pode emitir o seu parecer não só sobre os dados apresentados, mas também sobre o sistema e os controlos em vigor.

5.2 Quitação

O controlo final é constituído pela quitação da execução financeira dos recursos do FED relativamente a um dado exercício orçamental. O Parlamento Europeu é a autoridade de quitação do FED. Tal significa que, na sequência da auditoria e finalização das contas anuais, compete ao Conselho recomendar e ao Parlamento decidir se é concedida quitação da execução financeira dos recursos do FED à Comissão relativamente ao exercício financeiro anterior. Esta decisão baseia-se no exame das contas e no relatório anual do Tribunal de Contas (que inclui uma declaração de fiabilidade oficial) e nas respostas da Comissão, bem como nas perguntas posteriores e noutros pedidos de informação à Comissão.

A quitação representa o aspecto político do controlo externo da execução financeira e é a decisão através da qual o Parlamento Europeu, actuando com base numa recomendação do Conselho, «liberta» a Comissão da sua responsabilidade de gestão da execução financeira de um determinado exercício financeiro. Este procedimento de quitação pode conduzir a um dos dois resultados seguintes: a concessão ou o adiamento da quitação. Ao conceder a quitação, o Parlamento pode destacar observações que considere importantes, recomendando frequentemente medidas que a Comissão deve adoptar no que se refere a estas questões. A Comissão descreve as medidas tomadas num relatório de seguimento e num plano de acção que envia tanto ao Parlamento como ao Conselho.

PARTE I

CONTAS ANUAIS DO FED: FUNDOS GERIDOS PELA COMISSÃO EUROPEIA ⁽¹⁾**1. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS 8.º, 9.º E 10.º FUNDOS EUROPEUS DE DESENVOLVIMENTO****1.1 8.º, 9.º E 10.º FED: BALANÇO AGREGADO, CONTA DOS RESULTADOS ECONÓMICOS, DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA E DEMONSTRAÇÃO DE VARIAÇÕES DOS ACTIVOS LÍQUIDOS****BALANÇO AGREGADO****do 8.º, 9.º e 10.º FED***(em milhões de euros)*

	Nota	31.12.2010	31.12.2009
ACTIVO NÃO CORRENTE			
Pré-financiamentos a longo prazo	2.1	353	196
ACTIVOS CORRENTES			
Pré-financiamentos a curto prazo	2.2	1 096	800
Créditos a curto prazo	2.3	247	66
Caixa e equivalentes de caixa	2.5	808	523
Activo total		2 503	1 585
PASSIVOS CORRENTES			
Contas a pagar a curto prazo	2.6	(1 045)	(860)
Passivo total		(1 045)	(860)
Activo líquido		1 458	724
FUNDOS E RESERVAS			
Capital mobilizado do Fundo	2.7	23 879	20 381
Outras reservas	2.8	2 252	2 252
Resultados económicos transitados de exercícios anteriores		(21 909)	(18 814)
Resultados económicos do exercício		(2 765)	(3 094)
Activo líquido		1 458	724

⁽¹⁾ Todos os valores são arredondados para o milhão de euros mais próximo. É de notar que, em virtude de se ter procedido ao arredondamento dos dados, é possível que a soma dos dados financeiros indicados nos quadros não corresponda exactamente ao valor indicado no total. As quantias apresentadas como 0 representam valores inferiores a 500 000 EUR. Os montantes que equivalem a zero são indicados com um travessão (-).

CONTA AGREGADA DOS RESULTADOS ECONÓMICOS**do 8.º, 9.º e 10.º FED***(em milhões de euros)*

	Nota	2010	2009
RECEITAS DE EXPLORAÇÃO	3.1	140	49
DESPEAS DE EXPLORAÇÃO			
Despesas operacionais	3.2	(2 914)	(3 103)
Custos administrativos	3.3	(86)	(90)
Excedente (défice) das actividades operacionais		(2 860)	(3 144)
Receitas financeiras	3.4	95	49
Excedente (défice) das actividades financeiras		95	49
Resultado económico do exercício		(2 765)	(3 094)

DEMONSTRAÇÃO AGREGADA DE FLUXOS DE CAIXA**do 8.º, 9.º e 10.º FED***(em milhões de euros)*

	Nota	2010	2009
Resultados económicos do exercício		(2 765)	(3 094)
ACTIVIDADES OPERACIONAIS	4.2		
Contribuições ordinárias dos Estados-Membros		3 420	3 294
Contribuições dos Estados-Membros em regime de co-financiamento		65	2
(Reversão de) perdas por imparidade sobre contas a receber		2	0
(Aumento)/diminuição de valor dos pré-financiamentos a longo prazo		(157)	72
(Aumento)/diminuição de valor dos pré-financiamentos a curto prazo		(296)	(150)
(Aumento)/diminuição de valor das contas a receber a curto prazo		(62)	(45)
Aumento/(diminuição) de valor das contas a pagar a curto prazo		78	152
Fluxo de tesouraria líquido		285	230
Aumento/(diminuição) líquido(a) de caixa e equivalentes de caixa		285	230
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	2.5 & 4.3	523	293
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	2.5	808	523

DEMONSTRAÇÃO AGREGADA DE VARIAÇÕES DO ACTIVO LÍQUIDO
do 8.º, 9.º e 10.º FED

(em milhões de euros)

	Capital dos Fundos	Fundos não mobilizados	Capital mobilizado do Fundo	Reservas acumuladas	Outras reservas	Total dos activos líquidos
	(a)	(b)	(c) = (a) - (b)	(d)	(e)	(c) + (d) + (e)
Saldo em 31 de Dezembro de 2008	45 694	28 615	17 079	(18 814)	2 252	517
Aumento de capital – contribuições ordinárias	—	(3 300)	3 300	—	—	3 300
Aumento de capital – contribuições em regime de co-financiamento	68	66	2	—	—	2
Resultados económicos do exercício	—	—	—	(3 094)	—	(3 094)
Saldo em 31 de Dezembro de 2009	45 761	25 381	20 381	(21 909)	2 252	724
Aumento de capital – contribuições ordinárias	—	(3 500)	3 500	—	—	3 500
Reclassificação das contribuições de co-financiamento ⁽¹⁾	(70)	(69)	(2)	—	—	(2)
Resultados económicos do exercício	—	—	—	(2 765)	—	(2 765)
Saldo em 31 de Dezembro de 2010	45 691	21 812	23 879	(24 674)	2 252	1 458

⁽¹⁾ Em 2010, as contribuições em regime de co-financiamento foram reclassificadas e apresentadas como contas a pagar aos Estados-Membros. As contribuições de co-financiamento preenchem os critérios das receitas provenientes de transacções sem contrapartida directa sujeitas a condições e devem ser apresentadas como tal. A quantia reclassificada representa as contribuições de co-financiamento acumuladas de 2008 e 2009.

1.2 8.º FED: BALANÇO, CONTA DOS RESULTADOS ECONÓMICOS E DEMONSTRAÇÃO DE VARIAÇÕES DOS ACTIVOS LÍQUIDOS

BALANÇO

do 8.º FED

(em milhões de euros)

	Nota	31.12.2010	31.12.2009
ACTIVOS CORRENTES			
Pré-financiamentos a curto prazo	2.2	100	54
Créditos a curto prazo	2.3	9	6
Contas de ligação	2.4	497	708
Activo total		605	768
PASSIVOS CORRENTES			
Contas a pagar a curto prazo	2.6	(45)	(65)
Passivo total		(45)	(65)
Activo líquido		560	703
FUNDOS E RESERVAS			
Capital mobilizado do Fundo	2.7	12 840	12 840
Outras reservas	2.8	(2 237)	(2 153)
Resultados económicos transitados de exercícios anteriores		(9 985)	(9 825)
Resultados económicos do exercício		(58)	(159)
Activo líquido		560	703

CONTA DOS RESULTADOS ECONÓMICOS

do 8.º FED

(em milhões de euros)

	Nota	2010	2009
RECEITAS DE EXPLORAÇÃO	3.1	54	20
DESPESAS DE EXPLORAÇÃO	3.2	(116)	(180)
Excedente (défice) das actividades operacionais		(61)	(160)
Receitas financeiras	3.4	4	1
Excedente (défice) das actividades financeiras		4	1
Resultado económico do exercício		(58)	(159)

DEMONSTRAÇÃO DE VARIAÇÕES DO ACTIVO LÍQUIDO

do 8.º FED

(em milhões de euros)

	Capital do Fundo	Fundos não mobilizados	Capital mobilizado do Fundo	Reservas acumuladas	Outras reservas	Total dos activos líquidos
	(a)	(b)	(c) = (a) - (b)	(d)	(e)	(c) + (d) + (e)
Saldo em 31 de Dezembro de 2008	12 840	—	12 840	(9 825)	(2 153)	862
Aumento de capital – contribuições ordinárias	—	—	—	—	—	—
Resultados económicos do exercício	—	—	—	(159)	—	(159)
Saldo em 31 de Dezembro de 2009	12 840	—	12 840	(9 985)	(2 153)	703
Aumento de capital – contribuições ordinárias	—	—	—	—	—	—
Transferências para o 10.º FED	—	—	—	—	(85)	(85)
Resultados económicos do exercício	—	—	—	(58)	—	(58)
Saldo em 31 de Dezembro de 2010	12 840	—	12 840	(10 042)	(2 237)	560

1.3 9.º FED: BALANÇO, CONTA DOS RESULTADOS ECONÓMICOS E DEMONSTRAÇÃO DE VARIAÇÕES DOS ACTIVOS LÍQUIDOS

BALANÇO

do 9.º FED

(em milhões de euros)

	Nota	31.12.2010	31.12.2009
ACTIVO NÃO CORRENTE			
Pré-financiamentos a longo prazo	2.1	158	129
ACTIVOS CORRENTES			
Pré-financiamentos a curto prazo	2.2	742	507
Créditos a curto prazo	2.3	233	59
Contas de ligação	2.4	2 516	653
Caixa e equivalentes de caixa	2.5	7	11
Activo total		3 655	1 359
PASSIVOS CORRENTES			
Contas a pagar a curto prazo	2.6	(392)	(366)
Passivo total		(392)	(366)
Activo líquido		3 263	993
FUNDOS E RESERVAS			
Capital mobilizado do Fundo	2.7	11 039	7 539
Outras reservas	2.8	4 157	4 308
Resultados económicos transitados de exercícios anteriores		(10 854)	(8 970)
Resultados económicos do exercício		(1 078)	(1 884)
Activo líquido		3 263	993

CONTA DOS RESULTADOS ECONÓMICOS

do 9.º FED

(em milhões de euros)

	Nota	2010	2009
RECEITAS DE EXPLORAÇÃO	3.1	82	26
DESPESAS DE EXPLORAÇÃO			
Despesas operacionais	3.2	(1 230)	(1 880)
Custos administrativos	3.3	(6)	(77)
Excedente (défice) das actividades operacionais		(1 155)	(1 931)
Receitas financeiras	3.4	77	47
Excedente (défice) das actividades financeiras		77	47
Resultado económico do exercício		(1 078)	(1 884)

DEMONSTRAÇÃO DE VARIAÇÕES DO ACTIVO LÍQUIDO
do 9.º FED

(em milhões de euros)

	Capital do Fundo	Fundos não mobilizados	Capital mobilizado do Fundo	Reservas cumuladas	Outras reservas	Total dos activos líquidos
	(a)	(b)	(c) = (a) – (b)	(d)	(e)	(c) + (d) + (e)
Saldo em 31 de Dezembro de 2008	11 699	7 460	4 239	(8 970)	4 308	(424)
Aumento de capital – contribuições ordinárias	—	(3 300)	3 300	—	—	3 300
Resultados económicos do exercício	—	—	—	(1 884)	—	(1 884)
Saldo em 31 de Dezembro de 2009	11 699	4 160	7 539	(10 854)	4 308	993
Aumento de capital – contribuições ordinárias	—	(3 500)	3 500	—	—	3 500
Transferências para o 10.º FED	—	—	—	—	(151)	(151)
Resultados económicos do exercício	—	—	—	(1 078)	—	(1 078)
Saldo em 31 de Dezembro de 2010	11 699	660	11 039	(11 932)	4 157	3 263

1.4 10.º FED: BALANÇO, CONTA DOS RESULTADOS ECONÓMICOS E DEMONSTRAÇÃO DE VARIAÇÕES DOS ACTIVOS LÍQUIDOS

**BALANÇO
do 10.º FED**

(em milhões de euros)

	Nota	31.12.2010	31.12.2009
ACTIVO NÃO CORRENTE			
Pré-financiamentos a longo prazo	2.1	195	67
ACTIVOS CORRENTES			
Pré-financiamentos a curto prazo	2.2	255	239
Créditos a curto prazo	2.3	5	1
Caixa e equivalentes de caixa	2.5	801	512
Activo total		1 255	819
PASSIVOS CORRENTES			
Contas a pagar a curto prazo	2.6	(608)	(430)
Contas de ligação	2.4	(3 013)	(1 361)
Passivo total		(3 621)	(1 791)
Activo líquido		(2 366)	(971)
FUNDOS E RESERVAS			
Capital mobilizado do Fundo	2.7	—	2
Outras reservas	2.8	333	97
Resultados económicos transitados de exercícios anteriores		(1 070)	(19)
Resultados económicos do exercício		(1 629)	(1 051)
Activo líquido ⁽¹⁾		(2 366)	(971)

⁽¹⁾ O activo líquido do 10.º FED é negativo em virtude de ainda não terem sido mobilizadas contribuições para este Fundo.

**CONTA DOS RESULTADOS ECONÓMICOS
do 10.º FED**

(em milhões de euros)

	Nota	2010	2009
RECEITAS DE EXPLORAÇÃO	3.1	4	2
DESPEAS DE EXPLORAÇÃO			
Despesas operacionais	3.2	(1 567)	(1 042)
Custos administrativos	3.3	(80)	(13)
Excedente (défice) das actividades operacionais		(1 643)	(1 053)
Receitas financeiras	3.4	14	2
Excedente (défice) das actividades financeiras		14	2
Resultado económico do exercício		(1 629)	(1 051)

DEMONSTRAÇÃO DE VARIAÇÕES DO ACTIVO LÍQUIDO
do 10.º FED

(em milhões de euros)

	Capital do Fundo	Fundos não mobilizados	Capital mobilizado do Fundo	Reservas cumuladas	Outras reservas	Total dos activos líquidos
	(a)	(b)	(c) = (a) – (b)	(d)	(e)	(c) + (d) + (e)
Saldo em 31 de Dezembro de 2008	21 154	21 154	—	(19)	97	78
Aumento de capital – contribuições ordinárias	—	—	—	—	—	—
Aumento de capital – contribuições em regime de co-financiamento	68	66	2	—	—	2
Resultados económicos do exercício	—	—	—	(1 051)	—	(1 051)
Saldo em 31 de Dezembro de 2009	21 222	21 221	2	(1 070)	97	(971)
Aumento de capital – contribuições ordinárias	—	—	—	—	—	—
Reclassificação das contribuições de co-financiamento ⁽¹⁾	(70)	(69)	(2)	—	—	(2)
Transferências do 8.º e do 9.º FED	—	—	—	—	236	236
Resultados económicos do exercício	—	—	—	(1 629)	—	(1 629)
Saldo em 31 de Dezembro de 2010	21 152	21 152	—	(2 699)	333	(2 366)

⁽¹⁾ Em 2010, as contribuições em regime de co-financiamento foram reclassificadas e apresentadas como contas a pagar aos Estados-Membros. As contribuições de co-financiamento preenchem os critérios das receitas provenientes de transacções sem contrapartida directa sujeitas a condições e devem ser apresentadas como tal. A quantia reclassificada representa as contribuições de co-financiamento cumuladas de 2008 e 2009.

1.5 NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS 8.º, 9.º E 10.º FED

1. POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS SIGNIFICATIVAS

1.1. DISPOSIÇÕES JURÍDICAS E O REGULAMENTO FINANCEIRO

As demonstrações financeiras são elaboradas em conformidade com o Regulamento Financeiro aplicável ao 10.º FED. De acordo com o disposto no artigo 121.º deste regulamento, as demonstrações financeiras são elaboradas no respeito do princípio da especialização dos exercícios.

Estas demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com as regras e métodos contabilísticos do FED elaborados com base nas normas internacionais de contabilidade do sector público IPSAS (*International Public Sector Accounting Standards*) ou, na sua falta, nas normas internacionais de relato financeiro IFRS (*International Financial Reporting Standards*) emitidas, respectivamente, pelo *International Public Sector Accounting Standard Board* (IPSASB) e pelo *International Accounting Standard Board* (IASB). As regras de valorimetria e os métodos contabilísticos adoptados pelo Contabilista do FED foram aplicados no que diz respeito à parte dos recursos do FED por cuja gestão financeira a Comissão Europeia é responsável.

O Contabilista do FED deve enviar ao Tribunal de Contas as contas provisórias até 31 de Março do ano seguinte, para realização de auditoria. O Tribunal de Contas, por seu turno, formulará as suas observações sobre o projecto de contas apresentado pela Comissão até 15 de Junho (artigo 125.º). Com base nestas observações, a Comissão aprova as contas definitivas até 31 de Julho e transmite-as ao Parlamento Europeu, ao Conselho e ao Tribunal de Contas. As contas são em seguida publicadas no Jornal Oficial até 15 de Novembro, juntamente com a declaração de fiabilidade apresentada pelo Tribunal de Contas no que diz respeito à parte dos recursos FED por cuja gestão financeira a Comissão é responsável.

1.2. PRINCÍPIOS CONTABILÍSTICOS

O objectivo das demonstrações financeiras consiste em fornecer as informações relativas à situação financeira, desempenho e fluxos de caixa de cada entidade que possam ser úteis para um grande número de utilizadores. Para uma entidade do sector público como o FED, os objectivos consistem mais especificamente em fornecer informações úteis para o processo decisório e em demonstrar a responsabilidade da entidade pelos recursos que lhe são confiados.

Para dar uma imagem verdadeira e apropriada, as demonstrações financeiras não só devem fornecer as informações necessárias para descrever a natureza e o âmbito das actividades de uma organização, explicar como são financiadas as suas actividades e fornecer dados definitivos sobre as suas operações, como também o devem fazer de uma forma clara e inteligível, de modo a permitir estabelecer comparações entre os exercícios. É com estes objectivos em vista que se elaborou o presente documento.

A contabilidade do FED é composta por uma contabilidade geral e uma contabilidade orçamental. A contabilidade orçamental apresenta uma imagem pormenorizada da execução do orçamento, baseia-se no princípio da contabilidade de caixa. A contabilidade geral serve para a elaboração das demonstrações financeiras, dado que apresentam todas as despesas e receitas do exercício com base nas regras de contabilidade de exercício e se destinam a apurar a situação financeira sob a forma de um balanço referido a 31 de Dezembro.

O artigo 120.º do Regulamento Financeiro do 10.º FED prevê os princípios contabilísticos com base nos quais são elaboradas as demonstrações financeiras:

- Continuidade das actividades;
- Prudência;
- Consistência dos métodos contabilísticos;
- Comparabilidade das informações;
- Importância relativa;
- Não compensação;

— Prevalência da realidade sobre a aparência;

— Especialização dos exercícios.

1.3. BASE DE ELABORAÇÃO

1.3.1. *Moeda funcional e moeda de relato*

As demonstrações financeiras são apresentadas em milhões de euros, sendo o euro a moeda funcional e de relato do FED.

1.3.2. *Moeda e bases da conversão cambial*

As operações em divisas são convertidas em euros utilizando as taxas de câmbio em vigor nas datas das transacções. Os ganhos e perdas cambiais, resultantes da regularização das transacções em moeda estrangeira e da conversão dos activos e passivos monetários expressos em divisas à taxa de câmbio em vigor no final do exercício, são reconhecidos na conta de resultados económicos.

Os saldos de final do ano dos activos e passivos monetários expressos em divisas são convertidos em euros com base nas taxas de câmbio em vigor em 31 de Dezembro a seguir indicadas:

Moeda	31.12.2010	31.12.2009
BGN	1,9558	1,9558
CZK	25,0610	26,4730
DKK	7,4535	7,4418
EEK	15,6466	15,6466
GBP	0,8607	0,8881
HUF	277,9500	270,4200
LVL	0,7094	0,7093
LTL	3,4528	3,4528
PLN	3,9750	4,1045
RON	4,2620	4,2363
SEK	8,9655	10,2520
CHF	1,2504	1,4836
JPY	108,6500	133,1600
USD	1,3362	1,4406

1.3.3. *Utilização de estimativas*

Em conformidade com as IPSAS e os princípios contabilísticos geralmente aceites, as demonstrações financeiras incluem necessariamente quantias baseadas em estimativas e pressupostos dos gestores, com base na informação mais fiável que esteja disponível. As estimativas significativas incluem quantias para provisões, perdas por imparidade sobre créditos a receber e encargos acrescidos, mas não se limitam aos mesmos. Os resultados efectivos podem divergir dessas estimativas. As alterações das estimativas são indicadas para o período em que se tornam conhecidas.

1.4. BALANÇO

1.4.1 *Pré-financiamentos*

O pré-financiamento é um pagamento destinado a conceder ao beneficiário um adiantamento em dinheiro, isto é, um fundo de tesouraria. Pode ser dividido em vários pagamentos durante um prazo definido no acordo de pré-financiamento específico. O fundo de tesouraria ou o adiantamento é reembolsado ou utilizado para o efeito para que foi concedido durante o período definido no acordo. Se o beneficiário não realizar despesas elegíveis, tem de devolver o pré-financiamento ao FED. A quantia do pré-financiamento é reduzida (total ou parcialmente) mediante a aceitação dos custos elegíveis e a recepção das quantias devolvidas.

No final do exercício, as quantias de pré-financiamento pendentes são avaliadas pela quantia inicialmente paga menos: as quantias devolvidas, as quantias elegíveis pagas, as quantias elegíveis estimadas ainda não apuradas no final do exercício e as reduções de valor.

Os juros sobre os pré-financiamentos são reconhecidos à medida que são gerados, em conformidade com as disposições do acordo relevante. No final do exercício é efectuada uma estimativa das receitas com juros vencidos, com base nas informações mais fiáveis que estejam disponíveis.

1.4.2 Contas a receber

As contas a receber são escrituradas pela quantia inicial, menos as reduções por imparidade. A redução por imparidade das contas a receber é estabelecida quando houver dados objectivos de que as quantias devidas não poderão ser cobradas de acordo com as suas condições iniciais. O valor da redução é a diferença entre a quantia escriturada do activo e a quantia recuperável, que é o valor presente dos fluxos de caixa futuros esperados, descontados à taxa de juro de mercado para mutuários semelhantes. É igualmente reconhecida uma redução geral de valor para as ordens de cobrança pendentes que ainda não foram objecto de uma redução específica. Esta redução geral tem por base as taxas de perdas históricas. O valor da redução é reconhecido na conta de resultados económicos.

1.4.3 Caixa e equivalentes de caixa

A caixa e equivalentes de caixa são instrumentos financeiros e definidos como activos realizáveis a curto prazo. Incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários à ordem, outros investimentos de curto prazo de elevada liquidez com maturidades iniciais a três meses ou menos.

1.4.4 Contas a pagar

Uma quantia significativa das contas a pagar do FED não está relacionada com a compra de bens ou serviços, sendo, pelo contrário, constituída por pedidos de pagamento de beneficiários de subvenções ou de outros financiamentos que se encontram pendentes. São registados como contas a pagar pela quantia solicitada quando o pedido é recebido e, após verificação, aceites como elegíveis pelos agentes financeiros competentes. Nesta fase, são avaliados pela quantia aceite e elegível.

As contas a pagar resultantes da compra de bens e serviços são reconhecidas pela quantia inicial aquando da recepção da factura e as despesas correspondentes são inscritas nas contas quando os fornecimentos ou serviços são entregues e aceites.

1.4.5 Provisões

As provisões são reconhecidas quando o FED tem uma obrigação legal ou implícita em relação a terceiros em resultado de acontecimentos passados; normalmente será necessária uma saída de fundos para satisfazer esta obrigação e a quantia pode ser estimada com fiabilidade. O valor da provisão corresponde à melhor estimativa das despesas esperadas para cumprir a presente obrigação à data de relato.

1.4.6 Receitas e encargos acrescidos e diferidos

Um elemento crucial da contabilidade de exercício é assegurar que as transacções são registadas no exercício contabilístico a que se referem. É o que se designa normalmente por encerramento do exercício (*cut-off*). Em especial, tem de se proceder a uma avaliação das despesas elegíveis incorridas por beneficiários de fundos do FED, mas ainda não comunicadas ao mesmo (encargos acrescidos). Em contrapartida, alguns pagamentos efectuados no ano em curso referem-se a períodos subsequentes (encargos diferidos) e têm de ser identificados e incluídos no(s) período(s) subsequente(s).

De acordo com as regras contabilísticas do FED, as transacções e os eventos são reconhecidos nas demonstrações financeiras no período a que se referem. No final do período contabilístico, as despesas acrescidas são reconhecidas com base numa quantia estimada da obrigação de transferência do período. O cálculo das despesas acrescidas é feito em conformidade com orientações operacionais e práticas pormenorizadas emitidas pela Comissão, que visam garantir que as demonstrações financeiras reflectam uma imagem verdadeira e apropriada.

As receitas também são contabilizadas no período a que se referem. No final do exercício, quando não tenha sido emitida uma factura por serviços já prestados ou bens já fornecidos pelo FED, ou quando exista um acordo contratual (ou seja, por referência a um Tratado), a correspondente receita deve ser reconhecida nas demonstrações financeiras.

Em contrapartida, se no final do ano, a factura correspondente a serviços ainda não prestados ou bens ainda não entregues tiver já sido emitida, a receita será diferida e reconhecida no período contabilístico subsequente.

1.5. CONTA DE RESULTADOS ECONÓMICOS

1.5.1 Receitas

O Fundo Europeu de Desenvolvimento não tem um orçamento das receitas. As contribuições ordinárias dos Estados-Membros são tratadas como capital do Fundo. As receitas incluem a recuperação das despesas e as receitas de juros.

Recuperação de despesas

Para as operações que implicam o reembolso de despesas pagas anteriormente pelo FED a um beneficiário final ou país terceiro, as ordens de cobrança e as deduções de pagamentos posteriores são apuradas e contabilizadas do seguinte modo:

- Recuperação de despesas: a ordem de cobrança emitida tem por resultado um crédito a receber com o correspondente registo de receita na conta dos resultados económicos desse exercício;

ou

- Recuperação de quantias de pré-financiamento: neste caso, a quantia é incluída na rubrica pré-financiamento no balanço.

Rendimentos de juros

As receitas de juros são registadas na conta de resultados económicos utilizando o método do juro efectivo. As receitas de juros incluem juros recebidos ou a receber em relação a saldos de caixa e depósitos à ordem detidos em bancos comerciais e a pagamentos em atraso de dívidas ao FED. Os rendimentos de juros são reconhecidos à medida que se forem vencendo.

1.5.2 Despesas

As despesas ligadas a operações com contrapartida directa, decorrentes da compra de bens e serviços, são reconhecidas quando os fornecimentos são entregues e aceites. São avaliadas pelo custo inicial da factura.

As despesas ligadas a operações sem contrapartida directa são responsáveis pela maior parte das despesas do FED. Referem-se a transferências para beneficiários e podem ser de três tipos: créditos, transferências ao abrigo de convenções e subvenções, ou contribuições e doações.

As transferências são reconhecidas como despesas no período em que os eventos subjacentes ocorreram, desde que a natureza da transferência seja permitida pelos regulamentos (Regulamento Financeiro ou outros) ou tenha sido assinado um contrato autorizando a transferência. Será ainda necessário que os critérios de elegibilidade pertinentes tenham sido respeitados pelo beneficiário e que possa ser feita uma estimativa razoável da quantia.

Quando for recebido um pedido de pagamento ou uma declaração de despesas que satisfaça os critérios de reconhecimento, procede-se ao seu reconhecimento como uma despesa pela quantia elegível. No final do exercício, as despesas elegíveis incorridas, já devidas aos beneficiários mas ainda não comunicadas, são estimadas e registadas como despesas.

Despesas de juros

As despesas de juros são registadas na conta de resultados económicos utilizando o método do juro efectivo. Estas despesas incluem os juros pagos ou a pagar e são registadas à medida que os juros forem vencendo.

1.6. ACTIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

1.6.1 *Activos contingentes*

Um activo contingente é um activo potencial, que decorre de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais acontecimentos futuros incertos, não totalmente sob o controlo do FED. Um activo contingente é divulgado quando é provável um afluxo de benefícios económicos ou serviços potenciais.

Os activos contingentes são avaliados à data de cada balanço para assegurar que a sua evolução seja apropriadamente reflectida nas demonstrações financeiras. Quando for praticamente seguro que ocorrerá um afluxo de benefícios económicos ou serviços potenciais e o valor do activo possa ser valorizado de forma fiável, o activo e a receita correspondente são reconhecidos nas demonstrações financeiras do período em que a mudança ocorre.

As garantias são activos eventuais que surgem em resultado de eventos passados e cuja existência será confirmada pela ocorrência, ou não, do objecto da garantia. Assim, as garantias podem qualificar-se como activos contingentes. Uma garantia extingue-se quando o seu objecto deixa de existir. É materializada quando estão reunidas as condições para reclamar um pagamento ao garante.

1.6.2 *Passivos contingentes*

Um passivo contingente é uma obrigação potencial proveniente de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência, ou não, de um ou mais acontecimentos futuros incertos, não totalmente sob o controlo do FED; ou uma obrigação presente que decorre de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida porque: não é provável que seja necessário um dispêndio de recursos incorporando benefícios económicos ou serviços potenciais para liquidar a obrigação ou, em circunstâncias raras, quando a quantia da obrigação não pode ser medida com fiabilidade suficiente. Um passivo contingente é divulgado a menos que seja remota a possibilidade de um dispêndio de recursos incorporando benefícios económicos ou serviços potenciais.

Os passivos contingentes são avaliados em cada data do balanço para determinar se é provável um dispêndio de recursos incorporando benefícios económicos ou serviços potenciais. Se for provável que seja necessário um dispêndio de recursos incorporando benefícios económicos ou serviços potenciais para uma rubrica tratada como passivo contingente, é estabelecida uma provisão nas demonstrações financeiras do período em que ocorre a mudança de probabilidade.

2. NOTAS AO BALANÇO

ACTIVOS NÃO CORRENTES

2.1 PRÉ-FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO

(em milhões de euros)

	8.º FED	9.º FED	10.º FED	Total 31.12.2010	Total 31.12.2009
Pré-financiamentos a longo prazo	—	158	195	353	196
Total	—	158	195	353	196

Muitos contratos prevêem o pagamento de adiantamentos antes de ser dado início aos trabalhos, entregas ou prestação de serviços correspondentes. Nalguns casos, o calendário de pagamentos dos contratos prevê pagamentos após a apresentação de relatórios sobre o adiantamento dos trabalhos. O pré-financiamento é normalmente pago na moeda do país ou território em que o projecto é executado.

Seguindo os princípios da contabilidade de exercício, os adiantamentos feitos pelo FED são classificados como activos. Os pré-financiamentos são apresentados líquidos das ordens de cobrança pendentes relacionadas com adiantamentos e das quantias estimadas ainda não apuradas no final do ano.

O prazo da recuperação ou da utilização dos pré-financiamentos depende do seu reconhecimento como pré-financiamento no activo a curto ou a longo prazo. A utilização é definida pela convenção subjacente ao projecto. Todos os reembolsos ou utilizações devidos até doze meses antes da data de relato são indicados como pré-financiamento a curto prazo e, por conseguinte, como activos correntes.

Como muitos dos projectos do FED são essencialmente de longo prazo, é necessário que os respectivos adiantamentos estejam disponíveis por mais de um ano. Assim, estes pré-financiamentos são apresentados como activos de longo prazo.

O aumento dos pré-financiamentos a longo prazo no valor de 157 milhões de EUR em relação a 31 de Dezembro de 2009 explica-se essencialmente pelo aumento dos pré-financiamentos a longo prazo relativos a projectos intra-ACP (118 milhões de EUR), pela ajuda programável (58 milhões de EUR), compensada por uma redução dos pré-financiamentos a longo prazo ligados à política sectorial (13 milhões de EUR).

ACTIVOS CORRENTES

2.2 PRÉ-FINANCIAMENTOS DE CURTO PRAZO

(em milhões de euros)

	8.º FED	9.º FED	10.º FED	Total 31.12.2010	Total 31.12.2009
Pré-financiamentos a curto prazo (líquido)	172	2 211	732	3 115	2 957
Menos liquidação estimada de pré-financiamentos	(72)	(1 469)	(477)	(2 019)	(2 158)
Total	100	742	255	1 096	800

O apuramento estimado de pré-financiamentos representa a quantia de custos elegíveis que, segundo as estimativas, foram incorridos pelos beneficiários de pré-financiamentos pendentes no final do exercício, mas que ainda não foram comunicados. Estas quantias são também registadas como despesas na conta de resultados económicos do período de referência.

O aumento líquido dos pré-financiamentos a curto prazo no valor de 296 milhões de EUR deve-se essencialmente a um aumento líquido dos pré-financiamentos a título do 9.º FED (235 milhões de EUR), que inclui um aumento de pré-financiamentos relacionados com projectos intra-ACP (191 milhões de EUR), política sectorial (76 milhões de EUR), outros programas de ajuda a título de FED anteriores (19 milhões de EUR) e ajuda de emergência (14 milhões de EUR). Este aumento foi em parte compensado por uma redução dos pré-financiamentos líquidos relacionados com a ajuda programável (76 milhões de EUR).

Garantias recebidas relativamente ao pré-financiamento

São exigidas garantias para os pré-financiamentos, sendo aquelas liberadas quando é realizado o pagamento final no âmbito de um projecto. Uma garantia tem dois valores diferentes, designados por valores «nominal» e «em curso». Quanto ao valor «nominal», o facto gerador relaciona-se com a existência da garantia. Quanto ao valor «em curso», o facto gerador da garantia consiste no pagamento do pré-financiamento e/ou nos apuramentos subsequentes.

Em 31 de Dezembro de 2010, o valor «nominal» das garantias recebidas pelo FED no que diz respeito às quantias de pré-financiamento cifrou-se em 674 milhões de EUR. O valor «em curso» dessas garantias elevou-se a 363 milhões de EUR. Em 31 de Dezembro de 2009, estes valores foram, respectivamente, 684 milhões de EUR e 414 milhões de EUR.

2.3 CONTAS A RECEBER A CURTO PRAZO

(em milhões de euros)

	8.º FED	9.º FED	10.º FED	Total 31.12.2010	Total 31.12.2009
Contas a receber dos clientes	6	4	0	10	14
Contas a receber dos Estados-Membros	—	125	—	125	4
Receitas acrescidas e encargos diferidos	2	104	6	112	47
Total	9	233	5	247	66

Contas a receber dos clientes

(em milhões de euros)

	8.º FED	9.º FED	10.º FED	Total 31.12.2010	Total 31.12.2009
Contas a receber dos clientes	7	11	0	18	20
— Imparidade das contas a receber dos clientes	(1)	(6)	(1)	(8)	(6)
Total	6	4	0	10	14

Trata-se de ordens de cobrança contabilizadas em 31 de Dezembro de 2010 enquanto direitos apurados por cobrar e que ainda não estão incluídas nas outras rubricas do activo do balanço. O saldo final das ordens de cobrança representa o valor das ordens de cobrança emitidas, mas ainda por pagar no final do ano.

O Contabilista estima uma provisão para perdas por imparidade para as quantias devidas por beneficiários cuja cobrança é improvável. Esta provisão tem por base duas variáveis:

- A avaliação do risco de não cobrança em colaboração com o gestor orçamental.
- A antiguidade da dívida, aplicando uma provisão geral baseada em taxas de perdas históricas para os créditos que não são objecto de uma redução específica.

Esta correcção de valor não implica uma renúncia à cobrança futura destas quantias.

Os movimentos das ordens de cobrança pendentes durante o período são pormenorizados seguidamente.

(em milhões de euros)

	8.º FED	9.º FED	10.º FED	Total de 2010	Total 2009
Ordens de cobrança em aberto no início do ano	7	13	0	20	23
Ordens de cobrança emitidas	24	58	83	164	60
Ordens de cobrança encerradas	(24)	(60)	(83)	(166)	(63)
<i>Creditadas em conta</i>	(15)	(50)	(78)	(143)	(45)
<i>Objecto de renúncia (art. 73.º RF)</i>	0	(1)	—	(1)	(1)
<i>Canceladas</i>	(4)	(1)	0	(5)	(1)
<i>Compensadas</i>	(5)	(8)	(4)	(17)	(16)
Ordens de cobrança em aberto no final do ano	7	11	0	18	20

Contas a receber dos Estados-Membros

A quantia de 125 milhões de EUR a receber dos Estados-Membros no 9.º FED inclui uma contribuição devida pela Itália, que foi recebida em Janeiro de 2011.

Receitas acrescidas e encargos diferidos

As receitas acrescidas e os encargos diferidos incluem essencialmente os juros vencidos sobre pré-financiamentos e os juros relativos aos pagamentos em atraso de ordens de cobrança. Além disso, as receitas acrescidas provenientes de juros das contas bancárias estão incluídas nesta rubrica.

O aumento das receitas acrescidas e encargos diferidos no valor de 65 milhões de EUR explica-se pelo aumento dos juros vencidos sobre pré-financiamentos (62 milhões de EUR). Este aumento está em conformidade com o aumento dos saldos de pré-financiamento a longo e a curto prazo (ver notas 2.1 e 2.2).

2.4 CONTAS DE LIGAÇÃO

(em milhões de euros)

	8.º FED	9.º FED	10.º FED	Total 31.12.2010	Total 31.12.2009
De/para o 6.º FED	(2 065)	(214)	—	(2 279)	(2 279)
De/para o 7.º FED	—	2 279	—	2 279	2 279
De/para o 8.º FED	—	(3 076)	513	(2 563)	(2 773)
De/para o 9.º FED	3 076	—	(3 526)	(450)	1 412
De/para o 10.º FED	(513)	3 526	—	3 013	1 361
Total	497	2 516	(3 013)	0	0

Por razões de eficiência, está afectada ao 10.º FED a única tesouraria que abrange todos os FED; esta situação implica operações entre os diversos FED, que são compensadas nas contas de ligação entre os balanços dos diversos FED.

Os principais movimentos de 2010 nas contas de ligação incluem pagamentos efectuados pelo 10.º FED para a aplicação do 8.º e 9.º FED e o numerário recebido pelo 10.º FED relativamente a contribuições mobilizadas ao abrigo do 9.º FED.

2.5 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA ⁽¹⁾

(em milhões de euros)

	8.º FED	9.º FED	10.º FED	Total 31.12.2010	Total 31.12.2009
SalDOS bancários	—	—	781	781	444
Contas de segurança STABEX	—	—	17	17	65
Contas bancárias relativas ao co-financiamento	—	7	2	10	13
Fundo especial para a República Democrática do Congo ⁽¹⁾	—	—	0	0	1
Total	—	7	801	808	523

⁽¹⁾ Este saldo representa as quantias disponíveis para a República Democrática do Congo, em conformidade com as disposições da Decisão 2003/583/CE do Conselho. Estes fundos destinam-se a um objectivo e a um Estado beneficiário específicos.

⁽¹⁾ Nos termos do artigo 153.º do Regulamento Financeiro aplicável ao 10.º FED, a tesouraria é apresentada no balanço do 10.º FED. A natureza das várias contas bancárias é indicada no capítulo 6, Gestão dos riscos financeiros.

Saldos bancários*(em milhões de euros)*

	8.º FED	9.º FED	10.º FED	Total 31.12.2010	Total 31.12.2009
Contas especiais – instituições financeiras dos Estados-Membros	—	—	599	599	392
Contas à ordem – bancos comerciais	—	—	180	180	48
Pagadores delegados locais	—	—	1	1	3
Total	—	—	781	781	444

O aumento global dos saldos bancários explica-se essencialmente por uma execução orçamental inferior à prevista em 2010.

Além disso, dados os feriados bancários suplementares no final de 2010, os Tesouros dos Estados não estavam acessíveis na última semana do ano. Por conseguinte, o Tesouro do FED teve de assegurar a disponibilização de fundos suficientes para cobrir todos os pagamentos cujo processo é susceptível de ser instruído na última semana do ano. Esta situação conduziu a um aumento dos saldos em dinheiro tanto nas instituições financeiras dos Estados-Membros como nas contas à ordem nos bancos comerciais no final do ano.

As contas dos pagadores delegados locais representam quantias que figuram nas contas dos bancos situados nos Estados ACP e nos PTU e que são utilizadas para efectuar pagamentos em moeda local no país beneficiário. Estas contas são expressas em euros ou numa moeda de um Estado-Membro da União. A fim de assegurar uma gestão mais centralizada dos pagamentos, foram encerradas 9 das 17 contas dos pagadores delegados locais em 2010.

Contas de segurança STABEX*(em milhões de euros)*

	Saldo em 31.12.2010	Saldo em 31.12.2009
Sudão	0	36
Santa Lúcia	7	15
São Vicente e Granadinas	4	4
Zimbabué	0	3
Costa do Marfim	2	2
Malavi	1	1
Outros países	2	3
Total	17	65

STABEX é o acrónimo de um sistema financeiro compensatório da União Europeia que visa estabilizar as receitas de exportação dos países ACP. Foi inicialmente criado pela Convenção de Lomé (1975) com o objectivo de sanar os efeitos negativos da instabilidade das receitas de exportação dos produtos agrícolas. O saldo das contas de segurança STABEX representa o total dos fundos STABEX disponíveis, que serão transferidos para o respectivo Estado ACP beneficiário numa data futura. Este saldo é atribuído ao 10.º FED. Em 2010, foram encerradas quatro contas de segurança STABEX, na sequência da liquidação do instrumento de ajuda STABEX.

Para além destes fundos, há outros fundos STABEX detidos por Estados ACP beneficiários. Uma vez que a Comissão e o Estado ACP beneficiário tenham alcançado um acordo sobre a forma como os fundos STABEX devem ser utilizados, é assinada uma convenção de transferência entre ambas as partes. Em conformidade com o disposto no artigo 211.º da Convenção de Lomé IV (revista)⁽¹⁾, os fundos são transferidos para uma conta geradora de juros movimentada com uma dupla assinatura (Comissão Europeia e país beneficiário) aberta em nome do Estado ACP. Os fundos permanecem nestas contas movimentadas com uma dupla assinatura até que o QOR (Quadro de obrigações recíprocas) justifique uma transferência para um projecto.

⁽¹⁾ JO L 156 de 29.5.1998, p. 3.

O Gestor Orçamental da Comissão tem o poder de assinar a conta a fim de assegurar que os fundos são desembolsados como previsto. Os fundos detidos nas contas, cuja movimentação requer uma dupla assinatura, pertencem ao Estado ACP e não são consequentemente registados como activos nas contas do FED. As transferências para estas contas são registadas como pagamentos STABEX.

Em 2010, foram devolvidos 32 milhões de EUR ao FED a partir de contas cuja movimentação requer uma dupla assinatura nos países ACP, nos termos do artigo 1.º, n.º 4, do Acordo Interno do 10.º FED ⁽¹⁾. Esses fundos foram transferidos do Senegal (26 milhões de EUR) e dos Camarões (2 milhões de EUR). Além disso, foram devolvidos 3 milhões de EUR provenientes de uma conta movimentada com uma dupla assinatura no Lesoto, na sequência de uma auditoria. Estas receitas são incluídas nos rendimentos operacionais (instrumento de ajuda STABEX) na conta de resultados económicos do 10.º FED.

Contas bancárias relativas ao co-financiamento

(em milhões de euros)

	8.º FED	9.º FED	10.º FED	Total 31.12.2010	Total 31.12.2009
Contas bancárias relativas ao co-financiamento	—	7	2	10	13
Total	—	7	2	10	13

Estas contas bancárias incluem montantes relacionados com convenções de co-financiamento de 2007 e de anos anteriores. Estes fundos de co-financiamento pertencem aos Estados-Membros em questão, pelo que uma quantia correspondente é registada como crédito. Assim, é nulo o efeito sobre o activo líquido.

O co-financiamento italiano na Somália, no quadro do 9.º FED, está ainda em curso. Um projecto na Tanzânia relativo ao mesmo co-financiamento foi concluído em 2010.

As contas bancárias em regime de co-financiamento do 10.º FED dizem respeito a antigos projectos de co-financiamento em processo de encerramento. Estes fundos serão devolvidos aos Estados-Membros após serem recebidas instruções do Gestor Orçamental.

PASSIVOS CORRENTES

2.6 CRÉDITOS A PAGAR A CURTO PRAZO

(em milhões de euros)

	8.º FED	9.º FED	10.º FED	Total 31.12.2010	Total 31.12.2009
Contas a pagar correntes	25	189	273	487	343
Encargos acrescidos	20	203	63	286	286
Contribuição de capital diferida	—	—	272	272	232
Total	45	392	608	1 045	860

O aumento global das contas a pagar a curto prazo de 185 milhões de EUR explica-se por um aumento das contas a pagar correntes de 144 milhões de EUR e um aumento da contribuição de capital diferido da Irlanda de 40 milhões de EUR.

⁽¹⁾ JO L 247 de 9.9.2006.

Contas a pagar correntes*(em milhões de euros)*

	8.º FED	9.º FED	10.º FED	Total 31.12.2010	Total 31.12.2009
Fornecedores e outros	25	182	193	400	320
Contas a pagar aos Estados-Membros – co-financiamento	—	7	68	75	13
Outras contas a pagar	—	—	12	12	10
Total	25	189	273	487	343

As dívidas a curto prazo incluem mapas de custos recebidos pelo FED no quadro das actividades de concessão de subvenções e contratação. São registadas pela quantia solicitada a partir do momento da recepção do pedido. É seguido o mesmo procedimento no caso de facturas e notas de crédito recebidas no âmbito de contratos públicos. As declarações de custos em questão foram tidas em conta para os procedimentos de elaboração das contas de encerramento do exercício. Na sequência dos lançamentos correspondentes, as quantias elegíveis estimadas foram registadas como encargos acrescidos.

Fornecedores e outros

Estão incluídas nesta rubrica as quantias devidas a fornecedores, bem como as quantias a pagar aos organismos públicos e a Estados terceiros.

O aumento de 80 milhões EUR, a comparar com o anterior período de relatório, é essencialmente constituído por um aumento de 40 milhões de EUR de dívidas a fornecedores, um aumento de 21 milhões de EUR de contas a pagar a Estados terceiros e um aumento de 14 milhões de EUR de quantias a pagar a organismos públicos.

Contas a pagar aos Estados-Membros – co-financiamento

As contribuições recebidas em regime de co-financiamento são apresentadas como contas a pagar aos Estados-Membros que cumpram os critérios das receitas provenientes de operações sem contrapartida directa sujeitas a condições. O FED é obrigado a utilizar as contribuições para fornecer serviços a terceiros ou, caso contrário, é-lhe exigido que restitua os activos (as contribuições recebidas) aos Estados-Membros. O montante em dívida a cobrar para as convenções de co-financiamento corresponde à contribuição recebida depois de deduzidas as despesas incorridas com o projecto. O efeito sobre o activo líquido é nulo.

A quantia de 10 milhões de EUR de contas a pagar aos Estados-Membros relativas ao co-financiamento diz respeito a convenções de co-financiamento de 2007 ou anos anteriores. Estes fundos são mantidos em contas bancárias específicas, ver ponto 2.5 - Contas bancárias relativas ao co-financiamento.

Em 2010, foram recebidas novas contribuições de co-financiamento no valor de 65 milhões de EUR (França - 39 milhões de EUR, Espanha - 12 milhões de EUR, Bélgica - 11 milhões de EUR, Dinamarca - 2 milhões de EUR e Países Baixos - 1 milhão de EUR). Os fundos relativos às convenções de co-financiamento assinadas em 2008 e posteriormente não são mantidas em contas bancárias específicas.

Foram reclassificadas a partir das reservas as contribuições de co-financiamento no valor de 2 milhões de EUR (ver ponto 1.1 – Demonstração agregada de variações do activo líquido).

As contas a pagar relativas ao co-financiamento diminuíram 1 milhão de EUR para compensar as despesas efectuadas com os projectos de co-financiamento (ver pontos 3.1 e 3.2).

Outras contas a pagar

As outras contas a pagar incluem essencialmente recebimentos de caixa não afectados e quantias reembolsadas.

Encargos acrescidos*(em milhões de euros)*

	8.º FED	9.º FED	10.º FED	Total 31.12.2010	Total 31.12.2009
Encargos acrescidos	20	203	63	286	286
Total	20	203	63	286	286

No final do ano, é efectuada uma avaliação das despesas elegíveis incorridas por beneficiários dos fundos do FED, mas ainda não comunicadas. Na sequência destes cálculos para o encerramento do exercício, as quantias elegíveis estimadas são registadas como encargos acrescidos. A parte destes coberta por pré-financiamentos é apresentada como um apuramento estimado de pré-financiamentos (ver ponto 2.2).

Contribuição diferida para o capital do Fundo*(em milhões de euros)*

	8.º FED	9.º FED	10.º FED	Total 31.12.2010	Total 31.12.2009
Reino Unido	—	—	269	269	228
Irlanda	—	—	3	3	3
Total	—	—	272	272	232

Esta contribuição inclui os adiantamentos pagos pelos Estados-Membros.

ACTIVO LÍQUIDO**2.7 CAPITAL MOBILIZADO DO FUNDO***(em milhões de euros)*

	8.º FED	9.º FED	10.º FED	Total
Capital do Fundo	12 840	11 699	21 152	45 691
Capital para co-financiamento ⁽¹⁾	—	—	70	70
Capital do Fundo não mobilizado	—	(4 160)	(21 152)	(25 312)
Capital para co-financiamento não mobilizado ⁽¹⁾	—	—	(69)	(69)
Capital mobilizado do Fundo em 31 de Dezembro de 2009	12 840	7 539	2	20 381
Capital dos Fundos	12 840	11 699	21 152	45 691
Capital do Fundo não mobilizado	—	(660)	(21 152)	(21 812)
Capital mobilizado do Fundo em 31 de Dezembro de 2010	12 840	11 039	0	23 879

⁽¹⁾ Em 2010, as contribuições em regime de co-financiamento foram reclassificadas e apresentadas como contas a pagar aos Estados-Membros. As contribuições em regime de co-financiamento preenchem os critérios das receitas provenientes de transacções sem contrapartida directa sujeitas a condições e devem ser apresentadas como tal. A quantia reclassificada representa as contribuições em regime de co-financiamento cumuladas de 2008 e 2009.

O capital do Fundo representa o montante total das contribuições dos Estados-Membros para o Fundo FED relevante, tal como previsto em cada Acordo Interno.

Os fundos não mobilizados representam a dotação inicial ainda não solicitada pelos Estados-Membros.

O capital mobilizado do Fundo representa a quantia das dotações iniciais que foi mobilizada para ser transferida para as contas de tesouraria pelos Estados-Membros, nos termos do procedimento previsto no artigo 16.º do Regulamento Financeiro aplicável ao 10.º FED.

O capital do 8.º FED foi mobilizado e recebido na integralidade.

A dotação inicial para o 9.º FED, que se elevava numa primeira fase a 10 555 milhões de EUR, foi entretanto aumentada em 105 milhões de EUR em 2004, tendo sido disponibilizada pelo BEI em conformidade com o disposto na Decisão 2003/583/CE do Conselho. Esta dotação adicional destina-se a acções a empreender na República Democrática do Congo.

O artigo 2.º, n.º 2, do Acordo Interno aplicável ao 9.º FED fixou uma reserva de 1 000 milhões de EUR, que foi libertada entre 2004 e 2007 com base em diferentes decisões do Conselho ⁽¹⁾. Na sequência da Decisão do Conselho Paritário ACP/UE em 2007 ⁽²⁾, a Comissão decidiu lançar um apelo a contribuições voluntárias adicionais para apoiar o Mecanismo de Apoio à Paz em África no âmbito da cooperação intra-ACP, o que permitiu um reforço do 9.º FED em 39 milhões de EUR.

O 10.º FED entrou em vigor em 2008 com um capital de 21 152 milhões de EUR, de acordo com o Acordo Interno aplicável ao 10.º FED.

Capital do Fundo

(em milhões de euros)

Contribuições	%	Não mobilizado 9.º FED 31.12.2009	Mobilizado em 2010	Não mobilizado 9.º FED 31.12.2010
Áustria	2,65	(111)	93	19
Bélgica	3,92	(165)	137	27
Dinamarca	2,14	(90)	75	15
Finlândia	1,48	(62)	52	10
França	24,30	(1 021)	851	170
Alemanha	23,36	(981)	818	164
Grécia	1,25	(53)	44	9
Irlanda	0,62	(26)	22	4
Itália	12,54	(487)	439	88
Luxemburgo	0,29	(12)	10	2
Países Baixos	5,22	(219)	183	37
Portugal	0,97	(41)	34	7
Espanha	5,84	(245)	204	41
Suécia	2,73	(115)	96	19
Reino Unido	12,69	(533)	444	89
BEI	n.d.	—	—	(40)
Total	100,00	(4 160)	3 500	(660)

⁽¹⁾ Decisão 2004/289/CE do Conselho, Decisões n.ºs 6/2005 e 7/2005 do Conselho de Ministros ACP-CE de 22 de Novembro de 2005.

⁽²⁾ Decisão n.º 2/2007 do Conselho Paritário, de 25 de Maio de 2007, relativa à posição a adoptar pela Comunidade no Conselho de Ministros ACP-CE de forma a permitir contribuições bilaterais adicionais, a gerir pela Comissão, em favor do cumprimento dos objectivos do Mecanismo de Apoio à Paz em África.

As contribuições ordinárias mobilizadas e recebidas no âmbito do 9.º FED provenientes dos 15 Estados-Membros participantes durante os anos de 2010 e 2009 são acima descritas.

Em 2011, será mobilizada a última contribuição ao abrigo do 9.º FED e as primeiras contribuições ao abrigo do 10.º FED, em que participam os 27 Estados-Membros.

2.8 OUTRAS RESERVAS

(em milhões de euros)

	8.º FED	9.º FED	10.º FED	Total 31.12.2010	Total 31.12.2009
de/para o 6.º FED	94	490	—	584	584
de/para o 7.º FED	533	1 135	—	1 668	1 668
de/para o 8.º FED	—	2 762	102	2 864	2 779
de/para o 9.º FED	(2 762)	—	231	(2 531)	(2 682)
de/para o 10.º FED	(102)	(231)	—	(333)	(97)
Total	(2 237)	4 157	333	2 252	2 252

Desde a entrada em vigor do 10.º FED em 2008, todos os fundos libertados de FED anteriores são transferidos para a reserva de eficiência do 10.º FED. Esta reserva pode ser mobilizada apenas nas condições previstas no artigo 1.º, n.º 4, do Acordo Interno aplicável ao 10.º FED.

Em 2010, foram transferidos para o 10.º FED 85 milhões de EUR e 151 milhões de EUR de fundos anulados a partir, respectivamente, do 8.º e do 9.º FED.

3. NOTAS À CONTA DE RESULTADOS ECONÓMICOS

3.1 RECEITAS DE EXPLORAÇÃO

(em milhões de euros)

	8.º FED	9.º FED	10.º FED	Total 2010	Total 2009
Recuperação de despesas	8	20	0	29	24
Recuperação dos fundos STABEX	32	—	—	32	—
Ganhos cambiais	14	61	3	78	25
Co-financiamento das receitas operacionais	—	—	1	1	—
Total	54	82	4	140	49

Esta rubrica representa as ordens de cobrança emitidas pelo FED e a dedução de pagamentos posteriores registados no sistema contabilístico do FED, para recuperar as despesas efectuadas anteriormente, com base em controlos, auditorias ou análises de elegibilidade. É de notar que a recuperação das quantias de pré-financiamentos não está incluída nas receitas, mas é creditada na rubrica de pré-financiamentos no balanço.

Recuperação de pagamentos indevidos

Em 2010, foram emitidas ordens de cobrança no montante de 11 milhões de EUR relativos a pagamentos indevidos, em comparação com 3 milhões de EUR em 2009. Destes, 7 milhões de EUR relacionavam-se com a recuperação de despesas e foram assim registados a título de receitas operacionais. A quantia de 4 milhões de EUR representava recuperações de montantes de pré-financiamento pagos e foi creditada ao pré-financiamento no activo no balanço.

A natureza da recuperação dos pagamentos indevidos pode ser resumida da seguinte forma:

(em milhões de euros)

	Receitas	Pré-financiamento	Total 2010	Receitas	Pré-financiamento	Total 2009
Erro	1	1	2	0	0	1
Irregularidade	5	3	8	0	1	1
Notificado pelo OLAF	1	—	1	1	—	1
Total	7	4	11	2	1	3

Recuperação dos fundos STABEX

Em 2010, foram devolvidos 32 milhões de EUR ao FED a partir de contas cuja movimentação requer uma dupla assinatura nos países ACP, nos termos do artigo 1.º, n.º 4, do Acordo Interno do 10.º FED ⁽¹⁾. Esses fundos foram transferidos do Senegal (26 milhões de EUR) e dos Camarões (2 milhões de EUR). Além disso, foram devolvidos 3 milhões de EUR provenientes de uma conta movimentada com uma dupla assinatura no Lesoto, na sequência de uma auditoria. Estas receitas são incluídas nos rendimentos operacionais (instrumento de ajuda STABEX) na conta de resultados económicos do 10.º FED.

Ganhos cambiais

Os ganhos cambiais decorrem das actividades correntes e das operações conexas efectuadas em moedas que não o euro, bem como da reavaliação do final do exercício necessária para a elaboração das contas anuais, estando incluídos tanto os ganhos realizados como os não realizados.

Co-financiamento das receitas operacionais

Os rendimentos operacionais relativos aos co-financiamentos representam as contribuições utilizadas (ver ponto 3.2). Dado que estas contribuições satisfazem os critérios das receitas provenientes de operações sem contrapartida directa sujeitas a condições, a contribuição é reconhecida de acordo com a implementação do projecto de co-financiamento.

3.2 DESPESAS OPERACIONAIS

(em milhões de euros)

	8.º FED	9.º FED	10.º FED	Total 2010	Total 2009
Despesas operacionais – instrumentos de auxílio	105	1 188	1 559	2 852	3 058
Co-financiamento das despesas operacionais			1	1	0
Perdas cambiais	10	41	7	58	44
Imparidade das contas a receber	0	2	1	3	1
Total	116	1 230	1 567	2 914	3 103

⁽¹⁾ JO L 247 de 9.9.2006.

Despesas operacionais – instrumentos de auxílio*(em milhões de euros)*

	8.º FED	9.º FED	10.º FED	Total 2010	Total 2009
Ajuda programável	13	114	1 000	1 127	877
Assistência macroeconómica	0	35	—	35	93
Política sectorial	3	762	—	765	1 139
Projectos intra-ACP	—	181	154	336	364
Ajuda de emergência	—	78	364	442	464
Ajuda aos refugiados	(1)	—	—	(1)	0
STABEX	46	—	—	46	23
Sysmin	10	—	—	10	3
Outros programas de ajuda relacionados com FED anteriores ⁽¹⁾	—	(17)	—	(17)	40
Redução da dívida - países pobres altamente endividados e Banco Mundial	14	—	—	14	(5)
Apoio institucional	—	3	41	44	31
Compensação de receitas das exportações	21	16	—	37	34
Fundo especial para a República Democrática do Congo	—	15	—	15	(6)
Total	105	1 188	1 559	2 852	3 058

⁽¹⁾ O saldo negativo para outros programas de ajuda a título de FED anteriores é causado por uma reversão de encargos acrescidos referentes aos projectos latentes.

Co-financiamento das despesas operacionais

Estas são as despesas incorridas relativas com o co-financiamento de projectos em 2010. Como as contribuições em regime de co-financiamento recebidas satisfazem os critérios das receitas provenientes de operações sem contrapartida directa sujeitas a condições, um montante correspondente de contribuições foi reconhecido como receitas operacionais (ver ponto 3.1).

As despesas operacionais do FED abrangem os vários instrumentos de auxílio e assumem formas diversas, dependendo do modo como o dinheiro é pago e gerido.

Perdas cambiais

As perdas cambiais ocorrem nas actividades quotidianas e operações conexas efectuadas em moedas que não o euro, bem como no quadro da reavaliação do final do exercício, necessária para a elaboração das contas anuais, incluindo tanto perdas realizadas como não realizadas.

Considerando a posição líquida, verificou-se um ganho cambial líquido de 20 milhões de EUR durante o ano (ganhos cambiais de 78 milhões de EUR menos perdas cambiais de 58 milhões de EUR). A maior parte dos ganhos cambiais líquidos diz respeito às seguintes moedas: NGN (naira nigeriana): 4 milhões de EUR; NAD (dólar da Namíbia): 3 milhões de EUR; FJD (dólar das Fiji): 2 milhões de EUR; PGK (kina da Papuásia - Nova Guiné): 2 milhões de EUR; HTG (gurde haitiana): 2 milhões de EUR; SZL (lilangeni suazilandês): 2 milhões de EUR.

Imparidade das contas a receber

Esta rubrica inclui essencialmente as correcções dos pré-financiamentos e as reduções de valor/perdas relativamente a devedores.

3.3 DESPESAS ADMINISTRATIVAS

(em milhões de euros)

	8.º FED	9.º FED	10.º FED	Total 2010	Total 2009
Despesas administrativas	0	6	80	86	90
Total	0	6	80	86	90

Esta rubrica inclui as despesas de apoio, ou seja, as despesas administrativas relativas à programação e execução dos FED. Tal inclui as despesas de preparação, acompanhamento, controlo e avaliação dos projectos, bem como as despesas com as redes informáticas, assistência técnica, etc.

3.4 RECEITAS FINANCEIRAS

(em milhões de euros)

	8.º FED	9.º FED	10.º FED	Total 2010	Total 2009
Receitas de juros - bancos europeus	—	0	0	1	1
Receitas de juros – STABEX ⁽¹⁾	0	—	—	0	1
Receitas de juros de mora de ordens de cobrança	0	0	2	3	1
Juros sobre pré-financiamentos	3	76	12	91	47
Total	4	77	14	95	49

⁽¹⁾ Tal representa as receitas geradas pelas contas STABEX. Embora estas receitas pareçam vir aumentar o total do Fundo, é necessário ter em atenção que qualquer receita gerada por estas contas se destina a um fim e Estado beneficiário específicos.

As receitas com juros permanecem baixas em 2010 devido à manutenção de taxas de juro baixas (principalmente EONIA - índice overnight médio do euro) e à taxa marginal do Banco Central Europeu (BCE) (taxa utilizada para as operações de refinanciamento do BCE).

Receitas de juros de mora de ordens de cobrança

Trata-se de juros de mora decorrentes de ordens de cobrança dirigidas a devedores, incluindo atrasos de pagamento das contribuições pelos Estados-Membros. Estes fundos podem ser utilizados para financiar projectos em conformidade com os artigos 1.º e 6.º do Acordo Interno aplicável ao 10.º FED.

Juros sobre pré-financiamentos

Os juros sobre os pré-financiamentos são reconhecidos à medida que são gerados, em conformidade com as disposições do Regulamento Financeiro do 10.º FED. O aumento dos juros de pré-financiamento auferidos em comparação com 2009 está em sintonia com o aumento do pré-financiamento a longo e a curto prazo (ver notas 2.1 e 2.2).

4. NOTAS À DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

4.1 OBJECTIVO E ELABORAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

As informações sobre os fluxos de caixa são utilizadas como base de avaliação da capacidade do FED para gerar caixa e equivalentes de caixa e das suas necessidades em matéria de utilização desses fluxos de caixa.

A demonstração dos fluxos de caixa é elaborada com base no método indirecto, pelo qual o excedente ou o défice líquido do exercício é ajustado pelos efeitos de transacções sem impacto na caixa e por quaisquer diferimentos ou acréscimos de recebimentos ou pagamentos de caixa operacionais passados ou futuros.

Os fluxos de caixa provenientes de operações expressas numa moeda estrangeira devem ser registados na moeda de relato (euro) do FED pela aplicação à quantia de moeda estrangeira da taxa de câmbio entre o euro e essa moeda à data do fluxo de caixa.

4.2 ACTIVIDADES OPERACIONAIS

A demonstração dos fluxos de caixa do FED indica unicamente os fluxos de caixa provenientes das actividades operacionais, dado que o FED não tem actividades de investimento nem de financiamento. O objectivo das actividades operacionais consiste em participar na concretização dos resultados visados pela respectiva política.

5. ACTIVOS E PASSIVOS EVENTUAIS E OUTRAS DIVULGAÇÕES

5.1 ACTIVOS CONTINGENTES

(em milhões de euros)

	8.º FED	9.º FED	10.º FED	Total 31.12.2010	Total 31.12.2009
Garantias de execução	33	270	57	360	287
Garantias de retenção	15	192	20	227	186
Activos contingentes relacionados com processos jurídicos	—	1	—	1	—
Total	48	462	77	587	473

Garantias de execução

São, por vezes, requeridas garantias de execução para assegurar que os beneficiários de financiamento do FED respeitam as obrigações constantes dos seus contratos com o FED.

O aumento de 73 milhões de EUR em garantias de execução deve-se às novas garantias recebidas no âmbito do 9.º FED (29 milhões de EUR relacionados essencialmente com a ajuda à política sectorial) e do 10.º FED (43 milhões de EUR relacionados essencialmente com a assistência programável).

Garantias de retenção

As garantias de retenção dizem respeito unicamente aos contratos de obras. Habitualmente, 10 % dos pagamentos intermédios aos beneficiário são retidos a fim de assegurar que o contratante cumpre as suas obrigações. Estes montantes retidos são inscritos numa conta de quantias a pagar. Sujeito à aprovação da autoridade adjudicante, o contratante pode, em vez disso, apresentar uma garantia de retenção que substitui as quantias retidas relativas aos pagamentos intermédios. Estas garantias recebidas são apresentadas como activos eventuais.

O aumento de 41 milhões de EUR em garantias de retenção é fundamentalmente explicado por novas garantias recebidas no âmbito do 9.º FED (23 milhões de EUR ligados essencialmente à ajuda à política sectorial) e novas garantias recebidas no âmbito do 10.º FED (19 milhões de EUR relacionadas com a assistência programável).

5.2 PASSIVOS CONTINGENTES

(em milhões de euros)

	8.º FED	9.º FED	10.º FED	Total 31.12.2010	Total 31.12.2009
Montantes relacionados com processos jurídicos	0	6	—	6	1
Total	0	6	—	6	1

As quantias acima indicadas dizem respeito a acções de indemnização intentadas actualmente contra o FED, a outros litígios e aos custos judiciais estimados. Todos os passivos contingentes e compromissos deverão ser financiados, se se tornarem exigíveis, pelo FED nos futuros exercícios. Os FED são financiados pelos Estados-Membros.

5.3 OUTRAS DIVULGAÇÕES

Autorizações orçamentais

(em milhões de euros)

	8.º FED	9.º FED	10.º FED	Total 31.12.2010	Total 31.12.2009
Autorizações orçamentais concedidas e ainda não pagas	267	2 562	3 161	5 991	5 920
Quantias relacionadas incluídas na conta dos resultados económicos	(46)	(404)	(264)	(714)	(605)
Total	221	2 158	2 897	5 277	5 314

Autorizações orçamentais por liquidar que representam autorizações em aberto para as quais não foram ainda efectuados pagamentos e/ou anulações de autorizações. Esta é uma consequência normal da existência de programas plurianuais. Em 31 de Dezembro de 2010, as autorizações orçamentais por liquidar elevavam-se a 5 991 milhões de EUR. A quantia divulgada como autorização futura a financiar consiste nesta autorização orçamental por liquidar, após dedução das quantias conexas, incluídas como despesas na conta dos resultados económicos de 2010, e que ascende em termos líquidos a um valor total de 5 277 milhões de EUR.

6. GESTÃO DOS RISCOS FINANCEIROS

As divulgações apresentadas seguidamente dizem respeito à gestão dos riscos financeiros do Fundo Europeu de Desenvolvimento associados às operações de tesouraria realizadas pela Comissão Europeia em nome do Fundo Europeu de Desenvolvimento a fim de executar os seus recursos.

6.1 POLÍTICAS DE GESTÃO DE RISCOS E ACTIVIDADES DE COBERTURA

As regras e princípios para a gestão das operações de tesouraria do FED são estabelecidas no Regulamento (CE) n.º 215/2008 do Conselho relativo ao Regulamento Financeiro aplicável ao 10.º FED e no Acordo Interno.

Em resultado do referido regulamento, são aplicáveis os seguintes grandes princípios:

- As contribuições do FED são pagas pelos Estados-Membros em contas especiais abertas junto do banco emissor de cada Estado-Membro ou da instituição financeira por ele designada. As contribuições permanecerão nessas contas especiais até serem necessárias para os pagamentos do FED.
- As contribuições do FED são pagas pelos Estados-Membros em EUR, enquanto os pagamentos do FED são efectuados em EUR e noutras moedas, incluindo as menos conhecidas.
- As contas bancárias abertas pela Comissão em nome do FED não podem ter um saldo negativo.

Em acréscimo às contas especiais, a Comissão abre outras contas bancárias em nome do FED junto de instituições financeiras (bancos centrais e bancos comerciais) para efeitos de execução dos pagamentos e recepção das receitas, para além das contribuições dos Estados-Membros para o orçamento, em conformidade com o artigo 44.º do Regulamento (CE) n.º 215/2008 do Conselho (ver ponto 6.4).

Todos os bancos comerciais em que foram abertas contas para o FED, para além das «contas especiais» acima mencionadas, são seleccionados pela Comissão por concurso.

As operações de tesouraria e pagamento estão muito automatizadas e baseiam-se em sistemas informáticos modernos. São aplicados procedimentos específicos a fim de garantir a segurança do sistema e assegurar a separação de funções, em conformidade com o Regulamento Financeiro, as normas de controlo interno da Comissão e os princípios de auditoria.

Um conjunto escrito de orientações e procedimentos regula a gestão das operações de tesouraria e pagamento, com o objectivo de limitar os riscos operacionais e financeiros e de assegurar um nível de controlo adequado. Estas orientações e procedimentos abrangem as diferentes áreas de funcionamento, sendo o seu cumprimento controlado periodicamente.

6.2 RISCO DE MERCADO

6.2.1 *Risco de câmbio*

Todas as contribuições são efectuadas em EUR e as outras divisas são adquiridas unicamente quando são necessárias para a execução dos pagamentos. Por esta razão, as operações de tesouraria do FED não estão expostas ao risco cambial.

6.2.2 *Risco da taxa de juro*

O FED não pede emprestado dinheiro, pelo que não está exposto ao risco da taxa de juro.

Contudo, obtém juros sobre os saldos das suas diferentes contas bancárias. A Comissão, em nome do FED, estabeleceu por conseguinte medidas para assegurar que os juros ganhos reflectam regularmente as taxas de mercado, bem como as suas eventuais flutuações.

Os saldos das contas dos bancos comerciais são remunerados numa base diária. A remuneração dos saldos dessas contas baseia-se em taxas de mercado variáveis às quais é aplicada uma margem contratual (positiva ou negativa). Para a maioria das contas, o cálculo dos juros está ligado ao EONIA (índice overnight médio do euro) e é ajustado a fim de reflectir quaisquer flutuações dessa taxa. Para algumas outras contas, o cálculo dos juros está ligado à taxa marginal do BCE (a utilizada para as suas operações de refinanciamento). Por esta razão, o FED não corre qualquer risco de que os seus saldos sejam remunerados a taxas inferiores às taxas de mercado.

6.3 RISCO DE CRÉDITO (RISCO DE CONTRAPARTE)

A maioria dos recursos de tesouraria do FED é mantida, em conformidade com o Regulamento n.º 215/2008 do Conselho, nas «contas especiais» abertas pelos Estados-Membros para o pagamento das suas contribuições. A maioria dessas contas é mantida nos tesouros ou nos bancos centrais nacionais dos Estados-Membros. Estas instituições representam o risco de contraparte mais baixo possível para o FED (de facto a exposição do FED relaciona-se com os Estados-Membros).

No que diz respeito aos recursos de tesouraria do FED depositados nos bancos comerciais para cobrir a execução dos pagamentos, o reaprovisionamento destas contas é executado numa base «just-in-time» e gerido automaticamente pelo sistema de gestão da tesouraria da Comissão. São mantidos em cada conta níveis de caixa mínimos, proporcionais à quantia média dos pagamentos diários efectuados. Por conseguinte, as quantias mantidas nestas contas permanecem constantes e a níveis baixos, pelo que a exposição do FED aos riscos é limitada.

Além disso, são aplicadas orientações específicas para a selecção dos bancos comerciais, a fim de reduzir ainda mais o risco de contraparte a que está exposto o FED.

Todos os bancos comerciais são seleccionados por concurso. A notação mínima em termos do risco de crédito de curto prazo requerida para a admissão a concurso é P-1 da Moody's ou equivalente (A-1 da S&P ou F1 da Fitch). Em circunstâncias específicas e devidamente justificadas, poderá ser requerido um nível mais baixo.

6.4 RISCO DE LIQUIDEZ

Os princípios orçamentais aplicados ao FED asseguram que os recursos financeiros globais para o período orçamental são sempre suficientes para a execução de todos os pagamentos com ele relacionados. Efectivamente, o montante total das contribuições dos Estados-Membros é igual à quantia global das dotações de pagamento para o período orçamental pertinente.

Contudo, as contribuições dos Estados-Membros para o FED são pagas em três parcelas anuais, enquanto os pagamentos estão sujeitos a uma certa variação sazonal.

A fim de assegurar que os recursos de tesouraria são sempre suficientes para cobrir os pagamentos a executar num determinado mês, são regularmente trocadas informações sobre a situação em termos de liquidez entre a tesouraria da Comissão e os serviços que efectuam despesas pertinentes, a fim de assegurar que os pagamentos executados num dado período não excedem os recursos de tesouraria disponíveis.

Além disso, no contexto das operações diárias de tesouraria do FED, existem instrumentos de gestão automática que asseguram a disponibilidade de liquidez diária suficiente em cada conta bancária do FED.

7. DIVULGAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS

Não foram identificadas transacções com partes relacionadas que exijam divulgação nesta rubrica.

8. ACONTECIMENTOS POSTERIORES À DATA DO BALANÇO

À data de aprovação destas contas, não havia quaisquer questões relevantes que merecessem a atenção do Contabilista do FED ou que lhe fossem referidas e que requeressem uma divulgação específica na presente secção. As contas anuais e as notas conexas foram elaboradas com base nas informações mais recentes disponíveis, o que se reflecte nas informações acima apresentadas.

9. CONCILIAÇÃO DOS RESULTADOS ECONÓMICOS — RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Os resultados económicos do exercício foram calculados com base nos princípios da contabilidade de exercício. Contudo, o resultado da execução orçamental baseia-se em regras de contabilidade de caixa, em conformidade com o Regulamento Financeiro. Dado que ambos os resultados provêm das mesmas operações subjacentes, constitui um controlo útil garantir a sua conciliação. O quadro que se segue apresenta essa conciliação, sublinhando as principais quantias conciliadas, repartidas entre rubricas de receitas e despesas.

	<i>(em milhões de euros)</i>	
	2010	2009
RESULTADOS ECONÓMICOS DO EXERCÍCIO	(2 765)	(3 094)
RECEITAS		
Créditos que não afectam o resultado orçamental	(33)	—
Créditos apurados no exercício em curso, mas ainda não cobrados	(4)	(3)
Créditos apurados de exercícios anteriores e cobrados no ano em curso	10	13
Efeito líquido dos pré-financiamentos	53	24
Receitas líquidas acrescidas	(173)	(75)
DESPESAS		
Despesas do ano em curso ainda por pagar	178	228
Despesas dos exercícios anteriores pagas no ano em curso ⁽¹⁾	(155)	—
Anulações de pagamentos	39	12
Efeito líquido dos pré-financiamentos	(353)	(506)
Receitas líquidas acrescidas	(31)	331
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DO EXERCÍCIO	(3 233)	(3 069)

⁽¹⁾ Em 2009, em virtude da migração para o novo sistema contabilístico ABAC/SAP, excepcionalmente, todas as despesas de 2008 e dos exercícios anteriores foram pagas antes de 31 de Dezembro de 2008. Tal explica por que razão não se procedeu a qualquer ajustamento nesta rubrica em 2009.

Rubricas objecto de conciliação - Receitas

As receitas orçamentais de um exercício correspondem às receitas cobradas em relação aos créditos apurados no decurso do exercício e aos recebimentos relativos aos créditos apurados de exercícios anteriores.

Os **créditos que não afectam o resultado da execução orçamental** são inscritos nos resultados económicos, mas, numa perspectiva orçamental, não podem ser considerados receitas, dado que o montante recebido é transferido para reservas e não pode ser reafectado sem uma decisão do Conselho.

Os **créditos apurados no exercício em curso mas ainda não cobrados** devem ser deduzidos dos resultados económicos para efeitos de conciliação, uma vez que não fazem parte das receitas orçamentais. Em contrapartida, os **créditos apurados em exercícios anteriores e cobrados no exercício em curso** devem ser acrescentados aos resultados económicos para efeitos de conciliação.

O **efeito líquido dos pré-financiamentos** é o apuramento das quantias de pré-financiamento recuperadas. Trata-se de uma receita que não tem impacto nos resultados económicos.

As **receitas acrescidas líquidas** consistem sobretudo na regularização efectuada para efeitos do encerramento do exercício. Apenas é tido em conta o efeito líquido, ou seja, as receitas acrescidas do exercício em curso menos as cobranças de receitas acrescidas de exercícios anteriores.

Rubricas objecto de conciliação - Despesas

As **despesas do exercício em curso ainda não pagas** devem ser acrescentadas para efeitos de conciliação, pois são incluídas nos resultados económicos mas não fazem parte das despesas orçamentais. Pelo contrário, as **despesas dos anos anteriores pagas no exercício em curso** devem ser deduzidas dos resultados económicos para efeitos de conciliação, uma vez que fazem parte das despesas orçamentais do exercício em curso, mas não têm qualquer efeito nos resultados económicos.

Os recebimentos de caixa provenientes das **anulações de pagamentos** não afectam os resultados económicos, embora tenham impacto nos resultados da execução orçamental.

O **efeito líquido dos pré-financiamentos** é a combinação das novas quantias de pré-financiamento pagas no exercício em curso (reconhecidas como despesas orçamentais do exercício) e do apuramento de pré-financiamentos pagos no exercício em curso ou nos exercícios anteriores, mediante a aceitação dos custos elegíveis. Este último factor representa uma despesa em termos de exercício, mas não na contabilidade orçamental, dado que o pagamento do pré-financiamento inicial já tinha sido considerado uma despesa orçamental no momento do respectivo pagamento.

As **receitas acrescidas líquidas** consistem sobretudo na regularização efectuada para efeitos das operações do final do exercício, ou seja, as despesas elegíveis incorridas por beneficiários de fundos do FED, mas que não foram ainda comunicadas. Apenas é tido em conta o efeito líquido, ou seja, as despesas acrescidas do exercício em curso menos as despesas acrescidas revertidas do exercício anterior.

2. RELATÓRIO SOBRE A EXECUÇÃO FINANCEIRA

INTRODUÇÃO

FED precedentes

- A Decisão n.º 1/2000 do Conselho ACP-CE, de 27 de Julho de 2000, relativa às medidas transitórias, prevê que uma parte dos recursos não afectados dos FED anteriores seja utilizada a favor de programas coerentes com as disposições relevantes do Acordo de Cotonu, aplicável antecipadamente por força das medidas transitórias.
- A Decisão n.º 410/2001 da Comissão, de 16 de Março de 2001, que fixa as dotações para os programas indicativos relativos aos países ACP ao abrigo do Acordo de Parceria ACP-CE, prevê que os recursos não afectados dos FED precedentes sejam utilizados para efeitos de execução, em conformidade com as disposições legislativas e processuais aplicáveis aos FED respectivos, até um máximo de 1 200 milhões de EUR, na pendência da entrada em vigor do Protocolo Financeiro do 9.º FED.
- A Decisão n.º 1033/2001 da Comissão, de 15 de Junho de 2001, fixou as dotações para os programas regionais e para a cooperação intra-ACP ao abrigo do Protocolo Financeiro do Acordo de Parceria ACP-CE.

- A Decisão n.º 1252/2002 da Comissão, de 11 de Julho de 2002, aumentou, por um lado, em 60 milhões de EUR, a dotação destinada à cooperação intra-ACP, a partir das reservas gerais dos 6.º e 7.º FED e, por outro lado, previu a utilização destes fundos suplementares durante o período anterior à entrada em vigor do Protocolo Financeiro do 9.º FED, em conformidade com as disposições legislativas e processuais aplicáveis aos FED iniciais.
- Por último, a Decisão n.º 3/2002 do Conselho de Ministros ACP-CE, de 23 de Dezembro de 2002, retirou uma quantia de 25 milhões de EUR dos recursos não afectados do 8.º FED (reserva geral), imputando-a à cooperação regional no âmbito do Acordo de Parceria ACP-CE.
- Dado que o 6.º FED foi encerrado em 2006 e o 7.º FED foi encerrado em 2008, as contas anuais deixaram de incluir os quadros de execução para estes FED. Todavia, a execução dos saldos transferidos é apresentada no quadro do 9.º FED.
- Tal como aconteceu nos exercícios anteriores, a fim de assegurar a transparência na apresentação das contas de 2009, os quadros que se seguem apresentam separadamente para o 8.º FED a parte utilizada com base na programação prevista na Convenção de Lomé e a parte utilizada com base na programação prevista no Acordo de Cotonu. No que se refere a esta última, o registo contabilístico e a apresentação das contas baseiam-se no Anexo IV, artigo 3.º, n.º 2, do Acordo de Parceria ACP-CE no que diz respeito aos países em causa. Esse artigo confere aos países ACP uma dotação A para cobrir o apoio macroeconómico e o apoio aos programas e projectos e uma dotação B para cobrir as necessidades imprevistas, tais como a ajuda de emergência, as iniciativas de redução da dívida e o apoio para compensar os efeitos negativos da instabilidade das receitas de exportação ⁽¹⁾. No que se refere às regiões, as contas foram apresentadas com base na programação regional, tal como mencionado no capítulo 2 do Acordo de Parceria ACP-CE (ou seja, programas indicativos regionais e cooperação intra-ACP).
- De acordo com o ponto 4 do Anexo I-B (Quadro financeiro plurianual para o período 2008–2013) do Acordo de Parceria ACP-CE, os saldos remanescentes e os fundos respeitantes a autorizações que tenham sido anuladas, entre 31 de Dezembro de 2007 e a entrada em vigor do 10.º FED, foram transferidos para o 9.º FED para assegurar a capacidade operacional da administração da UE e para cobrir os custos correntes dos projectos em curso até à entrada em vigor do 10.º FED.

10.º FED

O Acordo de Parceria ACP-CE, assinado em Cotonu em 23 de Junho de 2000, pelos Estados-Membros da Comunidade Europeia e pelos Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico (Estados ACP), entrou em vigor em 1 de Abril de 2003. O Acordo de Cotonu foi alterado pelo acordo assinado pelos referidos Estados no Luxemburgo, em 25 de Junho de 2005.

A Decisão relativa à associação dos países e territórios ultramarinos (PTU) à União Europeia (2001/822/CE), adoptada em 27 de Novembro de 2001 pelo Conselho da União Europeia, entrou em vigor em 2 de Dezembro de 2001. Esta decisão foi alterada em 19 de Março de 2007 (Decisão 2007/249/CE).

O Acordo Interno relativo ao financiamento da ajuda concedida pela Comunidade no âmbito do Quadro Financeiro Plurianual para o período 2008–2013, em conformidade com o Acordo de Cotonu revisto, adoptado em 17 de Julho de 2006 pelos representantes dos Governos dos Estados-Membros da Comunidade Europeia, entrou em vigor em 1 de Julho de 2008.

Nos termos do Acordo de Cotonu, o segundo período (2008–2013) de ajuda comunitária aos Estados ACP e aos PTU é financiado pelo 10.º FED com um montante total de 22 682 milhões de EUR, dos quais:

- 21 966 milhões de EUR são afectados aos Estados ACP, em conformidade com o Quadro Financeiro Plurianual incluído no Anexo I-B do Acordo de Cotonu revisto;

⁽¹⁾ Os recursos não afectados de FED anteriores incluem o saldo dos fundos Sysmin, fixado pela Decisão n.º 3/2000 do Conselho de Ministros ACP-CE em 410 926 milhões de EUR. A Decisão PE/410/2001 da Comissão inclui estes recursos na programação das dotações indicativas nacionais (parte B) no âmbito do Protocolo Financeiro do Acordo de Parceria ACP-UE.

- 286 milhões de EUR são afectados aos PTU, em conformidade com o Anexo IIA-A da Decisão revista do Conselho relativa à associação dos PTU à Comunidade Europeia;
- 430 milhões de EUR são afectados à Comissão para financiar as despesas ligadas à programação e execução dos recursos do 10.º FED, em conformidade com o artigo 6.º do Acordo Interno.

Na data de entrada em vigor do 10.º FED, estas quantias foram complementadas pelos saldos remanescentes e são-no ainda pelos fundos objecto de anulações de autorizações, resultantes do sistema que garante a estabilização das receitas de exportação dos produtos de base agrícolas (STABEX), no quadro dos Fundos anteriores ao 9.º FED. Estes saldos e fundos resultantes de anulações devem ser utilizados e geridos em conformidade com o Acordo de Cotonu revisto e o Acordo Interno.

A repartição das **dotações** a favor dos Estados e regiões ACP no quadro do **10.º FED** é a seguinte (em euros):

- 15 300 milhões de EUR para os programas indicativos nacionais, dos quais:
 - 13 500 milhões de EUR para as dotações globais A, das quais foram abertas dotações no valor de 12 385 milhões de EUR, tendo, deste montante, sido transferida uma quantia de 33 milhões de EUR para as dotações regionais (região MTR-PALOP). Além disso, a dotação global A para o Senegal aumentou em 26 milhões de EUR que correspondem a fundos liberados do Stabex;
 - 1 800 milhões de EUR para as dotações globais B, das quais 601 milhões de EUR como dotações iniciais e 1 199 milhões de EUR como reserva para necessidades imprevistas (utilizada para o financiamento de diversos instrumentos, como o FLEX anual e o FLEX Vulnerabilidade *ad hoc*, e para dar resposta às crises dos preços alimentares);
- 1 783 milhões de EUR para os programas indicativos regionais, tendo todas as dotações sido abertas;
- 2 700 milhões de EUR de dotações intra-ACP, dos quais 2 330 milhões de EUR correspondem a dotações já abertas;
- 683 milhões de EUR como reserva a afectar subsequentemente aos programas indicativos nacionais e regionais na sequência das revisões intercalar e final.

Reserva de eficiência não mobilizável do 10.º FED

Desde a entrada em vigor do 10.º FED em 1 de Julho de 2008, os saldos remanescentes e os montantes anulados de projectos no âmbito do 9.º FED e de FED anteriores são transferidos para a reserva de eficiência do 10.º FED, com excepção dos fundos Stabex e da dotação administrativa no âmbito do 9.º FED. Esta reserva pode ser utilizada nas condições previstas no artigo 1.º, n.º 4, do Acordo Interno aplicável ao 10.º FED.

A seguir apresentamos mais pormenorizadamente esta reserva, tal como existente em 31 de Dezembro de 2010:

<i>(em milhões de EUR)</i>	
Total dos fundos transferidos para a reserva não mobilizável do 10.º FED:	318
— Mais fundos objecto de anulação mas ainda não transferidos em 31.12.2010	22
— Menos fundos já decididos pelo Conselho a favor do Sudão, Decisão 2010/406/UE do Conselho de 12.7.2010	– 150
Total disponível na reserva (ACP + PTU)	190

Reserva Stabex no âmbito do 10.º FED

Na sequência do encerramento das contas Stabex, os fundos não utilizados/cuja autorização foi anulada são transferidos para a dotação A da reserva Stabex no âmbito do 10.º FED (artigo 1.º, n.º. 4, do Acordo Interno) e, posteriormente, para os programas indicativos nacionais dos países em questão.

A situação dessas anulações de autorizações e transferências em 31 de Dezembro de 2010 é a seguinte:

(em milhões de EUR)

País em causa	Dotação A da reserva Stabex	Dotação A
Camarões	2,28	
Jamaica	0,06	
Lesoto	3,44	
Senegal		26,31
Total	5,78	26,31

Co-financiamentos pelo 10.º FED

Ao abrigo do 10.º FED, foram assinados acordos de transferência para co-financiamentos dos Estados-Membros e abertas dotações de autorização no montante total de 74,83 milhões de EUR, enquanto foram unicamente abertas dotações de pagamento para o montante cobrado de 54,38 milhões de EUR.

A situação do co-financiamento das dotações em 31 de Dezembro de 2010 é apresentada no quadro seguinte:

(em milhões de euros)

	Dotações de autorização	Dotações de pagamento
Co-financiamento - Dotação A	61,12 ⁽¹⁾	52,85
Co-financiamento – Intra-ACP	12,15	0,64
Co-financiamento - Despesas administrativas	1,56	0,89
	74,83	54,38

⁽¹⁾ Para um co-financiamento em coroas suecas, foi assinado o acordo de transferência no valor de 85 milhões de SEK, o que representa aproximadamente 8 milhões de EUR, mas as dotações foram abertas apenas para o numerário recebido, 0,96 milhões de EUR, de modo a evitar o risco de perdas cambiais.

Os quadros seguintes, relativos às quantias decididas, contratadas e pagas, apresentam valores líquidos.

Os quadros que apresentam a situação por país e por instrumento encontram-se em anexo.

2.1 DOTAÇÕES

Quadro 1.1

8.º FED

Evolução das dotações: 31 de Dezembro de 2010

ANÁLISE DAS DOTAÇÕES POR INSTRUMENTO

(em milhões de euros)

Instrumento	Dotação inicial	Aumentos ou reduções dos recursos acumulados em 31 DE DEZEMBRO DE 2009	Aumento ou redução dos recursos em 2010	Notas	Nível actual das dotações
ACP					
Lomé					
Total programas indicativos	7 562	(2 347)	(49)	(1)	5 166
Bonificação de juros	370	(278)			92
Ajuda de emergência	140	(4)	(0)	(1)	136
Assistência aos refugiados	120	(10)	(2)	(1)	109
Capital de risco	1 000	67	(31)	(1)	1 037
Stabex	1 800	(1 077)	0	(2)	723
Sysmin	575	(463)	(0)	(1)	112
Ajustamento estrutural	1 400	97			1 497
Países pobres altam.endividados		1 060			1 060
Utilização das receitas de juros		37	(0)	(1)	37
Cotonu					
Dotação A		430	(1)	(1)	429
Dotação B		255			255
Total ACP	12 967	(2 231)	(83)		10 653
PTU					
Total programas indicativos	115	(75)	(2)	(1)	38
Bonificação de juros	9	(7)			1
Ajuda de emergência	3	(3)			
Assistência aos refugiados	1	(1)			
Capital de risco	30	(24)	(1)	(1)	6
Stabex	6	(4)			1
Sysmin	3	(0)			2
Total PTU	165	(114)	(2)		49
Total 8.º FED	13 132	(2 345)	(85)		10 702

(1) Todas as reduções correspondem a anulações de dotações transferidas para a reserva de eficiência não mobilizável no âmbito do 10.º FED.

(2) Juros sobre as contas Stabex.

Quadro 1.2

9.º FED

Evolução das dotações: 31 de Dezembro de 2010

ANÁLISE DAS DOTAÇÕES POR INSTRUMENTO

(em milhões de euros)

Instrumento	Dotação inicial	Aumentos ou reduções dos recursos acumulados em 31 DE DEZEMBRO DE 2009	Aumento ou redução dos recursos em 2010	Notas	Nível actual das dotações
ACP					
Dotação A	5 318	4 197	(102)	(¹)	9 413
Dotação B	2 108	(801)	(6)	(¹)	1 301
Reserva de dotações nacionais	1 224	(1 224)			
CDE, CTA e Assembleia Parlamentar	164	12	(5)	(¹)	171
Reserva de desenvolv. a longo prazo	258	(258)			0
Dotações regionais	904	25	(19)	(¹)	911
Intra-ACP	300	2 945	(10)	(¹)	3 236
Despesas de execução	125		(0)	(¹)	125
Juros e outras receitas		69			69
Despesas administrativas		46			46
Dotação especial R. D. Congo		108			108
Transferências do 6.º FED - Lomé		24	(1)	(¹)	24
Transferências do 7.º FED - Lomé		737	(5)	(¹)	731
Contribuições Volunt. Mecan.de Apoio à Paz		39			39
Total ACP	10 401	5 919	(147)		16 173
PTU					
Dotação A	0	250	(1)	(¹)	249
Dotação B/ Utilização da reserva C	0	7			7
Reserva de desenvolv. a longo prazo	144	(144)			
Dotações regionais	8	42	(1)	(¹)	49
Dotação assistência técnica	2		(1)	(¹)	1
Transferências do 6.º FED - Lomé		0			0
Transferências do 7.º FED - Lomé		4	(1)	(¹)	3
Total PTU	154	158	(4)		308
Total 9.º FED	10 555	6 078	(151)		16 482

(¹) Todas as reduções correspondem a anulações de dotações transferidas para a reserva de eficiência não mobilizável no âmbito do 10.º FED.

Quadro 1.3

10.º FED

Evolução das dotações: 31 de Dezembro de 2010

ANÁLISE DAS DOTAÇÕES POR INSTRUMENTO

(em milhões de euros)

Instrumento	Dotação inicial	Aumentos ou reduções dos recursos acumulados em 31 DE DEZEMBRO DE 2009	Aumento ou redução dos recursos em 2010	Notas	Nível actual das dotações
ACP					
Dotação A		11 516	862	(1)	12 378
Reserva da dotação A	13 500	(11 549)	(836)	(2)	1 115
Dotação B		1 089	375	(2)	1 464
Reserva da dotação B	1 800	(1 089)	(375)	(2)	336
Dotações regionais		1 816		(6)	1 816
Reserva de dotações regionais	1 783	(1 783)			
Reserva da dotação nacional da dotação A Stabex			6	(3)	6
Reserva PIN/PIR	683				683
Intra-ACP		2 330			2 330
Reserva intra-ACP	2 700	(2 330)			370
Despesas de execução	430				430
Juros e outras receitas		30	2		32
Co-financiamento		63	12	(4)	75
Reserva não mobilizável ACP		81	230	(5)	311
Total ACP	20 896	174	276		21 345
PTU					
Dotação A					
Reserva da dotação A	195				195
Dotação B			4	(2)	4
Reserva da dotação B	15		(4)	(2)	11
Reserva de dotações regionais	40				40
Estudos/Assistência técnica PTU	6				6
Reserva não mobilizável PTU		1	6	(5)	7
Total PTU	256	1	6		263
Total 10.º FED	21 152	175	282		21 609

(1) 836 milhões de EUR transferidos da reserva da dotação A e 26 milhões de EUR transferidos da reserva da dotação nacional Stabex (10.º FED).

(2) Transferidos de / para as reservas do 10.º FED.

(3) Receitas de caixa na sequência do encerramento das contas Stabex (art. 1.º, n.º 4, do Acordo Interno do 10.º FED).

(4) Para os co-financiamentos, o quadro apresenta unicamente dotações de autorização.

(5) Transferências de anulações de dotações de projectos do 9.º FED e de FED anteriores para a reserva de eficiência não mobilizável no âmbito do 10.º FED (art. 1.º, n.º 4, do Acordo Interno do 10.º FED).

(6) Dos quais 33 milhões de EUR transferidos em 2009 da reserva da dotação A (países objecto de avaliação intercalar).

2.2 CONTAS CONSOLIDADAS

Quadro 2.1

Contas agregadas do FED em 31.12.2010

RELATÓRIO SOBRE OS PROGRESSOS REALIZADOS

(em milhões de euros)

	Dotações	8.º FED	9.º FED	10.º FED	8.º, 9.º e 10.º FED
Lomé	Ajuda programável	5 204			5 204
	Ajuda não programável	4 777			4 777
	Transferências de outros fundos		758		758
	Outras receitas	37			37
Cotonu	Dotação A	429	9 662	12 378	22 469
	Dotação B	255	1 308	1 468	3 030
	Dotação regional		960	1 816	2 776
	Dotação intra-ACP		3 236	2 330	5 566
	CDE, CTA e Assembleia Paritária		171		171
	Dotação especial, Dec.4/04 do Conselho		108		108
	Contr. volunt. Mecan. Apoio à Paz		39		39
	Co-financiamento (dotações de autorização)			75	75
	Despesas de execução e juros		240	468	708
	Reserva PIN/PIR			683	683
	Reserva dotações regionais			40	40
	Reserva intra-ACP			370	370
	Reserva por país			1 657	1 657
	Stabex - Reserva PIN Dotação A			6	6
	Reserva de eficiência não mobilizável			318	318
Total		10 702	16 482	21 609	48 792

	FED	Total agregado		Dados anuais				
		EM 31/12/10	% da dotação	2006	2007	2008	2009	2010
Decisões	8	10 699	100 %	(265)	(211)	(53)	(42)	(45)
	9	16 463	100 %	3 187	3 455	775	(54)	(116)
	10	10 617	48 %			4 766	3 501	2 349
	Total	37 778		2 921	3 244	5 488	3 405	2 187
Dotações imputadas	8	10 508	98 %	202	35	55	(42)	8
	9	15 683	95 %	2 915	3 317	3 163	997	476
	10	6 134	28 %			130	3 184	2 820
	Total	32 324		3 117	3 352	3 348	4 140	3 304
Pagamentos	8	10 240	96 %	737	483	323	152	158
	9	13 121	80 %	1 861	2 294	3 253	1 806	1 304
	10	2 973	14 %			90	1 111	1 772
	Total	26 334		2 598	2 777	3 666	3 069	3 233

Os valores negativos correspondem a anulações de dotações

Quadro 2.2

Contas agregadas do FED em 31.12.2010

TIPO DE AJUDA

	8.º FED	%	9.º FED	%	10.º FED	%	Total	%
		(1)		(1)		(1)		(1)
Lomé	Ajuda programável (PIN)							
	Dotações	5 204					5 204	
	Decisões	5 201	100 %				5 201	100 %
	Dotações imputadas	5 089	98 %				5 089	98 %
	Pagamentos	4 945	95 %				4 945	95 %
	Ajuda não programável							
	Dotações	4 777					4 777	
	Decisões	4 776	100 %				4 776	100 %
	Dotações imputadas	4 759	100 %				4 759	100 %
	Pagamentos	4 670	98 %				4 670	98 %
	Transferências de outros fundos							
	Dotações		758				758	
	Decisões		757	100 %			757	100 %
	Dotações imputadas		723	95 %			723	95 %
	Pagamentos		655	86 %			655	86 %
	Outras receitas							
	Dotações	37					37	
	Decisões	37	100 %				37	100 %
	Dotações imputadas	36	98 %				36	98 %
	Pagamentos	35	94 %				35	94 %
Cotonu	Total							
	Dotações	10 018		758			10 776	
	Decisões	10 015	100 %	757	100 %		10 772	100 %
	Dotações imputadas	9 885	99 %	723	95 %		10 607	98 %
	Pagamentos	9 650	96 %	655	86 %		10 305	96 %
	Dotação A							
	Dotações	429		9 662		12 378	22 469	
	Decisões	429	100 %	9 647	100 %	7 416	17 492	78 %
	Dotações imputadas	423	99 %	9 194	95 %	4 288	13 905	62 %
	Pagamentos	416	97 %	7 906	82 %	1 648	9 970	44 %
	Dotação B							
	Dotações	255		1 308		1 468	3 030	
	Decisões	255	100 %	1 308	100 %	1 003	2 565	85 %
	Dotações imputadas	200	78 %	1 261	96 %	829	2 290	76 %
	Pagamentos	174	68 %	1 078	82 %	677	1 929	64 %

	8.º FED	%	9.º FED	%	10.º FED	%	Total	%
		(1)		(1)		(1)		(1)
CDE, CTA e Assembleia Paritária								
Dotações			171				171	
Decisões			171	100 %			171	100 %
Dotações imputadas			167	98 %			167	98 %
Pagamentos			153	90 %			153	90 %
Dotações regionais								
Dotações			960		1 816		2 776	
Decisões			956	100 %	361	20 %	1 317	47 %
Dotações imputadas			880	92 %	92	5 %	972	35 %
Pagamentos			591	62 %	9	1 %	601	22 %
Dotações intra-ACP								
Dotações			3 236		2 330		5 566	
Decisões			3 236	100 %	1 560	67 %	4 795	86 %
Dotações imputadas			3 082	95 %	705	30 %	3 787	68 %
Pagamentos			2 384	74 %	454	19 %	2 838	51 %
Contr. Volunt. Mecan. de Apoio à Paz								
Dotações			39				39	
Decisões			39	100 %			39	100 %
Dotações imputadas			37	95 %			37	95 %
Pagamentos			24	62 %			24	62 %
Dot.especial Dec.2003/583/CE do Conselho								
Dotações			108				108	
Decisões			108	100 %			108	100 %
Dotações imputadas			105	97 %			105	97 %
Pagamentos			105	97 %			105	97 %
Despesas de execução e juros								
Dotações			240		468		708	
Decisões			240	100 %	216	46 %	455	64 %
Dotações imputadas			234	98 %	205	44 %	439	62 %
Pagamentos			225	94 %	184	39 %	409	58 %

Cotonu

	8.º FED	%	9.º FED	%	10.º FED	%	Total	%
		(¹)		(¹)		(¹)		(¹)
Total								
Dotações	684		15 723		18 460		34 867	
Decisões	684	100 %	15 705	100 %	10 555	57 %	26 944	77 %
Dotações imputadas	623	91 %	14 960	95 %	6 120	33 %	21 703	62 %
Pagamentos	590	86 %	12 466	79 %	2 972	16 %	16 028	46 %
RESERVA PIN/PIR					683		683	
RESERVA DOTAÇÕES REGIONAIS					40		40	
RESERVA INTRA-ACP					370		370	
Stabex - Reserva PIN Dotação A					6			
RESERVA POR PAÍS					1 657		1 657	
Co-financiamento								
Dotações					75		75	
Decisões					62	83 %	62	83 %
Dotações imputadas					14	19 %	14	2 %
Pagamentos					1	1 %	1	0 %
Reserva de eficiência, não mobilizável					318		318	
Total								
Dotações	10 702		16 482		21 609		48 792	
Decisões	10 699	100 %	16 463	100 %	10 617	49 %	37 778	77 %
Dotações imputadas	10 508	98 %	15 683	95 %	6 134	28 %	32 324	66 %
Pagamentos	10 240	96 %	13 121	80 %	2 973	14 %	26 334	54 %

(¹) % de dotações

Contas agregadas do FED em 31.12.2010

ANÁLISE POR INSTRUMENTO

ACP + PTU – 8.º FED

(em milhões de euros)

		Dotações	Decisões			Dotações imputadas			Pagamentos		
			Total agreg.	Anual	%	Total agreg.	Anual	%	Total agreg.	Anual	%
			(1)	(2)	%	(2) : (1)	(3)	%	(3) : (2)	(4)	%
Lomé	ACP										
	Total programas indicativos	5 166	5 163	(36)	100 %	5 054	7	98 %	4 909	79	97 %
	Total ajuda não programável	4 803	4 803	(8)	100 %	4 785	3	100 %	4 694	59	98 %
	Bonificação de juros	92	92		100 %	91	(1)	99 %	68		75 %
	Ajuda de emergência	136	136	(0)	100 %	136	(0)	100 %	136		100 %
	Assistência aos refugiados	109	109	(0)	100 %	107	(1)	98 %	100	(2)	94 %
	Capital de risco	1 037	1 037	(8)	100 %	1 029	(8)	99 %	991		96 %
	Stabex	723	723	0	100 %	719	13	99 %	706	46	98 %
	Sysmin	112	112		100 %	110	(1)	98 %	101	0	92 %
	Ajustamento estrutural	1 497	1 497		100 %	1 497	(0)	100 %	1 497	(0)	100 %
	Países pobres altamente endividados	1 060	1 060		100 %	1 060		100 %	1 060	14	100 %
	Utilização das receitas de juros	37	37		100 %	36	(0)	98 %	35	0	96 %
	Total	9 969	9 966	(44)	100 %	9 839	10	99 %	9 604	138	98 %
Cotonu	Dotação A	429	429	(1)	100 %	423	(0)	99 %	416	2	98 %
	Dotação B	255	255		100 %	200	(0)	78 %	174	18	
	Total	684	684	(1)	200 %	623	(0)	177 %	590	20	98 %
Total ACP (a)		10 653	10 650	(45)	100 %	10 461	9	98 %	10 194	158	97 %
PTU											
Total programas indicativos		38	38	(1)	100 %	35	(1)	93 %	35	0	100 %
Total ajuda não-programável		11	11	0	100 %	11	0	100 %	11	0	100 %
Bonificação de juros		1	1		100 %	1		100 %	1		100 %
Ajuda de emergência											
Assistência aos refugiados											
Capital de risco		6	6		100 %	6		100 %	6		100 %
Stabex		1	1		100 %	1		100 %	1		100 %
Sysmin		2	2		100 %	2	0	99 %	2	0	98 %
Total PTU (b)		49	49	(1)	100 %	46	(1)	95 %	46	0	100 %
Total (a) + (b)		10 702	10 699	(45)	100 %	10 508	8	98 %	10 240	158	97 %

Contas agregadas do FED em 31.12.2010

ANÁLISE POR INSTRUMENTO

ACP + PTU – 9.º FED

(em milhões de euros)

	Dotações	Decisões			Dotações imputadas			Pagamentos		
		Total agreg.	Anual	%	Total agreg.	Anual	%	Total agreg.	Anual	%
	(1)	(2)	%	(2) : (1)	(3)	%	(3) : (2)	(4)	%	(4) : (3)
ACP										
Dotação A	9 413	9 399	(86)	100 %	8 979	231	96 %	7 728	741	86 %
Apoio macroeconómico		2 280	(25)		2 258	(15)		2 138	26	
Políticas sectoriais		7 118	(61)		6 721	246		5 591	716	
Dotação B	1 301	1 301	(5)	100 %	1 254	48	96 %	1 072	104	85 %
Compensação receitas de exportação		170	(0)		161	18		129	15	
Ajuda de emergência		1 119	(5)		1 082	30		932	89	
Países pobres altamente endividados		11			11			11		
Dotação regional	911	907	(5)	100 %	833	64	92 %	564	81	68 %
Dotação intra-ACP	3 236	3 236	(8)	100 %	3 082	119	95 %	2 384	300	77 %
Outros	171	171	(5)	100 %	167	(2)	98 %	153	3	92 %
Despesas de execução/Despesas administrativas	170	170	(0)	100 %	169	(0)	99 %	163	2	96 %
Juros e outras receitas	69	69	0	100 %	65	(1)	94 %	61	3	95 %
Dotação especial Congo	108	108		100 %	105	(0)	97 %	105	1	100 %
Contr. Volunt. Mecan. de Apoio à Paz	39	39		100 %	37	0	95 %	24	0	65 %
Transferências do 6.º FED - Lomé	24	23	(1)	97 %	21	(0)	90 %	19	2	92 %
Transferências do 7.º FED - Lomé	731	731	(3)	100 %	699	(3)	96 %	633	14	91 %
Total ACP (a)	16 173	16 154	(114)	100 %	15 410	456	95 %	12 906	1 252	84 %
PTU										
Dotação A	249	249	(1)	100 %	215	18	87 %	177	43	82 %
Apoio macroeconómico		15	0		14	3		9	0	
Políticas sectoriais		234	(1)		201	15		169	43	
Dotação B	7	7	0	100 %	7	0	98 %	6	0	90 %
Dotação regional	49	49	(1)	100 %	47	1	96 %	27	9	58 %
Estudos/Assistência técnica	1	1		100 %	1		100 %	1		100 %
Transferências do 6.º FED - Lomé	0	0		100 %	0		100 %	0		100 %
Transferências do 7.º FED - Lomé	3	3	(1)	100 %	3	(0)	100 %	3		99 %
Total PTU (b)	308	308	(2)	100 %	273	20	89 %	214	52	79 %
Total (a) + (b)	16 482	16 463	(116)	100 %	15 683	476	95 %	13 121	1 304	84 %

Contas agregadas do FED em 31.12.2010

ANÁLISE POR INSTRUMENTO

ACP + PTU – 10.º FED

(em milhões de euros)

	Dotações	Decisões			Dotações imputadas			Pagamentos		
		Total agreg.	Anual	%	Total agreg.	Anual	%	Total agreg.	Anual	%
	(1)	(2)		(2) : (1)	(3)		(3) : (2)	(4)		(4) : (3)
ACP										
Dotação A	12 378	7 416	977	60 %	4 288	1 834	58 %	1 648	1 074	38 %
Dotação B	1 464	998	496	68 %	829	435	83 %	677	400	82 %
Compensação receitas de exportação		64	63		40	40		30	30	
Ajuda de emergência		324	137		268	161		180	115	
Países pobres altamente endividados		49	2		49	14		34	15	
Outros choques com impacto orçamental		561	293		473	220		433	240	
Dotação regional	1 816	361	206	20 %	92	92	26 %	9	9	10 %
Dotação intra-ACP	2 330	1 560	647	67 %	705	354	45 %	454	210	64 %
Custos institucionais e de apoio	300	160	46	53 %	128	35	80 %	77	23	60 %
Mecanismo de Apoio à Paz	1 730	1 100	601	64 %	428	245	39 %	264	107	62 %
Outros intra-ACP, outros sectores programados	300	300	0	100 %	149	73	50 %	113	80	76 %
Despesas de execução	430	189	0	44 %	182	77	96 %	171	71	94 %
Juros e outras receitas	32	24	7	76 %	21	12	87 %	12	7	56 %
Total	18 449	10 548	2 333	57 %	6 118	2 805	58 %	2 971	1 771	49 %
RESERVA POR PAÍS - COTONU	1 452									
RESERVA PIN/PIB	683									
Stabex - Reserva PIN Dotação A	6									
RESERVA DOTAÇÕES REGIONAIS										

	Dotações	Decisões			Dotações imputadas			Pagamentos		
		Total agreg.	Anual	%	Total agreg.	Anual	%	Total agreg.	Anual	%
	(1)	(2)		(2) : (1)	(3)		(3) : (2)	(4)		(4) : (3)
RESERVA INTRA-ACP	370									
Co-financiamento dotação A	61	60	12	98 %	13	13		0	0	
Co-financiamento intra-ACP	12	1		5 %	1	0	100 %	1	0	98 %
Co-financiamento despesas administrativas	2	1	0	69 %						
Co-financiamento Total	75	62	12	83 %	14	14	23 %	1	0	5 %
Total ACP	21 035	10 610	2 345	50 %	6 132	2 819	58 %	2 972	1 771	48 %
Reserva de eficiência ACP não mobilizável	311									
Total ACP + reserva de eficiência (a)	21 346	10 610	2 345	50 %	6 132	2 819	58 %	2 972	1 771	48 %
OCT										
Dotação A										
Dotação B	4	4	4	100 %						
Compensação receitas de exportação										
Ajuda de emergência		4	4							
Países pobres altamente endividados										
Outros choques com impacto orçamental										
Dotação regional										
Estudos / Assistência técnica PTU	6	2		33 %	2	1	85 %	1	1	40 %
Total	10	6	4	61 %	2	1	27 %	1	1	40 %
RESERVA POR PAÍS	206									
RESERVA DOTAÇÕES REGIONAIS	40									
RESERVA PIN/PIR										
Total OCT	256	6	4	2 %	2	1	27 %	1	1	40 %
Reserva de eficiência PTU não mobilizável	7									
Total PTU + reserva de eficiência (b)	263	6	4	2 %	2	1	27 %	1	1	40 %
Total (a) + (b)	21 609	10 617	2 349	49 %	6 134	2 820	58 %	2 973	1 772	48 %

2.3. OUTRAS INFORMAÇÕES DE GESTÃO

Co-financiamento italiano (1985)

Em 1985, a Comissão Europeia assinou com o Governo italiano um acordo que previa o co-financiamento de projectos de desenvolvimento geridos pela Comissão.

O acordo foi sucessivamente prorrogado por meio de troca de cartas entre o Governo italiano e o Comissário para o Desenvolvimento até 31 de Dezembro de 2004.

Em seguida, mediante o procedimento escrito E/1588/2004, a Comissão tomou uma decisão relativa à aplicação do Acordo-Quadro de co-financiamento. A decisão tem por objecto definir o quadro orçamental e regulamentar das autorizações efectuadas a título do acordo. Deste modo, a decisão da Comissão previa que este co-financiamento fosse executado em conformidade com as disposições do Regulamento Financeiro aplicável ao FED. Os gestores orçamentais delegados ou subdelegados do FED foram, por força desta decisão, habilitados a gerir a contribuição da Itália para este co-financiamento. Foram igualmente habilitados a determinar o prazo definitivo para a sua execução no respeito das regras aplicáveis.

Em conformidade com o previsto no artigo 4.º, ponto 4, do Acordo concluído em Julho de 1985 entre a Comissão Europeia e o Governo italiano, disposição essa que foi confirmada no artigo 3.º, ponto 3, da Decisão E/1588/2004, o Governo italiano, por carta de 15 de Dezembro de 2006, solicitou à Comissão o reembolso dos saldos das contas dos projectos encerrados. Este saldos totalizam 4 708 867,66 EUR. Este montante foi reembolsado ao Governo italiano em Março de 2008.

A situação dos fundos italianos geridos pela Comissão para projectos nos países ACP em 31 de Dezembro de 2010 é apresentada seguidamente.

No total, a Itália co-financiou 52 projectos executados nos países ACP desde a assinatura do acordo acima referido, dos quais um único «Quarto Programa de Reabilitação – Somália» ainda se encontra em curso de execução e é gerido pela Delegação da UE no Quénia:

(EUR)

Projecto N.º	País	Projecto	Saldo 31.12.2009	Contribuição 2010	Pagamentos 2010	Saldo 31.12.2010
ITA COF 37	SOMÁLIA	Juros do co-financiamento	317 230,20	1 922,22	20 695,45	298 456,97
ITA COF 40		Despesas administrativas	408 990,37	95,97	—	409 086,34
ITA COF 50		Reabilitação	8 411 323,52	—	1 689 159,97	6 722 163,55
Total			9 137 544,09	2 018,19	1 709 855,42	7 429 706,86

Para o projecto da estrada de Bogamoyo na Tanzânia, o pagamento final foi executado em 2010 e a conta foi encerrada.

(EUR)

Nº projecto	País	Projecto	Saldo em 31.12.2009	Contribuição da ITA COF 37	Pagamento	Saldo em 31.12.2010
ITA COF 51	TANZÂNIA	Estrada de Bogamoyo	1 386 304,54	20 695,45	1 407 000	—

PARTE II

CONTAS ANUAIS DO FED: DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA FACILIDADE DE INVESTIMENTO**3. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA FACILIDADE DE INVESTIMENTO****3.1 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS***(em milhares de EUR)*

	Notas	A partir de 1.1.2010 até 31.12.2010	A partir de 1.1.2009 até 31.12.2009
Juros e receitas semelhantes	5	54 601	49 923
Juros e despesas semelhantes	5	- 2 591	- 1 878
Juros líquidos e receitas semelhantes		52 010	48 045
Receitas de remuneração de comissões	6	11 775	1 985
Gastos de honorários e de comissões	6	- 372	-
Receitas líquidas de remuneração e comissões		11 403	1 985
Resultado líquido das operações financeiras	7	- 15 823	9 124
Variação de perdas por imparidade sobre empréstimos e contas a receber, líquidos de reversão	11	25 428	- 44 350
Perdas por imparidade sobre activos financeiros disponíveis para venda	12	- 3 714	- 2
Despesas administrativas gerais	8	- 34 086	- 36 410
Lucro/perda do exercício		35 218	- 21 608

3.2 BALANÇO*(em milhares de EUR)*

	Notas	31.12.2010	31.12.2009
ACTIVO			
Caixa e equivalentes de caixa	9	411 587	330 057
Instrumentos financeiros derivados	10	1 376	12 870
Empréstimos concedidos e contas a receber	11	844 428	693 441
Activos financeiros disponíveis para venda	12	194 828	164 606
Quantia a receber dos contribuidores	13/18	100 000	87 310
Outros activos	14	3 172	925
Total dos activos		1 555 391	1 289 209
PASSIVO E RECURSOS DOS CONTRIBUIDORES			
PASSIVO			
Instrumentos financeiros derivados	10	6 110	5 522
Receitas diferidas	15	29 579	24 317
Dívidas a terceiros	16	298 415	213 850
Outros elementos do passivo	17	940	1 560
Total do passivo		335 044	245 249
RECURSOS DOS CONTRIBUIDORES			
Contribuição dos Estados-Membros mobilizada	18	1 131 309	995 000
Receitas retidas		64 468	29 250
Reserva de justo valor		24 570	19 710
Total dos recursos dos contribuidores		1 220 347	1 043 960
Total do passivo e dos recursos dos contribuidores		1 555 391	1 289 209

3.3 DEMONSTRAÇÃO DE VARIAÇÕES DOS RECURSOS DOS CONTRIBUIDORES

(em milhares de EUR)

	Contribuição mobilizada	Receitas retidas	Reserva de justo valor	Total
Em 1 de Janeiro de 2010	995 000	29 250	19 710	1 043 960
Ganhos e perdas líquidos não realizados com activos financeiros disponíveis para venda	—	—	4 860	4 860
Contribuição dos Estados-Membros mobilizada durante o exercício	130 000	—	—	130 000
Bonificações de juros não utilizadas	6 309	—	—	6 309
Lucro em 2010	—	35 218	—	35 218
Variação dos recursos dos contribuidores	136 309	35 218	4 860	176 387
Em 31 de Dezembro de 2010	1 131 309	64 468	24 570	1 220 347
Em 1 de Janeiro de 2009	845 000	50 858	15 122	910 980
Ganhos e perdas líquidos não realizados com activos financeiros disponíveis para venda	—	—	4 588	4 588
Contribuição dos Estados-Membros mobilizada durante o exercício	150 000	—	—	150 000
Perdas em 2009	—	– 21 608	—	– 21 608
Variação dos recursos dos contribuidores	150 000	– 21 608	4 588	132 980
Em 31 de Dezembro de 2009	995 000	29 250	19 710	1 043 960

3.4 DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA

(em milhares de EUR)

	De 1.1.2010 a 31.12.2010	De 1.1.2009 a 31.12.2009
ACTIVIDADES OPERACIONAIS		
Lucro/perda do exercício	35 218	– 21 608
Ajustamentos		
Perdas por imparidade sobre activos financeiros disponíveis para venda	3 714	2
Variação líquida de perdas por imparidade sobre empréstimos e contas a receber	– 25 428	44 350
Juros capitalizados sobre empréstimos concedidos e contas a receber	– 13 239	– 4 889
Alteração dos juros acrescidos e custos amortizados sobre empréstimos concedidos e contas a receber	– 466	890
Aumento das receitas diferidas	5 262	4 131
Efeito das alterações da taxa de câmbio sobre os empréstimos	– 24 626	10 963
Efeito das alterações da taxa de câmbio sobre os activos financeiros disponíveis para venda	– 538	1 935

(em milhares de EUR)		
	De 1.1.2010 a 31.12.2010	De 1.1.2009 a 31.12.2009
Lucro das actividades operacionais antes de alterações nos activos e passivos operacionais	- 20 103	35 774
Pagamento de empréstimos concedidos	- 212 180	- 158 400
Reembolso de empréstimos concedidos	119 724	61 094
Variação do justo valor dos instrumentos derivados	12 082	- 14 599
Aumento dos activos financeiros disponíveis para venda	- 50 952	- 40 306
Venda de activos financeiros disponíveis para venda	22 414	7 497
Aumento de outros activos	- 2 247	- 400
Redução de outras rubricas do passivo	- 620	- 2 717
Redução/aumento de outros montantes a pagar ao Banco Europeu de Investimen- to	- 2 324	669
Fluxos de caixa líquidos provenientes das actividades operacionais	- 128 978	- 111 388
ACTIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Contribuição recebida dos Estados-Membros	187 310	128 581
Montantes recebidos dos Estados-Membros no que diz respeito às bonificações de juros	40 000	40 000
Montantes pagos em nome dos Estados-Membros no que diz respeito às bonifi- cações de juros	- 16 802	- 20 552
Fluxos de caixa líquidos provenientes das actividades financeiras	210 508	148 029
Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	81 530	36 641
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	330 057	293 416
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	411 587	330 057

3.5 NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A Facilidade de Investimento («Facilidade») foi criada no âmbito do Acordo de Cotonu («Acordo»), relativo à cooperação e à ajuda ao desenvolvimento, negociado entre o grupo de Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico («Estados ACP») e a União Europeia e os seus Estados-Membros em 23 de Junho de 2000, revista em 25 de Junho de 2005 e em 23 de Junho de 2010.

O financiamento ao abrigo do Acordo é assegurado a partir dos orçamentos dos Estados-Membros da UE e desembolsado de acordo com os protocolos financeiros definidos para períodos sucessivos de cinco a seis anos. No âmbito do Acordo e na sequência da entrada em vigor de um segundo protocolo financeiro em 1 de Julho de 2008 (que cobre o período 2008-2013), denominado 10.º Fundo Europeu de Desenvolvimento («FED»), o Banco Europeu de Investimento («BEI») assume a responsabilidade pela gestão:

- da Facilidade que consiste, num fundo renovável sujeito a risco de 3 137 milhões de EUR, destinado a promover o investimento do sector privado nos países ACP;
- das subvenções para o financiamento de bonificações de juros no valor de 400 milhões de EUR, dos quais um valor máximo de 40 milhões de EUR pode ser utilizado para financiar a assistência técnica relacionada com projectos.

O Conselho de Administração do BEI aprovou os mapas financeiros, em 10 de Março de 2011, e autorizou a sua apresentação ao Conselho de Governadores para aprovação na reunião de 15 de Junho de 2011.

2. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

2.1. Base de elaboração

De acordo com o Acordo de Gestão da Facilidade de Investimento, a elaboração das demonstrações financeiras da Facilidade orienta-se pelas normas internacionais de relato financeiro, adoptadas pela União Europeia. As demonstrações financeiras da Facilidade foram elaboradas com base nos seguintes princípios contabilísticos significativos:

2.2. Principais avaliações e estimativas contabilísticas

A elaboração de demonstrações financeiras exige a utilização de determinadas estimativas contabilísticas fundamentais. Também exige aos responsáveis do Banco Europeu de Investimento que exerçam o seu juízo de valor ao aplicarem as políticas contabilísticas da Facilidade de Investimento. São a seguir dadas informações sobre os domínios que envolvem um grau mais elevado de sentido crítico ou complexidade ou os domínios em que os pressupostos e estimativas são significativos para as demonstrações financeiras. A utilização mais significativa das avaliações e estimativas verifica-se nos seguintes domínios:

Justo valor dos instrumentos financeiros

No caso de os justos valores dos activos e passivos financeiros registados no balanço não serem determinados com base nos preços de mercados activos, é utilizada uma série de técnicas de avaliação que incluem a utilização de modelos matemáticos. Os dados integrados nestes modelos provêm, sempre que possível, de mercados observáveis, mas, caso não seja viável, é necessário um certo grau de apreciação no estabelecimento dos justos valores. As apreciações têm em conta considerações de liquidez e os dados integrados nos modelos, como a correlação e a volatilidade de derivados a mais longo prazo.

Perdas por imparidade sobre empréstimos concedidos e contas a receber

A Facilidade procede à revisão dos seus empréstimos e contas a receber problemáticos em cada data de relato para avaliar se deve ser registada na demonstração de resultados uma provisão para imparidade. Em especial, é necessária a avaliação por parte da administração do Banco Europeu de Investimento da estimativa da quantia e da calendarização dos fluxos de caixa futuros ao determinar o nível de dedução exigido. Essas estimativas baseiam-se em pressupostos sobre alguns factores, podendo os resultados efectivos diferir, o que se traduzirá em mudanças futuras da provisão. Para além da provisão específica para cada empréstimo e conta a receber significativos, a Facilidade pode igualmente prever uma provisão para imparidade colectiva para cobrir riscos que, embora não especificamente identificados como exigindo uma provisão específica, tenham um maior risco de incumprimento do que quando inicialmente concedidos.

Em princípio, considera-se que um empréstimo é de cobrança duvidosa quando o prazo para o pagamento dos juros e de reembolso do capital foi ultrapassado em 90 dias ou mais e, ao mesmo tempo, a administração do Banco Europeu de Investimento considera que existe uma indicação objectiva de imparidade.

Valorização dos títulos de participação disponíveis para venda não cotados

A avaliação dos títulos de participação disponíveis para venda não cotados baseia-se normalmente num dos seguintes factores:

- transacções recentes de mercado em condições concorrenciais;
- justo valor corrente de outro instrumento que é substancialmente o mesmo;
- fluxos de caixa correntes esperados descontados às taxas correntes aplicáveis a títulos com termos e características de risco semelhantes; ou
- outros modelos de avaliação.

A determinação dos fluxos de caixa e dos coeficientes de desconto para títulos de participação disponíveis para venda não cotados exige um grau significativo de estimativa. A Facilidade pondera periodicamente as técnicas de avaliação e testa-as para efeitos de validade utilizando quer preços de operações correntes observáveis no mercado do mesmo instrumento, quer de outros dados observáveis disponíveis no mercado.

Imparidade de activos financeiros disponíveis para venda

A Facilidade considera que os títulos de participação disponíveis para venda estão em imparidade quando tiver ocorrido uma redução significativa ou prolongada do justo valor para um nível inferior ao seu custo ou quando existam outros elementos objectivos que levam a concluir pela imparidade. A determinação do que é uma redução «significativa» ou «prolongada» requer um juízo de valor. Em geral, a Facilidade considera «significativa» a redução de pelo menos 30 % e «prolongada» a redução superior a 12 meses. Além disso, a Facilidade avalia outros factores, incluindo a volatilidade normal da cotação das acções para os títulos cotados e os futuros fluxos de caixa e os factores de desconto para os títulos não cotados.

2.3. Alterações das políticas contabilísticas

As políticas contabilísticas adoptadas são coerentes com as utilizadas nos exercícios financeiros anteriores.

2.4. Resumo das políticas contabilísticas significativas

2.4.1. Conversão cambial

A Facilidade utiliza o euro (EUR) para apresentar as demonstrações financeiras, que é também a moeda funcional.

As operações em moeda estrangeira são convertidas à taxa de câmbio em vigor na data da operação.

Os activos e passivos monetários expressos em moedas que não o euro são convertidos em euros segundo a taxa de câmbio em vigor na data de balanço. Os ganhos ou perdas resultantes da referida conversão são registados na demonstração dos resultados.

Os elementos não monetários que são medidos em termos de custos históricos numa moeda estrangeira são convertidos utilizando as taxas de câmbio das datas das operações iniciais. Os elementos não monetários mensurados pelo justo valor numa moeda estrangeira são convertidos utilizando as taxas de câmbio da data em que o justo valor foi determinado.

As diferenças de câmbio resultantes da liquidação de operações a taxas diferentes das vigentes à data da operação, bem como as diferenças cambiais não realizadas relativas a activos e passivos monetários em moeda estrangeira por liquidar, são reconhecidas na demonstração de resultados.

Os elementos da demonstração dos resultados são convertidos em EUR com base nas taxas de câmbio em vigor no final de cada mês.

2.4.2 Caixa e equivalentes de caixa

A Facilidade define caixa e equivalentes de caixa como contas à ordem, depósitos a curto prazo ou títulos a curto prazo com maturidades iniciais de três meses ou menos.

2.4.3 Activos financeiros que não derivados

Os activos financeiros são contabilizados utilizando como base a data de liquidação.

Empréstimos

Os empréstimos originados pela Facilidade são reconhecidos nos activos da Facilidade quando o dinheiro é entregue a mutuários. São inicialmente registados pelo custo (montantes líquidos desembolsados), que constitui o justo valor do dinheiro desembolsado para originar o empréstimo, incluindo quaisquer custos de transacção, sendo posteriormente quantificados pelo custo amortizado, usando o método do rendimento efectivo menos qualquer provisão para imparidade ou para empréstimos incobráveis.

Activos financeiros disponíveis para venda

Os activos financeiros disponíveis para venda são os designados como tal ou que não se qualificam para serem classificados como designados pelo justo valor por via dos resultados, detidos até à maturidade ou empréstimos concedidos e contas a receber. Incluem instrumentos de capital próprio, investimentos em fundos de capital de risco e outros instrumentos de dívida.

Após a mensuração inicial, os activos financeiros disponíveis para venda são subsequentemente escriturados pelo justo valor. De salientar as seguintes informações relativas à mensuração pelo justo valor dos investimentos de capital próprio, que não têm origem em mercados activos:

a. Fundos de capital de risco

O justo valor de cada fundo de capital de risco baseia-se no valor líquido dos activos (NAV) mais recente disponível, comunicado pelo fundo, se for calculado com base nas orientações de valorimetria reconhecidas internacionalmente como compatíveis com as IFRS (como, por exemplo, as orientações internacionais em matéria de capitais não abertos à subscrição pública e de capital de risco e as orientações IPEV, publicadas pela Associação Europeia de Capital de Risco). No entanto, a Facilidade pode decidir ajustar o NAV comunicado pelo fundo se existirem aspectos que possam afectar a valorimetria.

b. Investimentos directos em títulos de participação

O justo valor do investimento basear-se-á no conjunto mais recente de demonstrações financeiras disponíveis, reutilizando, caso aplicável, o mesmo modelo que o utilizado na aquisição da participação.

Os ganhos ou perdas não realizados sobre fundos de capital de risco e investimentos directos de capital próprio são relatados nos recursos dos contribuidores até esses investimentos serem vendidos, cobrados ou alienados ou até se determinar se estão em imparidade. Se se determinar que um investimento disponível para venda está em imparidade, o ganho ou perda acumulado não realizado, reconhecido previamente no capital próprio, é incluído na demonstração dos resultados.

Relativamente a investimentos em títulos não cotados, o justo valor é determinado pela aplicação de técnicas reconhecidas de valorimetria (por exemplo, fluxos de caixa descontados ou um múltiplo desses fluxos). Estes investimentos são contabilizados pelo custo quando o justo valor não puder ser medido de forma fiável.

Garantias

Na fase de reconhecimento inicial, as garantias financeiras são reconhecidas pelo seu justo valor correspondente ao valor actual líquido (VAL) dos aflusos de prémios esperados. Este cálculo é efectuado na data de início de cada operação e é registado no balanço como «Garantias financeiras» na rubrica «Outros elementos do activo» e «Outros elementos do passivo».

Após o reconhecimento inicial, as responsabilidades da Facilidade por força das garantias são avaliadas ao mais elevado de entre os seguintes valores:

- A melhor estimativa das despesas requeridas para cumprir qualquer obrigação financeira resultante da garantia, que é estimada com base em todos os factores pertinentes e informações existentes à data do balanço.
- A quantia reconhecida inicialmente depois de deduzida a amortização acumulada. A amortização da quantia reconhecida inicialmente é efectuada recorrendo ao método actuarial.

Qualquer aumento ou redução do passivo referente a garantias financeiras é inscrito na demonstração de resultados na rubrica «Receitas de remunerações e comissões».

Os activos da Facilidade ao abrigo dessa garantia são subsequentemente amortizados utilizando o método actuarial e testado para a imparidade.

Além disso, quando um acordo de garantia é assinado, é apresentado como passivo eventual da Facilidade, e quando a garantia é autorizada, como uma autorização para a Facilidade.

2.4.4 *Imparidade dos activos financeiros*

À data de cada balanço, a Facilidade verifica se existem quaisquer dados objectivos de que um activo financeiro se depreciou. Considera-se que os activos financeiros estão em imparidade se, e só se, existirem indícios objectivos de imparidade em consequência de um ou mais acontecimentos ocorridos após o reconhecimento inicial do activo (um «acontecimento de perda» incorrido) e se esse acontecimento de perda tiver um impacto nos fluxos de caixa futuros estimados do activo financeiro ou do grupo de activos financeiros que possa ser estimado de forma fiável. As provas de depreciação podem incluir indicações de que o mutuário ou o grupo de mutuários está a confrontar-se com dificuldades financeiras significativas, incumprimento ou dificuldades no pagamento dos juros ou de reembolso do capital, a probabilidade de que entrem em falência ou fiquem sujeitos a outro processo de reorganização financeira e os casos em que dados observáveis indicam que há uma diminuição mensurável nos fluxos de caixa futuros estimados, como mudanças em dívidas acumuladas ou condições económicas relacionadas com incumprimentos.

São efectuadas depreciações para os empréstimos concedidos, pendentes, no final do exercício e registados pelo custo amortizado, que apresentem sinais objectivos de riscos de não cobrança do todo ou parte dos respectivos montantes segundo os termos contratuais originais ou o valor equivalente. Se houver dados objectivos de que ocorreu uma perda por imparidade, a quantia da perda é calculada como a diferença entre a quantia escriturada do activo e o valor presente dos fluxos de caixa estimados futuros. A quantia escriturada do activo é reduzida mediante a utilização de uma conta de dedução e a quantia da perda é reconhecida na demonstração dos resultados. As receitas de juros continuam a ser acrescidas à quantia escriturada reduzida baseada na taxa de juro efectiva do activo. Os empréstimos concedidos, juntamente com a correspondente dedução, são anulados quando não há perspectiva realista de recuperação futura. Se, num ano subsequente, o montante da perda por imparidade estimada aumentar ou diminuir devido a um evento que ocorre depois de a imparidade ter sido reconhecida, a perda por imparidade previamente reconhecida é aumentada ou reduzida mediante o ajustamento da conta de provisão.

Uma vez que a Facilidade efectua avaliações do risco de crédito com base nas quais são efectuadas operações individuais, não há necessidade de uma provisão para imparidade colectiva.

Relativamente aos activos financeiros disponíveis para venda, a Facilidade verifica, em cada data do balanço, se existem dados objectivos de que um investimento está em imparidade. Os dados objectivos incluirão uma diminuição significativa ou prolongada do justo valor do investimento abaixo do seu custo. Quando haja provas de depreciação, a perda cumulada (medida como a diferença entre o custo de aquisição e o justo valor actual, menos qualquer perda por imparidade nesse investimento reconhecida previamente na demonstração de resultados) é retirada dos recursos dos contribuidores e reconhecida na demonstração de resultados. As perdas por imparidade em activos financeiros disponíveis para venda não são revertidas através da demonstração dos resultados; os aumentos do seu justo valor após a imparidade são reconhecidos directamente nos recursos dos contribuidores.

A gestão de riscos do Banco Europeu de Investimento analisa a eventual imparidade dos activos financeiros pelo menos uma vez por ano. Os ajustamentos daí decorrentes incluem a anulação do desconto na demonstração dos resultados ao longo da vida do activo e quaisquer ajustamentos necessários relativamente à reavaliação da imparidade inicial.

2.4.5 *Instrumentos financeiros derivados*

Os instrumentos derivados incluem *swaps* de divisas, *swaps* cruzados de divisas e taxas de juro, contratos a prazo sobre divisas e *warrants*.

No decurso normal da sua actividade, a Facilidade pode celebrar contratos de *swaps* com vista a cobrir operações específicas de empréstimo ou contratos a prazo sobre divisas com vista a obter uma cobertura para as suas posições cambiais, expressos em divisas activamente transaccionadas que não EUR, a fim de compensar quaisquer ganhos ou perdas causados por flutuações das taxas de câmbio.

A Facilidade não registou quaisquer transacções contabilísticas de cobertura em 31 de Dezembro de 2009 e 2010. Todos os instrumentos derivados são medidos pelo justo valor através da demonstração dos resultados. Os justos valores resultam principalmente dos modelos de fluxos de caixa descontados, modelos de avaliação de opções e cotações de terceiros.

Os instrumentos derivados são contabilizados pelo justo valor no activo quando o seu justo valor for positivo e no passivo quando o seu justo valor for negativo. As variações do justo valor de instrumentos financeiros derivados são incluídas em «Resultados líquidos das operações financeiras».

2.4.6 Contribuições

As contribuições dos Estados-Membros são reconhecidas como conta a receber no balanço à data da decisão do Conselho que fixa a contribuição financeira a pagar pelos Estados-Membros à Facilidade.

As contribuições dos Estados-Membros satisfazem as seguintes condições, pelo que são classificadas como capital próprio:

- Por força do acordo de contribuição, conferem aos Estados-Membros o direito de decidir sobre a utilização dos activos líquidos da Facilidade em caso de liquidação;
- Pertencem à classe dos instrumentos subordinados face a todas as outras classes de instrumentos;
- Todos os instrumentos financeiros da classe subordinada face a todas as outras classes têm características idênticas;
- O instrumento não inclui quaisquer elementos que justifiquem uma classificação como passivo; e
- Os fluxos de caixa totais esperados atribuíveis ao instrumento durante a sua vida, baseiam-se em grande parte no lucro ou prejuízo, na alteração dos activos líquidos reconhecidos ou na alteração do justo valor dos activos líquidos reconhecidos e não reconhecidos da Facilidade durante a vida do instrumento.

2.4.7 Rendimento de juros sobre empréstimos

Os juros sobre empréstimos originados pela Facilidade são registados na demonstração dos resultados («Juros e receitas semelhantes») e no balanço («Empréstimos concedidos e contas a receber») numa base de contabilidade de exercício, utilizando a taxa de juro efectiva, que é a taxa que faz corresponder exactamente os pagamentos ou recebimentos de caixa futuros estimados ao longo da vida esperada do empréstimo à quantia escriturada líquida do empréstimo. Quando o valor registado de um empréstimo for reduzido devido a imparidade, as receitas de juros continuam a ser reconhecidas mediante a utilização da taxa de juro efectiva inicial aplicada à nova quantia escriturada.

2.4.8 Bonificações de juros e assistência técnica

Como parte da sua actividade, a Facilidade gere bonificações de juros e assistência técnica em nome dos Estados-Membros.

A parte das contribuições dos Estados-Membros atribuída ao pagamento de bonificações de juros não é contabilizada nos recursos dos contribuidores da Facilidade mas é classificada nos montantes devidos a terceiros. A Facilidade efectua o pagamento aos beneficiários finais e reduz em seguida as quantias devidas a terceiros.

Quando os montantes contribuídos no que diz respeito às bonificações de juros e assistência técnica não são emitidos na íntegra, são reclassificados como contribuição para a Facilidade.

2.4.9 Receitas de juros da tesouraria

As receitas de juros da tesouraria são registadas na demonstração de resultados da Facilidade numa base de contabilidade de exercício.

2.4.10 Remunerações, comissões e dividendos

As remunerações recebidas por serviços prestados durante um período são reconhecidas como receitas quando os serviços forem prestados. As comissões são diferidas e reconhecidas como receitas mediante a utilização do método de juros efectivos durante o período desde o desembolso até ao reembolso do empréstimo correspondente.

Os dividendos relativos aos activos financeiros disponíveis para venda são reconhecidos quando recebidos.

2.4.11 Fiscalidade

O Protocolo relativo aos Privilégios e Imunidades das Comunidades Europeias, anexo ao Tratado de 8 de Abril de 1965, que institui um Conselho único e uma Comissão única das Comunidades Europeias, estabelece que os haveres, rendimentos e outros bens das Instituições da União estão isentos de quaisquer impostos directos.

3. GESTÃO DE RISCOS

3.1. Risco de crédito

A presente secção apresenta informações financeiras acerca dos investimentos efectuados pela Facilidade.

3.1.1. Posições em risco relativas a empréstimos concedidos e contas a receber e a activos financeiros disponíveis para venda pagos, por tipo de mutuário/entidade emitente (em milhares de EUR)

O quadro seguinte analisa as posições em risco da Facilidade decorrentes dos desembolsos, por tipo de mutuário.

	31.12.2010	31.12.2009
Bancos e instituições financeiras	272 217	267 986
Financiamento de projectos/Operações estruturadas	421 318	330 654
Autoridades públicas/entidades soberanas	154 371	100 042
Fundo de capital de risco	155 764	136 179
Empresas	35 586	23 186
Total	1 039 256	858 047

3.1.2. Exposição a empréstimos concedidos e contas a receber e a activos financeiros disponíveis para venda pagos, por tipo de instrumento (em milhares de EUR)

O quadro seguinte analisa o valor da posição em risco da Facilidade, em virtude do montante desembolsado, por tipo de instrumento de investimento utilizado.

	31.12.2010	31.12.2009
Empréstimos com privilégio creditório	761 882	604 354
dos quais empréstimos globais e acordos de agência	233 437	224 859
Empréstimos subordinados	82 546	89 087
Capital próprio	194 828	164 606
Total	1 039 256	858 047

3.1.3. *Concentrações de riscos relativos à exposição a empréstimos concedidos e contas a receber e a activos financeiros disponíveis para venda pagos (em milhares de EUR)*

O quadro seguinte analisa a posição em risco da Facilidade por força dos desembolsos efectuados, por sector. As operações, que são primeiramente pagas a um intermediário financeiro antes de serem disponibilizadas ao beneficiário final, são apresentadas no âmbito dos empréstimos globais.

	31.12.2010	31.12.2009
Empréstimos globais e acordos de agência	233 437	224 858
Companhias aéreas e fabrico de aeronaves	729	695
Aeroportos e sistemas de gestão do tráfego aéreo	30 062	—
Materiais de base e exploração mineira	154 258	145 566
Água potável, tratamento da água	17 074	2 998
Electricidade, carvão e outros	320 491	236 198
Cadeia alimentar	1 491	734
Bens de investimento/Produtos de consumo duradouros	3 751	—
Transportes marítimos e outros	6 779	7 243
Tratamento de materiais, construção	64	—
Cadeia do papel	2 603	2 422
Estradas e auto-estradas	23 125	—
Telecomunicações	26 621	26 911
Sector terciário e outros	218 771	210 422
Total	1 039 256	858 047

3.2. *Risco de liquidez e gestão do financiamento*

O quadro seguinte define o activo e o passivo da Facilidade por grupo de vencimento, com base no período remanescente até à data de vencimento do contrato (em milhares de euros).

Em 31 de Dezembro de 2010	Até 3 meses	Entre 3 e 12 meses	Entre 1 e 5 anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	Total
ACTIVO						
Caixa e equivalentes de caixa	411 587	—	—	—	—	411 587
Instrumentos financeiros derivados	—	3	572	801	—	1 376
Empréstimos concedidos e contas a receber	7 431	7 146	131 222	698 629	—	844 428
Activos financeiros disponíveis para venda	—	—	—	171 637	23 191	194 828
Quantia a receber dos contribuidores	100 000	—	—	—	—	100 000

Em 31 de Dezembro de 2010	Até 3 meses	Entre 3 e 12 meses	Entre 1 e 5 anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	Total
Outros activos	2 822	—	—	—	350	3 172
Total do activo	521 840	7 149	131 794	871 067	23 541	1 555 391
PASSIVO E RECURSOS DOS CONTRIBUIDORES						
Passivo						
Instrumentos financeiros derivados	—	10	1 300	4 800	—	6 110
Rendimento diferido	—	—	—	92	29 487	29 579
Dívidas a terceiros	298 415	—	—	—	—	298 415
Outros elementos do passivo	169	419	—	352	—	940
Total do passivo	298 584	429	1 300	5 244	29 487	335 044
Recursos dos contribuidores						
Contribuição dos Estados-Membros mobilizada	—	—	—	—	1 131 309	1 131 309
Receitas retidas	—	—	—	—	64 468	64 468
Reserva de justo valor	—	—	—	10 113	14 457	24 570
Total dos recursos dos contribuidores	—	—	—	10 113	1 210 234	1 220 347
Total do passivo e dos recursos dos contribuidores	298 584	429	1 300	15 358	1 239 721	1 555 391

Em 31 de Dezembro de 2009	Até 3 meses	Entre 3 e 12 meses	Entre 1 e 5 anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	Total
ACTIVO						
Caixa e equivalentes de caixa	330 057	—	—	—	—	330 057
Instrumentos financeiros derivados	2 454	736	5 885	3 795	—	12 870
Empréstimos concedidos e contas a receber	8 164	5 100	86 565	593 612	—	693 441
Activos financeiros disponíveis para venda	—	—	—	151 049	13 557	164 606
Quantia a receber dos contribuidores	87 310	—	—	—	—	87 310
Outros activos	490	—	—	435	—	925
Total do activo	428 475	5 836	92 450	748 891	13 557	1 289 209
PASSIVO E RECURSOS DOS CONTRIBUIDORES						
Passivo						
Instrumentos financeiros derivados	379	155	320	4 668	—	5 522

Em 31 de Dezembro de 2009	Até 3 meses	Entre 3 e 12 meses	Entre 1 e 5 anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	Total
Rendimento diferido	—	—	—	24 317	—	24 317
Dívidas a terceiros	36 410	—	—	—	177 440	213 850
Outros elementos do passivo	707	418	—	435	—	1 560
Total do passivo	37 496	573	320	29 420	177 440	245 249
Recursos dos contribuidores						
Contribuição dos Estados-Membros mobilizada	—	—	—	—	995 000	995 000
Receitas retidas	—	—	—	—	29 250	29 250
Reserva de justo valor	—	—	—	14 887	4 823	19 710
Total dos recursos dos contribuidores	—	—	—	14 887	1 029 073	1 043 960
Total do passivo e dos recursos dos contribuidores	37 496	573	320	44 307	1 206 513	1 289 209

3.3. Risco de mercado

3.3.1. Taxa de juro (em milhares de euros)

O quadro seguinte resume o risco da Facilidade relacionado com a taxa de juro através dos seus empréstimos e contas a receber.

	31.12.2010	31.12.2009
Taxa de juro fixo	412 428	354 638
Taxa de juro variável	432 000	338 803
Total	844 428	693 441

3.3.2. Risco cambial (em milhares de euros)

Em 31 de Dezembro de 2010	EUR	USD	CAD	Divisas ACP/ /PTU	Total
ACTIVO					
Caixa e equivalentes de caixa	378 570	33 017	—	—	411 587
Instrumentos financeiros derivados	332 399	– 331 023	—	—	1 376
Empréstimos concedidos e contas a receber	385 187	403 417	—	55 824	844 428
Activos financeiros disponíveis para venda	40 184	137 505	12 444	4 695	194 828
Quantia a receber dos contribuidores	100 000	—	—	—	100 000

Em 31 de Dezembro de 2010	EUR	USD	CAD	Divisas ACP/ /PTU	Total
Outros activos	2 742	—	—	430	3 172
Total do activo	1 239 082	242 916	12 444	60 949	1 555 391
PASSIVO E RECURSOS DOS CONTRIBUIDORES					
Passivo					
Instrumentos financeiros derivados	– 69 815	75 925	—	—	6 110
Rendimento diferido	29 235	344	—	—	29 579
Dívidas a terceiros	298 415	—	—	—	298 415
Outros elementos do passivo	577	1	—	362	940
Total do passivo	258 412	76 270	—	362	335 044
Recursos dos contribuidores					
Contribuição dos Estados-Membros mobilizada	1 131 309	—	—	—	1 131 309
Receitas retidas	64 468	—	—	—	64 468
Reserva de justo valor	24 570	—	—	—	24 570
Total dos recursos dos contribuidores	1 220 347	—	—	—	1 220 347
Total do passivo e dos recursos dos contribuidores	1 478 759	76 270	—	362	1 555 391
Posição em divisas em 31 de Dezembro de 2010	– 239 677	166 646	12 444	60 587	—
Posição em divisas em 31 de Dezembro de 2009	– 21 415	– 56 616	7 782	70 249	—
AUTORIZAÇÕES					
Empréstimos não desembolsados e investimentos de capital próprio	858 279	236 035	—	—	1 094 314
Garantias accionadas	—	—	—	9 484	9 484
PASSIVOS CONTINGENTES					
Garantias não accionadas	45 000	—	—	—	45 000

4. INFORMAÇÃO POR SEGMENTOS

O segmento principal da Facilidade engloba actividades empresariais e o segmento secundário tem um carácter geográfico.

4.1. Por segmento operacional (em milhares de euros)

A actividade da Facilidade divide-se em dois principais segmentos operacionais a nível mundial:

- Operações bancárias - que correspondem a investimentos em projectos que são efectuados com o objectivo de apoiar projectos de entidades privadas e públicas geridas segundo critérios comerciais. Os principais produtos de investimento são empréstimos, investimentos de capital próprio disponíveis para venda e garantias financeiras.

— Actividades de tesouraria – incluindo o investimento de excessos de liquidez e a gestão do risco cambial da Facilidade.

Em 31 de Dezembro de 2010	Tesouraria	Bancos	Total
Receitas dos segmentos	16 553	63 629	80 182
Despesas e encargos dos segmentos	– 3 883	– 6 995	– 10 878
Despesas não afectadas			– 34 086
Lucro do exercício			35 218
Activos dos segmentos	421 043	1 034 348	1 455 391
Activos não atribuídos			100 000
Total do activo			1 555 391
Passivos dos segmentos	6 689	29 940	36 629
Passivos não atribuídos			298 415
Total do passivo			335 044
Outras informações sobre os segmentos			
Compromissos e passivos contingentes	—	1 148 798	1 148 798

Em 31 de Dezembro de 2009	Tesouraria	Bancos	Total
Receitas dos segmentos	10 904	51 225	62 129
Despesas e encargos dos segmentos	– 2 975	– 44 352	– 47 327
Despesas não afectadas			– 36 410
Prejuízo do exercício			– 21 608
Activos dos segmentos	343 417	858 483	1 201 900
Activos não atribuídos			87 309
Total do activo			1 289 209
Passivos dos segmentos	39 325	25 336	64 661
Passivos não atribuídos			180 588
Total do passivo			245 249
Outras informações sobre os segmentos			
Compromissos e passivos contingentes	—	1 153 366	1 153 366

4.2. *Por segmento geográfico (em milhares de euros)*

As actividades da Facilidade distribuem-se por cinco regiões para efeitos de gestão interna.

Em 31 de Dezembro de 2010	Receitas ⁽¹⁾	Total do activo	Total do passivo	Autorizações
Caraíbas e Pacífico	- 2 306	164 771	793	62 554
África Central e Oriental	15 848	330 557	20 692	234 512
África regional e países ACP	5 975	179 827	—	526 596
África Austral e Oceano Índico	32 157	204 279	4 005	86 662
África Ocidental e Sahel	4 960	154 914	4 450	238 474
Outros ⁽²⁾	—	521 043	305 104	—
Total	56 634	1 555 391	335 044	1 148 798

Em 31 de Dezembro de 2009	Receitas ⁽¹⁾	Total do activo	Total do passivo	Autorizações
Caraíbas e Pacífico	- 22 796	102 363	1 173	143 297
África Central e Oriental	9 410	249 261	21 425	371 286
África regional e países ACP	3 260	153 006	—	340 437
África Austral e Oceano Índico	13 195	202 809	524	104 654
África Ocidental e Sahel	3 804	151 043	2 214	193 692
Outros ⁽²⁾	—	430 727	219 913	—
Total	6 873	1 289 209	245 249	1 153 366

⁽¹⁾ As receitas representam o lucro líquido da actividade bancária da Facilidade (isto é, juros e receitas semelhantes, bonificações de juros, rendimento líquido de remunerações e comissões, perdas por imparidade de empréstimos e contas a receber e perdas por imparidade de activos financeiros).

⁽²⁾ No segmento geográfico por «Outros» entende-se o montante a pagar ou a receber dos Estados-Membros ou do Banco Europeu de Investimento, bem como a caixa e os equivalentes de caixa da Facilidade.

5. *RENDIMENTO DE JUROS LÍQUIDOS (em milhares de euros)*

As componentes principais dos juros e rendimentos semelhantes são as seguintes:

	A partir de 1.1.2010 até 31.12.2010	A partir de 1.1.2009 até 31.12.2009
Caixa e equivalentes de caixa	1 878	2 978
Empréstimos concedidos e contas a receber	50 299	45 359
Bonificação de juros	2 424	1 586
Total dos juros e rendimentos semelhantes	54 601	49 923

A componente principal dos juros e despesas semelhantes é a seguinte:

	A partir de 1.1.2010 até 31.12.2010	A partir de 1.1.2009 até 31.12.2009
Instrumentos financeiros derivados	- 2 591	- 1 878
Total dos juros e despesas semelhantes	- 2 591	- 1 878

6. RECEITAS LÍQUIDAS COM REMUNERAÇÕES E COMISSÕES (em milhares de euros)

As principais componentes das receitas com remunerações e comissões são as seguintes:

	A partir de 1.1.2010 até 31.12.2010	A partir de 1.1.2009 até 31.12.2009
Remunerações e comissões sobre empréstimos concedidos e contas a receber	11 510	1 709
Remunerações e comissões sobre garantias financeiras	265	276
Rendimento total das remunerações e comissões	11 775	1 985

A principal componente das despesas de remunerações e comissões é a seguinte:

	A partir de 1.1.2010 até 31.12.2010	A partir de 1.1.2009 até 31.12.2009
Pagamentos pela Comissão a terceiros no que se refere a valores mobiliários disponíveis para venda existentes em carteira	– 372	—
Total das despesas de remunerações e comissões	– 372	—

7. RESULTADO LÍQUIDO DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS (em milhares de euros)

As principais componentes das receitas com remunerações e comissões são as seguintes:

	A partir de 1.1.2010 até 31.12.2010	A partir de 1.1.2009 até 31.12.2009
Variação do justo valor dos derivados	– 12 082	14 599
Divisas	– 5 556	– 6 673
Receitas de dividendos e ganhos realizados com activos financeiros disponíveis para venda	1 815	1 198
Resultado líquido das operações financeiras	– 15 823	9 124

8. DESPESAS ADMINISTRATIVAS GERAIS (em milhares de euros)

As despesas administrativas gerais representam os custos efectivos incorridos pelo BEI com a gestão da Facilidade menos as receitas relativas às taxas-tipo de avaliação directamente cobradas pelo BEI aos clientes da Facilidade.

	A partir de 1.1.2010 até 31.12.2010	A partir de 1.1.2009 até 31.12.2009
Custos efectivos incorridos pelo BEI	– 36 028	– 37 653
Receitas de taxas de avaliação cobradas directamente aos clientes da Facilidade	1 942	1 243
Despesas administrativas gerais líquidas	– 34 086	– 36 410

Na sequência da entrada em vigor do Acordo de Parceria de Cotonu revisto, em 1 de Julho de 2008, os encargos gerais administrativos deixaram de ser cobertos pelos Estados-Membros.

9. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (em milhares de euros)

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica «caixa e equivalentes de caixa» inclui os saldos apresentados seguidamente com maturidades inferiores a três meses a contar da data de aquisição.

A caixa e os equivalentes de caixa podem ser repartidos entre os fundos recebidos dos Estados-Membros, ainda não desembolsados, e os fundos das actividades operacionais e financeiras da Facilidade.

	31.12.2010	31.12.2009
Contribuições dos Estados-Membros recebidas e ainda não desembolsadas	33 128	120 807
Fundos das actividades financeiras e operacionais da Facilidade	378 459	209 250
Caixa e equivalentes de caixa	411 587	330 057

10. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVADOS (em milhares de euros)

As componentes principais de outros instrumentos financeiros derivados são as seguintes:

Em 31 de Dezembro de 2010	Justo Valor		Quantia nocional
	Activo	Passivo	
Swaps de divisas	1 235	– 945	47 526
Swaps cruzados de divisas e taxas de juro	141	– 5 165	57 681
Contratos a prazo sobre divisas	—	—	458 000
Instrumentos financeiros derivados	1 376	– 6 110	

Em 31 de Dezembro de 2009	Justo valor		Quantia nocional
	Activo	Passivo	
Swaps de divisas	8 542	– 237	87 720
Swaps cruzados de divisas e taxas de juro	2 041	– 5 285	95 713
Contratos a prazo sobre divisas	2 287		290 000
Instrumentos financeiros derivados	12 870	– 5 522	

11. EMPRÉSTIMOS E CONTAS A RECEBER (em milhares de euros)

As componentes principais dos empréstimos e contas a receber são as seguintes:

	Empréstimos globais (1)	Empréstimos privilegiados	Empréstimos subordinados	Total
Valor nominal em 1 de Janeiro de 2010	230 989	406 799	145 482	783 270
Desembolsos	39 596	171 009	1 575	212 180
Reembolsos	– 33 573	– 46 053	– 40 098	– 119 724
Juros capitalizados	—	—	13 239	13 239
Diferença cambial	9 488	10 567	3 712	23 767
Valor nominal em 31 de Dezembro de 2010	246 500	542 322	123 910	912 732
Perdas por imparidade em 1 de Janeiro de 2010	– 8 371	– 30 217	– 59 556	– 98 144
Imparidade registada na demonstração de resultados durante o exercício	– 6 522	—	– 582	– 7 104

	Empréstimos globais ⁽¹⁾	Empréstimos privilegiados	Empréstimos subordinados	Total
Reversão de perdas por imparidade	266	13 843	18 423	32 532
Diferença cambial	- 379	- 1 682	- 2 308	- 4 369
Perdas por imparidade em 31 de Dezembro de 2010	- 15 006	- 18 056	- 44 023	- 77 085
Custo amortizado	- 1 727	- 2 047	- 118	- 3 892
Juro gerado	3 670	6 226	2 777	12 673
Empréstimos concedidos e contas a receber em 31 de Dezembro de 2010	233 437	528 445	82 546	844 428

⁽¹⁾ incluindo os acordos de agência

	Empréstimos globais ⁽¹⁾	Empréstimos privilegiados	Empréstimos subordinados	Total
Valor nominal em 1 de Janeiro de 2009	205 430	334 397	153 109	692 936
Desembolsos	67 275	91 125		158 400
Reembolsos	- 37 035	- 14 361	- 9 698	- 61 094
Juros capitalizados	—	553	4 336	4 889
Diferença cambial	- 4 681	- 4 915	- 2 265	- 11 861
Valor nominal em 31 de Dezembro de 2009	230 989	406 799	145 482	783 270
Perdas por imparidade em 1 de Janeiro de 2009	- 2 996	- 19 749	- 31 947	- 54 692
Imparidade registada na demonstração de resultados durante o exercício	- 5 375	- 11 018	- 27 957	- 44 350
Diferença cambial	—	550	348	898
Perdas por imparidade em 31 de Dezembro de 2009	- 8 371	- 30 217	- 59 556	- 98 144
Custo amortizado	- 1 355	- 1 801	- 1 628	- 4 784
Juro gerado	3 596	4 714	4 789	13 099
Empréstimos concedidos e contas a receber em 31 de Dezembro de 2009	224 859	379 495	89 087	693 441

⁽¹⁾ incluindo os acordos de agência

12. ACTIVOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

As componentes principais dos activos financeiros disponíveis para venda são as seguintes:

	Fundo de capital de risco	Investimen-to directo de capital próprio	Total
Custo em 1 de Janeiro de 2010	116 652	30 462	147 114
Desembolsos	48 040	2 912	50 952
Reembolsos	- 22 414	—	- 22 414
Diferença cambial	654	- 24	630
Custo em 31 de Dezembro de 2010	142 932	33 350	176 282

	Fundo de capital de risco	Investimen-to directo de capital próprio	Total
Ganhos e perdas não realizados em 1 de Janeiro de 2010	18 138	- 644	17 494
Variação líquida de ganhos e perdas não realizados	- 6 803	11 663	4 860
Diferença cambial	—	- 92	- 92
Ganhos e perdas não realizados em 31 de Dezembro de 2010	11 335	10 927	22 262
Perdas por imparidade em 1 de Janeiro de 2010	- 2	—	- 2
Imparidade registada na demonstração de resultados durante o exercício	—	- 3 714	- 3 714
Perdas por imparidade em 31 de Dezembro de 2010	- 2	- 3 714	- 3 716
Activos financeiros disponíveis para venda em 31 de Dezembro de 2010	154 265	40 563	194 828
Custo em 1 de Janeiro de 2009	89 920	26 195	116 115
Desembolsos	36 624	3 682	40 306
Reembolsos	- 7 497	—	- 7 497
Diferença cambial	- 2 395	585	- 1 810
Custo em 31 de Dezembro de 2009	116 652	30 462	147 114
Ganhos e perdas não realizados em 1 de Janeiro de 2009	20 190	- 7 159	13 031
Variação líquida de ganhos e perdas não realizados	- 2 052	6 640	4 588
Diferença cambial realizada	—	- 125	- 125
Ganhos e perdas não realizados em 31 de Dezembro de 2009	18 138	- 644	17 494
Perdas por imparidade em 1 de Janeiro de 2009	—	—	—
Imparidade registada na demonstração de resultados durante o exercício	- 2	—	- 2
Perdas por imparidade em 31 de Dezembro de 2009	- 2	—	- 2
Activos financeiros disponíveis para venda em 31 de Dezembro de 2009	134 788	29 818	164 606

A repartição dos activos financeiros disponíveis para venda entre instrumentos cotados e não cotados foi a seguinte:

	Justo valor em 31.12.2010	Justo valor em 31.12.2009
Instrumentos cotados	23 190	13 557
Instrumentos não cotados	171 638	151 049
Total	194 828	164 606

13. QUANTIAS A RECEBER DOS CONTRIBUIDORES (em milhares de euros)

As componentes principais das quantias a receber dos contribuidores são as seguintes:

	31.12.2010	31.12.2009
Contribuições mobilizadas não pagas	100 000	87 310
Total das quantias a receber dos contribuidores	100 000	87 310

14. OUTROS ACTIVOS (em milhares de euros)

As componentes principais dos outros activos são as seguintes:

	31.12.2010	31.12.2009
Créditos junto do BEI	2 743	490
Garantias financeiras	429	435
Total - Outros activos	3 172	925

15. RENDIMENTO DIFERIDO (em milhares de euros)

As componentes principais dos rendimentos diferidos são as seguintes:

	31.12.2010	31.12.2009
Bonificações de juros diferidas	29 073	23 888
Comissões diferidas sobre empréstimos e contas a receber	506	429
Total do rendimento diferido	29 579	24 317

16. MONTANTES DEVIDOS A TERCEIROS (em milhares de euros)

As principais componentes das dívidas a terceiros são as seguintes:

	31.12.2010	31.12.2009
Encargos gerais administrativos líquidos a pagar ao BEI	34 086	36 410
Bonificações de juros ainda não desembolsadas devidas aos Estados-Membros	264 329	177 440
Total das dívidas a terceiros	298 415	213 850

17. OUTROS PASSIVOS (em milhares de euros)

As componentes principais dos outros passivos são as seguintes:

	31.12.2010	31.12.2009
Garantias financeiras	351	435
Outros	589	1 125
Total - Outros passivos	940	1 560

18. CONTRIBUIÇÕES DOS ESTADOS-MEMBROS MOBILIZADAS (em milhares de euros)

Estados-Membros	Contri-buições para a Facilidade	Contribuições para bonificações de juros	Contribuições totais	Mobilizadas e não pagas ⁽¹⁾
Áustria	29 979	8 843	38 822	2 650
Bélgica	44 347	13 081	57 428	3 920
Dinamarca	24 210	7 141	31 351	2 140
Finlândia	16 743	4 939	21 682	1 480
França	274 909	81 086	355 995	24 300

Estados-Membros	Contri-buições para a Facilidade	Contribuições para bonificações de juros	Contribuições totais	Mobilizadas e não pagas ⁽¹⁾
Alemanha	264 275	77 949	342 224	23 360
Grécia	14 142	4 171	18 313	1 250
Irlanda	7 014	2 069	9 083	620
Itália	141 866	41 845	183 711	12 540
Luxemburgo	3 281	968	4 249	290
Países Baixos	59 054	17 419	76 473	5 220
Portugal	10 974	3 237	14 211	970
Espanha	66 068	19 488	85 556	5 840
Suécia	30 884	9 110	39 994	2 730
Reino Unido	143 563	42 345	185 908	12 690
Total em 31 de Dezembro de 2010	1 131 309	333 691	1 465 000	100 000
Total em 31 de Dezembro de 2009	995 000	230 000	1 225 000	87 310

⁽¹⁾ Em 17 de Novembro de 2010, o Conselho fixou o montante das contribuições financeiras a pagar por cada Estado-Membro até 21 de Janeiro de 2011.

Em 2010, uma quantia de 6 309 000 EUR de subvenções não utilizadas foi atribuída à Facilidade.

19. PASSIVOS CONTINGENTES E COMPROMISSOS (em milhares de euros)

	31.12.2010	31.12.2009
Autorizações		
Empréstimos não desembolsados	808 865	784 612
Compromissos não liquidados relativos a activos financeiros disponíveis para venda	285 449	251 954
Garantias accionadas	9 484	11 800
Passivos contingentes		
Garantias não accionadas	45 000	105 000
Total	1 148 798	1 153 366

20. EVENTOS SUBSEQUENTES

Não ocorreram posteriormente ao encerramento do exercício eventos significativos que exijam a prestação de informações ou ajustamentos relativamente às demonstrações financeiras de 31 de Dezembro de 2010.

ANEXO À PARTE I – CAPÍTULO 2 (RELATÓRIO SOBRE A EXECUÇÃO FINANCEIRA): SITUAÇÃO POR PAÍS E POR INSTRUMENTO

Notas sobre os quadros:

— O número «0,00» indica que o montante correspondente se situa entre - 4 999 EUR e 4 999 EUR. A ausência de número significa que a quantia é igual a zero.

Os países relativamente aos quais o saldo é nulo em todas as colunas não são indicados nos quadros.

— A designação «Todos os países ACP/PTU» corresponde a projectos relativos a diversos países mas que não são financiados pela cooperação regional.

— A rubrica «Despesas financeiras e administrativas» representa projectos financiados pelo FED ou pela dotação relativa às despesas administrativas.

Quadro 3.1.1

Situação global por país

(em milhões de euros)

8.º FED cumulado 2010	Lomé									Cotonu	Total			
	PIN	Total programas indicativos				Não PIN					Decisões	Decisões	Fundos atribuídos	Pagamentos
		Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN	Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN					
Angola	83,61	83,61	100 %	71,09	85 %	111,38	133 %	26,35	32 %		111,38	104,52	97,44	
Benim	112,11	112,11	100 %	111,99	100 %	171,65	153 %	59,49	53 %		171,65	171,52	171,47	
Botsuana	31,87	31,87	100 %	31,27	98 %	34,08	107 %	1,40	4 %	33,88	67,96	66,98	64,96	
Burquina Faso	173,79	173,79	100 %	169,09	97 %	276,97	159 %	104,07	60 %	117,83	394,80	393,19	390,50	
Burundi	13,06	13,06	100 %	13,06	100 %	66,93	513 %	48,72	373 %		66,93	66,91	61,78	
Camarões	103,54	103,54	100 %	102,40	99 %	228,27	220 %	124,73	120 %		228,27	227,71	227,14	
Cabo Verde	29,76	29,76	100 %	28,68	96 %	55,76	187 %	25,99	87 %		55,76	55,43	54,67	
República Centro-Africana	55,18	55,18	100 %	54,75	99 %	84,79	154 %	29,61	54 %		84,79	84,54	84,36	
Chade	147,23	147,23	100 %	142,34	97 %	214,64	146 %	68,57	47 %		214,64	212,34	210,91	
Comores	10,46	10,46	100 %	10,46	100 %	16,13	154 %	4,45	42 %		16,13	16,12	14,91	
Congo (Brazzaville)	11,30	11,30	100 %	9,57	85 %	14,93	132 %	3,63	32 %		14,93	14,26	13,20	
República Democrática do Congo	20,81	20,81	100 %	19,29	93 %	49,11	236 %	27,15	130 %		49,11	48,06	46,44	

(em milhões de euros)

8.º FED cumulado 2010	Lomé									Cotonu	Total			
	PIN	Total programas indicativos				Não PIN					Decisões	Decisões	Fundos atribuídos	Pagamentos
		Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN	Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN					
Jibuti	16,47	16,47	100 %	15,68	95 %	27,47	167 %	11,00	67 %		27,47	26,68	26,68	
Guiné Equatorial	3,63	3,63	100 %	3,17	87 %	4,42	122 %	0,79	22 %		4,42	4,09	3,96	
Eritreia	0,08	0,08	100 %	0,08	100 %	18,01	21 805 %	17,93	21 705 %		18,01	18,01	18,01	
Etiópia	146,54	146,54	100 %	137,25	94 %	338,97	231 %	170,88	117 %	0,04	339,01	334,97	308,18	
Gabão	37,39	37,39	100 %	37,10	99 %	77,30	207 %	38,33	103 %	35,00	112,30	111,39	101,07	
Gâmbia	17,49	17,49	100 %	16,10	92 %	31,05	178 %	13,53	77 %		31,05	30,96	29,63	
Gana	122,38	122,38	100 %	120,11	98 %	218,00	178 %	95,62	78 %	40,00	258,00	256,15	253,92	
Guiné-Bissau	41,89	41,89	100 %	40,85	98 %	46,34	111 %	5,07	12 %	35,00	81,34	80,54	80,12	
Guiné Conacri	108,46	108,14	100 %	89,23	82 %	129,50	119 %	20,74	19 %		129,50	117,97	109,97	
Costa do Marfim	55,54	55,54	100 %	53,18	96 %	160,08	288 %	102,86	185 %		160,08	158,69	156,03	
Quênia	71,22	71,22	100 %	62,96	88 %	187,45	263 %	116,23	163 %		187,45	183,90	179,19	
Lesoto	51,00	51,00	100 %	48,22	95 %	66,87	131 %	15,87	31 %		66,87	66,25	64,09	
Libéria						19,93		24,08			19,93	19,90	24,08	
Madagáscar	161,55	161,55	100 %	161,05	100 %	274,60	170 %	108,09	67 %	55,00	329,60	329,26	324,14	
Malavi	189,21	189,21	100 %	183,46	97 %	262,67	139 %	72,43	38 %	35,00	297,67	289,44	281,09	
Mali	201,02	201,02	100 %	198,17	99 %	290,79	145 %	89,77	45 %		290,79	289,21	287,94	
Mauritânia	59,18	59,18	100 %	57,42	97 %	134,41	227 %	75,23	127 %	45,00	179,41	135,95	133,93	
Maurícia	30,07	30,07	100 %	30,07	100 %	44,29	147 %	3,39	11 %		44,29	44,29	33,46	
Moçambique	176,68	176,68	100 %	166,87	94 %	398,44	226 %	221,18	125 %	142,03	540,47	535,86	530,08	
Namíbia	50,18	50,18	100 %	49,07	98 %	73,07	146 %	22,89	46 %		73,07	72,29	71,96	
Níger	114,06	114,01	100 %	111,01	97 %	153,87	135 %	39,86	35 %	55,57	209,44	197,56	191,04	
Nigéria						5,00		5,00			5,00	5,00	5,00	

(em milhões de euros)

8.º FED cumulado 2010	Lomé									Cotonu	Total			
	PIN	Total programas indicativos				Não PIN					Decisões	Decisões	Fundos atribuídos	Pagamentos
		Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN	Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN					
Ruanda	94,69	94,69	100 %	94,37	100 %	176,08	186 %	81,39	86 %		176,08	175,99	175,76	
São Tomé e Príncipe	8,52	8,52	100 %	8,52	100 %	12,23	143 %	3,71	43 %		12,23	12,23	12,23	
Senegal	100,78	100,78	100 %	94,85	94 %	243,57	242 %	136,30	135 %		243,57	240,08	231,15	
Seicheles	5,46	5,46	100 %	5,46	100 %	7,23	132 %	1,77	32 %		7,23	7,23	7,23	
Serra Leoa	64,60	64,60	100 %	61,69	95 %	100,39	155 %	35,79	55 %		100,39	100,13	97,48	
Somália	50,00	50,00	100 %	48,42	97 %	50,00	100 %	0,00	0 %		50,00	49,10	48,42	
Sudão						124,27		124,27			124,27	124,27	124,27	
Suazilândia	23,48	23,48	100 %	22,78	97 %	60,47	258 %	24,53	104 %	4,00	64,47	57,36	49,84	
Tanzânia	202,05	202,05	100 %	187,59	93 %	479,39	237 %	277,34	137 %		479,39	475,90	464,94	
Togo						10,00		9,71			10,00	9,71	9,71	
Uganda	196,75	196,75	100 %	193,50	98 %	420,23	214 %	223,23	113 %		420,23	419,93	416,73	
Zâmbia	137,01	137,01	100 %	135,84	99 %	430,68	314 %	283,53	207 %		430,68	429,37	419,37	
Zimbabué	86,63	86,63	100 %	86,63	100 %	105,32	122 %	18,69	22 %		105,32	105,32	105,32	
* Total África	3 416,75	3 416,38	100 %	3 284,71	96 %	6 507,03	190 %	3 015,20	88 %	598,36	7 105,39	6 976,53	6 813,81	
Antígua e Barbuda	0,65	0,65	100 %	0,50	76 %	0,65	100 %		0 %		0,65	0,62	0	
Baamas	2,20	2,20	100 %	2,20	100 %	2,20	100 %		0 %		2,20	2,20	2,20	
Barbados	4,47	4,47	100 %	3,51	79 %	7,18	161 %	2,71	61 %		7,18	6,69	6,22	
Belize	10,36	10,36	100 %	10,36	100 %	19,06	184 %	7,54	73 %	0,13	19,19	19,19	18,03	
Domínica	6,47	6,47	100 %	6,24	97 %	38,34	593 %	31,87	493 %		38,34	38,12	38,11	
República Dominicana	95,11	94,48	99 %	94,07	99 %	134,91	142 %	32,38	34 %		134,91	134,69	126,45	

8.º FED cumulado 2010	Lomé									Cotonu	Total			
	PIN	Total programas indicativos				Não PIN					Decisões	Decisões	Fundos atribuídos	Pagamentos
		Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN	Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN					
Granada	0,57	0,57	100 %	0,48	85 %	3,46	606 %	2,89	506 %		3,46	3,46	3,38	
Guiana	30,32	30,32	100 %	28,61	94 %	55,12	182 %	24,01	79 %		55,12	54,34	52,62	
Haiti	64,25	64,25	100 %	63,14	98 %	79,05	123 %	14,80	23 %		79,05	78,73	77,94	
Jamaica	53,08	53,08	100 %	52,65	99 %	141,37	266 %	86,43	163 %	26,85	168,22	166,15	165,93	
São Cristovão e Neves	2,72	2,72	100 %	2,72	100 %	6,72	247 %	4,00	147 %		6,72	6,72	6,72	
Santa Lúcia	1,31	1,31	100 %	1,26	96 %	50,00	3 808 %	42,76	3 256 %		50,00	49,88	44,02	
São Vicente e Granadinas	1,68	1,68	100 %	1,62	96 %	34,69	2 067 %	28,58	1 703 %		34,69	34,11	30,20	
Suriname	20,06	20,06	100 %	19,19	96 %	20,26	101 %	0,20	1 %		20,26	19,42	19,39	
Trindade e Tobago	6,60	6,60	100 %	6,60	100 %	14,38	218 %	4,78	72 %		14,38	14,38	11,38	
* Total Caraíbas	299,85	299,22	100 %	293,16	98 %	607,39	203 %	282,95	94 %	26,98	634,37	628,70	603,09	
Fiji	16,91	16,91	100 %	16,91	100 %	19,32	114 %	2,41	14 %		19,32	19,32	19,32	
Quiribati	9,24	9,24	100 %	9,01	98 %	10,02	108 %	0,78	8 %		10,02	9,81	9,79	
Papuásia-Nova Guiné	43,85	43,85	100 %	39,45	90 %	55,02	125 %	11,17	25 %	50,00	105,02	100,89	91,35	
Ilhas Salomão	13,86	13,86	100 %	13,52	98 %	90,69	654 %	76,82	554 %		90,69	90,34	90,34	
Tonga	5,03	5,03	100 %	5,03	100 %	5,50	109 %	0,38	8 %		5,50	5,49	5,41	
Tuvalu	1,90	1,90	100 %	1,90	100 %	2,40	126 %	0,35	19 %		2,40	2,40	2,25	
Vanuatu	10,23	10,23	100 %	10,23	100 %	15,77	154 %	5,54	54 %	5,27	21,04	21,00	20,99	
Samoa	14,07	14,07	100 %	14,07	100 %	19,10	136 %	5,03	36 %	3,43	22,53	22,53	22,53	
* Total Pacífico	115,09	115,09	100 %	110,12	96 %	217,83	189 %	102,49	89 %	58,70	276,53	271,79	261,99	

(em milhões de euros)

8.º FED cumulado 2010	Lomé									Cotonu	Total			
	PIN	Total programas indicativos				Não PIN					Decisões	Decisões	Fundos atribuídos	Pagamentos
		Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN	Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN					
Região das Caraíbas	42,89	42,89	100 %	40,16	94 %	67,57	158 %	16,29	38 %		67,57	65,57	56,45	
Região da África Central	77,19	77,19	100 %	76,78	99 %	77,19	100 %		0 %		77,19	76,85	76,78	
Região da África Oriental	164,58	164,58	100 %	153,66	93 %	169,88	103 %	5,00	3 %		169,88	168,02	158,66	
Região do Oceano Índico	12,52	12,52	100 %	11,45	91 %	23,46	187 %	7,07	56 %		23,46	22,49	18,52	
Dotações Intra-ACP	728,59	728,59	100 %	645,98	89 %	728,59	100 %		0 %		728,59	692,04	645,98	
Multi-regional (PALOP)	10,83	10,83	100 %	10,23	94 %	10,83	100 %		0 %		10,83	10,40	10,23	
Região do Pacífico	33,12	33,12	100 %	32,73	99 %	33,12	100 %		0 %		33,12	32,87	32,73	
Região da África Austral	59,89	58,13	97 %	57,23	96 %	74,53	124 %	16,40	27 %		74,53	74,07	73,63	
Região da África Ocidental	204,93	204,93	100 %	193,25	94 %	264,51	129 %	59,57	29 %		264,51	259,33	252,82	
* Total cooperação regional ACP	1 334,53	1 332,78	100 %	1 221,46	92 %	1 449,67	109 %	104,33	8 %		1 449,67	1 401,63	1 325,79	
Despesas administrativas e financeiras						37,24					37,24	36,36	34,87	
Total Países ACP						1 147,16		1 154,62			1 147,16	1 146,44	1 154,62	
* Total ACP	5 166,23	5 163,46	100 %	4 909,45	95 %	9 966,32	193 %	4 659,59	90 %	684,03	10 650,35	10 461,46	10 194,17	
Anguila	0,80	0,80	100 %	0,80	100 %	0,80	100 %		0 %		0,80	0,80	0,80	
Ilhas Virgens Britânicas						0,51		0,51			0,51	0,51	0,51	
Monserate	1,67	1,67	100 %	1,60	96 %	1,67	100 %		0 %		1,67	1,65	1,60	
Santa Helena	0,06	0,06	100 %	0,06	100 %	0,06	100 %		0 %		0,06	0,06	0,06	
Ilhas Turcas e Caicos						3,00		3,00			3,00	3,00	3,00	
* Total PTU Britânicos	2,53	2,53	100 %	2,45	97 %	6,04	239 %	3,51	139 %		6,04	6,02	5,97	

8.º FED cumulado 2010	Lomé									Cotonu	Total			
	PIN	Total programas indicativos				Não PIN					Decisões	Decisões	Fundos atribuídos	Pagamentos
		Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN	Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN					
Aruba	0,40	0,40	100 %	0,40	100 %	0,40	100 %		0 %		0,40	0,40	0,40	
Antilhas Neerlandesas	3,66	3,66	100 %	3,66	100 %	3,66	100 %		0 %		3,66	3,66	3,66	
* Total PTU Neerlandeses	4,06	4,06	100 %	4,06	100 %	4,06	100 %		0 %		4,06	4,06	4,06	
Polinésia Francesa	10,10	10,10	100 %	10,10	100 %	13,39	133 %	3,29	33 %		13,39	13,39	13,39	
Mayotte	0,85	0,85	100 %	0,85	100 %	2,03	240 %	1,18	140 %		2,03	2,03	2,03	
Nova Caledonia	7,49	7,49	100 %	7,45	99 %	10,31	138 %	2,75	37 %		10,31	10,24	10,20	
São Pedro e Miquelon	3,47	3,47	100 %	3,47	100 %	3,47	100 %		0 %		3,47	3,47	3,47	
Wallis e Futuna	1,47	1,47	100 %	1,45	99 %	1,47	100 %		0 %		1,47	1,45	1,45	
* Total PTU Franceses	23,37	23,37	100 %	23,32	100 %	30,67	131 %	7,23	31 %		30,67	30,59	30,54	
Projectos regionais PTF FED	5,27	5,27	100 %	4,92	93 %	5,27	100 %		0 %		5,27	4,92	4,92	
Projectos regionais PTN FED	1,00	1,00	100 %	0,46	45 %	1,00	100 %		0 %		1,00	0,46	0,46	
Projectos Regionais PTU FED	1,64	1,64	100 %	0,07	4 %	1,64	100 %		0 %		1,64	0,12	0,07	
* Total cooperação regional PTU	7,91	7,91	100 %	5,44	69 %	7,91	100 %		0 %		7,91	5,49	5,44	
* Total PTU	37,87	37,87	100 %	35,26	93 %	48,68	129 %	10,74	28 %		48,68	46,16	46,01	
* Total ACP + PTU	5 204,10	5 201,33	100 %	4 944,72	95 %	10 015,01	192 %	4 670,34	90 %	684,03	10 699,04	10 507,61	10 240,18	

Quadro 3.1.2

Situação por país e por instrumento

(em milhões de euros)

8.º FED anual 2010	Lomé									Cotonu	Total			
	PIN	Total programas indicativos				Não PIN					Decisões	Decisões	Fundos atribuídos	Pagamentos
		Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN	Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN					
Angola	83,61		0 %	1,04	1 %	(0,07)	0 %	0,04	0 %		(0,07)	(0,12)	1,08	
Benim	112,11	(0,00)	0 %		0 %		0 %		0 %		(0,00)			
Botsuana	31,87	(0,03)	0 %	(0,03)	0 %		0 %		0 %		(0,03)	(0,49)	0,53	
Burquina Faso	173,79	(0,37)	0 %	1,20	1 %		0 %		0 %	(0,13)	(0,50)	(0,72)	2,07	
Burundi	13,06		0 %		0 %		0 %	(1,73)	– 13 %			(0,02)	(1,73)	
Camarões	103,54		0 %	0,28	0 %		0 %		0 %			(0,00)	0,28	
Cape Verde	29,76	(0,42)	– 1 %	0,03	0 %		0 %		0 %		(0,42)	0,05	0,03	
República Centro-Africana	55,18		0 %		0 %		0 %		0 %			(0,20)		
Chade	147,23	(1,69)	– 1 %	0,61	0 %		0 %		0 %		(1,69)	(1,05)	0,61	
Comores	10,46	(0,04)	0 %		0 %		0 %		0 %		(0,04)			
Congo (Brazzaville)	11,30		0 %	1,09	10 %		0 %		0 %			0,02	1,09	
República Democrática do Congo	20,81		0 %		0 %	(0,26)	– 1 %	(0,31)	– 2 %		(0,26)	(0,19)	(0,31)	
Jibuti	16,47	(1,49)	– 9 %		0 %		0 %		0 %		(1,49)	(0,43)		
Guiné Equatorial	3,63		0 %	0,05	1 %		0 %		0 %			(0,01)	0,05	
Eritreia	0,08		0 %		0 %		0 %		0 %					
Etiópia	146,54		0 %	0,20	0 %		0 %	0,21	0 %			(1,04)	0,40	
Gabão	37,39		0 %	(0,01)	0 %		0 %		0 %			0,57	5,44	
Gâmbia	17,49		0 %	(0,02)	0 %		0 %		0 %			(0,07)	(0,02)	

8.º FED anual 2010	Lomé									Cotonu	Total		
	PIN	Total programas indicativos				Não PIN					Decisões	Decisões	Fundos atribuídos
		Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN	Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN				
Gana	122,38	(2,00)	– 2 %	0,38	0 %		0 %		0 %		(2,00)	(1,51)	3,46
Guiné-Bissau	41,89	(0,02)	0 %	(0,03)	0 %		0 %		0 %		(0,02)	(0,26)	0,57
Guiné Conacri	108,46	(0,74)	– 1 %	0,33	0 %		0 %		0 %		(0,74)	(1,14)	0,33
Costa do Marfim	55,54	(2,24)	– 4 %	(0,44)	– 1 %		0 %	(0,03)	0 %		(2,24)	(0,88)	(0,47)
Quênia	71,22	(0,01)	0 %	0,04	0 %		0 %		0 %		(0,01)	(0,54)	
Lesoto	51,00		0 %	(0,26)	– 1 %		0 %		0 %			(0,09)	(0,26)
Libéria								(0,01)					(0,01)
Madagáscar	161,55	(0,75)	0 %	(0,16)	0 %		0 %		0 %		(0,75)	(0,51)	(0,16)
Malavi	189,21		0 %	(0,06)	0 %		0 %		0 %			(1,49)	(0,18)
Mali	201,02	(0,40)	0 %	(0,06)	0 %		0 %		0 %		(0,40)	(0,45)	(0,06)
Mauritânia	59,18		0 %	0,00	0 %	0,00	0 %	0,44	1 %		0,00	0,44	0,81
Maurícia	30,07		0 %		0 %		0 %		0 %				
Moçambique	176,68		0 %	2,73	2 %		0 %		0 %			(3,34)	2,73
Namíbia	50,18		0 %	0,30	1 %		0 %		0 %			(0,61)	0,30
Níger	114,06	(1,61)	– 1 %	1,05	1 %		0 %		0 %		(1,61)	(3,69)	2,46
Nigéria													
Ruanda	94,69	(0,08)	0 %		0 %		0 %		0 %		(0,08)	(0,09)	
São Tomé e Príncipe	8,52		0 %		0 %		0 %		0 %				
Senegal	100,78	(0,21)	0 %	(2,95)	– 3 %		0 %		0 %		(0,21)		(2,95)
Seicheles	5,46		0 %		0 %		0 %		0 %				

(em milhões de euros)

8.º FED anual 2010	Lomé									Cotonu	Total			
	PIN	Total programas indicativos				Não PIN					Decisões	Decisões	Fundos atribuídos	Pagamentos
		Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN	Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN					
Serra Leoa	64,60		0 %	4,65	7 %		0 %		0 %			(0,13)	4,65	
Somália	50,00		0 %	1,82	4 %		0 %		0 %			(0,75)	1,82	
Sudão						0,03		33,54			0,03	12,31	33,54	
Suazilândia	23,48		0 %	(0,14)	– 1 %		0 %		0 %			0,03	0,31	
Tanzânia	202,05		0 %	(0,00)	0 %		0 %		0 %			(0,30)	(0,00)	
Togo														
Uganda	196,75	(0,21)	0 %	1,65	1 %		0 %		0 %		(0,21)	0,11	1,65	
Zâmbia	137,01	(0,54)	0 %	1,78	1 %		0 %	(0,19)	0 %		(0,54)	(0,66)	1,59	
Zimbabué	86,63		0 %		0 %	0,00	0 %	3,17	4 %		0,00	0,41	3,17	
* Total África	3 416,75	(12,85)	0 %	15,04	0 %	(0,31)	0 %	35,12	1 %	(0,13)	(13,29)	(6,83)	62,83	
Antígua e Barbuda	0,65		0 %		0 %		0 %		0 %					
Baamas	2,20		0 %		0 %		0 %		0 %					
Barbados	4,47		0 %		0 %		0 %		0 %			(0,16)		
Belize	10,36		0 %		0 %		0 %		0 %					
Domínica	6,47		0 %		0 %		0 %		0 %					
República Dominicana	95,11	(0,63)	– 1 %	(0,83)	– 1 %		0 %		0 %		(0,63)	(0,72)	(0,83)	
Granada	0,57	(0,00)	0 %	(0,01)	– 1 %	0,00	0 %	0,37	64 %		(0,00)	0,05	0,36	
Guiana	30,32		0 %	1,11	4 %		0 %	0,66	2 %			0,01	1,77	
Haiti	64,25		0 %		0 %		0 %		0 %					

(em milhões de euros)

8.º FED anual 2010	Lomé									Cotonu	Total			
	PIN	Total programas indicativos				Não PIN					Decisões	Decisões	Fundos atribuídos	Pagamentos
		Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN	Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN					
Jamaica	53,08	(0,19)	0 %	1,87	4 %		0 %		0 %	(0,90)	(1,09)	0,15	1,87	
São Cristovão e Neves	2,72		0 %		0 %		0 %		0 %					
Santa Lúcia	1,31		0 %		0 %		0 %	7,96	606 %				7,96	
São Vicente e Granadinas	1,68		0 %		0 %		0 %		0 %					
Suriname	20,06	(0,43)	– 2 %	2,51	12 %		0 %		0 %		(0,43)	(0,86)	2,51	
Trindade e Tobago	6,60	(1,30)	– 20 %	(0,71)	– 11 %		0 %		0 %		(1,30)	(1,30)	(0,71)	
* Total Caraíbas	299,85	(2,56)	– 1 %	3,95	1 %	0,00	0 %	8,99	3 %	(0,90)	(3,45)	(2,83)	12,94	
Fiji	16,91		0 %		0 %		0 %		0 %			0,00	0,00	
Quiribati	9,24	(0,08)	– 1 %	(0,15)	– 2 %		0 %		0 %		(0,08)	(0,24)	(0,15)	
Papuásia-Nova Guiné	43,85		0 %	0,11	0 %	0,00	0 %	0,74	2 %		0,00	2,42	7,93	
Ilhas Salomão	13,86		0 %		0 %		0 %		0 %					
Tonga	5,03		0 %		0 %		0 %		0 %					
Tuvalu	1,90		0 %		0 %		0 %		0 %					
Vanuatu	10,23		0 %		0 %		0 %		0 %			(0,01)		
Samoa	14,07		0 %		0 %		0 %		0 %			0,00		
* Total Pacífico	115,09	(0,08)	0 %	(0,04)	0 %	0,00	0 %	0,74	1 %	0,00	(0,08)	2,18	7,78	
Região das Caraíbas	42,89	(1,99)	– 5 %	(0,17)	0 %		0 %		0 %		(1,99)	(0,90)	(0,17)	
Região da África Central	77,19	(0,24)	0 %	0,29	0 %		0 %		0 %		(0,24)	(0,07)	0,29	

(em milhões de euros)

8.º FED anual 2010	Lomé									Cotonu	Total		
	PIN	Total programas indicativos				Não PIN							
		Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN	Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN	Decisões	Decisões	Fundos atribuídos	Pagamentos
Região da África Oriental	164,58	(0,21)	0 %	6,31	4 %		0 %		0 %		(0,21)	3,50	6,31
Região do Oceano Índico	12,52	(0,14)	– 1 %	(0,07)	– 1 %		0 %		0 %		(0,14)	(0,32)	(0,07)
Dotações Intra-ACP	728,59	(12,52)	– 2 %	52,58	7 %		0 %		0 %		(12,52)	25,68	52,58
Multi-regional (PALOP)	10,83		0 %	(0,02)	0 %		0 %		0 %			0,01	(0,02)
Região do Pacífico	33,12	(0,85)	– 3 %	(0,00)	0 %		0 %		0 %		(0,85)	(0,39)	(0,00)
Região da África Austral	59,89	(4,13)	– 7 %	(0,18)	0 %		0 %		0 %		(4,13)	(0,66)	(0,18)
Região da África Ocidental	204,93	(0,15)	0 %	1,01	0 %		0 %		0 %		(0,15)	(1,64)	1,01
* Total cooperação regional ACP	1 334,53	(20,24)	– 2 %	59,75	4 %		0 %		0 %	0,00	(20,24)	25,23	59,75
Despesas administrativas e financeiras												(0,08)	0,06
Total Países ACP						(7,65)		14,22			(7,65)	(8,37)	14,22
* Total ACP	5 166,23	(35,72)	– 1 %	78,70	2 %	(7,95)	0 %	59,07	1 %	(1,03)	(44,70)	9,29	157,59
Anguila	0,80		0 %		0 %		0 %		0 %				
Ilhas Virgens Britânicas													
Monserrate	1,67		0 %		0 %		0 %		0 %				
Santa Helena	0,06		0 %		0 %		0 %		0 %				
Ilhas Turcas e Caicos													
* Total PTU Britânicos	2,53		0 %		0 %		0 %		0 %				

8.º FED anual 2010	Lomé									Cotonu	Total		
	PIN	Total programas indicativos				Não PIN							
		Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN	Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN		Decisões	Decisões	Fundos atribuídos
Aruba	0,40		0 %		0 %		0 %		0 %				
Antilhas Neerlandesas	3,66	(0,52)	– 14 %	(0,24)	– 7 %		0 %		0 %		(0,52)	(0,50)	(0,24)
* Total PTU Neerlandeses	4,06	(0,52)	– 13 %	(0,24)	– 6 %		0 %		0 %		(0,52)	(0,50)	(0,24)
Polinésia Francesa	10,10		0 %		0 %		0 %		0 %				
Mayotte	0,85		0 %		0 %		0 %		0 %				
Nova Caledonia	7,49		0 %		0 %		0 %	0,09	1 %			0,02	0,09
São Pedro e Miquelon	3,47		0 %		0 %		0 %		0 %				
Wallis e Futuna	1,47		0 %	(0,01)	– 1 %		0 %		0 %			(0,01)	(0,01)
* Total PTU Franceses	23,37		0 %	(0,01)	0 %		0 %	0,09	0 %			0,01	0,08
Projectos regionais PTF FED	5,27	(0,15)	– 3 %	0,32	6 %		0 %		0 %		(0,15)	(0,46)	0,32
Projectos regionais PTN FED	1,00		0 %		0 %		0 %		0 %				
Projectos Regionais PTU FED	1,64		0 %	0,07	4 %		0 %		0 %			0,12	0,07
* Total cooperação regional PTU	7,91	(0,15)	– 2 %	0,39	5 %	—	0 %		0 %	—	(0,15)	(0,34)	0,39
* Total PTU	37,87	(0,67)	– 2 %	0,13	0 %	—	0 %	0,09	0 %	—	(0,67)	(0,82)	0,22
* Total ACP + PTU	5 204,10	(36,39)	– 1 %	78,83	2 %	(7,95)	0 %	59,16	1 %	(1,03)	(45,37)	8,47	157,81

Situação por país e por instrumento

(em milhões de euros)

8.º FED Decisões cumulativas 2010	Lomé											Cotonu			Total Estado	
	PIN	Não PIN								Total Não PIN	Juros	Total	Dotações A	Dotações B		Total
	Subvenções	Bonificações de juros	Ajudas de emergência	Assistência aos refugiados	Capital de risco	Stabex	Sysmin	Ajustamen- tos estruturais	Países pobres altamente endividados							
Angola	83,61		11,18	16,60						27,78		111,38				111,38
Benim	112,11				5,76	1,03		52,76		59,54		171,65				171,65
Botsuana	31,87	2,10					0,11			2,21		34,08	3,88	30,00	33,88	67,96
Burquina Faso	173,79		0,10		13,92	1,56		87,60		103,18		276,97	117,83		117,83	394,80
Burundi	13,06			25,00		19,63		9,25		53,88		66,93				66,93
Camarões	103,54				63,32	17,41		43,99		124,73		228,27				228,27
Cabo Verde	29,76	2,58			4,77	0,66		17,98		25,99		55,76				55,76
República Centro- -Africana	55,18		0,40			6,31		22,90		29,61		84,79				84,79
Chade	147,23		0,89		15,55			50,98		67,41		214,64				214,64
Comores	10,46		0,71			4,95				5,66		16,13				16,13
Congo (Brazzaville)	11,30			3,63						3,63		14,93				14,93
República Democrática do Congo	20,81		1,91	21,69				4,69		28,30		49,11				49,11
Jibuti	16,47			2,00				9,00		11,00		27,47				27,47
Guiné Equatorial	3,63					0,79				0,79		4,42				4,42
Eritreia	0,08		9,55	8,37						17,93		18,01				18,01
Etiópia	146,54		1,79	6,67	66,00	5,37		112,60		192,43		338,97	0,04		0,04	339,01

8.º FED Decisões cumulativas 2010	Lomé												Cotonu			Total Estado
	PIN	Não PIN								Total Não PIN	Juros	Total	Dotações A	Dotações B	Total	
	Subvenções	Bonificações de juros	Ajudas de emergência	Assistência aos refugiados	Capital de risco	Stabex	Sysmin	Ajustamen- tos estruturais	Países pobres altamente endividados							
Gabão	37,39				32,85		0,45	6,60		39,91		77,30		35,00	35,00	112,30
Gâmbia	17,49					4,49		9,07		13,57		31,05				31,05
Gana	122,38				17,05			78,57		95,62		218,00		40,00	40,00	258,00
Guiné-Bissau	41,89		2,68			0,37		1,41		4,45		46,34	35,00		35,00	81,34
Guiné Conacri	108,14							21,36		21,36		129,50				129,50
Costa do Marfim	55,54	0,33				82,51		21,70		104,54		160,08				160,08
Quênia	71,22	8,09	4,23		35,86	51,05		17,00		116,23		187,45				187,45
Lesoto	51,00	1,10						14,77		15,87		66,87				66,87
Libéria				19,93						19,93		19,93				19,93
Madagáscar	161,55		1,71		45,81	20,81		44,73		113,05		274,60	55,00		55,00	329,60
Malavi	189,21		1,39		10,71	11,55		49,80		73,46		262,67	35,00		35,00	297,67
Mali	201,02		4,66		5,70			79,41		89,77		290,79				290,79
Mauritânia	59,18	3,92		0,22	25,02	19,00	0,15	26,92		75,23		134,41		45,00	45,00	179,41
Maurícia	30,07	12,23			1,99					14,22		44,29				44,29
Moçambique	176,68	5,24			85,31			131,21		221,76		398,44	142,03		142,03	540,47
Namíbia	50,18	17,36		1,11	4,23		0,20			22,89		73,07				73,07

(em milhões de euros)

8.º FED Decisões cumulativas 2010	Lomé												Cotonu			Total Estado
	PIN	Não PIN								Total Não PIN	Juros	Total	Dotações A	Dotações B	Total	
	Subvenções	Bonificações de juros	Ajudas de emergência	Assistência aos refugiados	Capital de risco	Stabex	Sysmin	Ajustamen- tos estruturais	Países pobres altamente endividados							
Níger	114,01		0,28				0,14	39,44		39,86		153,87	0,99	54,58	55,57	209,44
Nigéria					5,00					5,00		5,00				5,00
Ruanda	94,69					25,99		55,40		81,39		176,08				176,08
São Tomé e Príncipe	8,52							3,71		3,71		12,23				12,23
Senegal	100,78	4,12			45,94	39,58	0,46	52,68		142,79		243,57				243,57
Seicheles	5,46				1,77					1,77		7,23				7,23
Serra Leoa	64,60					5,39		30,40		35,79		100,39				100,39
Somália	50,00											50,00				50,00
Sudão			19,22			105,05				124,27		124,27				124,27
Suazilândia	23,48	8,43			28,56					36,99		60,47	4,00		4,00	64,47
Tanzânia	202,05			3,50	102,14	34,81		136,89		277,34		479,39				479,39
Togo						10,00				10,00		10,00				10,00
Uganda	196,75		1,60		92,03	35,57		94,27		223,48		420,23				420,23
Zâmbia	137,01		3,64		102,56		96,76	90,70		293,66		430,68				430,68
Zimbabué	86,63				3,25	15,31	0,13			18,69		105,32				105,32
* Total África	3 416,38	65,50	65,96	108,72	815,10	519,20	98,38	1 417,80	—	3 090,65	—	6 507,03	393,78	204,58	598,36	7 105,39

(em milhões de euros)

8.º FED Decisões cumulativas 2010	Lomé												Cotonu			Total Estado
	PIN	Não PIN								Total Não PIN	Juros	Total	Dotações A	Dotações B	Total	
	Subvenções	Bonificações de juros	Ajudas de emergência	Assistência aos refugiados	Capital de risco	Stabex	Sysmin	Ajustamen- tos estruturais	Países pobres altamente endividados							
Antígua e Barbuda	0,65											0,65				0,65
Baamas	2,20											2,20				2,20
Barbados	4,47	2,71								2,71		7,18				7,18
Belize	10,36				8,70					8,70		19,06	0,13		0,13	19,19
Domínica	6,47				2,78	29,10				31,87		38,34				38,34
República Dominicana	94,48	8,85	0,17		30,98	0,08	0,34			40,43		134,91				134,91
Granada	0,57					2,89				2,89		3,46				3,46
Guiana	30,32				1,61		12,50	10,69		24,80		55,12				55,12
Haiti	64,25					3,10		11,70		14,80		79,05				79,05
Jamaica	53,08	6,41			27,54	11,34		43,00		88,29		141,37	26,85		26,85	168,22
São Cristovão e Neves	2,72				4,00					4,00		6,72				6,72
Santa Lúcia	1,31	0,84				47,85				48,69		50,00				50,00
São Vicente e Granadinas	1,68	0,28				32,72				33,01		34,69				34,69
Suriname	20,06	0,20								0,20		20,26				20,26
Trindade e Tobago	6,60	0,78			7,00					7,78		14,38				14,38
* Total Caraíbas	299,22	20,08	0,17	—	82,61	127,08	12,84	65,39	—	308,18	—	607,39	26,98	—	—	607,39

(em milhões de euros)

8.º FED Decisões cumulativas 2010	Lomé												Cotonu			Total Estado
	PIN	Não PIN								Total Não PIN	Juros	Total	Dotações A	Dotações B	Total	
	Subvenções	Bonificações de juros	Ajudas de emergência	Assistência aos refugiados	Capital de risco	Stabex	Sysmin	Ajustamen- tos estruturais	Países pobres altamente endividados							
Fiji	16,91		0,41		2,00					2,41		19,32				19,32
Quiribati	9,24				0,50	0,28				0,78		10,02				10,02
Papuéssia-Nova Guiné	43,85		0,08			0,74	0,48	9,88		11,17		55,02		50,00	50,00	105,02
Ilhas Salomão	13,86					74,64		2,18		76,82		90,69				90,69
Tonga	5,03					0,47				0,47		5,50				5,50
Tuvalu	1,90				0,50	0,00				0,50		2,40				2,40
Vanuatu	10,23		0,14		3,00	0,81		1,59		5,54		15,77	5,27		5,27	21,04
Samoa	14,07				5,00	0,03				5,03		19,10	3,43		3,43	22,53
* Total Pacífico	115,09	—	0,64	—	11,00	76,98	0,48	13,64	—	102,74	—	217,83	8,70	50,00	58,70	276,53
Região das Caraíbas	42,89				24,68					24,68		67,57				67,57
Região da África Central	77,19											77,19				77,19
Região da África Oriental	164,58				5,30					5,30		169,88				169,88
Região do Oceano Índico	12,52				10,94					10,94		23,46				23,46
Dotações Intra-ACP	728,59											728,59				728,59
Multi-regional (PALOP)	10,83											10,83				10,83
Região do Pacífico	33,12											33,12				33,12

(em milhões de euros)

8.º FED Decisões cumulativas 2010	Lomé												Cotonu			Total Estado
	PIN	Não PIN								Total Não PIN	Juros	Total	Dotações A	Dotações B	Total	
	Subvenções	Bonificações de juros	Ajudas de emergência	Assistência aos refugiados	Capital de risco	Stabex	Sysmin	Ajustamen- tos estruturais	Países pobres altamente endividados							
Região da África Austral	58,13				16,40					16,40		74,53				74,53
Região da África Occidental	204,93	1,71			57,86					59,57		264,51				264,51
* Total cooperação regional ACP	1 332,78	1,71			115,19					116,90		1 449,67				1 449,67
Despesas administrativas e financeiras											37,24	37,24				37,24
Total Países ACP		4,87	69,48		12,81				1 060,00	1 147,16		1 147,16				1 147,16
* Total ACP	5 163,46	92,16	136,25	108,72	1 036,71	723,26	111,70	1 496,83	1 060,00	4 765,62	37,24	9 966,32	429,45	254,58	684,03	10 623,38
Anguila	0,80											0,80				0,80
Ilhas Virgens Britânicas		0,51								0,51		0,51				0,51
Monserate	1,67											1,67				1,67
Santa Helena	0,06											0,06				0,06
Ilhas Turcas e Caicos					3,00					3,00		3,00				3,00
* Total PTU Britânicos	2,53	0,51	—	—	3,00	—	—	—	—	3,51	—	6,04	—	—		6,04
Aruba	0,40											0,40				0,40
Antilhas Neerlandesas	3,66											3,66				3,66
* Total PTU Neerlandeses	4,06											4,06				4,06

(em milhões de euros)

8.º FED Decisões cumulativas 2010	Lomé												Cotonu			Total Estado
	PIN	Não PIN								Total Não PIN	Juros	Total	Dotações A	Dotações B	Total	
	Subvenções	Bonificações de juros	Ajudas de emergência	Assistência aos refugiados	Capital de risco	Stabex	Sysmin	Ajustamen- tos estruturais	Países pobres altamente endividados							
Polinésia Francesa	10,10	0,29			3,00					3,29		13,39				13,39
Mayotte	0,85					1,18				1,18		2,03				2,03
Nova Caledonia	7,49	0,33					2,49			2,83		10,31				10,31
São Pedro e Miquelon	3,47											3,47				3,47
Wallis e Futuna	1,47											1,47				1,47
* Total PTU Franceses	23,37	0,63	—	—	3,00	1,18	2,49	—	—	7,30	—	30,67	—	—	—	30,67
Projectos regionais PTF FED	5,27											5,27				5,27
Projectos regionais PTN FED	1,00											1,00				1,00
Projectos Regionais PTU FED	1,64											1,64				1,64
* Total cooperação regional PTU	7,91											7,91				7,91
* Total PTU	37,87	1,14	—	—	6,00	1,18	2,49	—	—	10,81	—	48,68	—	—	—	48,68
* Total ACP + PTU	5 201,33	93,30	136,25	108,72	1 042,71	724,44	114,20	1 496,83	1 060,00	4 776,44	37,24	10 015,01	429,45	254,58	684,03	10 672,06

Quadro 3.1.4

Situação por país e por instrumento

(em milhões de euros)

8.º FED Decisões anuais 2010	Lomé											Cotonu			Total Estado	
	PIN	Não PIN								Total Não PIN	Juros	Total	Dotações A	Dotações B		Total
	Subvenções	Bonificações de juros	Ajudas de emergência	Assistência aos refugiados	Capital de risco	Stabex	Sysmin	Ajustamen- tos estruturais	Países pobres altamente endividados							
Angola			(0,07)							(0,07)		(0,07)				(0,07)
Benim	(0,00)											(0,00)				(0,00)
Botsuana	(0,03)											(0,03)				(0,03)
Burquina Faso	(0,37)											(0,37)	(0,13)		(0,13)	(0,50)
Burundi																
Camarões																
Cabo Verde	(0,42)											(0,42)				(0,42)
República Centro- -Africana																
Chade	(1,69)											(1,69)				(1,69)
Comores	(0,04)											(0,04)				(0,04)
Congo (Brazzaville)																
República Democrática do Congo				(0,26)						(0,26)		(0,26)				(0,26)
Jibuti	(1,49)											(1,49)				(1,49)
Guiné Equatorial																
Eritreia																
Etiópia																

(em milhões de euros)

8.º FED Decisões anuais 2010	Lomé												Cotonu			Total Estado
	PIN	Não PIN								Total Não PIN	Juros	Total	Dotações A	Dotações B	Total	
	Subvenções	Bonificações de juros	Ajudas de emergência	Assistência aos refugiados	Capital de risco	Stabex	Sysmin	Ajustamen- tos estruturais	Países pobres altamente endividados							
Gabão																
Gâmbia																
Gana	(2,00)											(2,00)				(2,00)
Guiné-Bissau	(0,02)											(0,02)				(0,02)
Guiné Conacri	(0,74)											(0,74)				(0,74)
Costa do Marfim	(2,24)											(2,24)				(2,24)
Quênia	(0,01)											(0,01)				(0,01)
Lesoto																
Libéria																
Madagáscar	(0,75)											(0,75)				(0,75)
Malavi												—				—
Mali	(0,40)											(0,40)				(0,40)
Mauritânia						0,00				0,00		0,00				0,00
Maurícia																
Moçambique																
Namíbia																
Níger	(1,61)											(1,61)				(1,61)

(em milhões de euros)

8.º FED Decisões anuais 2010	Lomé												Cotonu			Total Estado
	PIN	Não PIN								Total Não PIN	Juros	Total	Dotações A	Dotações B	Total	
	Subvenções	Bonificações de juros	Ajudas de emergência	Assistência aos refugiados	Capital de risco	Stabex	Sysmin	Ajustamen- tos estruturais	Países pobres altamente endividados							
Nigéria																
Ruanda	(0,08)											(0,08)				(0,08)
São Tomé e Príncipe																
Senegal	(0,21)											(0,21)				(0,21)
Seicheles																
Serra Leoa																
Somália																
Sudão						0,03				0,03		0,03				0,03
Suazilândia																
Tanzânia																
Togo																
Uganda	(0,21)											(0,21)				(0,21)
Zâmbia	(0,54)											(0,54)				(0,54)
Zimbabué						0,00						—				—
* Total África	(12,85)	—	(0,07)	(0,26)	—	0,03	—	—	—	(0,31)	—	(13,16)	(0,13)	—	(0,13)	(13,29)
Antígua e Barbuda																
Baamas																

(em milhões de euros)

8.º FED Decisões anuais 2010	Lomé												Cotonu			Total Estado
	PIN	Não PIN								Total Não PIN	Juros	Total	Dotações A	Dotações B	Total	
	Subvenções	Bonificações de juros	Ajudas de emergência	Assistência aos refugiados	Capital de risco	Stabex	Sysmin	Ajustamen- tos estruturais	Países pobres altamente endividados							
Barbados																
Belize																
Domínica																
República Dominicana	(0,63)											(0,63)				(0,63)
Granada	(0,00)					0,00				0,00		(0,00)				(0,00)
Guiana																
Haiti																
Jamaica	(0,19)											(0,19)	(0,90)		(0,90)	(1,09)
São Cristovão e Neves																
Santa Lúcia																
São Vicente e Granadinas																
Suriname	(0,43)											(0,43)				(0,43)
Trindade e Tobago	(1,30)											(1,30)				(1,30)
* Total Caraíbas	(2,56)	—	—	—	—	0,00	—	—	—	0,00	—	(2,56)	(0,90)	—	(0,90)	(3,45)
Fiji																
Quiribati	(0,08)											(0,08)				(0,08)
Papuásia-Nova Guiné						0,00				0,00		0,00				0,00
Ilhas Salomão																
Tonga																
Tuvalu																

8.º FED Decisões anuais 2010	Lomé												Cotonu			Total Estado
	PIN	Não PIN								Total Não PIN	Juros	Total	Dotações A	Dotações B	Total	
	Subvenções	Bonificações de juros	Ajudas de emergência	Assistência aos refugiados	Capital de risco	Stabex	Sysmin	Ajustamen- tos estruturais	Países pobres altamente endividados							
Vanuatu																
Samoa																
* Total Pacífico	(0,08)	—	—	—	—	0,00	—	—	—	0,00	—	(0,08)	—	—	—	(0,08)
Região das Caraíbas	(1,99)											(1,99)				(1,99)
Região da África Central	(0,24)											(0,24)				(0,24)
Região da África Oriental	(0,21)											(0,21)				(0,21)
Região do Oceano Índico	(0,14)											(0,14)				(0,14)
Dotações Intra-ACP	(12,52)											(12,52)				(12,52)
Multi-regional (PALOP)																
Região do Pacífico	(0,85)											(0,85)				(0,85)
Região da África Austral	(4,13)											(4,13)				(4,13)
Região da África Occidental	(0,15)											(0,15)				(0,15)
* Total cooperação regional ACP	(20,24)											(20,24)				(20,24)
Despesas administrativas e financeiras																
Total Países ACP					(7,65)					(7,65)		(7,65)				(7,65)
* Total ACP	(35,72)	—	(0,07)	(0,26)	(7,65)	0,03	—	—	—	(7,95)	—	(43,68)	(1,03)	—	(1,03)	(44,71)
Anguila																
Ilhas Virgens Britânicas																
Monserate																

(em milhões de euros)

8.º FED Decisões anuais 2010	Lomé												Cotonu			Total Estado
	PIN	Não PIN								Total Não PIN	Juros	Total	Dotações A	Dotações B	Total	
	Subvenções	Bonificações de juros	Ajudas de emergência	Assistência aos refugiados	Capital de risco	Stabex	Sysmin	Ajustamen- tos estruturais	Países pobres altamente endividados							
Santa Helena																
Ilhas Turcas e Caicos																
* Total PTU Britânicos																
Aruba																
Antilhas Neerlandesas	(0,52)											(0,52)				(0,52)
* Total PTU Neerlandeses	(0,52)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	(0,52)	—	—	—	(0,52)
Polinésia Francesa																
Mayotte																
Nova Caledonia																
São Pedro e Miquelon																
Wallis e Futuna																
* Total PTU Franceses																
Projectos regionais PTF FED	(0,15)											(0,15)				(0,15)
Projectos regionais PTN FED																
Projectos Regionais PTU FED																
* Total cooperação regional PTU	(0,15)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	(0,15)	—	—	—	(0,15)
* Total PTU	(0,67)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	(0,67)	—	—	—	(0,67)
* Total ACP + PTU	(36,39)	—	(0,07)	(0,26)	(7,65)	0,03	—	—	—	(7,95)	—	(44,35)	(1,03)	—	(1,03)	(45,37)

Quadro 3.1.5

Situação por país e por instrumento

(em milhões de euros)

8.º FED Fundos atribuídos cumulados 2010	Lomé											Cotonu			Total Estado	
	PIN	Não PIN								Total Não PIN	Juros	Total	Dotações A	Dotações B		Total
	Subvenções	Bonificações de juros	Ajudas de emergência	Assistência aos refugiados	Capital de risco	Stabex	Sysmin	Ajustamen- tos estruturais	Países pobres altamente endividados							
Angola	77,54		11,18	15,80						26,98		104,52				104,52
Benim	111,99				5,76	1,02		52,76		59,53		171,52				171,52
Botsuana	31,87	2,10			0,00		0,11			2,21		34,08	3,72	29,18	32,90	66,98
Burquina Faso	172,27		0,10		13,92	1,54		87,60		103,16		275,43	117,76		117,76	393,19
Burundi	13,06			25,00	0,00	19,63		9,23		53,86		66,91				66,91
Camarões	102,98				63,32	17,41		43,99		124,73		227,71				227,71
Cabo Verde	29,43	2,58			4,77	0,66		17,98		25,99		55,43				55,43
República Centro- -Africana	54,93		0,40		0,00	6,31		22,90		29,61		84,54				84,54
Chade	144,92		0,89		15,55			50,98		67,41		212,34				212,34
Comores	10,46		0,71			4,94				5,66		16,12				16,12
Congo (Brazzaville)	10,64			3,63						3,63		14,26				14,26
República Democrática do Congo	20,29		1,91	21,16				4,69		27,77		48,06				48,06
Jibuti	15,68			2,00				9,00		11,00		26,68				26,68
Guiné Equatorial	3,29					0,79				0,79		4,09				4,09
Eritreia	0,08		9,55	8,37						17,93		18,01				18,01
Etiópia	142,65		1,79	6,64	66,00	5,24		112,60		192,27		334,93	0,04		0,04	334,97
Gabão	37,18				32,85		0,45	6,60		39,91		77,09		34,30	34,30	111,39

(em milhões de euros)

8.º FED Fundos atribuídos cumulados 2010	Lomé											Cotonu			Total Estado	
	PIN	Não PIN								Total Não PIN	Juros	Total	Dotações A	Dotações B		Total
	Subvenções	Bonificações de juros	Ajudas de emergência	Assistência aos refugiados	Capital de risco	Stabex	Sysmin	Ajustamen- tos estruturais	Países pobres altamente endividados							
Gâmbia	17,43					4,49		9,04		13,53		30,96				30,96
Gana	120,66				17,05			78,57		95,62		216,28		39,87	39,87	256,15
Guiné-Bissau	41,53		2,68	(0,03)		0,37		1,41		4,42		45,95	34,59		34,59	80,54
Guiné Conacri	96,61							21,36		21,36		117,97				117,97
Costa do Marfim	54,66	0,33				82,04		21,67		104,03		158,69				158,69
Quênia	67,66	8,09	4,23		35,86	51,05		17,00		116,23		183,90				183,90
Lesoto	50,38	1,10						14,77		15,87		66,25				66,25
Libéria				19,90						19,90		19,90				19,90
Madagáscar	161,21		1,71		45,81	20,81		44,73		113,05		274,26	55,00		55,00	329,26
Malavi	186,50		1,39		10,71	11,42		49,80		73,33		259,83	29,61		29,61	289,44
Mali	199,44		4,66		5,70			79,41		89,77		289,21				289,21
Mauritânia	57,82	3,92		0,22	25,02	19,00	0,15	26,92		75,23		133,05		2,90	2,90	135,95
Maurícia	30,07	12,23			1,99					14,22		44,29				44,29
Moçambique	172,07	5,24			85,31			131,21		221,76		393,82	142,03		142,03	535,86
Namíbia	49,40	17,36		1,11	4,23		0,20			22,89		72,29				72,29
Níger	112,13		0,28				0,14	39,44		39,86		151,99	0,99	44,58	45,57	197,56
Nigéria					5,00					5,00		5,00				5,00
Ruanda	94,60					25,99		55,40		81,39		175,99				175,99
São Tomé e Príncipe	8,52							3,71		3,71		12,23				12,23

(em milhões de euros)

8.º FED Fundos atribuídos cumulados 2010	Lomé												Cotonu			Total Estado
	PIN	Não PIN								Total Não PIN	Juros	Total	Dotações A	Dotações B	Total	
	Subvenções	Bonificações de juros	Ajudas de emergência	Assistência aos refugiados	Capital de risco	Stabex	Sysmin	Ajustamen- tos estruturais	Países pobres altamente endividados							
Senegal	98,18	4,12			45,94	38,69	0,46	52,68		141,90		240,08				240,08
Seicheles	5,46				1,77					1,77		7,23				7,23
Serra Leoa	64,34					5,39		30,40		35,79		100,13				100,13
Somália	49,41			(0,32)						(0,32)		49,10				49,10
Sudão			19,22			105,05				124,27		124,27				124,27
Suazilândia	23,45	8,43			21,56					29,99		53,44	3,92		3,92	57,36
Tanzânia	198,56			3,50	102,14	34,81		136,89		277,34		475,90				475,90
Togo						9,71				9,71		9,71				9,71
Uganda	196,46		1,60		92,03	35,57		94,27		223,48		419,93				419,93
Zâmbia	136,98		3,64		102,56		95,49	90,70		292,39		429,37				429,37
Zimbabué	86,63				3,25	15,31	0,13			18,69		105,32				105,32
* Total África	3 359,43	65,50	65,96	106,98	808,10	517,25	97,12	1 417,71	—	3 078,62	0,00	6 438,05	387,66	150,82	538,48	6 976,53
Antígua e Barbuda	0,62									0,00		0,62				0,62
Baamas	2,20									0,00		2,20				2,20
Barbados	3,98	2,71								2,71		6,69				6,69
Belize	10,36				8,70					8,70		19,06	0,13		0,13	19,19
Domínica	6,24				2,78	29,10				31,87		38,12				38,12
República Dominicana	94,34	8,85	0,17		30,98		0,34			40,35		134,69				134,69
Granada	0,57					2,89				2,89		3,46				3,46

(em milhões de euros)

8.º FED Fundos atribuídos cumulados 2010	Lomé												Cotonu			Total Estado
	PIN	Não PIN								Total Não PIN	Juros	Total	Dotações A	Dotações B	Total	
	Subvenções	Bonificações de juros	Ajudas de emergência	Assistência aos refugiados	Capital de risco	Stabex	Sysmin	Ajustamen- tos estruturais	Países pobres altamente endividados							
Guiana	30,20				1,61		11,84	10,69		24,14		54,34				54,34
Haiti	63,93					3,10		11,70		14,80		78,73				78,73
Jamaica	52,87	6,41			27,54	9,48		43,00		86,43		139,30	26,85		26,85	166,15
São Cristovão e Neves	2,72				4,00					4,00		6,72				6,72
Santa Lúcia	1,30	0,84				47,74				48,58		49,88				49,88
São Vicente e Granadinas	1,66	0,28				32,16				32,44		34,11				34,11
Suriname	19,23	0,20								0,20		19,42				19,42
Trindade e Tobago	6,60	0,78			7,00					7,78		14,38				14,38
* Total Caraíbas	296,82	20,08	0,17	—	82,61	124,47	12,18	65,39	—	304,90	—	601,72	26,98	—	26,98	628,70
Fiji	16,91		0,41		2,00					2,41		19,32				19,32
Quiribati	9,03				0,50	0,28				0,78		9,81				9,81
Papuásia-Nova Guiné	40,92		0,08			0,74	0,48	9,88		11,17		52,08		48,81	48,81	100,89
Ilhas Salomão	13,52					74,64		2,18		76,82		90,34				90,34
Tonga	5,03					0,46				0,46		5,49				5,49
Tuvalu	1,90				0,50	0,00				0,50		2,40				2,40
Vanuatu	10,23		0,14		3,00	0,81		1,59		5,54		15,77	5,23		5,23	21,00
Samoa	14,07				5,00	0,03				5,03		19,10	3,43		3,43	22,53
* Total Pacífico	111,61	0,00	0,64		11,00	76,97	0,48	13,64		102,72		214,33	8,66	48,81	57,46	271,79

(em milhões de euros)

8.º FED Fundos atribuídos cumulados 2010	Lomé												Cotonu			Total Estado
	PIN	Não PIN								Total Não PIN	Juros	Total	Dotações A	Dotações B	Total	
	Subvenções	Bonificações de juros	Ajudas de emergência	Assistência aos refugiados	Capital de risco	Stabex	Sysmin	Ajustamen- tos estruturais	Países pobres altamente endividados							
Região das Caraíbas	41,97				23,60					23,60		65,57				65,57
Região da África Central	76,85									0,00		76,85				76,85
Região da África Oriental	162,72				5,30					5,30		168,02				168,02
Região do Oceano Índico	11,55				10,94					10,94		22,49				22,49
Dotações Intra-ACP	692,04									0,00		692,04				692,04
Multi-regional (PALOP)	10,40									0,00		10,40				10,40
Região do Pacífico	32,87									0,00		32,87				32,87
Região da África Austral	57,67				16,40					16,40		74,07				74,07
Região da África Ocidental	199,76	1,71			57,86					59,57		259,33				259,33
* Total cooperação regional ACP	1 285,82	1,71	—	—	114,10	—	—	—	—	115,81	—	1 401,63	—	—	—	1 401,63
Despesas administrativas e financeiras											36,36	36,36				36,36
Total Países ACP		4,07	69,48		12,90				1 060,00	1 146,44		1 146,44				1 146,44
* Total ACP	5 053,68	91,35	136,25	106,98	1 028,71	718,69	109,78	1 496,74	1 060,00	4 748,50	36,36	9 838,54	423,29	199,63	622,92	10 461,46
Anguila	0,80											0,80				0,80
Ilhas Virgens Britânicas		0,51								0,51		0,51				0,51
Monserate	1,65											1,65				1,65
Santa Helena	0,06											0,06				0,06
Ilhas Turcas e Caicos					3,00					3,00		3,00				3,00
* Total PTU Britânicos	2,51	0,51	—	—	3,00	—	—	—	—	3,51	—	6,02	—	—	—	6,02

(em milhões de euros)

8.º FED Fundos atribuídos cumulados 2010	Lomé												Cotonu			Total Estado
	PIN	Não PIN								Total Não PIN	Juros	Total	Dotações A	Dotações B	Total	
	Subvenções	Bonificações de juros	Ajudas de emergência	Assistência aos refugiados	Capital de risco	Stabex	Sysmin	Ajustamen- tos estruturais	Países pobres altamente endividados							
Aruba	0,40											0,40				0,40
Antilhas Neerlandesas	3,66											3,66				3,66
* Total PTU Neerlandeses	4,06	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4,06	—	—	—	4,06
Polinésia Francesa	10,10	0,29			3,00					3,29		13,39				13,39
Mayotte	0,85					1,18				1,18		2,03				2,03
Nova Caledonia	7,45	0,33					2,46			2,79		10,24				10,24
São Pedro e Miquelon	3,47											3,47				3,47
Wallis e Futuna	1,45											1,45				1,45
* Total PTU Franceses	23,32	0,63	—	—	3,00	1,18	2,46	—	—	7,27	—	30,59				30,59
Projectos regionais PTF FED	4,92											4,92				4,92
Projectos regionais PTN FED	0,46											0,46				0,46
Projectos Regionais PTU FED	0,12											0,12				0,12
* Total cooperação regional PTU	5,49	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5,49	—	—	—	5,49
* Total PTU	35,37	1,14	—	—	6,00	1,18	2,46	—	—	10,78	—	46,16	—	—	—	46,16
* Total ACP + PTU	5 089,05	92,49	136,25	106,98	1 034,71	719,88	112,24	1 496,74	1 060,00	4 759,28	36,36	9 884,69	423,29	199,63	622,92	10 507,61

Quadro 3.1.6

Situação por país e por instrumento

(em milhões de euros)

8.º FED Fundos atribuídos anual 2010	Lomé												Cotonu			Total Estado
	PIN	Não PIN								Total Não PIN	Juros	Total	Dotações A	Dotações B	Total	
	Subvenções	Bonificações de juros	Ajudas de emergência	Assistência aos refugiados	Capital de risco	Stabex	Sysmin	Ajustamen- tos estruturais	Países pobres altamente endividados							
Angola	0,02		(0,06)	(0,08)						(0,14)		(0,12)				(0,12)
Benim																
Botsuana	(0,03)											(0,03)		(0,46)	(0,46)	(0,49)
Burquina Faso	(0,71)											(0,71)	(0,02)		(0,02)	(0,72)
Burundi								(0,02)		(0,02)		(0,02)				(0,02)
Camarões	(0,00)											(0,00)				(0,00)
Cabo Verde	0,05											0,05				0,05
República Centro- -Africana	(0,20)											(0,20)				(0,20)
Chade	(1,05)											(1,05)				(1,05)
Comores																
Congo (Brazzaville)	0,02											0,02				0,02
República Democrática do Congo				(0,19)						(0,19)		(0,19)				(0,19)
Jibuti	(0,43)											(0,43)				(0,43)
Guiné Equatorial	(0,01)											(0,01)				(0,01)
Eritreia																
Etiópia	(1,04)											(1,04)				(1,04)
Gabão	(0,04)											(0,04)		0,61	0,61	0,57

(em milhões de euros)

8.º FED Fundos atribuídos anual 2010	Lomé												Cotonu			Total Estado
	PIN	Não PIN								Total Não PIN	Juros	Total	Dotações A	Dotações B	Total	
	Subvenções	Bonificações de juros	Ajudas de emergência	Assistência aos refugiados	Capital de risco	Stabex	Sysmin	Ajustamen- tos estruturais	Países pobres altamente endividados							
Gâmbia	(0,05)							(0,02)		(0,02)		(0,07)				(0,07)
Gana	(1,57)											(1,57)		0,06	0,06	(1,51)
Guiné-Bissau	(0,08)			(0,03)						(0,03)		(0,11)	(0,15)		(0,15)	(0,26)
Guiné Conacri	(1,14)											(1,14)				(1,14)
Costa do Marfim	(0,85)							(0,03)		(0,03)		(0,88)				(0,88)
Quênia	(0,54)											(0,54)				(0,54)
Lesoto	(0,09)											(0,09)				(0,09)
Libéria																
Madagáscar	(0,51)											(0,51)				(0,51)
Malavi	(1,46)											(1,46)	(0,03)		(0,03)	(1,49)
Mali	(0,45)											(0,45)				(0,45)
Mauritânia						0,44				0,44		0,44				0,44
Maurícia																
Moçambique	(3,34)											(3,34)				(3,34)
Namíbia	(0,61)											(0,61)				(0,61)
Níger	(0,75)											(0,75)		(2,94)	(2,94)	(3,69)
Nigéria												0,00				
Ruanda	(0,09)											(0,09)				(0,09)
São Tomé e Príncipe																

(em milhões de euros)

8.º FED Fundos atribuídos anual 2010	Lomé												Cotonu			Total Estado
	PIN	Não PIN								Total Não PIN	Juros	Total	Dotações A	Dotações B	Total	
	Subvenções	Bonificações de juros	Ajudas de emergência	Assistência aos refugiados	Capital de risco	Stabex	Sysmin	Ajustamen- tos estruturais	Países pobres altamente endividados							
Senegal	0,03											0,03				0,03
Seicheles																
Serra Leoa	(0,13)											(0,13)				(0,13)
Somália	(0,43)			(0,32)						(0,32)		(0,75)				(0,75)
Sudão						12,31				12,31		12,31				12,31
Suazilândia													0,03		0,03	0,03
Tanzânia	(0,30)											(0,30)				(0,30)
Togo																
Uganda	0,11											0,11				0,11
Zâmbia	0,39						(1,05)			(1,05)		(0,66)				(0,66)
Zimbabué						0,41				0,41		0,41				0,41
* Total África	(15,29)	—	(0,06)	(0,62)	—	13,16	(1,05)	(0,08)	—	11,35	—	(3,94)	(0,17)	(2,73)	(2,90)	(6,83)
Antígua e Barbuda																
Baamas																
Barbados	(0,16)											(0,16)				(0,16)
Belize																
Domínica																
República Dominicana	(0,72)											(0,72)				(0,72)
Granada						0,05				0,05		0,05				0,05

(em milhões de euros)

8.º FED Fundos atribuídos anual 2010	Lomé												Cotonu			Total Estado
	PIN	Não PIN								Total Não PIN	Juros	Total	Dotações A	Dotações B	Total	
	Subvenções	Bonificações de juros	Ajudas de emergência	Assistência aos refugiados	Capital de risco	Stabex	Sysmin	Ajustamen- tos estruturais	Países pobres altamente endividados							
Guiana	0,01											0,01				0,01
Haiti																
Jamaica	0,16											0,16	(0,00)		(0,00)	0,15
São Cristovão e Neves																
Santa Lúcia																
São Vicente e Granadinas																
Suriname	(0,86)											(0,86)				(0,86)
Trindade e Tobago	(1,30)											(1,30)				(1,30)
* Total Caraíbas	(2,87)	—	—	—	—	0,05	—	—	—	0,05	—	(2,82)	(0,00)	—	(0,00)	(2,83)
Fiji																
Quiribati	(0,24)											(0,24)				(0,24)
Papuasía-Nova Guiné	(0,10)					0,09				0,09		(0,01)		2,43	2,43	2,42
Ilhas Salomão																
Tonga																
Tuvalu																
Vanuatu													(0,01)		(0,01)	(0,01)
Samoa																
* Total Pacífico	(0,34)	—	—	—	—	0,09	—	—	—	0,09	—	(0,25)	(0,01)	2,43	2,43	2,18

(em milhões de euros)

8.º FED Fundos atribuídos anual 2010	Lomé												Cotonu			Total Estado
	PIN	Não PIN								Total Não PIN	Juros	Total	Dotações A	Dotações B	Total	
	Subvenções	Bonificações de juros	Ajudas de emergência	Assistência aos refugiados	Capital de risco	Stabex	Sysmin	Ajustamen- tos estruturais	Países pobres altamente endividados							
Região das Caraíbas	(0,90)											(0,90)				(0,90)
Região da África Central	(0,07)											(0,07)				(0,07)
Região da África Oriental	3,50											3,50				3,50
Região do Oceano Índico	(0,32)											(0,32)				(0,32)
Dotações Intra-ACP	25,68											25,68				25,68
Multi-regional (PALOP)	0,01											0,01				0,01
Região do Pacífico	(0,39)											(0,39)				(0,39)
Região da África Austral	(0,66)											(0,66)				(0,66)
Região da África Occidental	(1,64)											(1,64)				(1,64)
* Total cooperação regional ACP	25,23	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	25,23	—	—	—	25,23
Despesas administrativas e financeiras											(0,08)	(0,08)				(0,08)
Total Países ACP		(0,80)			(7,56)					(8,37)		(8,37)				(8,37)
* Total ACP	6,72	(0,80)	(0,06)	(0,62)	(7,56)	13,30	(1,05)	(0,08)	—	3,13	(0,08)	9,77	(0,18)	(0,30)	(0,48)	9,29
Anguila																
Ilhas Virgens Britânicas																
Monserate																
Santa Helena																

(em milhões de euros)

8.º FED Fundos atribuídos anual 2010	Lomé												Cotonu			Total Estado
	PIN	Não PIN								Total Não PIN	Juros	Total	Dotações A	Dotações B	Total	
	Subvenções	Bonificações de juros	Ajudas de emergência	Assistência aos refugiados	Capital de risco	Stabex	Sysmin	Ajustamen- tos estruturais	Países pobres altamente endividados							
Ilhas Turcas e Caicos																
* Total PTU Britânicos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aruba																
Antilhas Neerlandesas	(0,50)											(0,50)				(0,50)
* Total PTU Neerlandeses	(0,50)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	(0,50)	—	—	—	(0,50)
Polinésia Francesa																
Mayotte																
Nova Caledonia	(0,04)						0,06			0,06		0,02				0,02
São Pedro e Miquelon																
Wallis e Futuna	(0,01)											(0,01)				(0,01)
* Total PTU Franceses	(0,05)	—	—	—	—	—	0,06	—	—	0,06	—	0,01	—	—	—	0,01
Projectos regionais PTF FED	(0,46)											(0,46)				(0,46)
Projectos regionais PTN FED																
Projectos Regionais PTU FED	0,12											0,12				0,12
* Total cooperação regional PTU	(0,34)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	(0,34)	—	—	—	(0,34)
* Total PTU	(0,89)	—	—	—	—	—	0,06	—	—	0,06	—	(0,82)	—	—	—	(0,82)
* Total ACP + PTU	5,84	(0,80)	(0,06)	(0,62)	(7,56)	13,30	(0,99)	(0,08)		3,19	(0,08)	8,95	(0,18)	(0,30)	(0,48)	8,47

Situação por país e por instrumento

(em milhões de euros)

8.º FED Pagamentos cumulados 2010	Lomé												Cotonu			Total Estado
	PIN	Não PIN								Total Não PIN	Juros	Total	Dotações A	Dotações B	Total	
	Subvenções	Bonificações de juros	Ajudas de emergência	Assistência aos refugiados	Capital de risco	Stabex	Sysmin	Ajustamen- tos estruturais	Países pobres altamente endividados							
Angola	71,09		11,18	15,17						26,35		97,44				97,44
Benim	111,99				5,76	0,97		52,76		59,49		171,47				171,47
Botsuana	31,27	1,30					0,11			1,40		32,67	3,36	28,92	32,28	64,96
Burquina Faso	169,09		1,01		13,92	1,54		87,60		104,07		273,15	117,35		117,35	390,50
Burundi	13,06		(0,90)	21,00		19,40		9,23		48,72		61,78				61,78
Camarões	102,40				63,32	17,41		43,99		124,73		227,14				227,14
Cabo Verde	28,68	2,58			4,77	0,66		17,98		25,99		54,67				54,67
República Centro- -Africana	54,75		0,40			6,31		22,90		29,61		84,36				84,36
Chade	142,34		2,05		15,55			50,98		68,57		210,91				210,91
Comores	10,46		(0,44)			4,89				4,45		14,91				14,91
Congo (Brazzaville)	9,57			3,63						3,63		13,20				13,20
República Democrática do Congo	19,29		1,91	20,55				4,69		27,15		46,44				46,44
Jibuti	15,68			2,00				9,00		11,00		26,68				26,68
Guiné Equatorial	3,17					0,79				0,79		3,96				3,96
Eritreia	0,08		9,55	8,37						17,93		18,01				18,01
Etiópia	137,25		3,36	5,63	44,52	4,77		112,60		170,88		308,13	0,04		0,04	308,18
Gabão	37,10		(1,57)		32,85		0,45	6,60		38,33		75,44		25,64	25,64	101,07

(em milhões de euros)

8.º FED Pagamentos cumulados 2010	Lomé												Cotonu			Total Estado
	PIN	Não PIN								Total Não PIN	Juros	Total	Dotações A	Dotações B	Total	
	Subvenções	Bonificações de juros	Ajudas de emergência	Assistência aos refugiados	Capital de risco	Stabex	Sysmin	Ajustamen- tos estruturais	Países pobres altamente endividados							
Gâmbia	16,10					4,49		9,04		13,53		29,63				29,63
Gana	120,11				17,05			78,57		95,62		215,73		38,19	38,19	253,92
Guiné-Bissau	40,85		3,29			0,37		1,41		5,07		45,92	34,20		34,20	80,12
Guiné Conacri	89,23		(0,61)					21,36		20,74		109,97				109,97
Costa do Marfim	53,18	0,33				80,86		21,67		102,86		156,03				156,03
Quênia	62,96	8,09	4,23		35,86	51,05		17,00		116,23		179,19				179,19
Lesoto	48,22	1,10						14,77		15,87		64,09				64,09
Libéria			4,96	19,12						24,08		24,08				24,08
Madagáscar	161,05		(3,26)		45,81	20,81		44,73		108,09		269,14	55,00		55,00	324,14
Malavi	183,46		1,39		10,71	10,53		49,80		72,43		255,90	25,19		25,19	281,09
Mali	198,17		4,66		5,70			79,41		89,77		287,94				287,94
Mauritânia	57,42	3,92		0,22	25,02	19,00	0,15	26,92		75,23		132,66		1,27	1,27	133,93
Maurícia	30,07	1,41			1,99					3,39		33,46				33,46
Moçambique	166,87	5,24			84,73			131,21		221,18		388,04	142,03		142,03	530,08
Namíbia	49,07	17,36		1,11	4,23		0,20			22,89		71,96				71,96
Níger	111,01		0,28				0,14	39,44		39,86		150,87	0,99	39,18	40,17	191,04
Nigéria					5,00					5,00		5,00				5,00
Ruanda	94,37					25,99		55,40		81,39		175,76				175,76
São Tomé e Príncipe	8,52							3,71		3,71		12,23				12,23

(em milhões de euros)

8.º FED Pagamentos cumulados 2010	Lomé												Cotonu			Total Estado
	PIN	Não PIN								Total Não PIN	Juros	Total	Dotações A	Dotações B	Total	
	Subvenções	Bonificações de juros	Ajudas de emergência	Assistência aos refugiados	Capital de risco	Stabex	Sysmin	Ajustamen- tos estruturais	Países pobres altamente endividados							
Senegal	94,85	4,12			40,34	38,69	0,46	52,68		136,30		231,15				231,15
Seicheles	5,46				1,77					1,77		7,23				7,23
Serra Leoa	61,69					5,39		30,40		35,79		97,48				97,48
Somália	48,42											48,42				48,42
Sudão			19,22			105,05				124,27		124,27				124,27
Suazilândia	22,78	4,72			19,81					24,53		47,31	2,54		2,54	49,84
Tanzânia	187,59			3,50	102,14	34,81		136,89		277,34		464,94				464,94
Togo						9,71				9,71		9,71				9,71
Uganda	193,50		1,60		92,03	35,32		94,27		223,23		416,73				416,73
Zâmbia	135,84		3,64		102,56		86,63	90,70		283,53		419,37				419,37
Zimbabué	86,63		0,00		3,25	15,31	0,13			18,69		105,32				105,32
* Total África	3 284,71	50,16	65,96	100,30	778,70	514,13	88,25	1 417,71	—	3 015,20	—	6 299,91	380,70	133,20	513,90	6 813,81
Antígua e Barbuda	0,50											0,50				0,50
Baamas	2,20											2,20				2,20
Barbados	3,51	2,71								2,71		6,22				6,22
Belize	10,36				7,54					7,54		17,90	0,13		0,13	18,03
Domínica	6,24				2,78	29,10				31,87		38,11				38,11
República Dominicana	94,07	0,88	0,17		30,98		0,34			32,38		126,45				126,45
Granada	0,48					2,89				2,89		3,38				3,38

(em milhões de euros)

8.º FED Pagamentos cumulados 2010	Lomé												Cotonu			Total Estado
	PIN	Não PIN								Total Não PIN	Juros	Total	Dotações A	Dotações B	Total	
	Subvenções	Bonificações de juros	Ajudas de emergência	Assistência aos refugiados	Capital de risco	Stabex	Sysmin	Ajustamen- tos estruturais	Países pobres altamente endividados							
Guiana	28,61				1,61		11,71	10,69		24,01		52,62				52,62
Haiti	63,14					3,10		11,70		14,80		77,94				77,94
Jamaica	52,65	6,41			27,54	9,48		43,00		86,43		139,09	26,85		26,85	165,93
São Cristovão e Neves	2,72				4,00					4,00		6,72				6,72
Santa Lúcia	1,26	0,43				42,32				42,76		44,02				44,02
São Vicente e Granadinas	1,62	0,28				28,30				28,58		30,20				30,20
Suriname	19,19	0,20								0,20		19,39				19,39
Trindade e Tobago	6,60	0,78			4,00					4,78		11,38				11,38
* Total Caraíbas	293,16	11,70	0,17	—	78,45	115,19	12,05	65,39	—	282,95	—	576,12	26,98	—	26,98	603,09
Fiji	16,91		0,41		2,00					2,41		19,32				19,32
Quiribati	9,01				0,50	0,28				0,78		9,79				9,79
Papuéasia-Nova Guiné	39,45		0,08			0,74	0,48	9,88		11,17		50,62		40,74	40,74	91,35
Ilhas Salomão	13,52					74,64		2,18		76,82		90,34				90,34
Tonga	5,03					0,38				0,38		5,41				5,41
Tuvalu	1,90				0,35	0,00				0,35		2,25				2,25
Vanuatu	10,23		0,14		3,00	0,81		1,59		5,54		15,77	5,22		5,22	20,99
Samoa	14,07				5,00	0,03				5,03		19,10	3,43		3,43	22,53
* Total Pacífico	110,12	—	0,64	—	10,85	76,89	0,48	13,64	—	102,49	—	212,61	8,64	40,74	49,38	261,99

(em milhões de euros)

8.º FED Pagamentos cumulados 2010	Lomé												Cotonu			Total Estado
	PIN	Não PIN								Total Não PIN	Juros	Total	Dotações A	Dotações B	Total	
	Subvenções	Bonificações de juros	Ajudas de emergência	Assistência aos refugiados	Capital de risco	Stabex	Sysmin	Ajustamen- tos estruturais	Países pobres altamente endividados							
Região das Caraíbas	40,16				16,29					16,29		56,45				56,45
Região da África Central	76,78											76,78				76,78
Região da África Oriental	153,66				5,00					5,00		158,66				158,66
Região do Oceano Índico	11,45				7,07					7,07		18,52				18,52
Dotações Intra-ACP	645,98											645,98				645,98
Multi-regional (PALOP)	10,23											10,23				10,23
Região do Pacífico	32,73											32,73				32,73
Região da África Austral	57,23				16,40					16,40		73,63				73,63
Região da África Occidental	193,25	1,71			57,86					59,57		252,82				252,82
* Total cooperação regional ACP	1 221,46	1,71	—	—	102,62	—	—	—	—	104,33	—	1 325,79	—	—	—	1 325,79
Despesas administrativas e financeiras											34,87	34,87				34,87
Total Países ACP		4,69	69,48		20,46				1 060,00	1 154,62		1 154,62				1 154,62
* Total ACP	4 909,45	68,26	136,25	100,30	991,07	706,21	100,78	1 496,74	1 060,00	4 659,59	34,87	9 603,92	416,32	173,94	590,26	10 194,17
Anguila	0,80											0,80				0,80
Ilhas Virgens Britânicas		0,51								0,51		0,51				0,51
Monserate	1,60											1,60				1,60
Santa Helena	0,06											0,06				0,06

(em milhões de euros)

8.º FED Pagamentos cumulados 2010	Lomé												Cotonu			Total Estado
	PIN	Não PIN								Total Não PIN	Juros	Total	Dotações A	Dotações B	Total	
	Subvenções	Bonificações de juros	Ajudas de emergência	Assistência aos refugiados	Capital de risco	Stabex	Sysmin	Ajustamen- tos estruturais	Países pobres altamente endividados							
Ilhas Turcas e Caicos					3,00					3,00		3,00				3,00
* Total PTU Britânicos	2,45	0,51	—	—	3,00	—	—	—	—	3,51	—	5,97	—	—	—	5,97
Aruba	0,40											0,40				0,40
Antilhas Neerlandesas	3,66											3,66				3,66
* Total PTU Neerlandeses	4,06	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4,06	—	—	—	4,06
Polinésia Francesa	10,10	0,29			3,00					3,29		13,39				13,39
Mayotte	0,85					1,18				1,18		2,03				2,03
Nova Caledonia	7,45	0,33					2,42			2,75		10,20				10,20
São Pedro e Miquelon	3,47											3,47				3,47
Wallis e Futuna	1,45											1,45				1,45
* Total PTU Franceses	23,32	0,63	—	—	3,00	1,18	2,42	—	—	7,23	—	30,54	—	0,00	0,00	30,54
Projectos regionais PTF FED	4,92											4,92				4,92
Projectos regionais PTN FED	0,46											0,46				0,46
Projectos Regionais PTU FED	0,07											0,07				0,07
* Total cooperação regional PTU	5,44	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5,44	—	—	—	5,44
* Total PTU	35,26	1,14	—	—	6,00	1,18	2,42	—	—	10,74	—	46,01	—	—	—	46,01
* Total ACP + PTU	4 944,72	69,40	136,25	100,30	997,07	707,39	103,20	1 496,74	1 060,00	4 670,34	34,87	9 649,92	416,32	173,94	590,26	10 240,18

Situação por país e por instrumento

(em milhões de euros)

8.º FED Pagamentos anuais 2010	Lomé											Cotonu			Total Estado	
	PIN	Não PIN								Total Não PIN	Juros	Total	Dotações A	Dotações B		Total
	Subvenções	Bonificações de juros	Ajudas de emergência	Assistência aos refugiados	Capital de risco	Stabex	Sysmin	Ajustamen- tos estruturais	Países pobres altamente endividados							
Angola	1,04			0,04						0,04		1,08				1,08
Benim																
Botsuana	(0,03)											(0,03)		0,56	0,56	0,53
Burquina Faso	1,20											1,20	0,87		0,87	2,07
Burundi				(1,50)		(0,23)				(1,73)		(1,73)				(1,73)
Camarões	0,28											0,28				0,28
Cabo Verde	0,03											0,03				0,03
República Centro- -Africana																
Chade	0,61											0,61				0,61
Comores																
Congo (Brazzaville)	1,09											1,09				1,09
República Democrática do Congo				(0,31)						(0,31)		(0,31)				(0,31)
Jibuti																
Guiné Equatorial	0,05											0,05				0,05
Eritreia												0,00				0,00
Etiópia	0,20			0,21						0,21		0,40				0,40
Gabão	(0,01)											(0,01)		5,45	5,45	5,44

(em milhões de euros)

8.º FED Pagamentos anuais 2010	Lomé												Cotonu			Total Estado
	PIN	Não PIN								Total Não PIN	Juros	Total	Dotações A	Dotações B	Total	
	Subvenções	Bonificações de juros	Ajudas de emergência	Assistência aos refugiados	Capital de risco	Stabex	Sysmin	Ajustamen- tos estruturais	Países pobres altamente endividados							
Gâmbia	(0,02)											(0,02)				(0,02)
Gana	0,38											0,38		3,08	3,08	3,46
Guiné-Bissau	(0,03)											(0,03)	0,61		0,61	0,57
Guiné Conacri	0,33											0,33				0,33
Costa do Marfim	(0,44)							(0,03)		(0,03)		(0,47)				(0,47)
Quênia	0,04											0,04				0,04
Lesoto	(0,26)											(0,26)				(0,26)
Libéria				(0,01)						(0,01)		(0,01)				(0,01)
Madagáscar	(0,16)											(0,16)				(0,16)
Malavi	(0,06)											(0,06)	(0,12)		(0,12)	(0,18)
Mali	(0,06)											(0,06)				(0,06)
Mauritânia	0,00					0,44				0,44		0,44		0,37	0,37	0,81
Maurícia																
Moçambique	2,73											2,73				2,73
Namíbia	0,30											0,30				0,30
Níger	1,05											1,05		1,41	1,41	2,46
Nigéria																
Ruanda																
São Tomé e Príncipe																

(em milhões de euros)

8.º FED Pagamentos anuais 2010	Lomé												Cotonu			Total Estado
	PIN	Não PIN								Total Não PIN	Juros	Total	Dotações A	Dotações B	Total	
	Subvenções	Bonificações de juros	Ajudas de emergência	Assistência aos refugiados	Capital de risco	Stabex	Sysmin	Ajustamen- tos estruturais	Países pobres altamente endividados							
Senegal	(2,95)											(2,95)				(2,95)
Seicheles																
Serra Leoa	4,65											4,65				4,65
Somália	1,82											1,82				1,82
Sudão						33,54				33,54		33,54				33,54
Suazilândia	(0,14)											(0,14)	0,45		0,45	0,31
Tanzânia	(0,00)											(0,00)				(0,00)
Togo																
Uganda	1,65											1,65				1,65
Zâmbia	1,78						(0,19)			(0,19)		1,59				1,59
Zimbabué						3,17				3,17		3,17				3,17
* Total África	15,04	—	—	(1,57)	—	36,92	(0,19)	(0,03)	—	35,12	—	50,16	1,80	10,87	12,68	62,83
Antígua e Barbuda																
Baamas																
Barbados																
Belize																
Domínica																
República Dominicana	(0,83)									0,00		(0,83)				(0,83)
Granada	(0,01)					0,37				0,37		0,36				0,36

(em milhões de euros)

8.º FED Pagamentos anuais 2010	Lomé												Cotonu			Total Estado
	PIN	Não PIN								Total Não PIN	Juros	Total	Dotações A	Dotações B	Total	
	Subvenções	Bonificações de juros	Ajudas de emergência	Assistência aos refugiados	Capital de risco	Stabex	Sysmin	Ajustamen- tos estruturais	Países pobres altamente endividados							
Guiana	1,11						0,66			0,66		1,77				1,77
Haiti																
Jamaica	1,87											1,87				1,87
São Cristovão e Neves																
Santa Lúcia						7,96				7,96		7,96				7,96
São Vicente e Granadinas																
Suriname	2,51											2,51				2,51
Trindade e Tobago	(0,71)											(0,71)				(0,71)
* Total Caraíbas	3,95	—	—	—	—	8,33	0,66	—	—	8,99	—	12,94	—	—	—	12,94
Fiji																
Quiribati	(0,15)											(0,15)				(0,15)
Papuésia-Nova Guiné	0,11					0,74				0,74		0,84		7,09	7,09	7,93
Ilhas Salomão																
Tonga																
Tuvalu																
Vanuatu																
Samoa																
* Total Pacífico	(0,04)	—	—	—	—	0,74	—	—	—	0,74	—	0,70	—	7,09	7,09	7,78

8.º FED Pagamentos anuais 2010	Lomé												Cotonu			Total Estado
	PIN	Não PIN								Total Não PIN	Juros	Total	Dotações A	Dotações B	Total	
	Subvenções	Bonificações de juros	Ajudas de emergência	Assistência aos refugiados	Capital de risco	Stabex	Sysmin	Ajustamen- tos estruturais	Países pobres altamente endividados							
Região das Caraíbas	(0,17)											(0,17)				(0,17)
Região da África Central	0,29											0,29				0,29
Região da África Oriental	6,31											6,31				6,31
Região do Oceano Índico	(0,07)											(0,07)				(0,07)
Dotações Intra-ACP	52,58											52,58				52,58
Multi-regional (PALOP)	(0,02)											(0,02)				(0,02)
Região do Pacífico	(0,00)											(0,00)				(0,00)
Região da África Austral	(0,18)											(0,18)				(0,18)
Região da África Ocidental	1,01											1,01				1,01
* Total cooperação regional ACP	59,75	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	59,75	—	—	—	59,75
Despesas administra- tivas e financeiras											0,06	0,06				0,06
Total Países ACP									14,22	14,22		14,22				14,22
* Total ACP	78,70	—	—	(1,57)	—	45,98	0,47	(0,03)	14,22	59,07	0,06	137,83	1,80	17,96	19,76	157,59
Anguila																
Ilhas Virgens Britânicas																
Monserate																
Santa Helena																

(em milhões de euros)

8.º FED Pagamentos anuais 2010	Lomé												Cotonu			Total Estado
	PIN	Não PIN								Total Não PIN	Juros	Total	Dotações A	Dotações B	Total	
	Subvenções	Bonificações de juros	Ajudas de emergência	Assistência aos refugiados	Capital de risco	Stabex	Sysmin	Ajustamen- tos estruturais	Países pobres altamente endividados							
Ilhas Turcas e Caicos																
* Total PTU Britânicos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aruba																
Antilhas Neerlandesas	(0,24)											(0,24)				(0,24)
* Total PTU Neerlandeses	(0,24)											(0,24)				(0,24)
Polinésia Francesa																
Mayotte																
Nova Caledonia							0,09			0,09		0,09				0,09
São Pedro e Miquelon																
Wallis e Futuna	(0,01)											(0,01)				(0,01)
* Total PTU Franceses	(0,01)	—	—	—	—	—	0,09	—	—	0,09	—	0,08	—	—	—	0,08
Projectos regionais PTF FED	0,32											0,32				0,32
Projectos regionais PTN FED																
Projectos Regionais PTU FED	0,07											0,07				0,07
* Total cooperação regional PTU	0,39	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	0,39	—	—	—	0,39
* Total PTU	0,13	—	—	—	—	—	0,09	—	—	0,09	—	0,22	—	—	—	0,22
* Total ACP + PTU	78,83	—	—	(1,57)	—	45,98	0,56	(0,03)	14,22	59,16	0,06	138,05	1,80	17,96	19,76	157,81

Quadro 3.2.1
Situação global por Estado

(em milhões de euros)

9.º FED cumulado 2010	Cotonu									Total		
	PIN	Dotações A				Dotações B				Decisões	Fundos atribuídos	Pagamentos
		Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN	Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN			
Angola	128,23	127,96	100 %	93,37	73 %	26,70	21 %	24,91	19 %	168,03	162,93	129,89
Benim	313,83	313,52	100 %	292,61	93 %	1,05	0 %	1,05	0 %	314,93	306,54	293,89
Botsuana	52,30	52,30	100 %	47,79	91 %	8,06	15 %	8,06	15 %	60,36	59,86	55,85
Burquina Faso	343,61	343,61	100 %	324,35	94 %		0 %		0 %	353,55	343,07	333,18
Burundi	214,17	214,17	100 %	162,50	76 %	52,41	24 %	46,38	22 %	332,51	319,66	273,78
Camarões	170,11	170,11	100 %	143,77	85 %	8,20	5 %	6,82	4 %	178,31	170,66	150,58
Cabo Verde	49,98	49,98	100 %	30,84	62 %	5,81	12 %	5,50	11 %	56,69	52,56	36,70
República Centro-Africana	109,00	109,00	100 %	60,69	56 %	9,35	9 %	8,92	8 %	118,35	111,94	69,61
Chade	205,45	205,45	100 %	160,97	78 %	17,59	9 %	14,53	7 %	224,32	214,02	176,58
Comores	31,74	31,74	100 %	20,24	64 %	6,19	20 %	5,50	17 %	37,94	37,28	25,74
Congo (Brazaville)	116,27	116,27	100 %	108,44	93 %	6,57	6 %	6,14	5 %	138,44	135,95	129,76
República Democrática do Congo	431,92	431,92	100 %	375,14	87 %	99,96	23 %	82,93	19 %	590,05	572,72	512,61
Jibuti	40,60	40,39	99 %	18,33	45 %		0 %		0 %	40,39	21,39	18,33
Guiné Equatorial	8,99	8,99	100 %	5,97	66 %		0 %		0 %	8,99	8,64	5,97
Eritreia	116,99	116,99	100 %	53,31	46 %	0,46	0 %	0,46	0 %	117,45	110,72	53,77
Etiópia	539,67	539,67	100 %	509,46	94 %	50,91	9 %	43,56	8 %	622,57	604,07	570,87
Gabão	34,35	34,35	100 %	20,06	58 %	1,10	3 %	0,74	2 %	35,56	32,33	20,91
Gâmbia	52,74	52,74	100 %	33,76	64 %	1,80	3 %	1,06	2 %	57,27	53,20	37,39

(em milhões de euros)

9.º FED cumulado 2010	Cotonu									Total		
	PIN	Dotações A				Dotações B						
		Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN	Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN	Decisões	Fundos atribuídos	Pagamentos
Gana	300,34	300,34	100 %	254,27	85 %	2,80	1 %	1,68	1 %	304,61	277,62	257,42
Guiné Bissau	62,72	62,72	100 %	41,21	66 %	3,20	5 %	3,20	5 %	66,35	57,02	44,84
Guiné (Conacri)	90,82	90,82	100 %	71,58	79 %	29,05	32 %	14,12	16 %	157,70	141,73	118,02
Costa do Marfim	5,37	5,37	100 %	4,86	91 %	206,35	3 842 %	154,54	2 878 %	211,72	206,98	159,40
Quénia	289,96	289,96	100 %	178,57	62 %	26,60	9 %	22,27	8 %	328,66	313,00	209,31
Lesoto	103,79	103,79	100 %	56,65	55 %		0 %		0 %	104,40	97,04	57,22
Libéria	99,89	99,89	100 %	68,53	69 %	24,00	24 %	23,74	24 %	123,90	119,91	92,27
Madagáscar	420,63	407,62	97 %	362,21	86 %	6,38	2 %	6,25	1 %	414,14	393,97	368,46
Malavi	248,99	248,99	100 %	186,91	75 %	21,30	9 %	19,91	8 %	277,47	265,79	212,90
Mali	415,54	415,54	100 %	401,21	97 %	42,28	10 %	39,37	9 %	460,37	453,11	443,08
Mauritânia	121,07	120,85	100 %	81,20	67 %	27,26	23 %	24,54	20 %	148,42	133,57	106,06
Maurícia	66,51	66,51	100 %	62,39	94 %	0,67	1 %	0,67	1 %	67,26	65,85	63,15
Moçambique	432,48	432,48	100 %	380,41	88 %	5,52	1 %	3,42	1 %	446,54	429,87	392,05
Namíbia	97,44	97,44	100 %	82,31	84 %	0,80	1 %	0,61	1 %	98,24	95,66	82,91
Níger	353,79	353,79	100 %	307,80	87 %	15,33	4 %	13,49	4 %	369,12	361,73	321,28
Nigéria	469,75	469,75	100 %	342,98	73 %		0 %		0 %	589,43	533,92	442,42
Ruanda	217,74	217,74	100 %	212,39	98 %		0 %		0 %	219,60	219,12	214,25
São Tomé e Príncipe	12,85	12,85	100 %	10,85	84 %	2,00	16 %	0,88	7 %	14,85	14,25	11,72
Senegal	288,94	288,94	100 %	242,94	84 %	11,60	4 %	8,19	3 %	301,40	292,49	251,82
Seichelles	4,52	4,52	100 %	2,19	48 %	0,70	16 %	0,70	16 %	5,22	4,99	2,89

9.º FED cumulado 2010	Cotonu									Total		
	PIN	Dotações A				Dotações B						
		Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN	Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN	Decisões	Fundos atribuídos	Pagamentos
Serra Leoa	182,14	182,14	100 %	141,41	78 %	56,08	31 %	51,98	29 %	261,90	251,28	214,62
Somália	193,33	193,33	100 %	164,73	85 %		0 %		0 %	193,33	190,23	164,73
Sudão	126,53	126,53	100 %	108,53	86 %	79,93	63 %	78,23	62 %	313,72	310,65	293,79
Suazilândia	36,42	36,42	100 %	24,97	69 %		0 %		0 %	37,66	36,09	25,85
Tanzânia	400,85	400,85	100 %	357,73	89 %	4,55	1 %	4,55	1 %	405,43	387,22	362,32
Togo	20,64	20,64	100 %	11,76	57 %	41,60	202 %	21,47	104 %	81,03	75,92	49,37
Uganda	271,16	271,16	100 %	221,28	82 %	38,60	14 %	36,06	13 %	316,38	304,50	263,73
Zâmbia	367,43	367,43	100 %	322,04	88 %	19,19	5 %	18,94	5 %	386,89	376,25	341,25
Zimbabué	32,19	32,19	100 %	27,51	85 %	24,30	76 %	21,79	68 %	56,75	56,15	49,57
* Total África	8 693,76	8 679,72	100 %	7 193,00	83 %	986,22	11 %	827,13	10 %	10 218,18	9 783,45	8 512,12
Antígua e Barbuda	7,25	7,25	100 %	5,06	70 %		0 %		0 %	7,25	5,87	5,06
Baamas	6,91	6,91	100 %	2,97	43 %	—	0 %		0 %	6,91	6,01	2,97
Barbados	12,23	12,23	100 %	10,47	86 %		0 %		0 %	12,23	11,67	10,47
Belize	7,75	7,75	100 %	6,97	90 %	1,00	13 %	0,64	8 %	8,75	8,22	7,62
Domínica	10,47	10,47	100 %	7,74	74 %	4,38	42 %	2,88	27 %	14,85	14,55	10,62
República Dominicana	114,04	113,41	99 %	106,91	94 %	36,48	32 %	27,52	24 %	149,88	147,47	134,43
Granada	19,87	19,87	100 %	17,38	87 %	7,65	38 %	7,57	38 %	27,53	26,58	24,95
Guiana	50,68	50,68	100 %	33,89	67 %	9,09	18 %	9,09	18 %	59,77	59,21	42,98
Haiti	113,47	113,47	100 %	100,49	89 %	167,13	147 %	146,08	129 %	280,60	275,31	246,58
Jamaica	50,57	50,57	100 %	28,28	56 %	28,04	55 %	27,80	55 %	161,74	156,32	125,17

(em milhões de euros)

9.º FED cumulado 2010	Cotonu									Total		
	PIN	Dotações A				Dotações B						
		Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN	Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN	Decisões	Fundos atribuídos	Pagamentos
São Cristóvão e Neves	6,17	6,17	100 %	3,66	59 %		0 %		0 %	6,17	4,95	3,66
Santa Lúcia	18,23	18,23	100 %	1,33	7 %	4,68	26 %		0 %	22,91	21,69	1,33
São Vicente e Granadinas	13,72	13,72	100 %	7,41	54 %	4,40	32 %	0,80	6 %	18,12	17,96	8,21
Suriname	46,08	46,08	100 %	40,93	89 %	0,70	2 %	0,69	2 %	46,98	45,95	41,73
Trindade e Tobago	31,77	31,77	100 %	9,15	29 %		0 %		0 %	37,77	37,49	13,15
* Total Caraíbas	509,20	508,57	100 %	382,65	75 %	263,55	52 %	223,08	44 %	861,46	839,25	678,91
Ilhas Cook	2,90	2,90	100 %	2,49	86 %	0,60	21 %		0 %	3,50	2,73	2,49
Timor-Leste	18,00	18,00	100 %	9,39	52 %		0 %		0 %	18,00	13,14	9,39
Fiji	23,52	23,52	100 %	21,09	90 %	2,10	9 %	0,27	1 %	26,22	24,40	21,85
Quiribati	8,80	8,80	100 %	8,28	94 %	2,20	25 %	0,55	6 %	11,42	11,08	9,25
Ilhas Marshall	3,50	3,50	100 %	3,14	90 %	1,10	31 %	0,71	20 %	4,60	4,40	3,84
Micronésia	4,80	4,80	100 %	4,30	90 %	1,40	29 %	0,90	19 %	6,20	6,17	5,20
Nauru	1,80	1,80	100 %	1,62	90 %	0,50	28 %	0,32	18 %	2,30	2,29	1,95
Niue	2,00	2,00	100 %	1,79	90 %	0,60	30 %	0,60	30 %	2,60	2,53	2,39
Palau	2,00	2,00	100 %	1,74	87 %	0,60	30 %	0,38	19 %	2,60	2,58	2,12
Papuásia-Nova Guiné	81,53	81,53	100 %	49,37	61 %	25,94	32 %	10,12	12 %	110,86	94,81	62,73
Ilhas Salomão	14,21	14,21	100 %	8,73	61 %	7,80	55 %	0,80	6 %	22,59	19,05	9,94
Tonga	5,80	5,80	100 %	4,47	77 %	1,88	32 %	1,48	26 %	7,69	7,50	5,95
Tuvalu	4,47	4,47	100 %	4,23	95 %	0,70	16 %	0,45	10 %	5,37	5,35	4,68
Vanuatu	15,15	15,15	100 %	12,38	82 %	3,30	22 %	3,18	21 %	18,45	17,75	15,55

9.º FED cumulado 2010	Cotonu									Total		
	PIN	Dotações A				Dotações B						
		Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN	Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN	Decisões	Fundos atribuídos	Pagamentos
Samoa Ocidental	21,80	21,80	100 %	19,73	91 %	2,10	10 %	1,82	8 %	23,90	23,56	21,56
* Total Pacífico	210,29	210,29	100 %	152,75	73 %	50,82	24 %	21,58	10 %	266,29	237,33	178,90
Região das Caraíbas	109,76	109,76	100 %	88,87	81 %	35,30	32 %	28,94	26 %	145,06	139,08	117,81
Região da África Central	64,02	64,02	100 %	44,48	69 %	16,14	25 %	7,31	11 %	80,16	71,60	51,79
África Oriental e Austral e Oceano Índico	288,91	288,91	100 %	195,51	68 %	48,92	17 %	27,89	10 %	337,83	325,32	223,40
Multi-regional (PALOP)	25,67	25,67	100 %	9,39	37 %		0 %		0 %	25,67	19,17	9,39
Região do Pacífico	40,40	40,40	100 %	36,43	90 %		0 %		0 %	40,40	39,78	36,43
Cooperação regional ACP	2 876,65	2 876,65	100 %	2 117,50	74 %	119,33	4 %	84,58	3 %	3 111,70	2 954,14	2 278,71
Região da África Austral	129,59	126,00	97 %	67,47	52 %	17,51	14 %	10,18	8 %	143,51	127,35	77,66
Região da África Ocidental	252,45	252,45	100 %	121,97	48 %	31,95	13 %	17,77	7 %	284,40	247,50	139,74
* Total cooperação regional ACP	3 787,46	3 783,87	100 %	2 681,63	71 %	269,15	7 %	176,67	5 %	4 168,74	3 923,94	2 934,93
Despesas administrativas e financeiras	89,41		0 %		0 %		0 %		0 %	437,63	427,84	418,37
Todas as Regiões PTU	171,19	171,19	100 %	153,45	90 %		0 %		0 %	202,12	197,74	183,05
* Total ACP	13 461,30	13 353,63	99 %	10 563,47	78 %	1 569,74	12 %	1 248,46	9 %	16 154,42	15 409,55	12 906,28
Anguila	12,24	12,24	100 %	12,16	99 %		0 %		0 %	12,24	12,24	12,16
Ilhas Virgens Britânicas	1,00	1,00	100 %	0,60	60 %		0 %		0 %	1,01	0,92	0,60
Ilhas Caimão	—					7,00		6,13		7,00	6,84	6,13
ilhas Malvinas	4,55	4,55	100 %	4,52	99 %		0 %		0 %	4,55	4,52	4,52
Montserrat	23,16	23,16	100 %	18,78	81 %		0 %		0 %	23,16	23,16	18,78

(em milhões de euros)

9.º FED cumulado 2010	Cotonu									Total		
	PIN	Dotações A				Dotações B						
		Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN	Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN	Decisões	Fundos atribuídos	Pagamentos
Ilhas Pitcairn	2,35	2,35	100 %	0,10	4 %		0 %		0 %	2,35	2,35	0,10
Santa Helena	17,94	17,94	100 %	14,52	81 %		0 %		0 %	17,94	17,82	14,52
Ilhas Turcas e Caicos	14,66	14,66	100 %	8,67	59 %		0 %		0 %	14,66	14,00	8,67
* Total PTU Britânicos	75,90	75,90	100 %	59,36	78 %	7,00	9 %	6,13	8 %	82,90	81,85	65,49
Aruba	11,00	11,00	100 %	10,08	92 %		0 %		0 %	11,06	10,41	10,14
Antilhas Neerlandesas	50,47	50,47	100 %	49,51	98 %		0 %		0 %	52,60	51,63	51,63
* Total PTU Neerlandeses	61,47	61,47	100 %	59,59	97 %		0 %		0 %	63,66	62,05	61,78
Polinésia Francesa	20,93	20,93	100 %	10,72	51 %		0 %		0 %	20,97	11,44	10,76
Mayotte	24,24	24,24	100 %	2,56	11 %		0 %		0 %	24,24	4,26	2,56
Nova Caledónia	30,21	30,21	100 %	25,38	84 %		0 %		0 %	31,12	31,00	26,27
São Pedro e Miquelon	18,94	18,94	100 %	15,75	83 %		0 %		0 %	18,94	18,88	15,75
Wallis e Futuna	16,86	16,86	100 %	3,95	23 %		0 %		0 %	16,86	15,75	3,95
* Total PTU Franceses	111,18	111,18	100 %	58,36	52 %		0 %		0 %	112,13	81,33	59,29
Cooperação regional PTU	48,79	48,79	100 %	27,10	56 %		0 %		0 %	48,82	47,05	27,13
* Total cooperação regional PTU	48,79	48,79	100 %	27,10	56 %		0 %		0 %	48,82	47,05	27,13
Todas as Regiões PTU	0,73		0 %		0 %		0 %		0 %	0,73	0,73	0,73
* Total PTU	298,06	297,33	100 %	204,40	69 %	7,00	2 %	6,13	2 %	308,23	273,01	214,41
* Total ACP + PTU	13 759,36	13 650,96	99 %	10 767,87	78 %	1 576,74	11 %	1 254,59	9 %	16 462,65	15 682,56	13 120,69

Quadro 3.2.2

Situação global por Estado e instrumento

(em milhões de euros)

9.º FED anual 2010	Cotonu									Total		
	PIN	Dotações A				Dotações B				Decisões	Fundos atribuídos	Pagamentos
		Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN	Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN			
Angola	128,23	(0,92)	– 1 %	6,53	5 %		0 %	1,09	1 %	(0,99)	0,65	7,64
Benim	313,83	(3,35)	– 1 %	30,56	10 %		0 %		0 %	(3,35)	1,38	30,56
Botsuana	52,30	(4,53)	– 9 %	3,07	6 %		0 %		0 %	(4,53)	(3,40)	3,07
Burquina Faso	343,61		0 %	6,36	2 %		0 %		0 %	(0,15)	3,95	6,30
Burundi	214,17		0 %	29,84	14 %		0 %	1,52	1 %	—	13,87	31,36
Camarões	170,11		0 %	22,93	13 %		0 %	1,28	1 %	—	3,12	24,21
Cabo Verde	49,98		0 %	6,30	13 %		0 %		0 %	—	5,70	6,30
República Centro-Africana	109,00		0 %	20,68	19 %	(0,01)	0 %		0 %	(0,01)	3,30	20,68
Chade	205,45	(0,57)	0 %	20,72	10 %		0 %	1,08	1 %	(0,57)	11,62	21,78
Comores	31,74	(0,01)	0 %	4,50	14 %		0 %	1,06	3 %	(0,01)	3,31	5,56
Congo (Brazaville)	116,27	(0,73)	– 1 %	6,31	5 %		0 %	0,11	0 %	(0,73)	1,72	6,08
República Democrática do Congo	431,92	(0,46)	0 %	46,77	11 %		0 %	9,28	2 %	(0,46)	16,08	63,97
Jibuti	40,60	(0,21)	– 1 %	4,28	11 %		0 %		0 %	(0,97)	2,29	4,28
Guiné Equatorial	8,99		0 %	0,14	2 %		0 %		0 %		—	0,14
Eritreia	116,99		0 %	15,59	13 %		0 %		0 %	—	1,91	15,59
Etiópia	539,67	(1,22)	0 %	9,10	2 %		0 %	0,43	0 %	(1,23)	2,08	9,52
Gabão	34,35		0 %	4,51	13 %		0 %		0 %	—	2,42	4,51
Gâmbia	52,74		0 %	13,18	25 %		0 %	0,46	1 %	—	1,04	13,51

(em milhões de euros)

9.º FED anual 2010	Cotonu									Total		
	PIN	Dotações A				Dotações B						
		Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN	Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN	Decisões	Fundos atribuídos	Pagamentos
Gana	300,34	(12,18)	– 4 %	25,23	8 %		0 %	0,26	0 %	(12,18)	(1,67)	25,50
Guiné Bissau	62,72	(0,23)	0 %	4,61	7 %		0 %		0 %	(0,28)	5,99	4,61
Guiné (Conacri)	90,82		0 %	27,29	30 %		0 %	7,33	8 %	(0,07)	8,23	37,26
Costa do Marfim	5,37	(0,32)	– 6 %	(0,05)	– 1 %		0 %	14,97	279 %	(0,32)	(3,64)	14,92
Quénia	289,96	(0,04)	0 %	6,71	2 %		0 %	5,85	2 %	(0,08)	62,38	12,56
Lesoto	103,79		0 %	18,71	18 %		0 %		0 %	—	19,05	18,67
Libéria	99,89	(0,52)	– 1 %	9,90	10 %		0 %	0,45	0 %	(0,54)	2,52	10,35
Madagáscar	420,63	(43,32)	– 10 %	12,27	3 %		0 %	(0,13)	0 %	(43,32)	(14,60)	12,13
Malavi	248,99	(0,02)	0 %	23,27	9 %		0 %	0,20	0 %	(0,02)	17,60	23,47
Mali	415,54	(0,33)	0 %	11,33	3 %		0 %	0,25	0 %	(1,64)	1,11	11,58
Mauritânia	121,07	0,64	1 %	7,91	7 %		0 %	2,66	2 %	0,64	4,15	10,57
Maurícia	66,51	(0,75)	– 1 %	0,48	1 %	(0,06)	0 %		0 %	(0,81)	(1,32)	0,48
Moçambique	432,48		0 %	33,82	8 %		0 %	0,28	0 %	(1,04)	(0,75)	34,20
Namíbia	97,44		0 %	3,78	4 %		0 %		0 %	—	(1,30)	3,78
Níger	353,79	(0,23)	0 %	27,47	8 %	(4,80)	– 1 %	0,10	0 %	(5,03)	0,04	27,57
Nigéria	469,75	(0,22)	0 %	35,55	8 %		0 %		0 %	(0,22)	21,59	35,90
Ruanda	217,74	(0,45)	0 %	5,17	2 %		0 %		0 %	(0,54)	0,51	5,17
São Tomé e Príncipe	12,85		0 %	0,82	6 %		0 %	0,44	3 %	—	0,06	1,25
Senegal	288,94		0 %	30,82	11 %		0 %	2,27	1 %	—	6,27	33,09
Seichelles	4,52	(0,08)	– 2 %	0,37	8 %		0 %		0 %	(0,08)	2,25	0,37

(em milhões de euros)

9.º FED anual 2010	Cotonu									Total		
	PIN	Dotações A				Dotações B						
		Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN	Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN	Decisões	Fundos atribuídos	Pagamentos
Serra Leoa	182,14	0 %	16,19	9 %	(0,15)	0 %	0,13	0 %	(0,15)	8,49	16,32	
Somália	193,33	0 %	19,03	10 %		0 %		0 %	—	(1,15)	19,03	
Sudão	126,53	0 %	4,78	4 %	(0,18)	0 %	0,59	0 %	(0,18)	5,00	7,89	
Suazilândia	36,42	0 %	7,77	21 %		0 %		0 %	—	1,39	7,99	
Tanzânia	400,85	(8,14)	– 2 %	15,41	4 %		0 %		0 %	(8,14)	(9,27)	15,41
Togo	20,64	(0,37)	– 2 %	2,39	12 %		0 %	2,14	10 %	(0,37)	21,10	4,99
Uganda	271,16	(0,27)	0 %	38,59	14 %		0 %	1,17	0 %	(0,27)	(1,29)	39,76
Zâmbia	367,43	(1,80)	0 %	17,48	5 %		0 %		0 %	(1,80)	0,17	17,48
Zimbabué	32,19		0 %	3,26	10 %		0 %	5,91	18 %	—	1,06	9,17
* Total África	8 693,76	(80,62)	– 1 %	661,75	8 %	(5,19)	0 %	61,18	1 %	(89,42)	225,04	736,55
Antígua e Barbuda	7,25		0 %	(0,14)	– 2 %		0 %		0 %	—	(1,01)	(0,14)
Baamas	6,91		0 %	2,90	42 %		0 %		0 %		—	2,90
Barbados	12,23		0 %	2,43	20 %		0 %		0 %	—	(0,16)	2,43
Belize	7,75		0 %	1,14	15 %		0 %		0 %	—	(0,21)	1,14
Domínica	10,47		0 %	2,17	21 %		0 %	2,88	27 %	—	2,20	5,04
República Dominicana	114,04	(0,63)	– 1 %	10,20	9 %		0 %	5,09	4 %	(0,63)	1,97	15,30
Granada	19,87		0 %	5,61	28 %	(0,15)	– 1 %		0 %	(0,15)	—	5,61
Guiana	50,68	(1,33)	– 3 %	3,50	7 %		0 %		0 %	(1,33)	(0,35)	3,50
Haiti	113,47		0 %	3,38	3 %		0 %	26,14	23 %	—	5,79	29,52
Jamaica	50,57	(0,08)	0 %	3,40	7 %		0 %	0,88	2 %	(0,15)	2,30	5,18

(em milhões de euros)

9.º FED anual 2010	Cotonu									Total		
	PIN	Dotações A				Dotações B						
		Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN	Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN	Decisões	Fundos atribuídos	Pagamentos
São Cristóvão e Neves	6,17	0 %	0,84	14 %		0 %		0 %	—	(0,67)	0,84	
Santa Lúcia	18,23	0 %	0,27	1 %		0 %		0 %		(0,13)	0,27	
São Vicente e Granadinas	13,72	0 %	2,02	15 %		0 %	0,78	6 %	—	8,95	2,80	
Suriname	46,08	(0,21)	0 %	5,75	12 %		0 %	0 %	(0,21)	1,18	5,77	
Trindade e Tobago	31,77	(2,52)	– 8 %	0,08	0 %		0 %	0 %	(2,52)	(2,41)	0,08	
* Total Caraíbas	509,20	(4,78)	– 1 %	43,56	9 %	(0,15)	0 %	35,77	7 %	(5,00)	17,45	80,25
Ilhas Cook	2,90	0 %	(0,07)	– 2 %		0 %		0 %		0,03	(0,07)	
Timor-Leste	18,00	0 %	3,45	19 %		0 %		0 %	—	1,65	3,45	
Fiji	23,52	0 %	2,85	12 %		0 %	0,27	1 %	—	0,61	3,12	
Quiribati	8,80	0 %	0,14	2 %		0 %		0 %	—	—	0,14	
Ilhas Marshall	3,50	0 %	0,40	12 %		0 %	0,19	5 %	—	(0,10)	0,59	
Micronésia	4,80	0 %	0,33	7 %		0 %	0,24	5 %	—	0,11	0,57	
Nauru	1,80	0 %	0,05	3 %		0 %	0,09	5 %	—	0,02	0,14	
Niue	2,00	0 %	0,07	4 %		0 %		0 %	—	(0,04)	0,07	
Palau	2,00	0 %	0,50	25 %		0 %	0,10	5 %	—	0,04	0,60	
Papuésia-Nova Guiné	81,53	0 %	21,97	27 %		0 %	4,81	6 %	—	24,67	26,78	
Ilhas Salomão	14,21	0 %	2,06	14 %		0 %	0,54	4 %	—	5,28	2,60	
Tonga	5,80	0 %	0,75	13 %		0 %	0,19	3 %	—	1,54	0,94	
Tuvalu	4,47	0 %	(0,21)	– 5 %		0 %	0,12	3 %		(0,01)	(0,09)	
Vanuatu	15,15	0 %	0,60	4 %		0 %		0 %	—	0,85	0,60	

9.º FED anual 2010	Cotonu									Total		
	PIN	Dotações A				Dotações B						
		Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN	Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN	Decisões	Fundos atribuídos	Pagamentos
Samoa Ocidental	21,80	(0,14)	– 1 %	3,09	14 %		0 %	0,57	3 %	(0,14)	(0,09)	3,66
* Total Pacífico	210,29	(0,14)	0 %	36,00	17 %		0 %	7,13	3 %	(0,14)	34,56	43,12
Região das Caraíbas	109,76	(0,42)	0 %	16,89	15 %		0 %	3,85	4 %	(0,42)	7,66	20,74
Região da África Central	64,02		0 %	8,22	13 %		0 %	2,14	3 %	(0,00)	8,53	10,36
África Oriental e Austral e Oceano Índico	288,91		0 %	17,44	6 %		0 %	3,55	1 %	—	13,15	20,98
Multi-regional (PALOP)	25,67		0 %	3,52	14 %		0 %		0 %	—	5,69	3,52
Região do Pacífico	40,40	(0,18)	0 %	2,97	7 %		0 %		0 %	(0,18)	(0,11)	2,97
Cooperação regional ACP	2 876,65	(4,91)	0 %	270,66	9 %	(3,28)	0 %	8,30	0 %	(9,21)	92,84	281,08
Região da África Austral	129,59	(4,47)	– 3 %	18,59	14 %		0 %	6,26	5 %	(4,47)	10,11	24,86
Região da África Ocidental	252,45	(0,13)	0 %	12,92	5 %		0 %	5,56	2 %	(0,13)	44,29	18,49
* Total cooperação regional ACP	3 787,46	(10,12)	0 %	351,21	9 %	(3,28)	0 %	29,65	1 %	(14,41)	182,16	383,00
Despesas administrativas e financeiras	89,41		0 %		0 %		0 %		0 %	(0,31)	(1,07)	6,14
Todas as Regiões PTU	171,19	(4,82)	– 3 %	2,55	1 %		0 %		0 %	(4,82)	(2,18)	2,55
* Total ACP	13 461,30	(100,48)	– 1 %	1 095,06	8 %	(8,62)	0 %	133,74	1 %	(114,10)	455,96	1 251,61
Anguila	12,24		0 %	6,26	51 %		0 %		0 %		—	6,26
Ilhas Virgens Britânicas	1,00		0 %	0,56	56 %		0 %		0 %	—	0,85	0,56
Ilhas Caimão	—							0,03		—	0,08	0,03
ilhas Malvinas	4,55				0 %		0 %		0 %			
Montserrat	23,16	(0,11)	0 %	6,51	28 %		0 %		0 %	(0,11)	—	6,51

(em milhões de euros)

9.º FED anual 2010	Cotonu									Total		
	PIN	Dotações A				Dotações B						
		Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN	Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN	Decisões	Fundos atribuídos	Pagamentos
Ilhas Pitcairn	2,35	0 %	0,10	4 %		0 %		0 %		2,35	0,10	
Santa Helena	17,94	0 %		0 %		0 %		0 %				
Ilhas Turcas e Caicos	14,66	0 %	0,12	1 %		0 %		0 %	—	3,45	0,12	
* Total PTU Britânicos	75,90	(0,11)	0 %	13,54	18 %		0 %	0,03	0 %	(0,11)	6,74	13,57
Aruba	11,00	(0,47)	– 4 %	2,10	19 %		0 %		0 %	(0,51)	(0,71)	2,10
Antilhas Neerlandesas	50,47		0 %	22,20	44 %		0 %		0 %	(0,43)	0,01	22,20
* Total PTU Neerlandeses	61,47	(0,47)	– 1 %	24,30	40 %		0 %		0 %	(0,94)	(0,70)	24,30
Polinésia Francesa	20,93		0 %	0,89	4 %		0 %		0 %	(0,00)	0,08	0,89
Mayotte	24,24		0 %	0,72	3 %		0 %		0 %	—	0,02	0,72
Nova Caledónia	30,21		0 %		0 %		0 %		0 %	(0,43)	(0,03)	
São Pedro e Miquelon	18,94		0 %	1,30	7 %		0 %		0 %		—	1,30
Wallis e Futuna	16,86	(0,13)	– 1 %	2,74	16 %		0 %		0 %	(0,13)	12,30	2,74
* Total PTU Franceses	111,18	(0,13)	0 %	5,65	5 %		0 %		0 %	(0,57)	12,37	5,65
Cooperação regional PTU	48,79	(0,55)	– 1 %	8,65	18 %		0 %		0 %	(0,60)	1,35	8,65
* Total cooperação regional PTU	48,79	(0,55)	– 1 %	8,65	18 %	—	0 %	—	0 %	(0,60)	1,35	8,65
Todas as Regiões PTU	0,73		0 %		0 %		0 %		0 %			
* Total PTU	298,06	(1,27)	0 %	52,14	17 %	—	0 %	0,03	0 %	(2,22)	19,75	52,18
* Total ACP + PTU	13 759,36	(101,75)	– 1 %	1 147,20	8 %	(8,62)	0 %	133,77	1 %	(116,32)	475,71	1 303,79

Quadro 3.2.3

Situação por instrumento e por Estado

(em milhões de euros)

9.º FED Decisões cumulativas 2010	Cotonu							Lomé		Contr. volunt. Mecan. de Apoio à Paz	Total Estado	
	Dotações A			Dotações B				Custos de implementa- ção	Transferências do 6.º FED - Lomé			Transferências do 7.º FED - Lomé
	Apoio macroeconó- mico	Políticas sectoriais	Dotações A	Compensação receitas de exportação	Ajudas de emergência	Países pobres fortemente endividados	Dotações B					
Angola		127,96	127,96		26,70		26,70			13,37		168,03
Benim	110,33	203,19	313,52		1,05		1,05			0,36		314,93
Botsuana		52,30	52,30	8,06			8,06					60,36
Burquina Faso	187,00	156,61	343,61							9,94		353,55
Burundi	65,61	148,56	214,17	5,86	38,95	7,60	52,41			65,93		332,51
Camarões		170,11	170,11		8,20		8,20					178,31
Cabo Verde	14,20	35,78	49,98		5,81		5,81			0,90		56,69
República Centro-Africana	11,60	97,40	109,00	4,40	3,35	1,60	9,35					118,35
Chade	23,25	182,20	205,45		17,59		17,59			1,29		224,32
Comores		31,74	31,74		6,19		6,19					37,94
Congo (Brazaville)	28,45	87,82	116,27		4,57	2,00	6,57			15,61		138,44
República Democrática do Congo	105,70	326,22	431,92		99,96		99,96		0,85	57,32		590,05
Jibuti		40,39	40,39									40,39
Guiné Equatorial		8,99	8,99									8,99
Eritreia		116,99	116,99		0,46		0,46					117,45
Etiópia	58,27	481,40	539,67		50,91		50,91			31,99		622,57
Gabão		34,35	34,35		1,10		1,10			0,11		35,56
Gâmbia		52,74	52,74	1,80			1,80			2,73		57,27

(em milhões de euros)

9.º FED Decisões cumulativas 2010	Cotonu							Lomé		Contr. volunt. Mecan. de Apoio à Paz	Total Estado	
	Dotações A			Dotações B				Custos de implementa- ção	Transferências do 6.º FED - Lomé			Transferências do 7.º FED - Lomé
	Apoio macroeconó- mico	Políticas sectoriais	Dotações A	Compensação receitas de exportação	Ajudas de emergência	Países pobres fortemente endividados	Dotações B					
Gana	104,21	196,14	300,34		2,80		2,80		0,02	1,45		304,61
Guiné Bissau	9,90	52,82	62,72	3,20			3,20			0,43		66,35
Guiné (Conacri)		90,82	90,82		29,05		29,05		0,47	37,36		157,70
Costa do Marfim		5,37	5,37		206,35		206,35					211,72
Quénia	125,00	164,96	289,96		26,60		26,60			12,10		328,66
Lesoto		103,79	103,79							0,61		104,40
Libéria	3,44	96,45	99,89		24,00		24,00		0,02	—		123,90
Madagáscar	106,24	301,37	407,62		6,38		6,38		0,15			414,14
Malavi	60,10	188,89	248,99	10,00	11,30		21,30		0,43	6,75		277,47
Mali	122,50	293,04	415,54	1,11	41,17		42,28			2,56		460,37
Mauritânia		120,85	120,85	21,60	5,66		27,26			0,32		148,42
Maurícia	8,74	57,77	66,51	0,38	0,28		0,67		0,09			67,26
Moçambique	145,83	286,65	432,48		5,52		5,52		6,65	1,89		446,54
Namíbia		97,44	97,44		0,80		0,80					98,24
Níger	165,58	188,21	353,79		15,33		15,33					369,12
Nigéria		469,75	469,75							119,68		589,43
Ruanda	101,12	116,62	217,74						1,52	0,35		219,60
São Tomé e Príncipe		12,85	12,85		2,00		2,00					14,85
Senegal	53,00	235,94	288,94		11,60		11,60		0,02	0,85		301,40
Seichelles		4,52	4,52		0,70		0,70					5,22

9.º FED Decisões cumulativas 2010	Cotonu							Lomé		Contr. volunt. Mecan. de Apoio à Paz	Total Estado	
	Dotações A			Dotações B				Custos de implementa- ção	Transferências do 6.º FED - Lomé			Transferências do 7.º FED - Lomé
	Apoio macroeconó- mico	Políticas sectoriais	Dotações A	Compensação receitas de exportação	Ajudas de emergência	Países pobres fortemente endividados	Dotações B					
Serra Leoa	62,00	120,14	182,14	24,75	31,33		56,08			23,68		261,90
Somália		193,33	193,33									193,33
Sudão		126,53	126,53		79,93		79,93		2,63	104,63		313,72
Suazilândia		36,42	36,42							1,24		37,66
Tanzânia	177,71	223,14	400,85		4,55		4,55			0,04		405,43
Togo	3,03	17,60	20,64		41,60		41,60			18,79		81,03
Uganda	88,05	183,11	271,16		38,60		38,60		2,86	3,76		316,38
Zâmbia	178,77	188,66	367,43	11,49	7,70		19,19			0,27		386,89
Zimbabué		32,19	32,19		24,30		24,30			0,27		56,75
* Total África	2 119,64	6 560,08	8 679,72	92,65	882,37	11,20	986,22	—	15,69	536,56	—	10 218,18
Antígua e Barbuda		7,25	7,25									7,25
Baamas		6,91	6,91									6,91
Barbados		12,23	12,23									12,23
Belize		7,75	7,75		1,00		1,00					8,75
Domínica	6,40	4,07	10,47	4,38			4,38					14,85
República Dominicana	81,57	31,83	113,41	19,98	16,50		36,48					149,88
Granada	10,00	9,87	19,87		7,65		7,65					27,53
Guiana	25,92	24,76	50,68	8,40	0,69		9,09					59,77
Haiti	4,04	109,43	113,47		167,13		167,13					280,60
Jamaica	2,50	48,07	50,57	2,00	26,04		28,04		0,07	83,06		161,74

(em milhões de euros)

9.º FED Decisões cumulativas 2010	Cotonu							Lomé		Contr. volunt. Mecan. de Apoio à Paz	Total Estado	
	Dotações A			Dotações B				Custos de implementa- ção	Transferências do 6.º FED - Lomé			Transferências do 7.º FED - Lomé
	Apoio macroeconó- mico	Políticas sectoriais	Dotações A	Compensação receitas de exportação	Ajudas de emergência	Países pobres fortemente endividados	Dotações B					
São Cristóvão e Neves		6,17	6,17									6,17
Santa Lúcia		18,23	18,23	4,68			4,68					22,91
São Vicente e Granadinas		13,72	13,72	4,40			4,40					18,12
Suriname		46,08	46,08		0,70		0,70		0,21			46,98
Trindade e Tobago	27,09	4,69	31,77							6,00		37,77
* Total Caraíbas	157,52	351,05	508,57	43,84	219,71	—	263,55	—	0,27	89,06	—	861,46
Ilhas Cook		2,90	2,90		0,60		0,60					3,50
Timor-Leste		18,00	18,00									18,00
Fiji		23,52	23,52		2,10		2,10		0,01	0,59		26,22
Quiribati		8,80	8,80		2,20		2,20			0,42		11,42
Ilhas Marshall		3,50	3,50		1,10		1,10					4,60
Micronésia		4,80	4,80		1,40		1,40					6,20
Nauru		1,80	1,80		0,50		0,50					2,30
Niue		2,00	2,00		0,60		0,60					2,60
Palau		2,00	2,00		0,60		0,60					2,60
Papuásia-Nova Guiné		81,53	81,53	22,44	3,50		25,94			3,39		110,86
Ilhas Salomão		14,21	14,21	7,25	0,55		7,80		0,10	0,48		22,59
Tonga		5,80	5,80		1,88		1,88					7,69
Tuvalu		4,47	4,47		0,70		0,70			0,20		5,37
Vanuatu	3,05	12,10	15,15	1,70	1,60		3,30					18,45

9.º FED Decisões cumulativas 2010	Cotonu							Lomé		Contr. volunt. Mecan. de Apoio à Paz	Total Estado	
	Dotações A			Dotações B				Custos de implementa- ção	Transferências do 6.º FED - Lomé			Transferências do 7.º FED - Lomé
	Apoio macroeconó- mico	Políticas sectoriais	Dotações A	Compensação receitas de exportação	Ajudas de emergência	Países pobres fortemente endividados	Dotações B					
Samoa Ocidental		21,80	21,80	2,08	0,02		2,10					23,90
* Total Pacífico	3,05	207,24	210,29	33,47	17,35	—	50,82	—	0,11	5,08	—	266,29
Região das Caraíbas			109,76				35,30					145,06
Região da África Central			64,02				16,14					80,16
África Oriental e Austral e Oceano Índico			288,91				48,92					337,83
Multi-regional (PALOP)			25,67									25,67
Região do Pacífico			40,40									40,40
Cooperação regional ACP			2 876,65				119,33		5,22	71,34	39,17	3 111,70
Região da África Austral			126,00				17,51					143,51
Região da África Ocidental			252,45				31,95					284,40
* Total cooperação regional ACP			3 783,87				269,15		5,22	71,34	39,17	4 168,74
Despesas administrativas e financeiras			90,00					347,63				437,63
Todas as Regiões PTU			171,19						1,67	29,26		202,12
* Total ACP	2 280,21	7 118,36	13 443,63	169,96	1 119,43	11,20	1 569,74	347,63	22,96	731,30	39,17	16 154,42
Anguila		12,24	12,24									12,24
Ilhas Virgens Britânicas		1,00	1,00							0,00		1,01
Ilhas Caimão					7,00		7,00					7,00
ilhas Malvinas		4,55	4,55									4,55
Montserrat		23,16	23,16									23,16

(em milhões de euros)

9.º FED Decisões cumulativas 2010	Cotonu							Lomé		Contr. volunt. Mecan. de Apoio à Paz	Total Estado	
	Dotações A			Dotações B				Custos de implementa- ção	Transferências do 6.º FED - Lomé			Transferências do 7.º FED - Lomé
	Apoio macroeconó- mico	Políticas sectoriais	Dotações A	Compensação receitas de exportação	Ajudas de emergência	Países pobres fortemente endividados	Dotações B					
Ilhas Pitcairn		2,35	2,35									2,35
Santa Helena		17,94	17,94									17,94
Ilhas Turcas e Caicos	14,64	0,02	14,66									14,66
* Total PTU Britânicos	14,64	61,26	75,90	—	7,00	—	7,00	—	—	0,00	—	82,90
Aruba		11,00	11,00							0,06		11,06
Antilhas Neerlandesas		50,47	50,47							2,13		52,60
* Total PTU Neerlandeses	—	61,47	61,47	—	—	—	—	—	—	2,19	—	63,66
Polinésia Francesa		20,93	20,93							0,04		20,97
Mayotte		24,24	24,24									24,24
Nova Caledónia		30,21	30,21							0,90		31,12
São Pedro e Miquelon		18,94	18,94									18,94
Wallis e Futuna		16,86	16,86									16,86
* Total PTU Franceses		111,18	111,18	—	—	—	—	—	—	0,95	—	112,13
Cooperação regional PTU			48,79						0,03	0,00		48,82
* Total cooperação regional PTU			48,79						0,03	0,00		48,82
Despesas administrativas e financeiras								0,73				0,73
Todas as Regiões PTU								0,73				0,73
* Total PTU	14,64	233,91	297,33	—	7,00	—	7,00	0,73	0,03	3,15	—	308,23
* Total ACP + PTU	2 294,85	7 352,27	13 740,96	169,96	1 126,43	11,20	1 576,74	348,36	22,99	734,44	39,17	16 462,65

Quadro 3.2.4

Situação por instrumento e por Estado

(em milhões de euros)

9.º FED Decisões cumulativas 2010	Cotonu								Lomé		Contr. volunt. Mecan. de Apoio à Paz	Total Estado
	Dotações A			Dotações B				Custos de implementa- ção				
	Apoio macroeconó- mico	Políticas sectoriais	Total Dotações A	Compensação receitas de exportação	Ajudas de emergência	Países pobres fortemente endividados	Dotações B					
Angola		(0,92)	(0,92)							(0,07)		(0,99)
Benim	(0,82)	(2,53)	(3,35)									(3,35)
Botsuana		(4,53)	(4,53)									(4,53)
Burquina Faso										(0,15)		(0,15)
Burundi												
Camarões												
Cabo Verde												
República Centro-Africana					(0,01)		(0,01)					(0,01)
Chade		(0,57)	(0,57)									(0,57)
Comores		(0,01)	(0,01)									(0,01)
Congo (Brazaville)		(0,73)	(0,73)							(0,00)		(0,73)
República Democrática do Congo		(0,46)	(0,46)									(0,46)
Jibuti		(0,21)	(0,21)						(0,75)			(0,97)
Guiné Equatorial												
Eritreia												
Etiópia		(1,22)	(1,22)							(0,01)		(1,23)
Gabão												
Gâmbia												

(em milhões de euros)

9.º FED Decisões cumulativas 2010	Cotonu								Lomé		Contr. volunt. Mecan. de Apoio à Paz	Total Estado
	Dotações A			Dotações B				Custos de implementa- ção				
	Apoio macroeconó- mico	Políticas sectoriais	Total Dotações A	Compensação receitas de exportação	Ajudas de emergência	Países pobres fortemente endividados	Dotações B		Transferências do 6.º FED - Lomé	Transferências do 7.º FED - Lomé		
Gana		(12,18)	(12,18)									(12,18)
Guiné Bissau		(0,23)	(0,23)						(0,05)	(0,01)		(0,28)
Guiné (Conacri)										(0,07)		(0,07)
Costa do Marfim		(0,32)	(0,32)									(0,32)
Quénia		(0,04)	(0,04)							(0,04)		(0,08)
Lesoto												
Libéria		(0,52)	(0,52)							(0,02)		(0,54)
Madagáscar	(13,43)	(29,89)	(43,32)									(43,32)
Malavi		(0,02)	(0,02)							(0,00)		(0,02)
Mali		(0,33)	(0,33)							(1,31)		(1,64)
Mauritânia		0,64	0,64									0,64
Maurícia		(0,75)	(0,75)	(0,06)			(0,06)					(0,81)
Moçambique									(0,18)	(0,86)		(1,04)
Namíbia												
Níger		(0,23)	(0,23)		(4,80)		(4,80)					(5,03)
Nigéria		(0,22)	(0,22)									(0,22)
Ruanda	(0,45)	—	(0,45)						(0,09)			(0,54)
São Tomé e Príncipe												
Senegal		—										
Seichelles		(0,08)	(0,08)									(0,08)

(em milhões de euros)

9.º FED Decisões cumulativas 2010	Cotonu								Lomé		Contr. volunt. Mecan. de Apoio à Paz	Total Estado
	Dotações A			Dotações B				Custos de implementa- ção				
	Apoio macroeconó- mico	Políticas sectoriais	Total Dotações A	Compensação receitas de exportação	Ajudas de emergência	Países pobres fortemente endividados	Dotações B		Transferências do 6.º FED - Lomé	Transferências do 7.º FED - Lomé		
Serra Leoa				(0,15)			(0,15)					(0,15)
Somália												—
Sudão					(0,18)		(0,18)					(0,18)
Suazilândia												
Tanzânia	(7,89)	(0,25)	(8,14)									(8,14)
Togo		(0,37)	(0,37)									(0,37)
Uganda		(0,27)	(0,27)						(0,00)			(0,27)
Zâmbia	(1,43)	(0,37)	(1,80)									(1,80)
Zimbabué												
* Total África	(24,01)	(56,61)	(80,62)	(0,21)	(4,98)	—	(5,19)	—	(1,08)	(2,53)	—	(89,42)
Antígua e Barbuda												
Baamas												
Barbados												
Belize												
Domínica												
República Dominicana		(0,63)	(0,63)									(0,63)
Granada					(0,15)		(0,15)					(0,15)
Guiana	(0,75)	(0,58)	(1,33)									(1,33)
Haiti												—
Jamaica		(0,08)	(0,08)						(0,07)			(0,15)

(em milhões de euros)

9.º FED Decisões cumulativas 2010	Cotonu								Lomé		Contr. volunt. Mecan. de Apoio à Paz	Total Estado
	Dotações A			Dotações B				Custos de implementa- ção				
	Apoio macroeconó- mico	Políticas sectoriais	Total Dotações A	Compensação receitas de exportação	Ajudas de emergência	Países pobres fortemente endividados	Dotações B		Transferências do 6.º FED - Lomé	Transferências do 7.º FED - Lomé		
São Cristóvão e Neves												
Santa Lúcia												
São Vicente e Granadinas												
Suriname		(0,21)	(0,21)									(0,21)
Trindade e Tobago		(2,52)	(2,52)									(2,52)
* Total Caraíbas	(0,75)	(4,03)	(4,78)	—	(0,15)	—	(0,15)	—	(0,07)	—	—	(5,00)
Ilhas Cook												
Timor-Leste												
Fiji												
Quiribati												
Ilhas Marshall												
Micronésia												
Nauru												
Niue												
Palau												
Papuásia-Nova Guiné												
Ilhas Salomão												
Tonga												
Tuvalu												
Vanuatu												

(em milhões de euros)

9.º FED Decisões cumulativas 2010	Cotonu								Lomé		Contr. volunt. Mecan. de Apoio à Paz	Total Estado
	Dotações A			Dotações B				Custos de implementa- ção				
	Apoio macroeconó- mico	Políticas sectoriais	Total Dotações A	Compensação receitas de exportação	Ajudas de emergência	Países pobres fortemente endividados	Dotações B		Transferências do 6.º FED - Lomé	Transferências do 7.º FED - Lomé		
Samoa Ocidental		(0,14)	(0,14)									(0,14)
* Total Pacífico	—	(0,14)	(0,14)	—	—	—	—	—	—	—	—	(0,14)
Região das Caraíbas			(0,42)									(0,42)
Região da África Central												
África Oriental e Austral e Oceano Índico												
Multi-regional (PALOP)												
Região do Pacífico			(0,18)									(0,18)
Cooperação regional ACP			(4,91)				(3,28)		(0,17)	(0,85)		(9,21)
Região da África Austral			(4,47)									(4,47)
Região da África Ocidental			(0,13)									(0,13)
* Total cooperação regional ACP	—	—	(10,12)	—	—	—	(3,28)	—	(0,17)	(0,85)	—	(14,41)
Despesas administrativas e financeiras								(0,31)				(0,31)
Todas as Regiões PTU			(4,82)									(4,82)
* Total ACP	(24,76)	(60,78)	(100,48)	(0,21)	(5,13)	—	(8,62)	(0,31)	(1,31)	(3,38)	—	(114,10)
Anguila												
Ilhas Virgens Britânicas												
Ilhas Caimão												
ilhas Malvinas												
Montserrat		(0,11)	(0,11)									(0,11)

(em milhões de euros)

9.º FED Decisões cumulativas 2010	Cotonu								Lomé		Contr. volunt. Mecan. de Apoio à Paz	Total Estado
	Dotações A			Dotações B				Custos de implementa- ção				
	Apoio macroeconó- mico	Políticas sectoriais	Total Dotações A	Compensação receitas de exportação	Ajudas de emergência	Países pobres fortemente endividados	Dotações B		Transferências do 6.º FED - Lomé	Transferências do 7.º FED - Lomé		
Ilhas Pitcairn												
Santa Helena												
Ilhas Turcas e Caicos												
* Total PTU Britânicos		(0,11)	(0,11)									(0,11)
Aruba		(0,47)	(0,47)							(0,05)		(0,51)
Antilhas Neerlandesas										(0,43)		(0,43)
* Total PTU Neerlandeses		(0,47)	(0,47)							(0,48)		(0,94)
Polinésia Francesa										(0,00)		(0,00)
Mayotte												
Nova Caledónia										(0,43)		(0,43)
São Pedro e Miquelon												
Wallis e Futuna		(0,13)	(0,13)									(0,13)
* Total PTU Franceses		(0,13)	(0,13)							(0,43)		(0,57)
Cooperação regional PTU			(0,55)							(0,04)		(0,60)
* Total cooperação regional PTU			(0,55)							(0,04)		(0,60)
Despesas administrativas e financeiras												
Todas as Regiões PTU												
* Total PTU		(0,71)	(1,27)							(0,95)		(2,22)
* Total ACP+PTU	(24,76)	(61,50)	(101,75)	(0,21)	(5,13)	—	(8,62)	(0,31)	(1,31)	(4,33)	—	(116,32)

Quadro 3.2.5

Situação por instrumento e por Estado

(em milhões de euros)

9.º FED Decisões anual 2010	Cotonu							Lomé		Contr. volunt. Mecan. de Apoio à Paz	Total Estado	
	Dotações A			Dotações B				Custos de implementa- ção				
	Apoio macroeconó- mico	Políticas sectoriais	Dotações A	Compensação receitas de exportação	Ajudas de emergência	Países pobres fortemente endividados	Dotações B					
Angola		124,11	124,11		26,34		26,34			12,49		162,93
Benim	107,51	197,75	305,26		1,05		1,05			0,23		306,54
Botsuana		51,80	51,80	8,06			8,06					59,86
Burquina Faso	185,06	148,67	333,73							9,34		343,07
Burundi	64,91	136,93	201,85	5,86	38,86	7,60	52,32			65,49		319,66
Camarões		162,81	162,81		7,84		7,84					170,66
Cabo Verde	12,27	34,29	46,56		5,50		5,50			0,49		52,56
República Centro-Africana	11,58	91,23	102,82	4,17	3,35	1,60	9,12					111,94
Chade	22,53	173,12	195,64		17,19		17,19			1,19		214,02
Comores		31,28	31,28		5,99		5,99					37,28
Congo (Brazaville)	28,45	85,60	114,05		4,36	2,00	6,36			15,54		135,95
República Democrática do Congo	105,70	312,13	417,83		98,03		98,03		0,38	56,48		572,72
Jibuti		21,39	21,39						—			21,39
Guiné Equatorial		8,64	8,64									8,64
Eritreia		110,27	110,27		0,46		0,46					110,72
Etiópia	58,07	471,05	529,12		45,32		45,32			29,63		604,07
Gabão		31,20	31,20		1,03		1,03			0,11		32,33
Gâmbia		48,94	48,94	1,68			1,68			2,58		53,20

(em milhões de euros)

9.º FED Decisões anual 2010	Cotonu								Lomé		Contr. volunt. Mecan. de Apoio à Paz	Total Estado
	Dotações A			Dotações B				Custos de implementa- ção				
	Apoio macroeconó- mico	Políticas sectoriais	Dotações A	Compensação receitas de exportação	Ajudas de emergência	Países pobres fortemente endividados	Dotações B		Transferências do 6.º FED - Lomé	Transferências do 7.º FED - Lomé		
Gana	104,11	169,30	273,41		2,75		2,75		0,02	1,45		277,62
Guiné Bissau	9,79	43,60	53,39	3,20			3,20		—	0,43		57,02
Guiné (Conacri)		84,45	84,45		21,11		21,11			36,17		141,73
Costa do Marfim		4,88	4,88		202,10		202,10					206,98
Quénia	124,75	154,13	278,88		25,26		25,26			8,85		313,00
Lesoto		96,44	96,44							0,61		97,04
Libéria	3,44	92,72	96,16		23,74		23,74		0,02			119,91
Madagáscar	105,20	282,52	387,72		6,25		6,25		0,00			393,97
Malavi	59,15	179,02	238,17	10,00	10,84		20,84		0,34	6,43		265,79
Mali	122,07	288,04	410,11	1,11	39,39		40,50			2,51		453,11
Mauritânia		106,00	106,00	21,60	5,66		27,26			0,32		133,57
Maurícia	8,74	56,35	65,10	0,38	0,28		0,67		0,09			65,85
Moçambique	145,83	270,04	415,87		5,50		5,50		6,65	1,85		429,87
Namíbia		95,06	95,06		0,61		0,61					95,66
Níger	165,33	182,25	347,58		14,15		14,15					361,73
Nigéria		418,14	418,14							115,78		533,92
Ruanda	101,12	116,14	217,26						1,52	0,34		219,12
São Tomé e Príncipe		12,37	12,37		1,88		1,88					14,25
Senegal	52,47	227,98	280,44		11,23		11,23			0,82		292,49
Seichelles		4,29	4,29		0,70		0,70					4,99

(em milhões de euros)

9.º FED Decisões anual 2010	Cotonu								Lomé		Contr. volunt. Mecan. de Apoio à Paz	Total Estado
	Dotações A			Dotações B				Custos de implementa- ção				
	Apoio macroeconó- mico	Políticas sectoriais	Dotações A	Compensação receitas de exportação	Ajudas de emergência	Países pobres fortemente endividados	Dotações B		Transferências do 6.º FED - Lomé	Transferências do 7.º FED - Lomé		
Serra Leoa	60,64	113,34	173,98	24,75	30,61		55,36			21,94		251,28
Somália		190,23	190,23									190,23
Sudão		124,40	124,40		79,08		79,08		2,54	104,63		310,65
Suazilândia		34,91	34,91							1,18		36,09
Tanzânia	177,60	205,03	382,63		4,55		4,55			0,04		387,22
Togo	3,03	15,59	18,62		39,78		39,78			17,51		75,92
Uganda	80,89	179,33	260,21		37,89		37,89		2,86	3,53		304,50
Zâmbia	178,52	178,52	357,04	11,49	7,45		18,94			0,27		376,25
Zimbabué		31,77	31,77		24,11		24,11			0,27		56,15
* Total África	2 098,78	6 198,03	8 296,81	92,31	850,23	11,20	953,74		14,41	518,49		9 783,45
Antígua e Barbuda		5,87	5,87									5,87
Baamas		6,01	6,01									6,01
Barbados		11,67	11,67									11,67
Belize		7,58	7,58		0,64		0,64					8,22
Domínica	6,40	3,77	10,17	4,38			4,38					14,55
República Dominicana	81,57	30,83	112,41	19,09	15,98		35,06					147,47
Granada	9,88	9,13	19,01		7,57		7,57					26,58
Guiana	25,57	24,55	50,12	8,40	0,69		9,09					59,21
Haiti	3,55	107,93	111,48		163,83		163,83					275,31
Jamaica	2,50	42,77	45,27	1,89	26,02		27,92		0,07	83,06		156,32

(em milhões de euros)

9.º FED Decisões anual 2010	Cotonu								Lomé		Contr. volunt. Mecan. de Apoio à Paz	Total Estado
	Dotações A			Dotações B				Custos de implementa- ção				
	Apoio macroeconó- mico	Políticas sectoriais	Dotações A	Compensação receitas de exportação	Ajudas de emergência	Países pobres fortemente endividados	Dotações B		Transferências do 6.º FED - Lomé	Transferências do 7.º FED - Lomé		
São Cristóvão e Neves		4,95	4,95									4,95
Santa Lúcia		17,01	17,01	4,68			4,68					21,69
São Vicente e Granadinas		13,56	13,56	4,40			4,40					17,96
Suriname		45,15	45,15		0,69		0,69		0,11			45,95
Trindade e Tobago	26,98	4,50	31,49							6,00		37,49
* Total Caraíbas	156,46	335,29	491,75	42,84	215,42	—	258,27	—	0,17	89,06	—	839,25
Ilhas Cook		2,72	2,72		0,01		0,01					2,73
Timor-Leste		13,14	13,14									13,14
Fiji		22,03	22,03		1,87		1,87		0,00	0,50		24,40
Quiribati		8,58	8,58		2,08		2,08			0,42		11,08
Ilhas Marshall		3,30	3,30		1,09		1,09					4,40
Micronésia		4,78	4,78		1,39		1,39					6,17
Nauru		1,79	1,79		0,50		0,50					2,29
Niue		1,93	1,93		0,60		0,60					2,53
Palau		1,98	1,98		0,60		0,60					2,58
Papuásia-Nova Guiné		71,16	71,16	16,93	3,48		20,41			3,24		94,81
Ilhas Salomão		12,60	12,60	5,48	0,55		6,03		—	0,43		19,05
Tonga		5,62	5,62		1,88		1,88					7,50
Tuvalu		4,45	4,45		0,70		0,70			0,20		5,35
Vanuatu	2,97	11,59	14,56	1,62	1,57		3,19					17,75

9.º FED Decisões anual 2010	Cotonu								Lomé		Contr. volunt. Mecan. de Apoio à Paz	Total Estado
	Dotações A			Dotações B				Custos de implementa- ção				
	Apoio macroeconó- mico	Políticas sectoriais	Dotações A	Compensação receitas de exportação	Ajudas de emergência	Países pobres fortemente endividados	Dotações B					
Samoa Ocidental		21,72	21,72	1,83	0,02		1,84					23,56
* Total Pacífico	2,97	187,38	190,35	25,85	16,34	—	42,19	—	0,00	4,79	—	237,33
Região das Caraíbas			104,02				35,06					139,08
Região da África Central			56,23				15,37					71,60
África Oriental e Austral e Oceano Índico			279,83				45,49					325,32
Multi-regional (PALOP)			19,17									19,17
Região do Pacífico			39,78									39,78
Cooperação regional ACP			2 755,58				99,61		4,33	57,26	37,36	2 954,14
Região da África Austral			110,41				16,94					127,35
Região da África Ocidental			223,09				24,41					247,50
* Total cooperação regional ACP			3 588,12	—	—	—	236,88	—	4,33	57,26	37,36	3 923,94
Despesas administrativas e financeiras			89,41					338,43				427,84
Todas as Regiões PTU			166,91						1,67	29,16		197,74
* Total ACP	2 258,21	6 720,70	12 823,35	161,00	1 081,99	11,20	1 491,07	338,43	20,58	698,77	37,36	15 409,55
Anguila		12,24	12,24									12,24
Ilhas Virgens Britânicas		0,92	0,92									0,92
Ilhas Caimão			—		6,84		6,84					6,84
ilhas Malvinas		4,52	4,52									4,52
Montserrat		23,16	23,16									23,16

(em milhões de euros)

9.º FED Decisões anual 2010	Cotonu							Lomé		Contr. volunt. Mecan. de Apoio à Paz	Total Estado	
	Dotações A			Dotações B				Custos de implementa- ção	Transferências do 6.º FED - Lomé			Transferências do 7.º FED - Lomé
	Apoio macroeconó- mico	Políticas sectoriais	Dotações A	Compensação receitas de exportação	Ajudas de emergência	Países pobres fortemente endividados	Dotações B					
Ilhas Pitcairn		2,35	2,35									2,35
Santa Helena		17,82	17,82									17,82
Ilhas Turcas e Caicos	13,98	0,02	14,00									14,00
* Total PTU Britânicos	13,98	61,03	75,01		6,84		6,84					81,85
Aruba		10,35	10,35							0,06		10,41
Antilhas Neerlandesas		49,51	49,51							2,13		51,63
* Total PTU Neerlandeses		59,86	59,86							2,19		62,05
Polinésia Francesa		11,40	11,40							0,04		11,44
Mayotte		4,26	4,26									4,26
Nova Caledónia		30,09	30,09							0,90		31,00
São Pedro e Miquelon		18,88	18,88									18,88
Wallis e Futuna		15,75	15,75									15,75
* Total PTU Franceses		80,39	80,39							0,95		81,33
Cooperação regional PTU			47,02						0,03	0,00		47,05
* Total cooperação regional PTU			47,02						0,03	0,00		47,05
Despesas administrativas e financeiras								0,73				0,73
Todas as Regiões PTU								0,73				0,73
* Total PTU	13,98	201,28	262,28		6,84		6,84	0,73	0,03	3,14		273,01
* Total ACP + PTU	2 272,19	6 921,98	13 085,63	161,00	1 088,83	11,20	1 497,91	339,15	20,61	701,91	37,36	15 682,56

Situação por instrumento e por Estado

(em milhões de euros)

9.º FED Fundos atribuídos cumulados 2010	Cotonu								Lomé		Contr. volunt. Mecan. de Apoio à Paz	Total Estado
	Dotações A			Dotações B				Custos de implementa- ção				
	Apoio macroeconó- mico	Políticas sectoriais	Total Dotações A	Compensação receitas de exportação	Ajudas de emergência	Redução da dívida	Dotações B					
Angola		1,03	1,03		(0,00)		(0,00)			(0,38)		0,65
Benim	(1,83)	3,35	1,51							(0,13)		1,38
Botsuana		(3,40)	(3,40)									(3,40)
Burquina Faso	(1,23)	5,45	4,23							(0,27)		3,95
Burundi	(0,05)	13,40	13,36		0,60		0,60			(0,09)		13,87
Camarões		3,12	3,12		(0,00)		(0,00)					3,12
Cabo Verde		5,70	5,70									5,70
República Centro-Africana	(0,00)	3,31	3,30	(0,01)			(0,01)					3,30
Chade		11,24	11,24		0,38		0,38			(0,00)		11,62
Comores		3,31	3,31		—		—					3,31
Congo (Brazaville)		1,73	1,73		(0,01)		(0,01)			—		1,72
República Democrática do Congo		15,01	15,01		0,47		0,47		(0,31)	0,91		16,08
Jibuti		2,29	2,29						(0,00)			2,29
Guiné Equatorial		—	—									—
Eritreia		1,91	1,91									1,91
Etiópia	—	2,24	2,24		0,01		0,01			(0,17)		2,08
Gabão		2,42	2,42									2,42
Gâmbia		1,18	1,18							(0,14)		1,04

(em milhões de euros)

9.º FED Fundos atribuídos cumulados 2010	Cotonu							Lomé		Contr. volunt. Mecan. de Apoio à Paz	Total Estado	
	Dotações A			Dotações B				Custos de implementa- ção	Transferências do 6.º FED - Lomé			Transferências do 7.º FED - Lomé
	Apoio macroeconó- mico	Políticas sectoriais	Total Dotações A	Compensação receitas de exportação	Ajudas de emergência	Redução da dívida	Dotações B					
Gana	1,90	(3,94)	(2,04)		0,37		0,37					(1,67)
Guiné Bissau	0,29	5,71	6,00							(0,01)		5,99
Guiné (Conacri)		3,59	3,59		4,64		4,64			—		8,23
Costa do Marfim		(0,43)	(0,43)		(3,21)		(3,21)					(3,64)
Quénia		62,99	62,99		(0,40)		(0,40)			(0,21)		62,38
Lesoto		19,05	19,05							—		19,05
Libéria		2,59	2,59		(0,07)		(0,07)					2,52
Madagáscar	(13,56)	(0,91)	(14,47)		(0,13)		(0,13)					(14,60)
Malavi	—	17,55	17,55		0,06		0,06		(0,00)	(0,00)		17,60
Mali	(0,08)	1,14	1,06		0,07		0,07			(0,01)		1,11
Mauritânia		4,15	4,15									4,15
Maurícia		(1,32)	(1,32)									(1,32)
Moçambique		(0,60)	(0,60)		(0,00)		(0,00)		(0,02)	(0,13)		(0,75)
Namíbia		(1,30)	(1,30)		(0,00)		(0,00)					(1,30)
Níger	(0,02)	0,23	0,21		(0,17)		(0,17)					0,04
Nigéria		22,29	22,29							(0,70)		21,59
Ruanda		0,52	0,52						(0,01)	(0,00)		0,51
São Tomé e Príncipe		(0,01)	(0,01)		0,07		0,07					0,06
Senegal	(0,01)	2,81	2,79		3,50		3,50			(0,03)		6,27
Seichelles		2,25	2,25									2,25

(em milhões de euros)

9.º FED Fundos atribuídos cumulados 2010	Cotonu								Lomé		Contr. volunt. Mecan. de Apoio à Paz	Total Estado
	Dotações A			Dotações B				Custos de implementa- ção				
	Apoio macroeconó- mico	Políticas sectoriais	Total Dotações A	Compensação receitas de exportação	Ajudas de emergência	Redução da dívida	Dotações B					
Serra Leoa		8,62	8,62							(0,13)		8,49
Somália		(1,15)	(1,15)									(1,15)
Sudão		5,11	5,11		(0,12)		(0,12)			—		5,00
Suazilândia		1,40	1,40							(0,01)		1,39
Tanzânia	(0,11)	(9,16)	(9,27)									(9,27)
Togo		5,61	5,61		15,45		15,45			0,05		21,10
Uganda	(0,13)	(0,70)	(0,82)		(0,40)		(0,40)			(0,07)		(1,29)
Zâmbia	(0,01)	0,18	0,17									0,17
Zimbabué		1,07	1,07		(0,01)		(0,01)					1,06
* Total África	(14,84)	220,66	205,82	(0,01)	21,11	—	21,11	—	(0,35)	(1,53)	—	225,04
Antígua e Barbuda		(1,01)	(1,01)									(1,01)
Baamas		—	—									
Barbados		(0,16)	(0,16)									(0,16)
Belize		(0,01)	(0,01)		(0,20)		(0,20)					(0,21)
Domínica	—	2,20	2,20									2,20
República Dominicana	—	(0,62)	(0,62)	1,00	1,59		2,59					1,97
Granada	—	—	—									
Guiana	(0,75)	0,40	(0,35)									(0,35)
Haiti	0,47	0,16	0,63		5,16		5,16					5,79
Jamaica		2,30	2,30	0,02	(0,02)		0,00					2,30

(em milhões de euros)

9.º FED Fundos atribuídos cumulados 2010	Cotonu								Lomé		Contr. volunt. Mecan. de Apoio à Paz	Total Estado
	Dotações A			Dotações B				Custos de implementa- ção				
	Apoio macroeconó- mico	Políticas sectoriais	Total Dotações A	Compensação receitas de exportação	Ajudas de emergência	Redução da dívida	Dotações B					
São Cristóvão e Neves		(0,67)	(0,67)									(0,67)
Santa Lúcia		(0,13)	(0,13)									(0,13)
São Vicente e Granadinas		5,10	5,10	3,85			3,85					8,95
Suriname		1,26	1,26						(0,08)			1,18
Trindade e Tobago	(0,01)	(2,40)	(2,41)									(2,41)
* Total Caraíbas	(0,29)	6,41	6,12	4,88	6,52	—	11,41	—	(0,08)	—	—	17,45
Ilhas Cook		0,02	0,02		0,01		0,01					0,03
Timor-Leste		1,65	1,65									1,65
Fiji		(1,26)	(1,26)		1,87		1,87					0,61
Quiribati												
Ilhas Marshall		(0,10)	(0,10)									(0,10)
Micronésia		0,11	0,11									0,11
Nauru		0,02	0,02									0,02
Niue		(0,04)	(0,04)									(0,04)
Palau		0,04	0,04									0,04
Papuásia-Nova Guiné		16,59	16,59	8,08			8,08					24,67
Ilhas Salomão		(0,20)	(0,20)	5,48			5,48					5,28
Tonga		1,54	1,54									1,54
Tuvalu		(0,01)	(0,01)									(0,01)
Vanuatu	0,20	0,65	0,85									0,85

(em milhões de euros)

9.º FED Fundos atribuídos cumulados 2010	Cotonu								Lomé		Contr. volunt. Mecan. de Apoio à Paz	Total Estado
	Dotações A			Dotações B				Custos de implementa- ção				
	Apoio macroeconó- mico	Políticas sectoriais	Total Dotações A	Compensação receitas de exportação	Ajudas de emergência	Redução da dívida	Dotações B					
Samoa Ocidental		(0,07)	(0,07)	(0,02)	(0,00)		(0,02)					(0,09)
* Total Pacífico	0,20	18,94	19,13	13,54	1,88	—	15,42	—	—	—	—	34,56
Região das Caraíbas			1,13				6,53					7,66
Região da África Central			2,06				6,47					8,53
África Oriental e Austral e Oceano Índico			4,33				8,82					13,15
Multi-regional (PALOP)			5,69									5,69
Região do Pacífico			(0,11)									(0,11)
Cooperação regional ACP			93,48				0,37		(0,04)	(1,11)	0,13	92,84
Região da África Austral			9,49				0,63					10,11
Região da África Ocidental			41,60				2,69					44,29
* Total cooperação regional ACP	—	—	157,67	—	—	—	25,51	—	(0,04)	(1,11)	0,13	182,16
Despesas administrativas e financeiras			(0,29)					(0,78)				(1,07)
Todas as Regiões PTU			(2,18)									(2,18)
* Total ACP	(14,93)	246,00	386,26	18,42	29,51	—	73,44	(0,78)	(0,46)	(2,64)	0,13	455,96
Anguila												
Ilhas Virgens Britânicas		0,85	0,85									0,85
Ilhas Caimão					0,08		0,08					0,08
ilhas Malvinas												
Monserrate												

(em milhões de euros)

9.º FED Fundos atribuídos cumulados 2010	Cotonu								Lomé		Contr. volunt. Mecan. de Apoio à Paz	Total Estado
	Dotações A			Dotações B				Custos de implementa- ção	Transferências do 6.º FED - Lomé	Transferências do 7.º FED - Lomé		
	Apoio macroeconó- mico	Políticas sectoriais	Total Dotações A	Compensação receitas de exportação	Ajudas de emergência	Redução da dívida	Dotações B					
Ilhas Pitcairn		2,35	2,35									2,35
Santa Helena												
Ilhas Turcas e Caicos	3,45		3,45									3,45
* Total PTU Britânicos	3,45	3,20	6,65		0,08		0,08					6,74
Aruba		(0,69)	(0,69)							(0,02)		(0,71)
Antilhas Neerlandesas		0,03	0,03							(0,02)		0,01
* Total PTU Neerlandeses		(0,67)	(0,67)							(0,04)		(0,70)
Polinésia Francesa		0,08	0,08									0,08
Mayotte		0,02	0,02									0,02
Nova Caledónia										(0,03)		(0,03)
São Pedro e Miquelon												
Wallis e Futuna		12,30	12,30									12,30
* Total PTU Franceses		12,40	12,40							(0,03)		12,37
Cooperação regional PTU			1,39							(0,04)		1,35
* Total cooperação regional PTU			1,39							(0,04)		1,35
Despesas administrativas e financeiras												
Todas as Regiões PTU												
* Total PTU	3,45	14,94	19,77	—	0,08	—	0,08	—	—	(0,10)	—	19,75
* Total ACP + PTU	6,90	18,14	406,04	18,42	29,60	—	73,52	(0,78)	(0,46)	(2,74)	0,13	475,71

Quadro 3.2.7

Situação por instrumento e por Estado

(em milhões de euros)

9.º FED Pagamentos cumulados 2010	Cotonu								Lomé		Contr. volunt. Mecan. de Apoio à Paz	Total Estado
	Dotações A			Dotações B					Custos de implementa- ção	Transferências do 6.º FED - Lomé		
	Apoio macroeconó- mico	Políticas sectoriais	Dotações A	Compensação receitas de exportação	Ajudas de emergência	Países pobres fortemente endividados	Dotações B					
Angola		93,37	93,37		24,91		24,91			11,60		129,89
Benim	106,63	185,98	292,61		1,05		1,05			0,23		293,89
Botsuana		47,79	47,79	8,06			8,06					55,85
Burquina Faso	184,45	139,91	324,35							8,83		333,18
Burundi	64,85	97,65	162,50	5,86	32,92	7,60	46,38			64,89		273,78
Camarões		143,77	143,77		6,82		6,82					150,58
Cabo Verde	12,27	18,57	30,84		5,50		5,50			0,36		36,70
República Centro-Africana	11,58	49,11	60,69	4,17	3,15	1,60	8,92					69,61
Chade	22,14	138,83	160,97		14,53		14,53			1,07		176,58
Comores		20,24	20,24		5,50		5,50					25,74
Congo (Brazaville)	28,45	79,99	108,44		4,14	2,00	6,14			15,19		129,76
República Democrática do Congo	105,70	269,44	375,14		82,93		82,93		0,38	54,16		512,61
Jibuti		18,33	18,33									18,33
Guiné Equatorial		5,97	5,97									5,97
Eritreia		53,31	53,31		0,46		0,46					53,77
Etiópia	57,97	451,49	509,46		43,56		43,56			17,85		570,87
Gabão		20,06	20,06		0,74		0,74			0,11		20,91
Gâmbia		33,76	33,76	1,06			1,06			2,58		37,39

(em milhões de euros)

9.º FED Pagamentos cumulados 2010	Cotonu								Lomé		Contr. volunt. Mecan. de Apoio à Paz	Total Estado
	Dotações A			Dotações B				Custos de implementa- ção				
	Apoio macroeconó- mico	Políticas sectoriais	Dotações A	Compensação receitas de exportação	Ajudas de emergência	Países pobres fortemente endividados	Dotações B		Transferências do 6.º FED - Lomé	Transferências do 7.º FED - Lomé		
Gana	103,16	151,12	254,27		1,68		1,68		0,02	1,45		257,42
Guiné Bissau	9,55	31,66	41,21	3,20			3,20			0,43		44,84
Guiné (Conacri)		71,58	71,58		14,12		14,12			32,31		118,02
Costa do Marfim		4,86	4,86		154,54		154,54					159,40
Quénia	94,30	84,27	178,57		22,27		22,27			8,48		209,31
Lesoto		56,65	56,65							0,57		57,22
Libéria	3,44	65,09	68,53		23,74		23,74					92,27
Madagáscar	103,51	258,70	362,21		6,25		6,25					368,46
Malavi	54,94	131,97	186,91	10,00	9,91		19,91		0,34	5,74		212,90
Mali	122,04	279,16	401,21	1,11	38,26		39,37			2,51		443,08
Mauritânia		81,20	81,20	18,88	5,66		24,54			0,32		106,06
Maurícia	8,74	53,65	62,39	0,38	0,28		0,67		0,09			63,15
Moçambique	145,83	234,57	380,41		3,42		3,42		6,64	1,58		392,05
Namíbia		82,31	82,31		0,61		0,61					82,91
Níger	139,73	168,07	307,80		13,49		13,49					321,28
Nigéria		342,98	342,98							99,44		442,42
Ruanda	53,66	158,72	212,39						1,52	0,34		214,25
São Tomé e Príncipe		10,85	10,85		0,88		0,88					11,72
Senegal	45,15	197,79	242,94		8,19		8,19			0,69		251,82
Seichelles		2,19	2,19		0,70		0,70					2,89

(em milhões de euros)

9.º FED Pagamentos cumulados 2010	Cotonu								Lomé		Contr. volunt. Mecan. de Apoio à Paz	Total Estado
	Dotações A			Dotações B				Custos de implementa- ção				
	Apoio macroeconó- mico	Políticas sectoriais	Dotações A	Compensação receitas de exportação	Ajudas de emergência	Países pobres fortemente endividados	Dotações B		Transferências do 6.º FED - Lomé	Transferências do 7.º FED - Lomé		
Serra Leoa	55,71	85,70	141,41	24,75	27,23		51,98			21,24		214,62
Somália		164,73	164,73									164,73
Sudão		108,53	108,53		78,23		78,23		2,54	104,49		293,79
Suazilândia		24,97	24,97							0,89		25,85
Tanzânia	177,60	180,13	357,73		4,55		4,55			0,04		362,32
Togo	3,03	8,73	11,76		21,47		21,47			16,14		49,37
Uganda	80,39	140,88	221,28		36,06		36,06		2,86	3,53		263,73
Zâmbia	168,75	153,29	322,04	11,49	7,45		18,94			0,27		341,25
Zimbabué		27,51	27,51		21,79		21,79			0,27		49,57
* Total África	1 963,59	5 229,41	7 193,00	88,97	726,96	11,20	827,13	—	14,39	477,61	—	8 512,12
Antígua e Barbuda		5,06	5,06									5,06
Baamas		2,97	2,97									2,97
Barbados		10,47	10,47									10,47
Belize		6,97	6,97		0,64		0,64					7,62
Domínica	4,91	2,83	7,74	2,88			2,88					10,62
República Dominicana	80,71	26,20	106,91	14,33	13,18		27,52					134,43
Granada	9,63	7,75	17,38		7,57		7,57					24,95
Guiana	19,07	14,82	33,89	8,40	0,69		9,09					42,98
Haiti	3,33	97,17	100,49		146,08		146,08					246,58
Jamaica	2,50	25,78	28,28	1,78	26,02		27,80		0,07	69,01		125,17

(em milhões de euros)

9.º FED Pagamentos cumulados 2010	Cotonu								Lomé		Contr. volunt. Mecan. de Apoio à Paz	Total Estado
	Dotações A			Dotações B				Custos de implementa- ção				
	Apoio macroeconó- mico	Políticas sectoriais	Dotações A	Compensação receitas de exportação	Ajudas de emergência	Países pobres fortemente endividados	Dotações B					
São Cristóvão e Neves		3,66	3,66									3,66
Santa Lúcia		1,33	1,33									1,33
São Vicente e Granadinas		7,41	7,41	0,80			0,80					8,21
Suriname		40,93	40,93		0,69		0,69		0,11			41,73
Trindade e Tobago	4,68	4,47	9,15							4,00		13,15
* Total Caraíbas	124,83	257,82	382,65	28,20	194,88	—	223,08	—	0,17	73,01	—	678,91
Ilhas Cook		2,49	2,49									2,49
Timor-Leste		9,39	9,39									9,39
Fiji		21,09	21,09		0,27		0,27			0,50		21,85
Quiribati		8,28	8,28		0,55		0,55			0,42		9,25
Ilhas Marshall		3,14	3,14		0,71		0,71					3,84
Micronésia		4,30	4,30		0,90		0,90					5,20
Nauru		1,62	1,62		0,32		0,32					1,95
Niue		1,79	1,79		0,60		0,60					2,39
Palau		1,74	1,74		0,38		0,38					2,12
Papuásia-Nova Guiné		49,37	49,37	7,76	2,36		10,12			3,24		62,73
Ilhas Salomão		8,73	8,73	0,45	0,35		0,80			0,41		9,94
Tonga		4,47	4,47		1,48		1,48					5,95
Tuvalu		4,23	4,23		0,45		0,45					4,68
Vanuatu	1,81	10,57	12,38	1,62	1,56		3,18					15,55

(em milhões de euros)

9.º FED Pagamentos cumulados 2010	Cotonu							Lomé		Contr. volunt. Mecan. de Apoio à Paz	Total Estado	
	Dotações A			Dotações B								Custos de implementa- ção
	Apoio macroeconó- mico	Políticas sectoriais	Dotações A	Compensação receitas de exportação	Ajudas de emergência	Países pobres fortemente endividados	Dotações B	Transferências do 6.º FED - Lomé	Transferências do 7.º FED - Lomé			
Samoa Ocidental		19,73	19,73	1,81	0,02		1,82					21,56
* Total Pacífico	1,81	150,94	152,75	11,63	9,95	—	21,58	—	—	4,57	—	178,90
Região das Caraíbas			88,87				28,94					117,81
Região da África Central			44,48				7,31					51,79
África Oriental e Austral e Oceano Índico			195,51				27,89					223,40
Multi-regional (PALOP)			9,39									9,39
Região do Pacífico			36,43									36,43
Cooperação regional ACP			2 117,50				84,58		3,97	48,29	24,38	2 278,71
Região da África Austral			67,47				10,18					77,66
Região da África Ocidental			121,97				17,77					139,74
* Total cooperação regional ACP			2 681,63	—	—	—	176,67	—	3,97	48,29	24,38	2 934,93
Despesas administrativas e financeiras			89,41					328,95				418,37
Todas as Regiões PTU			153,45						0,50	29,10		183,05
* Total ACP	2 090,23	5 638,17	10 652,89	128,80	931,79	11,20	1 248,46	328,95	19,03	632,58	24,38	12 906,28
Despesas administrativas e financeiras								0,73				0,73
Todas as Regiões PTU								0,73				0,73
Anguila		12,16	12,16									12,16
Ilhas Virgens Britânicas		0,60	0,60									0,60

(em milhões de euros)

9.º FED Pagamentos cumulados 2010	Cotonu								Lomé		Contr. volunt. Mecan. de Apoio à Paz	Total Estado
	Dotações A			Dotações B				Custos de implementa- ção				
	Apoio macroeconó- mico	Políticas sectoriais	Dotações A	Compensação receitas de exportação	Ajudas de emergência	Países pobres fortemente endividados	Dotações B					
Ilhas Caimão			—		6,13		6,13					6,13
ilhas Malvinas		4,52	4,52									4,52
Monserate		18,78	18,78									18,78
Ilhas Pitcairn		0,10	0,10									0,10
Santa Helena		14,52	14,52									14,52
Ilhas Turcas e Caicos	8,65	0,02	8,67									8,67
* Total PTU Britânicos	8,65	50,71	59,36	—	6,13		6,13	—	—	—	—	65,49
Aruba		10,08	10,08							0,06		10,14
Antilhas Neerlandesas		49,51	49,51							2,13		51,63
* Total PTU Neerlandeses		59,59	59,59	—	—	—	—	—	—	2,19	—	61,78
Polinésia Francesa		10,72	10,72							0,04		10,76
Mayotte		2,56	2,56									2,56
Nova Caledónia		25,38	25,38							0,89		26,27
São Pedro e Miquelon		15,75	15,75									15,75
Wallis e Futuna		3,95	3,95									3,95
* Total PTU Franceses		58,36	58,36	—	—	—	—	—	—	0,93	—	59,29
Cooperação regional PTU			27,10						0,03	0,00		27,13
* Total cooperação regional PTU			27,10						0,03	0,00		27,13
* Total PTU	8,65	168,66	204,40	—	6,13	—	6,13	0,73	0,03	3,13	—	—
* Total ACP + PTU	2 098,88	5 806,82	10 857,29	128,80	937,92	11,20	1 254,59	329,68	19,05	635,70	24,38	13 120,69

Quadro 3.2.8

Situação por instrumento e por Estado

(em milhões de euros)

9.º FED Pagamentos anuais 2010	Cotonu								Lomé		Contr. volunt. Mecan. de Apoio à Paz	Total Estado
	Dotações A			Dotações B				Custos de implementa- ção				
	Apoio macroeconó- mico	Políticas sectoriais	Total Dotações A	Compensação receitas de exportação	Ajudas de emergência	Redução da dívida	Dotações B		Transferências do 6.º FED - Lomé	Transferências do 7.º FED - Lomé		
Angola		6,53	6,53		1,09		1,09			0,01		7,64
Benim	2,53	28,04	30,56							(0,00)		30,56
Botsuana		3,07	3,07									3,07
Burquina Faso	1,74	4,62	6,36							(0,06)		6,30
Burundi	0,24	29,60	29,84		1,52		1,52					31,36
Camarões		22,93	22,93		1,28		1,28					24,21
Cabo Verde		6,30	6,30									6,30
República Centro-Africana		20,68	20,68									20,68
Chade		20,72	20,72		1,08		1,08			(0,02)		21,78
Comores		4,50	4,50		1,06		1,06					5,56
Congo (Brazaville)		6,31	6,31		0,11		0,11			(0,35)		6,08
República Democrática do Congo		46,77	46,77		9,28		9,28			7,92		63,97
Jibuti		4,28	4,28									4,28
Guiné Equatorial		0,14	0,14									0,14
Eritreia		15,59	15,59									15,59
Etiópia	(0,10)	9,20	9,10		0,43		0,43			(0,00)		9,52
Gabão		4,51	4,51									4,51
Gâmbia		13,18	13,18	0,46			0,46			(0,13)		13,51

(em milhões de euros)

9.º FED Pagamentos anuais 2010	Cotonu							Lomé		Contr. volunt. Mecan. de Apoio à Paz	Total Estado
	Dotações A			Dotações B				Custos de implementa- ção			
	Apoio macroeconó- mico	Políticas sectoriais	Total Dotações A	Compensação receitas de exportação	Ajudas de emergência	Redução da dívida	Dotações B				
Gana	0,95	24,28	25,23		0,26		0,26				25,50
Guiné Bissau	0,14	4,47	4,61								4,61
Guiné (Conacri)		27,29	27,29		7,33		7,33			2,64	37,26
Costa do Marfim		(0,05)	(0,05)		14,97		14,97				14,92
Quénia		6,71	6,71		5,85		5,85			—	12,56
Lesoto		18,71	18,71							(0,04)	18,67
Libéria		9,90	9,90		0,45		0,45				10,35
Madagáscar	(0,11)	12,38	12,27		(0,13)		(0,13)				12,13
Malavi	1,25	22,03	23,27		0,20		0,20			(0,00)	23,47
Mali	0,03	11,31	11,33		0,25		0,25			0,00	11,58
Mauritânia		7,91	7,91	2,66			2,66				10,57
Maurícia		0,48	0,48								0,48
Moçambique		33,82	33,82		0,28		0,28		0,10		34,20
Namíbia		3,78	3,78								3,78
Níger	6,06	21,42	27,47		0,10		0,10				27,57
Nigéria		35,55	35,55							0,35	35,90
Ruanda		5,17	5,17								5,17
São Tomé e Príncipe		0,82	0,82		0,44		0,44				1,25
Senegal	0,06	30,76	30,82		2,27		2,27				33,09
Seichelles		0,37	0,37								0,37

(em milhões de euros)

9.º FED Pagamentos anuais 2010	Cotonu								Lomé		Contr. volunt. Mecan. de Apoio à Paz	Total Estado
	Dotações A			Dotações B				Custos de implementa- ção				
	Apoio macroeconó- mico	Políticas sectoriais	Total Dotações A	Compensação receitas de exportação	Ajudas de emergência	Redução da dívida	Dotações B		Transferências do 6.º FED - Lomé	Transferências do 7.º FED - Lomé		
Serra Leoa	0,02	16,17	16,19		0,13		0,13			0,01		16,32
Somália		19,03	19,03									19,03
Sudão		4,78	4,78		0,59		0,59			2,51		7,89
Suazilândia		7,77	7,77							0,22		7,99
Tanzânia		15,41	15,41									15,41
Togo		2,39	2,39		2,14		2,14			0,45		4,99
Uganda	0,49	38,10	38,59		1,17		1,17			—		39,76
Zâmbia	0,16	17,32	17,48									17,48
Zimbabué		3,26	3,26		5,91		5,91					9,17
* Total África	13,44	648,31	661,75	3,12	58,06	—	61,18	—	0,10	13,52	—	736,55
Antígua e Barbuda		(0,14)	(0,14)									(0,14)
Baamas		2,90	2,90									2,90
Barbados		2,43	2,43									2,43
Belize		1,14	1,14									1,14
Domínica	0,26	1,90	2,17	2,88			2,88					5,04
República Dominicana	7,89	2,31	10,20	2,15	2,94		5,09					15,30
Granada	3,58	2,03	5,61									5,61
Guiana		3,50	3,50									3,50
Haiti	0,25	3,13	3,38		26,14		26,14					29,52
Jamaica		3,40	3,40	0,88			0,88			0,90		5,18

(em milhões de euros)

9.º FED Pagamentos anuais 2010	Cotonu								Lomé		Contr. volunt. Mecan. de Apoio à Paz	Total Estado
	Dotações A			Dotações B				Custos de implementa- ção				
	Apoio macroeconó- mico	Políticas sectoriais	Total Dotações A	Compensação receitas de exportação	Ajudas de emergência	Redução da dívida	Dotações B		Transferências do 6.º FED - Lomé	Transferências do 7.º FED - Lomé		
São Cristóvão e Neves		0,84	0,84									0,84
Santa Lúcia		0,27	0,27									0,27
São Vicente e Granadinas		2,02	2,02	0,78			0,78					2,80
Suriname		5,75	5,75						0,02			5,77
Trindade e Tobago	0,05	0,04	0,08									0,08
* Total Caraíbas	12,03	31,53	43,56	6,69	29,08	—	35,77	—	0,02	0,90	—	80,25
Ilhas Cook		(0,07)	(0,07)									(0,07)
Timor-Leste		3,45	3,45									3,45
Fiji		2,85	2,85		0,27		0,27					3,12
Quiribati		0,14	0,14									0,14
Ilhas Marshall		0,40	0,40		0,19		0,19					0,59
Micronésia		0,33	0,33		0,24		0,24					0,57
Nauru		0,05	0,05		0,09		0,09					0,14
Niue		0,07	0,07									0,07
Palau		0,50	0,50		0,10		0,10					0,60
Papuásia-Nova Guiné		21,97	21,97	4,23	0,58		4,81					26,78
Ilhas Salomão		2,06	2,06	0,45	0,09		0,54					2,60
Tonga		0,75	0,75		0,19		0,19					0,94
Tuvalu		(0,21)	(0,21)		0,12		0,12					(0,09)
Vanuatu	0,12	0,47	0,60									0,60

(em milhões de euros)

9.º FED Pagamentos anuais 2010	Cotonu							Lomé		Contr. volunt. Mecan. de Apoio à Paz	Total Estado	
	Dotações A			Dotações B				Custos de implementa- ção	Transferências do 6.º FED - Lomé			Transferências do 7.º FED - Lomé
	Apoio macroeconó- mico	Políticas sectoriais	Total Dotações A	Compensação receitas de exportação	Ajudas de emergência	Redução da dívida	Dotações B					
Samoa Ocidental		3,09	3,09	0,57			0,57					3,66
* Total Pacífico	0,12	35,87	36,00	5,26	1,87		7,13					43,12
Região das Caraíbas			16,89				3,85					20,74
Região da África Central			8,22				2,14					10,36
África Oriental e Austral e Oceano Índico			17,44				3,55					20,98
Multi-regional (PALOP)			3,52									3,52
Região do Pacífico			2,97									2,97
Cooperação regional ACP			270,66				8,30		2,20	(0,11)	0,04	281,08
Região da África Austral			18,59				6,26					24,86
Região da África Ocidental			12,92				5,56					18,49
* Total cooperação regional ACP	—	—	351,21	—	—	—	29,65	—	2,20	(0,11)	0,04	383,00
Despesas administrativas e financeiras								6,14				6,14
Todas as Regiões PTU			2,55									2,55
* Total ACP	25,59	715,71	1 095,06	15,07	89,01		133,74	6,14	2,32	14,31	0,04	1 251,61
Anguila		6,26	6,26									6,26
Ilhas Virgens Britânicas		0,56	0,56									0,56
Ilhas Caimão			—		0,03		0,03					0,03
ilhas Malvinas												
Monserate		6,51	6,51									6,51

(em milhões de euros)

9.º FED Pagamentos anuais 2010	Cotonu								Lomé		Contr. volunt. Mecan. de Apoio à Paz	Total Estado
	Dotações A			Dotações B				Custos de implementa- ção				
	Apoio macroeconó- mico	Políticas sectoriais	Total Dotações A	Compensação receitas de exportação	Ajudas de emergência	Redução da dívida	Dotações B		Transferências do 6.º FED - Lomé	Transferências do 7.º FED - Lomé		
Ilhas Pitcairn		0,10	0,10									0,10
Santa Helena												
Ilhas Turcas e Caicos	0,12		0,12									0,12
* Total PTU Britânicos	0,12	13,42	13,54		0,03		0,03					13,57
Aruba		2,10	2,10									2,10
Antilhas Neerlandesas		22,20	22,20									22,20
* Total PTU Neerlandeses		24,30	24,30									24,30
Polinésia Francesa		0,89	0,89									0,89
Mayotte		0,72	0,72									0,72
Nova Caledónia												
São Pedro e Miquelon		1,30	1,30									1,30
Wallis e Futuna		2,74	2,74									2,74
* Total PTU Franceses		5,65	5,65									5,65
Cooperação regional PTU			8,65									8,65
* Total cooperação regional PTU			8,65									8,65
Despesas administrativas e financeiras												
Todas as Regiões PTU												
* Total PTU	0,12	43,38	52,14	—	0,03	—	0,03	—	—	—	—	52,18
* Total ACP + PTU	25,71	759,09	1 147,20	15,07	89,05	—	133,77	6,14	2,32	14,31	0,04	1 303,79

Quadro 3.3.1

Situação global por instrumento e por país

(em milhões de euros)

10.º FED cumulado 2010	Cotonu									Total		
	PIN	Dotação A				Dotação B						
		Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN	Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN	Decisões	Fundos atribuídos	Pagamentos
Angola	207,00	56,50	27 %	2,29	1 %		0 %			56,50	21,37	2,29
Benim	334,00	188,50	56 %	60,20	18 %	46,37	14 %	40,92	12 %	244,53	202,88	101,21
Botsuana	73,00	65,00	89 %	14,66	20 %	10,50	14 %	10,50	14 %	75,50	73,25	25,16
Burquina Faso	529,00	474,23	90 %	144,42	27 %	38,84	7 %	8,44	2 %	513,07	417,38	152,86
Burundi	188,00	81,00	43 %	38,44	20 %	45,61	24 %	38,95	21 %	126,61	109,59	77,39
Camarões	239,00	224,70	94 %	16,34	7 %	9,50	4 %			234,20	91,63	16,34
Cabo Verde	49,90	29,60	59 %	16,94	34 %	9,00	18 %	9,00	18 %	38,60	35,32	25,94
República Centro-Africana	137,00	106,15	77 %	17,34	13 %	28,01	20 %	26,31	19 %	134,16	47,59	43,65
Chade	299,00	155,00	52 %	11,00	4 %	10,00	3 %	4,79	2 %	165,00	34,08	15,79
Comoros	45,00	27,82	62 %	1,65	4 %	9,60	21 %	7,27	16 %	37,41	11,73	8,92
Congo (Brazzaville)	85,00	20,30	24 %	1,55	2 %	6,25	7 %	4,37	5 %	26,55	14,74	5,92
República Democrática do Congo	514,00	330,30	64 %	36,03	7 %	100,35	20 %	59,69	12 %	430,65	140,50	95,72
Jibuti	40,50	4,50	11 %	1,28	3 %	1,54	4 %			6,04	3,04	1,28
Eritreia	122,00	53,70	44 %	0,59	0 %	4,86	4 %	4,76	4 %	58,56	7,38	5,35
Etiópia	644,00	405,64	63 %	157,63	24 %	30,23	5 %	10,00	2 %	435,87	328,98	167,63
Gabão	49,00	22,00	45 %	0,08	0 %		0 %			22,00	0,26	0,08
Gâmbia	76,00	33,00	43 %	1,23	2 %	2,64	3 %	2,11	3 %	35,64	6,56	3,34
Gana	367,00	294,00	80 %	49,80	14 %	41,02	11 %	41,02	11 %	335,02	223,03	90,82

(em milhões de euros)

10.º FED cumulado 2010	Cotonu									Total		
	PIN	Dotação A				Dotação B						
		Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN	Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN	Decisões	Fundos atribuídos	Pagamentos
Guiné-Bissau	97,00	35,00	36 %	9,54	10 %	14,95	15 %	14,95	15 %	49,95	36,40	24,49
Guiné (Conacri)						15,28		5,22		15,28	7,29	5,22
Costa do Marfim	218,00	91,62	42 %	29,73	14 %	33,57	15 %			125,19	59,29	29,73
Quênia	383,00	213,05	56 %	3,78	1 %	18,35	5 %	11,22	3 %	231,40	28,81	15,00
Lesoto	136,00	74,00	54 %	14,69	11 %	21,00	15 %	21,00	15 %	95,00	47,73	35,69
Libéria	150,00	116,35	78 %	42,43	28 %	26,93	18 %	8,81	6 %	143,28	110,98	51,24
Madagáscar	577,00	—	0 %		0 %	8,20	1 %	2,42	0 %	8,20	4,93	2,42
Malavi	436,00	288,00	66 %	79,75	18 %	54,39	12 %	54,09	12 %	342,39	201,86	133,84
Mali	533,00	437,30	82 %	68,97	13 %	15,05	3 %	9,68	2 %	452,35	344,48	78,65
Mauritânia	156,00	12,40	8 %		0 %	2,73	2 %	1,06	1 %	15,13	2,60	1,06
Maurícia	51,00	39,50	77 %	17,61	35 %	11,49	23 %	10,90	21 %	50,99	45,03	28,51
Moçambique	603,00	465,17	77 %	139,28	23 %	12,11	2 %	12,11	2 %	489,28	456,44	151,39
Namíbia	103,00	72,80	71 %	2,04	2 %					72,80	6,02	2,04
Níger	458,00	223,00	49 %	37,31	8 %	33,80	7 %	20,83	5 %	256,80	78,67	58,14
Nigéria	677,00	92,00	14 %	0,15	0 %	2,00	0 %	1,60	0 %	94,00	2,53	1,75
Ruanda	290,00	284,15	98 %	88,65	31 %	9,44	3 %	8,44	3 %	293,59	99,47	97,09
São Tomé e Príncipe	16,60	16,60	100 %	0,91	5 %	0,50	3 %	0,44	3 %	17,10	2,59	1,35
Senegal	314,31	212,80	68 %	44,16	14 %	18,03	6 %	0,28	0 %	230,83	150,79	44,45
Seicheles	11,40	8,40	74 %	2,47	22 %	9,00	79 %	8,00	70 %	17,40	16,19	10,47
Serra Leoa	242,00	134,17	55 %	38,54	16 %	35,02	14 %	28,42	12 %	169,19	94,16	66,96

(em milhões de euros)

10.º FED cumulado 2010	Cotonu									Total		
	PIN	Dotação A				Dotação B						
		Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN	Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN	Decisões	Fundos atribuídos	Pagamentos
Somália	212,00	117,00	55 %	38,78	18 %					117,00	92,34	38,78
Sudão												
Suazilândia	63,00	28,30	45 %	2,00	3 %	0,89	1 %	0,05	0 %	29,19	3,35	2,05
Tanzânia	555,00	405,50	73 %	122,49	22 %	14,84	3 %	14,84	3 %	420,34	399,62	137,33
Togo	123,00	40,13	33 %	25,26	21 %	15,12	12 %	12,00	10 %	55,25	42,11	37,26
Uganda	439,00	381,00	87 %	57,29	13 %	5,48	1 %	4,60	1 %	386,48	306,44	61,89
Zâmbia	475,00	406,90	86 %	81,49	17 %	37,33	8 %	35,76	8 %	444,23	313,12	117,25
Zimbabué						24,26		11,80		24,26	21,71	11,80
* Total África	11 317,71	6 767,07	60 %	1 518,80	13 %	834,06	7 %	566,66	5 %	7 622,79	4 744,25	2 085,55
Antígua e Barbuda	3,40	3,40	100 %	0,09	3 %	9,00	265 %	9,00	265 %	12,40	9,17	9,09
Baamas	4,70											
Barbados	9,80	1,46	15 %	0,41	4 %					1,46	0,70	0,41
Belize	11,80	11,80	100 %	0,06	1 %					11,80	2,88	0,06
Domínica	5,70	0,57	10 %	0,33	6 %	5,27	92 %	5,27	92 %	5,84	5,82	5,60
República Dominicana	179,00	101,20	57 %	28,50	16 %	15,33	9 %	15,33	9 %	116,53	81,38	43,83
Granada	6,00	1,00	17 %	0,49	8 %	8,79	147 %	8,79	147 %	9,79	9,52	9,28
Guiana	51,00	5,00	10 %	0,13	0 %					5,00	1,74	0,13
Haiti	291,00	256,50	88 %	35,72	12 %	72,18	25 %	37,58	13 %	367,18	98,62	73,30
Jamaica	110,00	74,75	68 %	46,39	42 %	18,90	17 %	18,90	17 %	93,65	91,16	65,29
São Cristovão e Neves	4,50	4,50	100 %	0,29	6 %	1,80	40 %			6,30	0,36	0,29

(em milhões de euros)

10.º FED cumulado 2010	Cotonu									Total		
	PIN	Dotação A				Dotação B						
		Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN	Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN	Decisões	Fundos atribuídos	Pagamentos
Santa Lúcia	8,10	1,22	15 %	0,48	6 %					1,22	0,81	0,48
São Vicente e Granadinas	7,80	7,02	90 %	0,08	1 %	0,45	6 %			7,47	0,10	0,08
Suriname	19,80	19,80	100 %	1,68	8 %		0 %			19,80	17,80	1,68
Trindade e Tobago	25,50	17,34	68 %	0,19	1 %		0 %			17,34	0,33	0,19
* Total Caraíbas	738,10	505,56	68 %	114,84	16 %	131,72	18 %	94,87	13 %	675,78	320,40	209,71
Ilhas Cook	3,00	0,45	15 %	0,14	5 %	0,32	11 %			0,77	0,25	0,14
Timor-Leste	78,50	44,00	56 %	1,09	1 %		0 %			44,00	3,11	1,09
Fiji												
Quiribati	12,70	8,41	66 %	0,44	3 %	1,00	8 %			9,41	1,76	0,44
Ilhas Marshall	5,30	5,00	94 %	0,77	15 %					5,00	4,37	0,77
Micronésia	8,30	8,10	98 %	1,28	15 %					8,10	7,23	1,28
Nauru	2,70	2,50	93 %	0,19	7 %					2,50	0,38	0,19
Niuê	3,00	2,55	85 %	0,58	19 %					2,55	1,76	0,58
Palau	2,90	2,72	94 %	0,43	15 %					2,72	2,42	0,43
Papuásia-Nova Guiné	130,00	27,17	21 %	1,56	1 %	0,65	1 %	0,53	0 %	27,82	4,81	2,09
Ilhas Salomão	13,20	9,96	75 %	1,51	11 %	15,20	115 %	15,00	114 %	25,16	20,40	16,51
Tonga	5,90	0,90	15 %		0 %	5,71	97 %	0,15	2 %	6,61	0,39	0,15
Tuvalu	5,00	5,00	100 %	0,32	6 %	1,50	30 %			6,50	0,42	0,32
Vanuatu	21,60	6,90	32 %	0,80	4 %	1,40	6 %			8,30	1,59	0,80
Samoa	30,00	19,25	64 %	4,74	16 %	6,92	23 %			26,17	16,88	4,74
* Total Pacífico	322,10	142,91	44 %	13,87	4 %	32,70	10 %	15,68	5 %	175,60	65,76	29,54

(em milhões de euros)

10.º FED cumulado 2010	Cotonu									Total		
	PIN	Dotação A				Dotação B						
		Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN	Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN	Decisões	Fundos atribuídos	Pagamentos
Região das Caraíbas	165,00	31,30	19 %	0,16	0 %					31,30	0,36	0,16
Região da África Central	165,00	59,72	36 %	0,11	0 %					59,72	1,34	0,11
África Oriental e Austral e Oceano Índico	645,00	179,79	28 %	5,83	1 %					179,79	62,41	5,83
Dotações intra-ACP	2 700,00	1 559,66	58 %	454,21	17 %					1 560,30	706,05	454,84
Multiregional PALOP	33,10	7,10	21 %	1,26	4 %					7,10	6,24	1,26
Região do Pacífico	95,00	53,90	57 %	1,91	2 %					53,90	20,77	1,91
Região da África Austral	116,00	5,00	4 %		0 %					5,00		
Região da África Ocidental	597,00	24,30	4 %	0,17	0 %					24,30	1,27	0,17
* Total cooperação regional ACP	4 516,10	1 920,77	43 %	463,66	24 %	—	—	—	—	1 921,41	798,44	464,29
Custos administrativos e financeiros										214,65	203,62	182,98
* Total ACP	16 894,01	9 336,31	55 %	2 111,16	12 %	998,48	6 %	677,20	4 %	10 610,24	6 132,47	2 972,07
Maiote												
Nova Caledónia												
Polinésia Francesa												
São Pedro e Miquelon												
Territórios Austrais Franceses												
Wallis e Futuna												
* Total PTU Franceses												

(em milhões de euros)

10.º FED cumulado 2010	Cotonu									Total		
	PIN	Dotação A				Dotação B						
		Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN	Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN	Decisões	Fundos atribuídos	Pagamentos
Aruba												
Antilhas Neerlandesas												
* Total PTU Neerlandeses												
Anguila												
Antártida Britânica												
Território Britânico do Oceano Índico												
Ilhas Caimão												
Ilhas Falkland												
Monserrate												
Ilhas Pitcairn												
Santa Helena												
Ilhas Turcas e Caicos						4,30				4,30		
Ilhas Virgens Britânicas												
* Total PTU Britânicos						4,30				4,30		
Cooperação regional PTU, FR												
Cooperação regional PTU, PB												
Cooperação regional PTU, RU												
* Total cooperação regional PTU												
Todos os países PTU										2,00	1,70	0,68
* Total PTU	—	—	—	—	—	4,30	—	—	—	6,30	1,70	0,68
* Total ACP + PTU	16 894,01	9 336,31	55 %	2 111,16	12 %	1 002,78	6 %	677,20	4 %	10 616,54	6 134,16	2 972,75

Quadro 3.3.2

Situação global por instrumento e por país

(em milhões de euros)

10.º FED anual 2010	Cotonu									Total		
	PIN	Dotação A				Dotação B						
		Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN	Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN	Decisões	Fundos atribuídos	Pagamentos
Angola	207,00	6,00	3 %	2,29	1 %					6,00	21,37	2,29
Benim	334,00	16,00	5 %	41,73	12 %	14,55	4 %	13,36	4 %	30,55	69,91	55,19
Botsuana	73,00			14,66	20 %	10,50	14 %	10,50	14 %	10,50	73,25	25,16
Burquina Faso	529,00	81,49	15 %	83,10	16 %	33,42	6 %	3,02	1 %	114,91	83,72	86,12
Burundi	188,00	17,50	9 %	24,65	13 %	15,12	8 %	18,98	10 %	32,62	43,09	43,63
Camarões	239,00	32,00	13 %	16,34	7 %	9,50	4 %			41,50	85,90	16,34
Cabo Verde	49,90			8,36	17 %	9,00	18 %	9,00	18 %	9,00	9,57	17,36
República Centro-Africana	137,00	21,15	15 %	12,76	9 %	15,80	12 %	14,10	10 %	36,95	30,20	26,86
Chade	299,00	51,50	17 %	9,01	3 %	8,00	3 %	4,16	1 %	59,50	18,01	13,18
Comoros	45,00	1,25	3 %	1,59	4 %	2,33	5 %			3,58	4,30	1,59
Congo (Brazzaville)	85,00			1,33	2 %	4,25	5 %	4,37	5 %	4,25	14,31	5,70
República Democrática do Congo	514,00	0,80	0 %	34,56	7 %	77,73	15 %	59,69	12 %	78,53	109,44	94,25
Jibuti	40,50	3,20	8 %	1,28	3 %	1,54	4 %			4,74	3,04	1,28
Eritreia	122,00			0,59	0 %		0 %	2,03	2 %	—	1,22	2,62
Etiópia	644,00	69,00	11 %	111,93	17 %		0 %	2,00	0 %	69,00	161,53	113,93
Gabão	49,00	17,10	35 %	0,08	0 %		0 %			17,10	0,26	0,08
Gâmbia	76,00	29,50	39 %	1,02	1 %		0 %	2,11	3 %	29,50	5,17	3,13
Gana	367,00	35,00	10 %	30,80	8 %					35,00	8,01	30,80

(em milhões de euros)

10.º FED anual 2010	Cotonu								Total			
	PIN	Dotação A				Dotação B						
		Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN	Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN	Decisões	Fundos atribuídos	Pagamentos
Guiné-Bissau	97,00			0,45	0 %						0,84	0,45
Guiné (Conacri)						9,95		5,22		9,95	7,29	5,22
Costa do Marfim	218,00	(0,83)	0 %	12,13	6 %	20,70	9 %			19,87	27,36	12,13
Quênia	383,00	66,40	17 %	3,78	1 %			4,98	1 %	66,40	20,81	8,76
Lesoto	136,00	42,00	31 %	14,60	11 %	21,00	15 %	21,00	15 %	63,00	47,57	35,60
Libéria	150,00	10,80	7 %	42,42	28 %	19,59	13 %	1,47	1 %	30,39	102,82	43,89
Madagáscar	577,00	(298,00)	– 52 %		0 %	5,40	1 %	0,32	0 %	(292,60)	2,31	0,32
Malavi	436,00	161,00	37 %	53,75	12 %	20,50	5 %	45,20	10 %	181,50	111,59	98,95
Mali	533,00			48,43	9 %	5,00	1 %	1,58	0 %	5,00	187,61	50,01
Mauritânia	156,00	12,40	8 %					1,06	1 %	12,40	2,60	1,06
Maurícia	51,00	5,50	11 %	17,61	35 %					5,50	34,13	17,61
Moçambique	603,00	34,17	6 %	84,28	14 %					46,17	112,27	84,28
Namíbia	103,00	61,65	60 %	1,50	1 %					61,65	5,22	1,50
Niger	458,00	13,00	3 %	37,09	8 %	25,00	5 %	19,20	4 %	38,00	67,27	56,29
Nigéria	677,00	92,00	14 %	0,15	0 %	2,00	0 %	1,60	0 %	94,00	2,53	1,75
Ruanda	290,00	32,85	11 %	51,36	18 %					32,85	49,44	51,36
São Tomé e Príncipe	16,60			0,84	5 %			0,44	3 %		1,74	1,29
Senegal	314,31	11,40	4 %	20,67	7 %	11,80	4 %	0,28	0 %	23,20	41,00	20,95
Seicheles	11,40			2,39	21 %		0 %				8,09	2,39
Serra Leoa	242,00	64,00	26 %	20,02	8 %	16,60	7 %	10,00	4 %	80,60	23,29	30,02

10.º FED anual 2010	Cotonu									Total		
	PIN	Dotação A				Dotação B						
		Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN	Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN	Decisões	Fundos atribuídos	Pagamentos
Somália	212,00			30,73	14 %					—	42,88	30,73
Sudão												
Suazilândia	63,00	21,30	34 %	1,32	2 %			0,05	0 %	21,30	2,01	1,37
Tanzânia	555,00	2,00	0 %	73,72	13 %			14,84	3 %	2,00	80,80	88,56
Togo	123,00	(6,34)	– 5 %	7,50	6 %	12,00	10 %	12,00	10 %	5,66	15,23	19,50
Uganda	439,00	4,00	1 %	27,29	6 %			0,22	0 %	4,00	267,37	27,51
Zâmbia	475,00	55,90	12 %	35,98	8 %	1,20	0 %	4,75	1 %	57,10	8,26	40,73
Zimbabuê						9,00		11,80		9,00	21,71	11,80
* Total África	11 317,71	766,69	7 %	984,08	9 %	381,47	3 %	299,35	3 %	1 160,16	2 036,33	1 283,53
Antígua e Barbuda	3,40			0,09	3 %	9,00	265 %	9,00	265 %	9,00	9,17	9,09
Baamas	4,70											
Barbados	9,80			0,41	4 %						0,70	0,41
Belize	11,80			0,06	1 %						2,88	0,06
Domínica	5,70			0,11	2 %	5,27	92 %	5,27	92 %	5,27	5,53	5,38
República Dominicana	179,00	83,90	47 %	27,14	15 %	15,33	9 %	15,33	9 %	99,23	78,65	42,47
Granada	6,00			0,32	5 %	3,50	58 %	3,50	58 %	3,50	3,91	3,82
Guiana	51,00	(3,00)	– 6 %	0,01	0 %					(3,00)	1,60	0,01
Haiti	291,00	34,50	12 %	28,65	10 %	31,10	11 %	35,00	12 %	65,60	53,87	63,65
Jamaica	110,00			19,19	17 %	17,00	15 %	17,00	15 %	17,00	17,22	36,19
São Cristovão e Neves	4,50	3,83	85 %	0,18	4 %	1,80	40 %			5,63	0,12	0,18

(em milhões de euros)

10.º FED anual 2010	Cotonu									Total		
	PIN	Dotação A				Dotação B						
		Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN	Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN	Decisões	Fundos atribuídos	Pagamentos
Santa Lúcia	8,10			0,34	4 %						0,59	0,34
São Vicente e Granadinas	7,80	6,24	80 %	0,08	1 %	0,45	6 %			6,69	0,10	0,08
Suriname	19,80			1,68	8 %						17,28	1,68
Trindade e Tobago	25,50	16,34	64 %	0,19	1 %					16,34	0,13	0,19
* Total Caraíbas	738,10	141,81	19 %	78,45	11 %	83,45	11 %	85,10	12 %	225,26	191,75	163,55
Ilhas Cook	3,00					0,32	11 %			0,32	(0,03)	
Fiji	—											
Timor-Leste		39,00		1,09						39,00	2,91	1,09
Quiribati	12,70	3,40	27 %	0,27	2 %	1,00	8 %			4,40	1,41	0,27
Ilhas Marshall	5,30			0,77	15 %						4,37	0,77
Micronésia	8,30			1,28	15 %						7,01	1,28
Nauru	2,70	—		0,19	7 %						0,38	0,19
Niuê	3,00	—		0,58	19 %						1,76	0,58
Palau	2,90			0,43	15 %						2,32	0,43
Papuásia - Nova Guiné	130,00	22,68	17 %	1,01	1 %			0,14	0 %	22,68	1,53	1,15
Ilhas Salomão	13,20			0,16	1 %	15,20	115 %	15,00	114 %	15,20	15,78	15,16
Tonga	5,90	—				5,71	97 %	0,15	2 %	5,71	0,39	0,15
Tuvalu	5,00			0,17	3 %	1,50	30 %			1,50		0,17
Vanuatu	21,60	—		0,49	2 %						0,64	0,49
Samoa	30,00	3,00	10 %	4,64	15 %	6,92	23 %			9,92	16,55	4,64
* Total Pacífico	243,60	68,08	28 %	11,09	5 %	30,65	13 %	15,29	6 %	98,73	55,02	26,38

(em milhões de euros)

10.º FED anual 2010	Cotonu									Total		
	PIN	Dotação A				Dotação B						
		Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN	Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN	Decisões	Fundos atribuídos	Pagamentos
Região das Caraíbas	165,00	31,30	19 %	0,16	0 %					31,30	0,36	0,16
Região da África Central	165,00	57,72	35 %	0,11	0 %					57,72	1,34	0,11
África Oriental e Austral e Oceano Índico	645,00	62,07	10 %	5,83	1 %					62,07	62,41	5,83
Dotações intra-ACP	2 700,00	646,74	24 %	210,07	8 %					646,74	353,73	210,09
Multiregional PALOP	33,10	—	0 %	1,26	4 %					—	6,24	1,26
Região do Pacífico	95,00	32,00	34 %	1,91	2 %					32,00	20,77	1,91
Região da África Austral	116,00	5,00	4 %		0 %					5,00		
Região da África Ocidental	597,00	18,30	3 %	0,17	0 %					18,30	1,27	0,17
* Total cooperação regional ACP	4 516,10	853,13	19 %	219,52	5 %					853,13	446,12	219,54
Custos administrativos e financeiros										7,59	89,57	78,08
* Total ACP	16 815,51	1 829,70	11 %	1 293,15	8 %	495,57	3 %	399,74	2 %	2 344,86	2 818,79	1 771,08
Maiote												
Nova Caledónia												
Polinésia francesa												
São Pedro e Miquelon												
Territórios Austrais Franceses												
Wallis e Futuna												
* Total PTU Franceses												

(em milhões de euros)

10.º FED anual 2010	Cotonu									Total		
	PIN	Dotação A				Dotação B						
		Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN	Decisões	em % do PIN	Pagamentos	em % do PIN	Decisões	Fundos atribuídos	Pagamentos
Aruba												
Antilhas Neerlandesas												
* Total PTU Neerlandeses												
Anguila												
Antártida Britânica												
Território Britânico do Oceano Índico												
Ilhas Caimão												
Ilhas Falkland												
Montserrat												
Ilhas Pitcairn												
Santa Helena												
Ilhas Turcas e Caicos						4,30				4,30		
Ilhas Virgens Britânicas												
* Total PTU Britânicos						4,30				4,30		
Cooperação regional PTU, FR												
Cooperação regional PTU, PB												
Cooperação regional PTU, RU												
* Total cooperação regional PTU												
Todos os países PTU											0,87	0,54
* Total PTU						4,30				4,30	0,87	0,54
* Total ACP + PTU	16 815,51	1 829,70	11 %	1 293,15	8 %	499,87	3 %	399,74	2 %	2 349,16	2 819,66	1 771,62

Quadro 3.3.3

Situação por instrumento e por país

(em milhões de euros)

10.º FED Decisões cumuladas 2010	Cotonu							Co-financiamento	Total por Estado
	Dotação A	Dotação B				Total da dotação B	Despesas de execução		
		Compensação receitas de exportação	Ajuda de emergência	Países Pobres Altamente Endividados	Outros choques com impacto orçamental				
Angola	56,50								56,50
Benim	188,50		1,55		44,82	46,37		9,66	244,53
Botsuana	65,00				10,50	10,50			75,50
Burquina Faso	474,23	9,42	15,42		14,00	38,84			513,07
Burundi	81,00	0,85	9,79		34,97	45,61			126,61
Camarões	224,70		9,50			9,50			234,20
Cabo Verde	29,60				9,00	9,00			38,60
República Centro-Africana	106,15		2,80		25,21	28,01			134,16
Chade	155,00		10,00			10,00			165,00
Comoros	27,82			2,33	7,27	9,60			37,41
Congo (Brazzaville)	20,30		6,25			6,25			26,55
República Democrática do Congo	330,30		24,57		75,78	100,35			430,65
Jibuti	4,50		1,54			1,54			6,04
Eritreia	53,70		4,86			4,86			58,56
Etiópia	405,64		30,23			30,23			435,87
Gabão	22,00								22,00
Gâmbia	33,00		2,64			2,64			35,64
Gana	294,00				41,02	41,02			335,02

(em milhões de euros)

10.º FED Decisões cumuladas 2010	Cotonu							Co-financiamento	Total por Estado
	Dotação A	Dotação B				Total da dotação B	Despesas de execução		
		Compensação receitas de exportação	Ajuda de emergência	Países Pobres Altamente Endividados	Outros choques com impacto orçamental				
Guiné-Bissau	35,00		3,77		11,18	14,95			49,95
Guiné (Conacri)			15,28			15,28			15,28
Costa do Marfim	91,62	20,70		12,87		33,57			125,19
Quênia	213,05		18,35			18,35			231,40
Lesoto	74,00				21,00	21,00			95,00
Libéria	116,35		7,09	7,34	12,50	26,93			143,28
Madagáscar	—		8,20			8,20			8,20
Malavi	288,00		10,39		44,00	54,39			342,39
Mali	437,30		7,35		7,70	15,05			452,35
Mauritânia	12,40		2,73			2,73			15,13
Maurícia	39,50	0,59			10,90	11,49			50,99
Moçambique	465,17			12,11		12,11		12,00	489,28
Namíbia	72,80								72,80
Níger	223,00		33,80			33,80			256,80
Nigéria	92,00		2,00			2,00			94,00
Ruanda	284,15		9,44			9,44			293,59
São Tomé e Príncipe	16,60		0,50			0,50			17,10
Senegal	212,80		6,23		11,80	18,03			230,83
Seicheles	8,40				9,00	9,00			17,40
Serra Leoa	134,17		13,02		22,00	35,02			169,19

(em milhões de euros)

10.º FED Decisões cumuladas 2010	Cotonu							Co-financiamento	Total por Estado
	Dotação A	Dotação B				Total da dotação B	Despesas de execução		
		Compensação receitas de exportação	Ajuda de emergência	Países Pobres Altamente Endividados	Outros choques com impacto orçamental				
Somália	117,00								117,00
Sudão									
Suazilândia	28,30	0,89				0,89			29,19
Tanzânia	405,50			14,84		14,84			420,34
Togo	40,13				15,12	15,12			55,25
Uganda	381,00		5,48			5,48			386,48
Zâmbia	406,90		7,33		30,00	37,33			444,23
Zimbabué			7,26		17,00	24,26			24,26
*Total África	6 767,07	32,45	277,36	49,49	474,77	834,06	—	21,66	7 622,79
Antígua e Barbuda	3,40	9,00				9,00			12,40
Baamas									
Barbados	1,46								1,46
Belize	11,80								11,80
Domínica	0,57	5,27				5,27			5,84
República Dominicana	101,20	15,33				15,33			116,53
Granada	1,00				8,79	8,79			9,79
Guiana	5,00								5,00
Haiti	256,50		16,18		56,00	72,18		38,50	367,18
Jamaica	74,75		18,90			18,90			93,65
São Cristovão e Neves	4,50	1,80				1,80			6,30

(em milhões de euros)

10.º FED Decisões cumuladas 2010	Cotonu							Co-financiamento	Total por Estado
	Dotação A	Dotação B				Total da dotação B	Despesas de execução		
		Compensação receitas de exportação	Ajuda de emergência	Países Pobres Altamente Endividados	Outros choques com impacto orçamental				
Santa Lúcia	1,22								1,22
São Vicente e Granadinas	7,02	0,45				0,45			7,47
Suriname	19,80								19,80
Trindade e Tobago	17,34								17,34
* Total Caraíbas	505,56	31,85	35,08	—	64,79	131,72	—	38,50	675,78
Ilhas Cook	0,45		0,03		0,30	0,32			0,77
Timor-Leste	44,00								44,00
Quiribati	8,41		1,00			1,00			9,41
Ilhas Marshall	5,00								5,00
Micronésia	8,10								8,10
Nauru	2,50								2,50
Niuê	2,55								2,55
Palau	2,72								2,72
Papuásia - Nova Guiné	27,17		0,65			0,65			27,82
Ilhas Salomão	9,96				15,20	15,20			25,16
Tonga	0,90		5,71			5,71			6,61
Tuvalu	5,00		1,50			1,50			6,50
Vanuatu	6,90		1,40			1,40			8,30
Samoa	19,25		1,42		5,50	6,92			26,17
* Total Pacífico	142,91	—	11,70	—	21,00	32,70	—	—	175,60

10.º FED Decisões cumuladas 2010	Cotonu							Co-financiamento	Total por Estado
	Dotação A	Dotação B				Total da dotação B	Despesas de execução		
		Compensação receitas de exportação	Ajuda de emergência	Países Pobres Altamente Endividados	Outros choques com impacto orçamental				
Região das Caraíbas	31,30								31,30
Região da África Central	59,72								59,72
África Oriental e Austral e Oceano Índico	179,79								179,79
Dotações intra-ACP	1 559,66							0,64	1 560,30
Multiregional PALOP	7,10								7,10
Região do Pacífico	53,90								53,90
Região da África Austral	5,00								5,00
Região da África Ocidental	24,30								24,30
* Total cooperação regional ACP	1 920,77	—	—	—	—	—	—	0,64	1 921,41
Custos administrativos e financeiros							213,58	1,07	214,65
* Total ACP	9 336,31	64,30	324,14	49,49	560,55	998,48	213,58	61,87	10 610,24
Maiote									
Nova Caledónia									
Polinésia francesa									
São Pedro e Miquelon									
Territórios Austrais Franceses									
Wallis e Futuna									
* Total PTU Franceses	—	—	—	—	—	—	—	—	—

(em milhões de euros)

10.º FED Decisões cumuladas 2010	Cotonu							Co-financiamento	Total por Estado
	Dotação A	Dotação B				Total da dotação B	Despesas de execução		
		Compensação receitas de exportação	Ajuda de emergência	Países Pobres Altamente Endividados	Outros choques com impacto orçamental				
Aruba									
Antilhas Neerlandesas									
* Total PTU Neerlandeses	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Anguila									
Antártida Britânica									
Território Britânico do Oceano Índico									
Ilhas Caimão									
Ilhas Falkland									
Monserate									
Ilhas Pitcairn									
Santa Helena									
Ilhas Turcas e Caicos			4,30			4,30			4,30
Ilhas Virgens Britânicas									
* Total PTU Britânicos	—	—	4,30	—	—	4,30	—	—	4,30
Cooperação regional PTU, FR									
Cooperação regional PTU, PB									
Cooperação regional PTU, RU									
* Total cooperação regional PTU									
Todos os países PTU							2,00		2,00
* Total PTU	—	—	4,30	—	—	4,30	2,00	—	6,30
* Total ACP+PTU	9 336,31	64,30	328,44	49,49	560,55	1 002,78	215,58	61,87	10 616,54

Quadro 3.3.4

Situação por instrumento e por país

(em milhões de euros)

10.º FED Decisões anuais 2010	Cotonu							Co-financiamento	Total por Estado
	Dotação A	Dotação B				Total da dotação B	Despesas de execução		
		Compensação receitas de exportação	Ajuda de emergência	Países Pobres Altamente Endividados	Outros choques com impacto orçamental				
Angola	6,00								6,00
Benim	16,00		1,55		13,00	14,55			30,55
Botsuana					10,50	10,50			10,50
Burquina Faso	81,49	9,42	10,00		14,00	33,42			114,91
Burundi	17,50	0,85			14,27	15,12			32,62
Camarões	32,00		9,50			9,50			41,50
Cabo Verde	—				9,00	9,00			9,00
República Centro-Africana	21,15		2,80		13,00	15,80			36,95
Chade	51,50		8,00			8,00			59,50
Comoros	1,25			2,33		2,33			3,58
Congo (Brazzaville)	—		4,25			4,25			4,25
República Democrática do Congo	0,80		1,95		75,78	77,73			78,53
Jibuti	3,20		1,54			1,54			4,74
Eritreia	—								
Etiópia	69,00								69,00
Gabão	17,10								17,10
Gâmbia	29,50								29,50
Gana	35,00								35,00

(em milhões de euros)

10.º FED Decisões anuais 2010	Cotonu							Co-financiamento	Total por Estado
	Dotação A	Dotação B				Total da dotação B	Despesas de execução		
		Compensação receitas de exportação	Ajuda de emergência	Países Pobres Altamente Endividados	Outros choques com impacto orçamental				
Guiné-Bissau									
Guiné (Conacri)			9,95			9,95			9,95
Costa do Marfim	(0,83)	20,70				20,70			19,87
Quênia	66,40								66,40
Lesoto	42,00				21,00	21,00			63,00
Libéria	10,80		7,09		12,50	19,59			30,39
Madagáscar	(298,00)		5,40			5,40			(292,60)
Malavi	161,00		1,50		19,00	20,50			181,50
Mali			5,00			5,00			5,00
Mauritânia	12,40								12,40
Maurícia	5,50								5,50
Moçambique	34,17							12,00	46,17
Namíbia	61,65								61,65
Níger	13,00		25,00			25,00			38,00
Nigéria	92,00		2,00			2,00			94,00
Ruanda	32,85								32,85
São Tomé e Príncipe									
Senegal	11,40				11,80	11,80			23,20
Seicheles									
Serra Leoa	64,00		6,60		10,00	16,60			80,60

10.º FED Decisões anuais 2010	Cotonu							Co-financiamento	Total por Estado
	Dotação A	Dotação B				Total da dotação B	Despesas de execução		
		Compensação receitas de exportação	Ajuda de emergência	Países Pobres Altamente Endividados	Outros choques com impacto orçamental				
Somália									
Sudão									
Suazilândia	21,30								21,30
Tanzânia	2,00								2,00
Togo	(6,34)				12,00	12,00			5,66
Uganda	4,00		—						4,00
Zâmbia	55,90		1,20			1,20			57,10
Zimbabué			2,00		7,00	9,00			9,00
* Total África	766,69	30,97	105,33	2,33	242,85	381,47	—	12,00	1 160,16
Antígua e Barbuda		9,00				9,00			9,00
Baamas									
Belize	—								—
Domínica	—	5,27				5,27			5,27
República Dominicana	83,90	15,33				15,33			99,23
Granada					3,50	3,50			3,50
Guiana	(3,00)								(3,00)
Haiti	34,50		5,10		26,00	31,10		—	65,60
Jamaica	—		17,00			17,00			17,00
São Cristovão e Neves	3,83	1,80				1,80			5,63
Santa Lúcia	—								—

(em milhões de euros)

10.º FED Decisões anuais 2010	Cotonu							Co-financiamento	Total por Estado
	Dotação A	Dotação B				Total da dotação B	Despesas de execução		
		Compensação receitas de exportação	Ajuda de emergência	Países Pobres Altamente Endividados	Outros choques com impacto orçamental				
São Vicente e Granadinas	6,24	0,45				0,45			6,69
Trindade e Tobago	16,34								16,34
* Total Caraíbas	141,81	31,85	22,10	—	29,50	83,45	—	—	225,26
Ilhas Cook			0,03		0,30	0,32			0,32
Fiji									
Timor-Leste	39,00								39,00
Quiribati	3,40		1,00			1,00			4,40
Nauru	—								—
Niuê	—								—
Papuásia - Nova Guiné	22,68								22,68
Ilhas Salomão					15,20	15,20			15,20
Tonga	—		5,71			5,71			5,71
Tuvalu			1,50			1,50			1,50
Vanuatu	—								—
Samoa	3,00		1,42		5,50	6,92			9,92
* Total Pacífico	68,08	—	9,65	—	21,00	30,65	—	—	98,73
Região das Caraíbas	31,30								31,30
Região da África Central	57,72								57,72
África Oriental e Austral e Oceano Índico	62,07								62,07
Dotações intra-ACP	646,74								646,74

(em milhões de euros)

10.º FED Decisões anuais 2010	Cotonu							Co-financiamento	Total por Estado
	Dotação A	Dotação B				Total da dotação B	Despesas de execução		
		Compensação receitas de exportação	Ajuda de emergência	Países Pobres Altamente Endividados	Outros choques com impacto orçamental				
Multiregional PALOP	—								—
Região do Pacífico	32,00								32,00
Região da África Austral	5,00								5,00
Região da África Ocidental	18,30								18,30
* Total cooperação regional ACP	853,13	—	—	—	—	—	—	—	853,13
Custos administrativos e financeiros							7,41	0,18	7,59
* Total ACP	1 829,70	62,82	137,08	2,33	293,34	495,57	7,41	12,18	2 344,86
Maiote									
Nova Caledónia									
Polinésia francesa									
São Pedro e Miquelon									
Territórios Austrais Franceses									
Wallis e Futuna									
* Total PTU Franceses									
Aruba									
Antilhas Neerlandesas									
* Total PTU Neerlandeses									
Anguila									
Antártida Britânica									

(em milhões de euros)

10.º FED Decisões anuais 2010	Cotonu							Co-financiamento	Total por Estado
	Dotação A	Dotação B				Total da dotação B	Despesas de execução		
		Compensação receitas de exportação	Ajuda de emergência	Países Pobres Altamente Endividados	Outros choques com impacto orçamental				
Território Britânico do Oceano Índico									
Ilhas Caimão									
Ilhas Falkland									
Monserate									
Ilhas Pitcairn									
Santa Helena									
Ilhas Turcas e Caicos			4,30			4,30			4,30
Ilhas Virgens Britânicas									
* Total PTU Britânicos	—	—	4,30	—	—	4,30	—	—	4,30
Cooperação regional PTU, FR									
Cooperação regional PTU, PB									
Cooperação regional PTU, RU									
* Total cooperação regional PTU									
Todos os países PTU									
* Total PTU	—	—	—	—	—	4,30	—	—	4,30
* Total ACP + PTU	1 829,70	62,82	137,08	2,33	293,34	499,87	7,41	12,18	2 349,16

Quadro 3.3.5

Situação por instrumento e por país

(em milhões de euros)

10.º FED Fundos atribuídos cumulados de 2010	Cotonu							Co-financiamento	Total por Estado
	Dotação A	Dotação B				Total da dotação B	Despesas de execução		
		Compensação receitas de exportação	Ajuda de emergência	Países Pobres Altamente Endividados	Outros choques com impacto orçamental				
Angola	21,37								21,37
Benim	156,23		0,46		44,71	45,17		1,48	202,88
Botsuana	62,75				10,50	10,50			73,25
Burquina Faso	378,94	9,42	15,02		14,00	38,44			417,38
Burundi	65,34		9,28		34,97	44,25			109,59
Camarões	91,28		0,35			0,35			91,63
Cabo Verde	26,32				9,00	9,00			35,32
República Centro-Africana	21,00		1,38		25,21	26,59			47,59
Chade	27,61		6,47			6,47			34,08
Comoros	2,14			2,33	7,27	9,60			11,73
Congo (Brazzaville)	8,74		5,99			5,99			14,74
República Democrática do Congo	80,43		24,57		35,51	60,08			140,50
Jibuti	3,04								3,04
Eritreia	2,52		4,86			4,86			7,38
Etiópia	298,75		30,23			30,23			328,98
Gabão	0,26								0,26
Gâmbia	3,92		2,64			2,64			6,56
Gana	182,01				41,02	41,02			223,03

(em milhões de euros)

10.º FED Fundos atribuídos cumulados de 2010	Cotonu							Co-financiamento	Total por Estado
	Dotação A	Dotação B				Total da dotação B	Despesas de execução		
		Compensação receitas de exportação	Ajuda de emergência	Países Pobres Altamente Endividados	Outros choques com impacto orçamental				
Guiné-Bissau	21,45		3,77		11,18	14,95			36,40
Guiné (Conacri)			7,29			7,29			7,29
Costa do Marfim	47,16			12,14		12,14			59,29
Quénia	10,55		18,25			18,25			28,81
Lesoto	26,73				21,00	21,00			47,73
Libéria	88,20		2,94	7,34	12,50	22,78			110,98
Madagáscar			4,93			4,93			4,93
Malavi	147,47		10,39		44,00	54,39			201,86
Mali	334,43		2,35		7,70	10,05			344,48
Mauritânia			2,60			2,60			2,60
Maurícia	33,54	0,59			10,90	11,49			45,03
Moçambique	432,33			12,11		12,11		12,00	456,44
Namíbia	6,02								6,02
Níger	44,87		33,80			33,80			78,67
Nigéria	0,53		2,00			2,00			2,53
Ruanda	90,03		9,44			9,44			99,47
São Tomé e Príncipe	2,13		0,46			0,46			2,59
Senegal	145,46		5,34			5,34			150,79
Seicheles	8,19				8,00	8,00			16,19
Serra Leoa	65,74		6,42		22,00	28,42			94,16

(em milhões de euros)

10.º FED Fundos atribuídos cumulados de 2010	Cotonu							Co-financiamento	Total por Estado
	Dotação A	Dotação B				Total da dotação B	Despesas de execução		
		Compensação receitas de exportação	Ajuda de emergência	Países Pobres Altamente Endividados	Outros choques com impacto orçamental				
Somália	92,34								92,34
Sudão									
Suazilândia	3,26	0,08				0,08			3,35
Tanzânia	384,78			14,84		14,84			399,62
Togo	27,37				14,74	14,74			42,11
Uganda	301,11		5,33			5,33			306,44
Zâmbia	276,20		6,91		30,00	36,91			313,12
Zimbabué			7,14		14,57	21,71			21,71
* Total África	4 022,54	10,09	230,61	48,75	418,77	708,23	—	13,48	4 744,25
Antígua e Barbuda	0,17	9,00				9,00			9,17
Baamas									
Barbados	0,70								0,70
Belize	2,88								2,88
Domínica	0,55	5,27				5,27			5,82
República Dominicana	66,05	15,33				15,33			81,38
Granada	0,73				8,79	8,79			9,52
Guiana	1,74								1,74
Haiti	53,51		15,09		30,00	45,09		0,02	98,62
Jamaica	72,26		18,90			18,90			91,16

(em milhões de euros)

10.º FED Fundos atribuídos cumulados de 2010	Cotonu							Co-financiamento	Total por Estado
	Dotação A	Dotação B				Total da dotação B	Despesas de execução		
		Compensação receitas de exportação	Ajuda de emergência	Países Pobres Altamente Endividados	Outros choques com impacto orçamental				
São Cristovão e Neves	0,36								0,36
Santa Lúcia	0,81								0,81
São Vicente e Granadinas	0,10								0,10
Suriname	17,80								17,80
Trindade e Tobago	0,33								0,33
* Total Caraíbas	218,00	29,60	33,99	—	38,79	102,38	—	0,02	320,40
Ilhas Cook	0,25								0,25
Timor-Leste	3,11								3,11
Quiribati	0,76		1,00			1,00			1,76
Ilhas Marshall	4,37								4,37
Micronésia	7,23								7,23
Nauru	0,38								0,38
Niuê	1,76								1,76
Palau	2,42								2,42
Papuásia - Nova Guiné	4,17		0,65			0,65			4,81
Ilhas Salomão	5,39				15,01	15,01			20,40
Tonga	0,18		0,21			0,21			0,39
Tuvalu	0,42								0,42
Vanuatu	1,59								1,59

10.º FED Fundos atribuídos cumulados de 2010	Cotonu							Co-financiamento	Total por Estado
	Dotação A	Dotação B				Total da dotação B	Despesas de execução		
		Compensação receitas de exportação	Ajuda de emergência	Países Pobres Altamente Endividados	Outros choques com impacto orçamental				
Samoa	15,46		1,42			1,42			16,88
* Total Pacífico	47,49	—	3,27	—	15,01	18,28	—	—	65,76
Região das Caraíbas	0,36								0,36
Região da África Central	1,34								1,34
África Oriental e Austral e Oceano Índico	62,41								62,41
Dotações intra-ACP	705,41							0,64	706,05
Multiregional PALOP	6,24								6,24
Região do Pacífico	20,77								20,77
Região da África Ocidental	1,27								1,27
* Total cooperação regional ACP	797,79							0,64	798,44
Custos administrativos e financeiros							203,62		203,62
* Total ACP	5 085,82	39,69	267,88	48,75	472,57	828,89	203,62	14,14	6 132,47
Maiote									
Nova Caledónia									
Polinésia francesa									
São Pedro e Miquelon									
Territórios Austrais Franceses									
Wallis e Futuna									
* Total PTU Franceses	—	—	—	—	—	—	—	—	—

(em milhões de euros)

10.º FED Fundos atribuídos cumulados de 2010	Cotonu							Co-financiamento	Total por Estado
	Dotação A	Dotação B				Total da dotação B	Despesas de execução		
		Compensação receitas de exportação	Ajuda de emergência	Países Pobres Altamente Endividados	Outros choques com impacto orçamental				
Aruba									
Antilhas Neerlandesas									
* Total PTU Neerlandeses	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Anguila									
Antártida Britânica									
Território Britânico do Oceano Índico									
Ilhas Caimão									
Ilhas Falkland									
Montserrat									
Ilhas Pitcairn									
Santa Helena									
Ilhas Turcas e Caicos									
Ilhas Virgens Britânicas									
* Total PTU Britânicos	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cooperação regional PTU, FR									
Cooperação regional PTU, PB									
Cooperação regional PTU, RU									
* Total cooperação regional PTU	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Todos os países PTU							1,70		1,70
* Total PTU	—	—	—	—	—	—	1,70	—	1,70
* Total ACP + PTU	5 085,82	39,69	267,88	48,75	472,57	828,89	205,32	14,14	6 134,16

Quadro 3.3.6

Situação por instrumento e por país

(em milhões de euros)

10.º FED Fundos atribuídos anuais 2010	Cotonu							Co-financiamento	Total por Estado
	Dotação A	Dotação B				Total da dotação B	Despesas de execução		
		Compensação receitas de exportação	Ajuda de emergência	Países Pobres Altamente Endividados	Outros choques com impacto orçamental				
Angola	21,37								21,37
Benim	54,95		0,46		13,03	13,49		1,48	69,91
Botsuana	62,75				10,50	10,50			73,25
Burquina Faso	50,70	9,42	9,60		14,00	33,02			83,72
Burundi	18,82		9,28		15,00	24,28			43,09
Camarões	85,55		0,35			0,35			85,90
Cabo Verde	0,57				9,00	9,00			9,57
República Centro-Africana	15,82		1,38		13,00	14,38			30,20
Chade	13,54		4,47			4,47			18,01
Comoros	1,98			2,33		2,33			4,30
Congo (Brazzaville)	8,31		5,99			5,99			14,31
República Democrática do Congo	71,99		1,95		35,51	37,46			109,44
Jibuti	3,04								3,04
Eritreia	1,22		—						1,22
Etiópia	141,30		20,23			20,23			161,53
Gabão	0,26								0,26
Gâmbia	2,53		2,64			2,64			5,17
Gana	8,01								8,01

(em milhões de euros)

10.º FED Fundos atribuídos anuais 2010	Cotonu							Co-financiamento	Total por Estado
	Dotação A	Dotação B				Total da dotação B	Despesas de execução		
		Compensação receitas de exportação	Ajuda de emergência	Países Pobres Altamente Endividados	Outros choques com impacto orçamental				
Guiné-Bissau	0,84								0,84
Guiné (Conacri)			7,29			7,29			7,29
Costa do Marfim	15,22			12,14		12,14			27,36
Quênia	10,55		10,25			10,25			20,81
Lesoto	26,57				21,00	21,00			47,57
Libéria	87,38		2,94		12,50	15,44			102,82
Madagáscar			2,31			2,31			2,31
Malavi	91,09		1,50		19,00	20,50			111,59
Mali	185,76		1,85			1,85			187,61
Mauritânia			2,60			2,60			2,60
Maurícia	33,54	0,59				0,59			34,13
Moçambique	100,27							12,00	112,27
Namíbia	5,22								5,22
Níger	35,37		31,90			31,90			67,27
Nigéria	0,53		2,00			2,00			2,53
Ruanda	48,44		1,00			1,00			49,44
São Tomé e Príncipe	1,74		—						1,74
Senegal	35,66		5,34			5,34			41,00
Seicheles	8,09								8,09
Serra Leoa	13,29				10,00	10,00			23,29

(em milhões de euros)

10.º FED Fundos atribuídos anuais 2010	Cotonu							Co-financiamento	Total por Estado
	Dotação A	Dotação B				Total da dotação B	Despesas de execução		
		Compensação receitas de exportação	Ajuda de emergência	Países Pobres Altamente Endividados	Outros choques com impacto orçamental				
Somália	42,88								42,88
Sudão									
Suazilândia	1,93	0,08				0,08			2,01
Tanzânia	80,80								80,80
Togo	0,49				14,74	14,74			15,23
Uganda	267,51		(0,14)			(0,14)			267,37
Zâmbia	7,20		1,05			1,05			8,26
Zimbabué			7,14		14,57	21,71			21,71
* Total África	1 663,07	10,09	133,38	14,46	201,84	359,77	—	13,48	2 036,33
Antígua e Barbuda	0,17	9,00				9,00			9,17
Baamas						—			
Barbados	0,70								0,70
Belize	2,88								2,88
Domínica	0,26	5,27				5,27			5,53
República Dominicana	63,32	15,33				15,33			78,65
Granada	0,41				3,50	3,50			3,91
Guiana	1,60								1,60
Haiti	46,34		7,51			7,51		0,02	53,87
Jamaica	0,22		17,00			17,00			17,22
São Cristovão e Neves	0,12								0,12

(em milhões de euros)

10.º FED Fundos atribuídos anuais 2010	Cotonu							Co-financiamento	Total por Estado
	Dotação A	Dotação B				Total da dotação B	Despesas de execução		
		Compensação receitas de exportação	Ajuda de emergência	Países Pobres Altamente Endividados	Outros choques com impacto orçamental				
Santa Lúcia	0,59								0,59
São Vicente e Granadinas	0,10								0,10
Suriname	17,28								17,28
Trindade e Tobago	0,13								0,13
* Total Caraíbas	134,13	29,60	24,51	—	3,50	57,61	—	0,02	191,75
Ilhas Cook	(0,03)								(0,03)
Fiji									
Timor-Leste	2,91								2,91
Quiribati	0,41		1,00			1,00			1,41
Ilhas Marshall	4,37								4,37
Micronesia	7,01								7,01
Nauru	0,38								0,38
Niuê	1,76								1,76
Palau	2,32								2,32
Papuásia - Nova Guiné	1,37		0,17			0,17			1,53
Ilhas Salomão	0,78				15,01	15,01			15,78
Tonga	0,18		0,21			0,21			0,39
Tuvalu	—								—
Vanuatu	0,64								0,64

10.º FED Fundos atribuídos anuais 2010	Cotonu							Co-financiamento	Total por Estado
	Dotação A	Dotação B				Total da dotação B	Despesas de execução		
		Compensação receitas de exportação	Ajuda de emergência	Países Pobres Altamente Endividados	Outros choques com impacto orçamental				
Samoa	15,14		1,42			1,42			16,55
* Total Pacífico	37,23	—	2,79	—	15,01	17,80	—	—	55,02
Região das Caraíbas	0,36								0,36
Região da África Central	1,34								1,34
África Oriental e Austral e Oceano Índico	62,41								62,41
Dotações intra-ACP	353,70						0,03		353,73
Multiregional PALOP	6,24								6,24
Região do Pacífico	20,77								20,77
Região da África Ocidental	1,27								1,27
* Total cooperação regional ACP	446,08	—	—	—	—	—	0,03	—	446,12
Custos administrativos e financeiros							89,57		89,57
* Total ACP	2 280,51	39,69	160,68	14,46	220,35	435,18	89,60	13,50	2 818,79
Maiote									
Nova Caledónia									
Polinésia francesa									
São Pedro e Miquelon									
Territórios Austrais Franceses									
Wallis e Futuna									
* Total PTU Franceses	—	—	—	—	—	—	—	—	—

(em milhões de euros)

10.º FED Fundos atribuídos anuais 2010	Cotonu							Co-financiamento	Total por Estado
	Dotação A	Dotação B				Total da dotação B	Despesas de execução		
		Compensação receitas de exportação	Ajuda de emergência	Países Pobres Altamente Endividados	Outros choques com impacto orçamental				
Aruba									
Antilhas Neerlandesas									
* Total PTU Neerlandeses	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Anguila									
Antártida Britânica									
Território Britânico do Oceano ÍndicoIlhas									
CaimãoIlhas									
Falkland									
MonserateIlhas									
Pitcairn									
Santa HelenIlhas									
Turcas e CaicosIlhas									
Virgens Britânicas									
* Total PTU Britânicos	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cooperação regional PTU, FR									
Cooperação regional PTU, PB									
Cooperação regional PTU, RU									
* Total cooperação regional PTU	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Todos os países PTU									0,87
* Total PTU	—	—	—	—	—	—	0,87	—	0,87
* Total ACP + PTU	2 280,51	39,69	160,68	14,46	220,35	435,18	90,46	13,50	2 819,66

Quadro 3.3.7

Situação por instrumento e por país

(em milhões de euros)

10.º FED Pagamentos cumulados 2010	Cotonu							Co-financiamento	Total por Estado
	Dotação A	Dotação B				Total da dotação B	Despesas de execução		
		Compensação receitas de exportação	Ajuda de emergência	Países Pobres Altamente Endividados	Outros choques com impacto orçamental				
Angola	2,29								2,29
Benim	60,20		0,36		40,55	40,92		0,10	101,21
Botsuana	14,66				10,50	10,50			25,16
Burquina Faso	144,42		8,44			8,44			152,86
Burundi	38,44		3,98		34,97	38,95			77,39
Camarões	16,34								16,34
Cabo Verde	16,94				9,00	9,00			25,94
República Centro-Africana	17,34		1,10		25,21	26,31			43,65
Chade	11,00		4,79			4,79			15,79
Comoros	1,65				7,27	7,27			8,92
Congo (Brazzaville)	1,55		4,37			4,37			5,92
República Democrática do Congo	36,03		24,18		35,51	59,69			95,72
Jibuti	1,28								1,28
Eritreia	0,59		4,76			4,76			5,35
Etiópia	157,63		10,00			10,00			167,63
Gabão	0,08								0,08
Gâmbia	1,23		2,11			2,11			3,34
Gana	49,80				41,02	41,02			90,82

(em milhões de euros)

10.º FED Pagamentos cumulados 2010	Cotonu							Co-financiamento	Total por Estado
	Dotação A	Dotação B				Total da dotação B	Despesas de execução		
		Compensação receitas de exportação	Ajuda de emergência	Países Pobres Altamente Endividados	Outros choques com impacto orçamental				
Guiné-Bissau	9,54		3,77		11,18	14,95			24,49
Guiné (Conacri)			5,22			5,22			5,22
Costa do Marfim	29,73								29,73
Quênia	3,78		11,22			11,22			15,00
Lesoto	14,69				21,00	21,00			35,69
Libéria	42,43		1,47	7,34		8,81			51,24
Madagáscar			2,42			2,42			2,42
Malavi	79,75		10,09		44,00	54,09			133,84
Mali	68,97		1,98		7,70	9,68			78,65
Mauritânia			1,06			1,06			1,06
Maurícia	17,61				10,90	10,90			28,51
Moçambique	139,28			12,11		12,11			151,39
Namíbia	2,04								2,04
Níger	37,31		20,83			20,83			58,14
Nigéria	0,15		1,60			1,60			1,75
Ruanda	88,65		8,44			8,44			97,09
São Tomé e Príncipe	0,91		0,44			0,44			1,35
Senegal	44,16		0,28			0,28			44,45
Seicheles	2,47				8,00	8,00			10,47
Serra Leoa	38,54		6,42		22,00	28,42			66,96

(em milhões de euros)

10.º FED Pagamentos cumulados 2010	Cotonu							Co-financiamento	Total por Estado
	Dotação A	Dotação B				Total da dotação B	Despesas de execução		
		Compensação receitas de exportação	Ajuda de emergência	Países Pobres Altamente Endividados	Outros choques com impacto orçamental				
Somália	38,78								38,78
Sudão									
Suazilândia	2,00	0,05				0,05			2,05
Tanzânia	122,49			14,84		14,84			137,33
Togo	25,26				12,00	12,00			37,26
Uganda	57,29		4,60			4,60			61,89
Zâmbia	81,49		5,76		30,00	35,76			117,25
Zimbabué			3,05		8,75	11,80			11,80
* Total África	1 518,80	0,05	152,75	34,29	379,57	566,66	—	0,10	2 085,55
Antígua e Barbuda	0,09	9,00				9,00			9,09
Baamas									
Barbados	0,41								0,41
Belize	0,06								0,06
Domínica	0,33	5,27				5,27			5,60
República Dominicana	28,50	15,33				15,33			43,83
Granada	0,49				8,79	8,79			9,28
Guiana	0,13								0,13
Haiti	35,72		7,58		30,00	37,58			73,30
Jamaica	46,39		18,90			18,90			65,29
São Cristovão e Neves	0,29								0,29

(em milhões de euros)

10.º FED Pagamentos cumulados 2010	Cotonu							Co-financiamento	Total por Estado
	Dotação A	Dotação B				Total da dotação B	Despesas de execução		
		Compensação receitas de exportação	Ajuda de emergência	Países Pobres Altamente Endividados	Outros choques com impacto orçamental				
Santa Lúcia	0,48								0,48
São Vicente e Granadinas	0,08								0,08
Suriname	1,68								1,68
Trindade e Tobago	0,19								0,19
* Total Caraíbas	114,84	29,60	26,48	—	38,79	94,87	—	—	209,71
Ilhas Cook	0,14								0,14
Timor-Leste	1,09								1,09
Quiribati	0,44								0,44
Ilhas Marshall	0,77								0,77
Micronésia	1,28								1,28
Nauru	0,19								0,19
Niuê	0,58								0,58
Palau	0,43								0,43
Papuásia - Nova Guiné	1,56		0,53			0,53			2,09
Ilhas Salomão	1,51				15,00	15,00			16,51
Tonga			0,15			0,15			0,15
Tuvalu	0,32								0,32
Vanuatu	0,80								0,80
Samoa	4,74								4,74
* Total Pacífico	13,87	—	0,68	—	15,00	15,68	—	—	29,54

10.º FED Pagamentos cumulados 2010	Cotonu							Co-financiamento	Total por Estado
	Dotação A	Dotação B				Total da dotação B	Despesas de execução		
		Compensação receitas de exportação	Ajuda de emergência	Países Pobres Altamente Endividados	Outros choques com impacto orçamental				
Região das Caraíbas	0,16								0,16
Região da África Central	0,11								0,11
África Oriental e Austral e Oceano Índico	5,83								5,83
Dotações intra-ACP	454,21							0,63	454,84
Multiregional PALOP	1,26								1,26
Região do Pacífico	1,91								1,91
Região da África Ocidental	0,17								0,17
* Total cooperação regional ACP	463,66	—	—	—	—	—	—	0,63	464,29
Custos administrativos e financeiros							182,98		182,98
* Total ACP	2 111,16	29,65	179,91	34,29	433,36	677,20	182,98	0,72	2 972,07
Maiote									
Nova Caledónia									
Polinésia francesa									
São Pedro e Miquelon									
Territórios Austrais Franceses									
Wallis e Futuna									
* Total PTU Franceses	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aruba									
Antilhas Neerlandesas									
* Total PTU Neerlandeses	—	—	—	—	—	—	—	—	—

(em milhões de euros)

10.º FED Pagamentos cumulados 2010	Cotonu							Co-financiamento	Total por Estado
	Dotação A	Dotação B				Total da dotação B	Despesas de execução		
		Compensação receitas de exportação	Ajuda de emergência	Países Pobres Altamente Endividados	Outros choques com impacto orçamental				
Anguila									
Antártida Britânica									
Território Britânico do Oceano Índico									
Ilhas Caimão									
Ilhas Falkland									
Monserate									
Ilhas Pitcairn									
Santa Helena									
Ilhas Turcas e Caicos									
Ilhas Virgens Britânicas									
* Total PTU Britânicos	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cooperação regional PTU, FR									
Cooperação regional PTU, PB									
Cooperação regional PTU, RU									
* Total cooperação regional PTU	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Todos os países PTU							0,68		0,68
* Total PTU	—	—	—	—	—	—	0,68	—	0,68
* Total ACP + PTU	2 111,16	29,65	179,91	34,29	433,36	677,20	183,66	0,72	2 972,75

Quadro 3.3.8
Situação por instrumento e por país

(em milhões de euros)

10.º FED Pagamentos anuais 2010	Cotonu							Co-financiamento	Total
	Dotação A	Dotação B				Total da dotação B	Despesas de execução		
		Compensação receitas de exportação	Ajuda de emergência	Países Pobres Altamente Endividados	Outros choques com impacto orçamental				
Angola	2,29								2,29
Benim	41,73		0,36		13,00	13,36		0,10	55,19
Botsuana	14,66				10,50	10,50			25,16
Burquina Faso	83,10		3,02			3,02			86,12
Burundi	24,65		3,98		15,00	18,98			43,63
Camarões	16,34								16,34
Cabo Verde	8,36				9,00	9,00			17,36
República Centro-Africana	12,76		1,10		13,00	14,10			26,86
Chade	9,01		4,16			4,16			13,18
Comoros	1,59								1,59
Congo (Brazzaville)	1,33		4,37			4,37			5,70
República Democrática do Congo	34,56		24,18		35,51	59,69			94,25
Jibuti	1,28								1,28
Eritreia	0,59		2,03			2,03			2,62
Etiópia	111,93		2,00			2,00			113,93
Gabão	0,08								0,08
Gâmbia	1,02		2,11			2,11			3,13
Gana	30,80								30,80

(em milhões de euros)

10.º FED Pagamentos anuais 2010	Cotonu							Co-financiamento	Total
	Dotação A	Dotação B				Total da dotação B	Despesas de execução		
		Compensação receitas de exportação	Ajuda de emergência	Países Pobres Altamente Endividados	Outros choques com impacto orçamental				
Guiné Bissau	0,45								0,45
Guiné (Conacri)			5,22			5,22			5,22
Costa do Marfim	12,13								12,13
Quênia	3,78		4,98			4,98			8,76
Lesoto	14,60				21,00	21,00			35,60
Libéria	42,42		1,47			1,47			43,89
Madagáscar			0,32			0,32			0,32
Malavi	53,75		1,20		44,00	45,20			98,95
Mali	48,43		1,58			1,58			50,01
Mauritânia			1,06			1,06			1,06
Maurícia	17,61								17,61
Moçambique	84,28								84,28
Namíbia	1,50								1,50
Níger	37,09		19,20			19,20			56,29
Nigéria	0,15		1,60			1,60			1,75
Ruanda	51,36								51,36
São Tomé e Príncipe	0,84		0,44			0,44			1,29
Senegal	20,67		0,28			0,28			20,95
Seicheles	2,39								2,39
Serra Leoa	20,02				10,00	10,00			30,02

(em milhões de euros)

10.º FED Pagamentos anuais 2010	Cotonu							Co-financiamento	Total
	Dotação A	Dotação B				Total da dotação B	Despesas de execução		
		Compensação receitas de exportação	Ajuda de emergência	Países Pobres Altamente Endividados	Outros choques com impacto orçamental				
Somália	30,73								30,73
Sudão									
Suazilândia	1,32	0,05				0,05			1,37
Tanzânia	73,72			14,84		14,84			88,56
Togo	7,50				12,00	12,00			19,50
Uganda	27,29		0,22			0,22			27,51
Zâmbia	35,98		4,75			4,75			40,73
Zimbabué			3,05		8,75	11,80			11,80
* Total África	984,08	0,05	92,70	14,84	191,76	299,35	—	0,10	1 283,53
Antígua e Barbuda	0,09	9,00				9,00			9,09
Baamas									
Barbados	0,41								0,41
Belize	0,06								0,06
Domínica	0,11	5,27				5,27			5,38
República Dominicana	27,14	15,33				15,33			42,47
Granada	0,32				3,50	3,50			3,82
Guiana	0,01								0,01
Haiti	28,65		5,00		30,00	35,00			63,65
Jamaica	19,19		17,00			17,00			36,19
São Cristovão e Neves	0,18								0,18

(em milhões de euros)

10.º FED Pagamentos anuais 2010	Cotonu							Co-financiamento	Total
	Dotação A	Dotação B				Total da dotação B	Despesas de execução		
		Compensação receitas de exportação	Ajuda de emergência	Países Pobres Altamente Endividados	Outros choques com impacto orçamental				
Santa Lúcia	0,34								0,34
São Vicente e Granadinas	0,08								0,08
Suriname	1,68								1,68
Trindade e Tobago	0,19								0,19
* Total Caraíbas	78,45	29,60	22,00	—	33,50	85,10	—	—	163,55
Ilhas Cook									
Fiji									
Timor-Leste	1,09								1,09
Quiribati	0,27								0,27
Ilhas Marshall	0,77								0,77
Micronésia	1,28								1,28
Nauru	0,19								0,19
Niuê	0,58								0,58
Palau	0,43								0,43
Papuásia - Nova Guiné	1,01		0,14			0,14			1,15
Ilhas Salomão	0,16				15,00	15,00			15,16
Tonga			0,15			0,15			0,15
Tuvalu	0,17								0,17
Vanuatu	0,49								0,49
Samoa	4,64								4,64
* Total Pacífico	11,09	—	0,29	—	15,00	15,29	—	—	26,38

(em milhões de euros)

10.º FED Pagamentos anuais 2010	Cotonu							Co-financiamento	Total
	Dotação A	Dotação B				Total da dotação B	Despesas de execução		
		Compensação receitas de exportação	Ajuda de emergência	Países Pobres Altamente Endividados	Outros choques com impacto orçamental				
Região das Caraíbas	0,16								0,16
Região da África Central	0,11								0,11
África Oriental e Austral e Oceano Índico	5,83								5,83
Dotações intra-ACP	210,07							0,02	210,09
Multiregional PALOP	1,26								1,26
Região do Pacífico	1,91								1,91
Região da África Ocidental	0,17								0,17
* Total cooperação regional ACP	219,52	—	—	—	—	—	—	0,02	219,54
Custos administrativos e financeiros							78,08		78,08
* Total ACP	1 293,15	29,65	114,98	14,84	240,26	399,74	78,08	0,11	1 771,08
Maiote									
Nova Caledónia									
Polinésia francesa									
São Pedro e Miquelon									
Territórios Austrais Franceses									
Wallis e Futuna									
* Total PTU Franceses	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aruba									
Antilhas Neerlandesas									
* Total PTU Neerlandeses	—	—	—	—	—	—	—	—	—

(em milhões de euros)

10.º FED Pagamentos anuais 2010	Cotonu						Co-financiamento	Total	
	Dotação A	Dotação B				Total da dotação B			Despesas de execução
		Compensação receitas de exportação	Ajuda de emergência	Países Pobres Altamente Endividados	Outros choques com impacto orçamental				
Anguila									
Antártida Britânica									
Território Britânico do Oceano Índico									
Ilhas Caimão									
Ilhas Falkland									
Monserate									
Ilhas Pitcairn									
Santa Helena									
Ilhas Turcas e Caicos									
Ilhas Virgens Britânicas									
* Total PTU Britânicos	—	—	—	—	—	—	—	—	
Cooperação regional PTU, FR									
Cooperação regional PTU, PB									
Cooperação regional PTU, RU									
* Total cooperação regional PTU	—	—	—	—	—	—	—	—	
Todos os países PTU							0,54	0,54	
* Total PTU	—	—	—	—	—	—	0,54	0,54	
* Total ACP + PTU	1 293,15	29,65	114,98	14,84	240,26	399,74	78,62	1 771,62	

Quadro 3.4.1
Situação por país

(em milhões de euros)

Montantes cumulados de todos os FED 2010	Decisões			Dotações imputadas			Pagamentos		
	Lomé	Cotonu	Total	Lomé	Cotonu	Total	Lomé	Cotonu	Total
Angola	124,76	211,16	335,92	117,01	171,82	288,83	109,04	120,58	229,62
Benim	172,00	559,10	731,10	171,75	509,19	680,93	171,70	394,87	566,57
Botsuana	34,08	169,74	203,82	34,08	166,00	200,08	32,67	113,29	145,97
Burquina Faso	286,91	974,51	1 261,42	284,77	868,88	1 153,65	281,08	594,57	875,64
Burundi	132,86	393,19	526,05	132,40	363,76	496,16	127,57	286,28	413,85
Camarões	228,27	412,51	640,78	227,71	262,28	489,99	227,14	166,92	394,06
Cabo Verde	56,65	94,39	151,04	55,92	87,39	143,31	55,03	62,28	117,31
República Centro-africana	84,79	252,51	337,30	84,54	159,53	244,07	84,36	113,27	197,63
Chade	215,93	388,04	603,96	213,52	246,92	460,44	210,83	191,29	402,12
Comores	16,13	75,35	91,47	16,12	49,01	65,13	16,07	34,66	50,73
Congo (Brazaville)	30,54	149,38	179,92	29,80	135,15	164,95	28,39	120,49	148,87
República Democrática do Congo	107,28	962,53	1 069,80	104,92	656,36	761,28	101,06	553,80	654,86
Jibuti	27,47	46,43	73,90	26,68	24,42	51,10	26,68	19,61	46,28
Guiné Equatorial	4,42	8,99	13,42	4,09	8,64	12,73	3,96	5,97	9,93
Eritreia	18,01	176,01	194,02	18,01	118,10	136,11	18,01	59,12	77,13
Etiópia	370,96	1 026,49	1 397,45	364,56	903,46	1 268,02	324,41	720,69	1 045,10
Gabão	77,41	92,45	169,85	77,20	66,79	143,98	77,12	46,51	123,63
Gâmbia	33,78	90,18	123,96	33,54	57,18	90,73	32,21	38,15	70,36
Gana	219,47	678,16	897,63	217,75	539,05	756,80	217,20	384,96	602,16
Guiné Bissau	46,77	150,87	197,64	46,38	127,57	173,96	45,74	103,10	148,83

(em milhões de euros)

Montantes cumulados de todos os FED 2010	Decisões			Dotações imputadas			Pagamentos		
	Lomé	Cotonu	Total	Lomé	Cotonu	Total	Lomé	Cotonu	Total
Guiné (Conacri)	167,33	135,15	302,48	154,14	112,86	266,99	142,90	90,92	233,83
Costa do Marfim	160,08	336,90	496,98	158,69	266,27	424,96	156,03	189,13	345,16
Quênia	199,55	547,96	747,51	192,75	332,95	525,70	187,67	215,83	403,51
Lesoto	67,48	198,79	266,26	66,86	144,17	211,02	64,66	92,34	157,00
Libéria	19,95	267,17	287,12	19,92	230,87	250,79	19,12	143,51	162,63
Madagáscar	274,74	477,20	751,94	274,26	453,90	728,16	274,10	425,88	699,98
Malavi	269,85	647,68	917,52	266,60	490,48	757,09	261,98	365,85	627,83
Mali	293,35	910,17	1 203,52	291,72	795,08	1 086,80	290,45	519,22	809,67
Mauritânia	134,73	208,24	342,97	133,37	138,76	272,13	132,97	108,08	241,05
Maurícia	44,38	118,17	162,55	44,38	110,79	155,17	33,55	91,57	125,12
Moçambique	406,98	1 069,31	1 476,30	402,32	1 019,84	1 422,16	396,27	677,25	1 073,52
Namíbia	73,07	171,04	244,11	72,29	101,68	173,97	71,96	84,95	156,91
Níger	153,87	681,48	835,35	151,99	485,96	637,96	150,87	419,59	570,47
Nigéria	124,68	563,75	688,43	120,78	420,67	541,45	104,44	344,73	449,17
Ruanda	177,94	511,33	689,27	177,85	316,74	494,59	177,62	309,48	487,10
São Tomé e Príncipe	12,23	31,95	44,17	12,23	16,84	29,07	12,23	13,07	25,30
Senegal	244,43	531,37	775,79	240,90	442,47	683,37	231,84	295,57	527,42
Seicheles	7,23	22,62	29,84	7,23	21,18	28,41	7,23	13,36	20,59
Serra Leoa	124,07	407,41	531,48	122,07	323,51	445,58	118,72	260,34	379,06
Somália	50,00	310,33	360,33	49,10	282,57	331,67	48,42	203,51	251,93
Sudão	231,53	206,46	437,99	231,44	203,48	434,92	231,30	186,77	418,06

(em milhões de euros)

Montantes cumulados de todos os FED 2010	Decisões			Dotações imputadas			Pagamentos		
	Lomé	Cotonu	Total	Lomé	Cotonu	Total	Lomé	Cotonu	Total
Suazilândia	61,71	69,61	131,32	54,62	42,17	96,79	48,19	29,55	77,74
Tanzânia	479,43	825,74	1 305,17	475,94	786,81	1 262,75	464,97	499,61	964,58
Togo	28,79	117,48	146,27	27,22	100,52	127,74	25,85	70,49	96,34
Uganda	426,86	696,23	1 123,09	426,33	604,55	1 030,87	423,13	319,23	742,35
Zâmbia	430,95	830,85	1 261,79	429,64	689,10	1 118,74	419,64	458,23	877,87
Zimbabué	105,59	80,75	186,33	105,59	77,59	183,18	105,59	61,10	166,69
* Total África	7 059,27	17 887,09	24 946,37	6 970,95	14 533,28	21 504,23	6 791,98	10 619,59	17 411,56
Antígua e Barbuda	0,65	19,65	20,30	0,62	15,04	15,66	0,50	14,15	14,64
Baamas	2,20	6,91	9,11	2,20	6,01	8,22	2,20	2,97	5,18
Barbados	7,18	13,69	20,87	6,69	12,37	19,07	6,22	10,88	17,10
Belize	19,06	20,68	39,74	19,06	11,24	30,30	17,90	7,81	25,71
Domínica	38,42	20,69	59,11	38,12	20,37	58,49	38,11	16,22	54,33
República Dominicana	134,83	266,41	401,24	134,69	228,85	363,54	126,45	178,26	304,71
Granada	3,46	37,32	40,78	3,46	36,10	39,56	3,38	34,23	37,60
Guiana	55,12	64,77	119,89	54,34	60,95	115,29	52,62	43,10	95,73
Haiti	79,05	647,78	726,83	78,73	373,92	452,65	77,94	319,88	397,83
Jamaica	222,65	199,10	421,75	222,43	191,19	413,63	208,16	148,22	356,38
São Cristóvão e Neves	6,72	12,47	19,19	6,72	5,30	12,02	6,72	3,95	10,67
Santa Lúcia	51,85	24,13	75,98	49,88	22,50	72,38	44,02	1,81	45,83
São Vicente e Granadinas	34,69	25,59	60,27	34,11	18,06	52,17	30,20	8,29	38,49
Suriname	20,46	66,58	87,04	19,53	63,65	83,18	19,49	43,30	62,79

(em milhões de euros)

Montantes cumulados de todos os FED 2010	Decisões			Dotações imputadas			Pagamentos		
	Lomé	Cotonu	Total	Lomé	Cotonu	Total	Lomé	Cotonu	Total
Trindade e Tobago	20,38	49,11	69,49	20,38	31,82	52,20	15,38	9,34	24,72
* Total Caraíbas	696,73	1 474,87	2 171,60	690,96	1 097,39	1 788,35	649,30	842,41	1 491,71
Ilhas Cook		4,27	4,27		2,98	2,98		2,63	2,63
Timor-Leste		62,00	62,00		16,24	16,24		10,48	10,48
Fiji	19,92	25,62	45,55	19,82	23,90	43,72	19,82	21,36	41,18
Quiribati	10,44	20,41	30,85	10,23	12,42	22,65	10,21	9,28	19,48
Ilhas Marshall		9,60	9,60		8,77	8,77		4,62	4,62
Micronésia		14,30	14,30		13,40	13,40		6,49	6,49
Nauru		4,80	4,80		2,67	2,67		2,14	2,14
Niuê		5,15	5,15		4,28	4,28		2,97	2,97
Palau		5,32	5,32		4,99	4,99		2,55	2,55
Papuásia - Nova Guiné	58,41	185,30	243,71	55,33	145,19	200,52	53,86	102,31	156,18
Ilhas Salomão	91,26	47,17	138,43	90,78	39,02	129,80	90,75	26,05	116,80
Tonga	5,50	14,30	19,80	5,49	7,89	13,38	5,41	6,09	11,50
Tuvalu	2,60	11,67	14,27	2,60	5,57	8,17	2,25	5,00	7,25
Vanuatu	15,77	32,02	47,79	15,77	24,57	40,34	15,77	21,57	37,34
Samoa	19,10	53,49	72,59	19,10	43,87	62,97	19,10	29,72	48,82
* Total Pacífico	223,01	495,41	718,42	219,12	355,76	574,89	217,18	253,25	470,43
Região das Caraíbas	67,57	176,36	243,93	65,57	139,44	205,01	56,45	117,97	174,41
Região da África Central	77,19	80,16	157,35	76,85	71,60	148,45	76,78	51,79	128,57
Região da África Central		59,72	59,72		1,34	1,34		0,11	0,11

(em milhões de euros)

Montantes cumulados de todos os FED 2010	Decisões			Dotações imputadas			Pagamentos		
	Lomé	Cotonu	Total	Lomé	Cotonu	Total	Lomé	Cotonu	Total
Região da África Oriental	169,88		169,88	168,02		168,02	158,66		158,66
África Oriental, África Austral e o Oceano Índico		517,63	517,63		387,73	387,73		229,23	229,23
Região do Oceano Índico	23,46		23,46	22,49		22,49	18,52		18,52
Dotações intra-ACP	728,59	1 560,30	2 288,88	692,04	706,05	1 398,09	645,98	454,84	1 100,82
Multi-regional PALOP	10,83	32,77	43,60	10,40	25,41	35,80	10,23	10,66	20,88
Região do Pacífico	33,12	94,31	127,42	32,87	60,55	93,42	32,73	38,34	71,07
Cooperação regional ACP	76,56	3 035,15	3 111,70	61,59	2 892,55	2 954,14	52,26	2 226,46	2 278,71
Região da África Austral	74,53	148,51	223,05	74,07	127,35	201,42	73,63	77,66	151,29
Região da África Ocidental	264,51	308,70	573,20	259,33	248,77	508,10	252,82	139,91	392,74
* Total cooperação regional ACP	1 526,23	6 013,59	7 539,82	1 463,22	4 660,79	6 124,01	1 378,05	3 346,96	4 725,01
Custos administrativos e financeiros	37,24	652,29	689,52	36,36	631,46	667,82	34,87	601,35	636,21
Todos os países ACP	1 178,09	171,19	1 349,28	1 177,27	166,91	1 344,18	1 184,15	153,45	1 337,60
* Total ACP	10 720,58	26 694,44	37 415,01	10 557,88	21 445,59	32 003,47	10 255,52	15 817,01	26 072,53
Anguila	0,80	12,24	13,04	0,80	12,24	13,04	0,80	12,16	12,96
Ilhas Virgens Britânicas	0,52	1,00	1,52	0,51	0,92	1,43	0,51	0,60	1,11
Ilhas Caimão		7,00	7,00		6,84	6,84		6,13	6,13
Ilhas Falkland		4,55	4,55		4,52	4,52		4,52	4,52
Monserate	1,67	23,16	24,83	1,65	23,16	24,81	1,60	18,78	20,38
Ilhas Pitcairn		2,35	2,35		2,35	2,35		0,10	0,10
Santa Helena	0,06	17,94	18,00	0,06	17,82	17,88	0,06	14,52	14,58
Ilhas Turcas e Caicos	3,00	18,96	21,96	3,00	14,00	17,00	3,00	8,67	11,67

(em milhões de euros)

Montantes cumulados de todos os FED 2010	Decisões			Dotações imputadas			Pagamentos		
	Lomé	Cotonu	Total	Lomé	Cotonu	Total	Lomé	Cotonu	Total
* Total PTU Britânicos	6,04	87,20	93,24	6,02	81,85	87,87	5,97	65,49	71,45
Aruba	0,46	11,00	11,46	0,46	10,35	10,81	0,46	10,08	10,54
Antilhas Neerlandesas	5,78	50,47	56,25	5,78	49,51	55,29	5,78	49,51	55,29
* Total PTU Neerlandeses	6,25	61,47	67,71	6,25	59,86	66,10	6,25	59,59	65,83
Polinésia Francesa	13,44	20,93	34,37	13,44	11,40	24,84	13,44	10,72	24,15
Maiote	2,03	24,24	26,27	2,03	4,26	6,29	2,03	2,56	4,59
Nova Caledónia	11,22	30,21	41,43	11,14	30,09	41,24	11,09	25,38	36,47
São Pedro e Miquelon	3,47	18,94	22,41	3,47	18,88	22,35	3,47	15,75	19,22
Wallis e Futuna	1,47	16,86	18,33	1,45	15,75	17,21	1,45	3,95	5,41
* Total PTU Franceses	31,62	111,18	142,80	31,53	80,39	111,92	31,48	58,36	89,84
Projectos regionais PTU, FR	5,27		5,27	4,92		4,92	4,92		4,92
Projectos regionais PTU, PB	1,00		1,00	0,46		0,46	0,46		0,46
Projectos regionais PTU, RU	1,64		1,64	0,12		0,12			
Cooperação regional PTU	0,03	48,79	48,82	0,03	47,02	47,05	0,03	27,10	27,13
* Total cooperação regional PTU	7,95	48,79	56,73	5,52	47,02	52,55	5,40	27,10	32,50
Todos os países PTU		2,73	2,73		2,42	2,42		1,41	1,41
* Total PTU	51,86	311,36	363,22	49,33	271,54	320,87	49,09	211,94	261,03
* Total ACP + PTU	10 772,43	27 005,80	37 778,23	10 607,21	21 717,13	32 324,34	10 304,61	16 028,95	26 333,56

Quadro 3.4.2
Situação por país

(em milhões de euros)

Montantes anuais de todos os FED 2010	Decisões			Dotações imputadas			Pagamentos		
	Lomé	Cotonu	Total	Lomé	Cotonu	Total	Lomé	Cotonu	Total
Angola	(0,14)	5,08	4,94	(0,50)	22,40	21,98	1,09	9,92	11,01
Benim	(0,00)	27,20	27,20	(0,13)	71,43	71,30	(0,00)	85,75	85,75
Botsuana	(0,03)	5,97	5,94	(0,03)	69,39	69,36	(0,03)	28,80	28,77
Burquina Faso	(0,51)	114,78	114,27	(0,98)	87,93	86,95	1,14	93,35	94,49
Burundi		32,62	32,62	(0,11)	57,05	56,94	(1,73)	74,99	74,99
Camarões		41,50	41,50	(0,00)	89,02	89,02	0,28	40,55	40,83
Cabo Verde	(0,42)	9,00	8,58	0,05	15,27	15,33	0,03	23,65	23,68
República Centro-africana	—	36,94	36,94	(0,20)	33,50	33,30		47,54	47,54
Chade	(1,69)	58,93	57,24	(1,06)	29,63	28,58	0,60	34,98	35,57
Comores	(0,04)	3,57	3,53		7,61	7,61		7,15	7,15
Congo (Brazaville)	(0,00)	3,52	3,52	0,02	16,02	16,04	0,74	12,12	12,86
República Democrática do Congo	(0,26)	78,06	77,80	0,40	124,93	125,52	7,61	150,30	158,22
Jibuti	(2,25)	4,53	2,28	(0,43)	5,33	4,90		5,56	5,56
Guiné Equatorial				(0,01)		(0,01)	0,05	0,14	0,19
Eritreia						3,13	3,13	18,21	18,21
Etiópia	(0,01)	67,78	67,77	(1,21)	163,78	162,57	0,40	123,46	123,86
Gabão		17,10	17,10	(0,04)	3,29	3,25	(0,01)	10,03	10,02
Gâmbia		29,50	29,50	(0,22)	6,35	6,13	(0,15)	16,76	16,62
Gana	(2,00)	22,82	20,82	(1,57)	6,40	4,83	0,38	59,38	59,75
Guiné-Bissau	(0,07)	(0,23)	(0,30)	(0,11)	6,69	6,61	(0,03)	5,67	5,64

(em milhões de euros)

Montantes anuais de todos os FED 2010	Decisões			Dotações imputadas			Pagamentos		
	Lomé	Cotonu	Total	Lomé	Cotonu	Total	Lomé	Cotonu	Total
Guiné (Conacri)	(0,81)	9,95	9,14	(1,14)	15,52	14,38	2,97	39,84	42,81
Costa do Marfim	(2,24)	19,56	17,32	(0,88)	23,72	22,83	(0,47)	27,04	26,57
Quénia	(0,05)	66,36	66,31	(0,75)	83,39	82,65	0,04	21,32	21,37
Lesoto		63,00	63,00	(0,09)	66,62	66,53	(0,30)	54,30	54,00
Libéria	(0,02)	29,87	29,85		105,34	105,34	(0,01)	54,24	54,24
Madagáscar	(0,75)	(335,92)	(336,67)	(0,51)	(12,29)	(12,79)	(0,16)	12,46	12,29
Malavi	(0,00)	181,48	181,48	(1,47)	129,17	127,70	(0,06)	122,30	122,24
Mali	(1,71)	4,67	2,96	(0,47)	188,73	188,27	(0,06)	61,59	61,53
Mauritânia	0,00	13,04	13,04	0,44	6,75	6,75	0,44	12,00	12,45
Maurícia		4,69	4,69		32,81	32,81		18,09	18,09
Moçambique	(1,04)	46,17	45,13	(3,49)	111,67	108,18	2,83	118,37	121,20
Namíbia	—	61,65	61,65	(0,61)	3,91	3,30	0,30	5,28	5,58
Níger	(1,61)	32,97	31,37	(0,75)	64,37	63,62	1,05	85,27	86,32
Nigéria	—	93,78	93,78	(0,70)	24,82	24,12	0,35	37,30	37,66
Ruanda	(0,17)	32,40	32,23	(0,10)	49,97	49,86		56,54	56,54
São Tomé e Príncipe					1,80	1,80		2,54	2,54
Senegal	(0,21)	23,20	22,99	(0,00)	47,30	47,30	(2,95)	54,05	51,09
Seicheles		(0,08)	(0,08)		10,34	10,34		2,76	2,76
Serra Leoa		80,45	80,45	(0,26)	31,91	31,66	4,66	46,34	50,99
Somália				(0,75)	41,73	41,30	1,82	49,76	51,58
Sudão	0,03	(0,18)	(0,15)	12,31	5,00	5,00	36,05	5,37	41,42

Montantes anuais de todos os FED 2010	Decisões			Dotações imputadas			Pagamentos		
	Lomé	Cotonu	Total	Lomé	Cotonu	Total	Lomé	Cotonu	Total
Suazilândia		21,30	21,30	(0,01)	3,44	3,43	0,08	9,59	9,67
Tanzânia		(6,14)	(6,14)	(0,30)	71,53	71,23	(0,00)	103,97	103,97
Togo		5,29	5,29	0,05	36,29	36,33	0,45	24,04	24,49
Uganda	(0,21)	3,73	3,53	0,04	266,15	266,18	1,65	67,27	68,92
Zâmbia	(0,54)	55,30	54,76	(0,66)	8,43	7,76	1,59	58,21	59,80
Zimbabué	0,00	9,00	9,00	0,41	22,77	22,77	3,17	20,97	24,14
* Total África	(16,77)	1 074,22	1 057,45	(5,81)	2 260,36	2 242,00	63,78	2 019,13	2 084,96
Antígua e Barbuda		9,00	9,00		8,16	8,16		8,95	8,95
Baamas								2,90	2,90
Barbados				(0,16)	0,54	0,38		2,84	2,84
Belize					2,67	2,67		1,20	1,20
Domínica		5,27	5,27		7,73	7,73		10,42	10,42
República Dominicana	(0,63)	98,60	97,96	(0,72)	80,62	79,91	(0,83)	57,77	56,94
Granada	(0,00)	3,35	3,35	0,05	3,91	3,91	0,36	9,43	9,79
Guiana		(4,33)	(4,33)	0,01	1,24	1,25	1,77	3,51	5,28
Haiti		65,60	65,60		59,66	59,66		93,16	93,16
Jamaica	(0,25)	16,02	15,76	0,16	19,52	19,68	2,77	40,47	43,25
São Cristóvão e Neves		5,63	5,63		(0,56)	(0,56)		1,02	1,02
Santa Lúcia					0,46	0,46	7,96	0,61	8,57
São Vicente e Granadinas		6,69	6,69		9,06	9,06		2,88	2,88
Suriname	(0,43)	(0,21)	(0,64)	(0,94)	18,54	17,60	2,53	7,43	9,96

(em milhões de euros)

Montantes anuais de todos os FED 2010	Decisões			Dotações imputadas			Pagamentos		
	Lomé	Cotonu	Total	Lomé	Cotonu	Total	Lomé	Cotonu	Total
Trindade e Tobago	(1,30)	13,82	12,52	(1,30)	(2,28)	(3,57)	(0,71)	0,28	(0,43)
* Total Caraíbas	(2,62)	219,43	216,80	(2,90)	209,28	206,33	13,86	242,88	256,74
Ilhas Cook		0,32	0,32		(0,00)	(0,00)		(0,07)	(0,07)
Timor-Leste		39,00	39,00		4,57	4,57		4,55	4,55
Fiji					0,61	0,61		3,12	3,12
Quiribati	(0,08)	4,40	4,32	(0,24)	1,41	1,17	(0,15)	0,41	0,26
Ilhas Marshall					4,27	4,27		1,37	1,37
Micronésia					7,12	7,12		1,85	1,85
Nauru					0,40	0,40		0,33	0,33
Niuê					1,72	1,72		0,66	0,66
Palau					2,36	2,36		1,04	1,04
Papuásia - Nova Guiné	0,00	22,68	22,68	(0,01)	28,63	28,53	0,84	35,02	35,87
Ilhas Salomão		15,20	15,20		21,06	21,06		17,76	17,76
Tonga		5,71	5,71		1,93	1,93		1,09	1,09
Tuvalu		1,50	1,50		(0,01)	(0,01)		0,07	0,07
Vanuatu					1,48	1,48		1,09	1,09
Samoa		9,77	9,77		16,46	16,46		8,31	8,31
* Total Pacífico	(0,08)	98,59	98,51	(0,25)	92,00	91,66	0,70	76,59	77,29
Região das Caraíbas	(1,99)	30,88	28,89	(0,90)	8,01	7,12	(0,17)	20,90	20,73
Região da África Central	(0,24)		(0,24)	(0,07)	8,53	8,46	0,29	10,36	10,65
Região da África Central		57,72	57,72		1,34	1,34		0,11	0,11

(em milhões de euros)

Montantes anuais de todos os FED 2010	Decisões			Dotações imputadas			Pagamentos		
	Lomé	Cotonu	Total	Lomé	Cotonu	Total	Lomé	Cotonu	Total
Região da África Oriental	(0,21)		(0,21)	3,50		3,50	6,31		6,31
África Oriental, África Austral e o Oceano Índico		62,07	62,07		75,56	75,56		26,81	26,81
Região do Oceano Índico	(0,14)		(0,14)	(0,32)		(0,32)	(0,07)		(0,07)
Dotações intra-ACP	(12,52)	646,74	634,22	25,68	353,73	379,41	52,58	210,09	262,67
Multi-regional PALOP				0,01	11,93	11,94	(0,02)	4,78	4,77
Região do Pacífico	(0,85)	31,82	30,96	(0,39)	20,66	20,27	(0,00)	4,88	4,88
Cooperação regional ACP	(1,01)	(8,19)	(9,21)	(1,15)	93,99	92,84	2,09	278,99	281,08
Região da África Austral	(4,13)		(4,13)	(0,66)		(0,66)	(0,18)		(0,18)
Região da África Austral		0,53	0,53		10,11	10,11		24,86	24,86
Região da África Ocidental	(0,15)	18,17	18,01	(1,64)	45,56	43,93	1,01	18,66	19,67
* Total cooperação regional ACP	(21,25)	839,73	818,48	24,08	629,42	653,50	61,84	600,45	662,29
Custos administrativos e financeiros		7,29	7,29	(0,08)	88,49	88,42	0,06	84,22	84,28
Todos os países ACP	(7,65)	(4,82)	(12,46)	(8,37)	(2,18)	(10,55)	14,22	2,55	16,77
* Total ACP	(48,37)	2 234,43	2 186,06	6,67	3 277,37	3 271,35	154,46	3 025,82	3 182,33
Anguila								6,26	6,26
Ilhas Virgens Britânicas					0,85	0,85		0,56	0,56
Ilhas Caimão					0,08	0,08		0,03	0,03
Monserate		(0,11)	(0,11)					6,51	6,51
Ilhas Pitcairn					2,35	2,35		0,10	0,10
Ilhas Turcas e Caicos		4,30	4,30		3,45	3,45		0,12	0,12
* Total PTU Britânicos		4,19	4,19		6,74	6,74		13,57	13,57

(em milhões de euros)

Montantes anuais de todos os FED 2010	Decisões			Dotações imputadas			Pagamentos		
	Lomé	Cotonu	Total	Lomé	Cotonu	Total	Lomé	Cotonu	Total
Aruba	(0,05)	(0,47)	(0,51)	(0,02)	(0,69)	(0,71)		2,10	2,10
Antilhas Neerlandesas	(0,96)		(0,96)	(0,52)	0,03	(0,49)	(0,24)	22,20	21,95
* Total PTU Neerlandesas	(1,00)	(0,47)	(1,47)	(0,53)	(0,67)	(1,20)	(0,24)	24,30	24,06
Polinésia Francesa	(0,00)		(0,00)		0,08	0,08		0,89	0,89
Maiote					0,02	0,02		0,72	0,72
Nova Caledónia	(0,43)		(0,43)	(0,00)		(0,00)	0,09		0,09
São Pedro e Miquelon								1,30	1,30
Wallis e Futuna		(0,13)	(0,13)	(0,01)	12,30	12,29	(0,01)	2,74	2,73
* Total PTU Franceses	(0,43)	(0,13)	(0,57)	(0,01)	12,40	12,38	0,08	5,65	5,73
Projectos regionais PTU, FR	(0,15)		(0,15)	(0,46)		(0,46)	0,32		0,32
Projectos regionais PTU, PB									
Projectos regionais PTU, RU				0,12		0,12			
Cooperação regional PTU	(0,04)	(0,55)	(0,60)	(0,04)	1,39	1,35	0,07	8,65	8,71
* Total cooperação regional PTU	(0,19)	(0,55)	(0,74)	(0,38)	1,39	1,01	0,39	8,65	9,03
Todos os países PTU					0,87	0,87		0,54	0,54
* Total PTU	(1,62)	3,03	1,41	(0,93)	20,72	19,80	0,22	52,72	52,94
* Total ACP + PTU	(49,99)	2 237,46	2 187,47	5,74	3 298,09	3 303,84	154,68	3 078,54	3 233,22

DECLARAÇÃO DE FIABILIDADE DO TRIBUNAL DE CONTAS RELATIVA AOS OITAVO, NONO E DÉCIMO FUNDOS EUROPEUS DE DESENVOLVIMENTO (FED) AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO — RELATÓRIO DO AUDITOR EXTERNO

(2011/C 333/02)

I. Em conformidade com o disposto no artigo 287.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE) e no artigo 141.º do Regulamento Financeiro aplicável ao décimo FED, que se aplica igualmente aos anteriores FED, o Tribunal auditou:

- a) As contas anuais dos oitavo, nono e décimo Fundos Europeus de Desenvolvimento que são constituídas pelas demonstrações financeiras consolidadas ⁽¹⁾ e pelos mapas consolidados sobre a execução financeira dos oitavo, nono e décimo FED em relação ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2010;
- b) A legalidade e regularidade das operações subjacentes a essas contas no quadro jurídico dos FED relativamente à parte dos recursos do FED cuja gestão financeira é assegurada pela Comissão ⁽²⁾.

Responsabilidade da gestão

II. De acordo com os artigos 310.º a 325.º do TFUE e com os regulamentos financeiros aplicáveis aos oitavo, nono e décimo FED, a gestão é responsável pela elaboração e adequada apresentação das contas anuais dos FED e pela legalidade e regularidade das operações subjacentes:

- a) A responsabilidade da gestão relativa às contas anuais dos FED consiste em conceber, executar e manter um controlo interno relevante para a elaboração e adequada apresentação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais, devidas a fraudes ou erros, em seleccionar e aplicar políticas contabilísticas adequadas, com base nas regras contabilísticas adoptadas pelo contabilista dos FED ⁽³⁾ e em elaborar estimativas contabilísticas razoáveis conforme as circunstâncias. A Comissão aprova as contas anuais dos FED;
- b) O modo como a gestão exerce a sua responsabilidade pela legalidade e regularidade das operações subjacentes depende do método de execução dos FED previsto nos seus regulamentos financeiros. As tarefas de execução devem respeitar o princípio da boa gestão financeira, o que implica conceber, executar e manter um controlo interno eficaz e eficiente, incluindo uma supervisão adequada e medidas apropriadas para evitar irregularidades e fraudes, e, se necessário, processos judiciais para recuperar fundos pagos ou utilizados indevidamente. Independentemente do método de execução aplicado, cabe em última instância à Comissão a responsabilidade pela legalidade e regularidade das operações subjacentes às contas dos FED (artigo 317.º do TFUE).

⁽¹⁾ As demonstrações financeiras consolidadas são constituídas pelo balanço, pela conta dos resultados económicos, pelo mapa dos fluxos de tesouraria e pelo quadro dos créditos dos Fundos Europeus de Desenvolvimento.

⁽²⁾ Nos termos dos artigos 2.º, 3.º e 4.º, do n.º 4 do artigo 125.º e do artigo 134.º do Regulamento Financeiro aplicável ao décimo FED, a presente declaração de fiabilidade não abrange a parte dos recursos do FED geridos pelo BEI e pelos quais este é responsável.

⁽³⁾ As regras contabilísticas adoptadas pelo contabilista dos FED inspiram-se nas Normas Internacionais de Contabilidade do Sector Público (IPSAS) emitidas pela Federação Internacional de Contabilistas ou, nos casos em que não existam, nas Normas Internacionais de Contabilidade (IAS)/Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) emitidas pelo Conselho das Normas Internacionais de Contabilidade (IASB). Nos termos do regulamento financeiro, as demonstrações financeiras consolidadas relativas ao exercício de 2010 foram elaboradas com base nas regras contabilísticas adoptadas pelo contabilista dos FED, que adapta os princípios da contabilidade de exercício ao ambiente específico da União Europeia, ao passo que os mapas consolidados sobre a execução dos FED continuam a basear-se essencialmente nos movimentos de caixa.

Responsabilidade do auditor

III. Compete ao Tribunal, com base na sua auditoria, enviar ao Parlamento Europeu e ao Conselho uma declaração sobre a fiabilidade das contas, bem como a legalidade e regularidade das operações subjacentes. O Tribunal efectuou a sua auditoria em conformidade com as normas internacionais de auditoria e os códigos deontológicos da IFAC e as normas internacionais das Instituições Superiores de Controlo da INTOSAI, na medida em que estes sejam aplicáveis ao contexto dos FED. Essas normas implicam que o Tribunal planeie e efectue a auditoria de modo a obter uma garantia razoável de que as contas anuais dos FED estão isentas de distorções materiais e de que as operações subjacentes são legais e regulares.

IV. Uma auditoria implica a execução de procedimentos visando obter provas de auditoria relativas aos montantes e às informações constantes das contas consolidadas, bem como à legalidade e regularidade das operações subjacentes. Os procedimentos seleccionados dependem do juízo profissional do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorções materiais das contas consolidadas e de não conformidade significativa das operações subjacentes com os requisitos do quadro jurídico dos FED, devidas a fraudes ou erros. Ao efectuar essas avaliações de riscos, o auditor considera que o controlo interno é relevante para a elaboração e adequada apresentação das contas consolidadas definitivas e que os sistemas de supervisão e de controlo são utilizados para garantir a legalidade e regularidade das operações subjacentes, com vista a conceber procedimentos de auditoria adequados às circunstâncias. Uma auditoria inclui ainda a avaliação da adequação das políticas contabilísticas utilizadas e da razoabilidade das estimativas contabilísticas efectuadas, bem como a avaliação da apresentação global das contas consolidadas e dos relatórios anuais de actividades.

V. O Tribunal considera que as provas de auditoria obtidas são suficientes e adequadas para constituírem uma base da sua declaração de fiabilidade.

Fiabilidade das contas*Opinião sobre a fiabilidade das contas*

VI. Na opinião do Tribunal, as contas anuais dos oitavo, nono e décimo FED reflectem fielmente, em todos os aspectos materialmente relevantes, a situação financeira dos FED em 31 de Dezembro de 2010, bem como os resultados das suas operações e fluxos de tesouraria relativos ao exercício encerrado nessa data, em conformidade com as disposições do Regulamento Financeiro dos FED e com as regras contabilísticas adoptadas pelo contabilista.

Legalidade e regularidade das operações subjacentes às contas**Receitas***Opinião sobre a legalidade e regularidade das receitas subjacentes às contas*

VII. O Tribunal considera que as receitas subjacentes às contas relativas ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2010 são, em todos os aspectos materialmente relevantes, legais e regulares.

Autorizações

Opinião sobre a legalidade e regularidade das autorizações subjacentes às contas

VIII. O Tribunal considera que as autorizações subjacentes às contas relativas ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2010 são, em todos os aspectos materialmente relevantes, legais e regulares.

Pagamentos

Elementos em que se baseia a opinião adversa sobre a legalidade e regularidade dos pagamentos subjacentes às contas

IX. A auditoria do Tribunal revelou que os sistemas de supervisão e de controlo são parcialmente eficazes para garantir a regularidade dos pagamentos. O Tribunal estima que a taxa de erro mais provável dos pagamentos dos oitavo, nono e décimo FED se situe em 3,4 %.

Opinião adversa sobre a legalidade e regularidade dos pagamentos subjacentes às contas

X. O Tribunal considera que, devido à importância das questões descritas no ponto relativo aos elementos em que se baseia a opinião adversa sobre a legalidade e regularidade dos pagamentos subjacentes às contas, os pagamentos subjacentes às contas do exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2010 estão materialmente afectados por erros.

1 de Setembro de 2011

Vítor Manuel da SILVA CALDEIRA

Presidente

Tribunal de Contas Europeu

12, rue Alcide De Gasperi, 1615 Luxembourg, LUXEMBOURG

Preço das assinaturas 2011 (sem IVA, portes para expedição normal incluídos)

Jornal Oficial da União Europeia, séries L + C, só edição impressa	22 línguas oficiais da UE	1 100 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, séries L + C, edição impressa + DVD anual	22 línguas oficiais da UE	1 200 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, série L, só edição impressa	22 línguas oficiais da UE	770 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, séries L + C, DVD mensal (cumulativo)	22 línguas oficiais da UE	400 EUR por ano
Suplemento do Jornal Oficial (série S), Adjudicações e Contratos Públicos, DVD, uma edição por semana	Multilingue: 23 línguas oficiais da UE	300 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, série C — Concursos	Língua(s) de acordo com o concurso	50 EUR por ano

O *Jornal Oficial da União Europeia*, publicado nas línguas oficiais da União Europeia, pode ser assinado em 22 versões linguísticas. Compreende as séries L (Legislação) e C (Comunicações e Informações).

Cada versão linguística constitui uma assinatura separada.

Por força do Regulamento (CE) n.º 920/2005 do Conselho, publicado no Jornal Oficial L 156 de 18 de Junho de 2005, nos termos do qual as instituições da União Europeia não estão temporariamente vinculadas à obrigação de redigir todos os seus actos em irlandês nem a proceder à sua publicação nessa língua, os Jornais Oficiais publicados em irlandês são comercializados à parte.

A assinatura do Suplemento do Jornal Oficial (série S — Adjudicações e Contratos Públicos) reúne a totalidade das 23 versões linguísticas oficiais num DVD multilingue único.

A pedido, a assinatura do *Jornal Oficial da União Europeia* dá direito à recepção dos diversos anexos do Jornal Oficial. Os assinantes são avisados da publicação dos anexos através de um «Aviso ao leitor» inserido no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Vendas e assinaturas

As subscrições de diversas publicações periódicas pagas, como a subscrição do *Jornal Oficial da União Europeia*, estão disponíveis através da nossa rede de distribuidores comerciais, cuja lista está disponível na internet no seguinte endereço:

http://publications.europa.eu/others/agents/index_pt.htm

EUR-Lex (<http://eur-lex.europa.eu>) oferece acesso directo e gratuito ao direito da União Europeia. Este sítio permite consultar o *Jornal Oficial da União Europeia* e inclui igualmente os tratados, a legislação, a jurisprudência e os actos preparatórios da legislação.

Para mais informações sobre a União Europeia, consultar: <http://europa.eu>



Serviço das Publicações da União Europeia
2985 Luxemburgo
LUXEMBURGO

PT